SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3696

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 087/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2022

3º Termo Aditivo de Valor nº. 087/2024
Contrato Administrativo nº. 187/2022

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no **CNPJ nº. 61.074.175/0001-38.**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguros de veículos para frota oficial do CIMCERO.
Valor Aditivado: R$ 2.879,44 (dois mil, oitocentos e setenta e nove e quarenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 1º de abril a 11 de novembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:00DB5AD2

PROCURADORIA
ERRATA - 4º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 087/2024 - CONTRATO Nº. 187/2022

ERRATA
4º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 087/2024
CONTRATO Nº. 187/2022

Processo Administrativo nº. 1-228/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
Contratado: MAPFRE Seguros Gerais S/A

Em razão do erro material do número do termo aditivo (ID43421), apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
3º TERMO ADITIVO Nº. 087/2024
Contrato administrativo nº. 187/2022/CIMCERO [...].

Leia-se:
4º TERMO ADITIVO Nº. 087/2024
Contrato administrativo nº. 187/2022/CIMCERO [...].

Ji-Paraná, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral – Mat. 514
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C65238A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CIMCERO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CIMCERO/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RESERVADA A ME/EPP E EQUIPARADAS)

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, de 20/02/2024,**TORNA PÚBLICO**que fará realizar**LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**,

modo **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-062/CIMCERO/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, EM DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRATIVAS DO CIMCERO, PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA(DISPUTA DE PREÇOS):**17/04/2024.**
HORÁRIO:10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 90.591,00 (noventa mil e quinhentos e noventa e um reais)**.

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível nosite:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 01 de abril de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:E7989F7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO E DE OUTRO LADO ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Processo Administrativo nº 1364/2023 Contrato nº. 044/2023
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO Contratada: ECS Comercio de Veiculos e Equipamentos Ltda
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 6X4 - PIPA, da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 96/GAB/2022, Processo Administrativo nº 2871/2022/GABINETE, que fora registrado pelo Município de Machadinho D' Oeste - RO. Recursos oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 937747/2022.

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 044/2023, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2023, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cesario Alvim, nº 818, sala 113, bairro Centro, Uberlândia - MG, CEP 38.400-098, inscrito no CNPJ sob nº 08.206.867/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO As partes acordam em Aditivar o prazo de entrega do veículo por mais 30 (trinta) dias. Assim como resta aditivado o prazo de vigência do Contrato nº 044/2023 até o dia 30/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 044/2023, e Termos Aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 28 de março de 2024.

GIOVAN DAMO:66145201215
Assinado de forma digital por GIOVAN DAMO:66145201215
Dados: 2024.03.28 16:40:26 -04'00'

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:0D5D24A4

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 487/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SERVIDORA PROCESSADA: B. A. S.
ASSUNTO: JULGAMENTO PAD DECISÃO

Processo nº 487/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Servidora processada: B. A. S.
Assunto: julgamento PAD

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra a servidora B. A. S. através das Portarias nº 07 e 08/2023-CM, para

apurar condutas da servidora quanto a dispensação irregular de medicamentos, fitas de glicemia e fraldas geriátricas no período de janeiro, fevereiro e junho/2023, causando prejuízos aos cofres públicos e à população do município.

O processo foi devidamente instruído pelo Corregedor do Município, através dos documentos anexos, depoimentos de testemunhas e interrogatório da servidora, garantida a ela ampla defesa, onde ficou comprovada a prática das condutas a ela atribuídas.
Em seu relatório conclusivo e diante do que restou comprovado, recomendou o Corregedor do Município a aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, atenuada de 1/5 (um quinto) considerando os bons antecedentes da servidora, fixando a pena definitiva em 72 (setenta e dois) dias de suspensão, com base no disposto no art. 173 *caput*, inciso VII (reiteradas vezes) c/c. art. 173-A *caput* e art. 181, inciso II, alínea *d*, todos da Lei Municipal nº 885/2008, além de ser apurado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF o valor dos prejuízos causados com a dispensação irregular, a fim de que seja referido valor descontado da remuneração da servidora, dentro dos limites legais.
Assim, analisados os autos e todos os elementos dele constantes, acolho o relatório apresentado pelo Corregedor em sua íntegra e condeno a Servidora B. A. S., matrícula nº **64, à pena de 90 (noventa) dias de suspensão, atenuada de 1/5 (um quinto) considerando os bons antecedentes da servidora, fixando a pena definitiva em 72 (setenta e dois) dias de suspensão, com base no disposto no art. 173 *caput*, inciso VII (reiteradas vezes) c/c. art. 181, inciso II, alínea *d*, todos da Lei Municipal nº 885/2008. Determino ainda seja apurado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF o valor dos prejuízos causados com a dispensação irregular, a fim de que referido valor seja descontado da remuneração da servidora, nos limites estabelecidos pelo art. 173, parág. único da Lei Municipal nº 885/2008.
Intimem-se a servidora e seus advogados do inteiro teor desta decisão, certificando no processo e aguarde-se o decurso do prazo recursal.
Encaminhe-se cópia integral deste processo ao Ministério Público para que avalie a possibilidade de apuração de eventual prática do crime previsto no art. 280 do Código Penal.
Oficie-se ao Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF para que apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, os prejuízos causados pela servidora durante o período em que respondeu pela farmácia básica do município (janeiro, fevereiro e junho/2023).

Oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda a anotação desta condenação na ficha da servidora.

Publique-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 22 de março de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7DF6B19B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 03/2024/GAB/SEMED*

Portaria nº 03/2024/GAB/SEMED* Alta Floresta D'Oeste, 25 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Avaliadora, para aplicação das avaliações de Classificação e Reclassificação de alunos.

Portaria nº de27 de abril de2020
Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde, e dá outras.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais através da Lei complementar nº 006/2017 e a Portaria nº 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Equipe avaliadora de Classificação e Reclassificação de alunos conforme Art. 8º da Resolução n° 069/2023/CP/CME/AFO/RO.

Art. 2º - A Equipe Avaliadora será formada por 02 (dois) professores com formação em pedagogia em efetivo exercício na docência, 01 (um) Coordenador Pedagógico da Secretária Municipal de Educação, 01 (um) Orientador Educacional e 01 (um) Psicólogo Educacional da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Compõe a Equipe Avaliadora, conforme Art. 16 desta portaria:
Elisa Maria Paloshi Valentino da Silva - Professora;
Marlene Ferreira da Silva - Professora;
Vania Paula Vieira de Oliveira - Coordenadora Pedagógica da SEMED;
Mariana da Rosa Lima Golfetto - Orientadora Educacional
Ernandes Torres de Paula- Psicólogo Educacional.

Art. 4º - Qualquer decisão em contrário referente ao processo de Classificação e Reclassificação será resolvida pelo Secretário Municipal de Educação de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 25 de março de 2024.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

*Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:49AE249C

PODER EXECUTIVO
4ª CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

4ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 002/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.762/2024, de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 2ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 002/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 20 do Edital 002/2024, de forma IMPRESSA, no escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, até o dia 08/04/2024, telefone (69) 3641-2010.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: semie@altafloresta.ro.gov.br.

Serviços Gerais	
11	PEDRO HENRIQUE CAMPOS DE SÁ
12	DOUGLAS DA SILVA PINTO
13	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA
14	VALDENILSON DOS SANTOS DINIZ
15	MIQUÉIAS NEVES DA COSTA
16	SOLANGE FERREIRA ALERS
17	SILVIO MONTEIRO GONZAGA

Gari	
03	MIRIANE CHAICOSKI
04	JOSE LUCAS DE OLIVEIRA
05	LILIANE APARECIDA SANTOS COZENDEY

Alta Floresta D'Oeste, 01 de abril de 2024.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 002/2024 publicado em 07/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BDABC3FF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.780/2024 "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE - RO".

Decreto n° 10.780/2024

"Dispõe sobre o gozo de férias do Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54, II a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica o Senhor ROBSON UGOLINI, Vice-Prefeito eleito para o quadriênio 2021-2024, responsável pelos atos e atribuições do Chefe do Poder Executivo do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia de 27/03/2024 a 11/04/2024, período este que o atual Prefeito estará em gozo de férias.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7F13CD52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **aquisição de Reagentes de Analises Bioquímica e materiais para laboratório**, que serão destinados a manutenção do Laboratório Municipal Ermelinda Schultz. Processo Administrativo N° 0000368.02.10-2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 12/04/2024 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 169.552,76** (cento e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Abril de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CE6E2665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2024.

EXONERAR A PEDIDO, O SR. RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr.RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI, devidamente inscrito no RG 1527884 SESDEC/RO e no CPF nº. 004.715.362-88, do cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Rurais (Diretor II), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:28188FEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2024.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Barreira de Fiscalização Municipal, com finalidade de exercer serviços voltados a fiscalização Tributária Municipal em virtude da Safra de Cereais, onde terá início a contar na data de publicação da portaria e previsão de término em 31 de Julho de 2024. Os mesmos receberão Produtividade de acordo com as horas trabalhadas e comprovadas, o percentual da produtividade poderá variar entre 50% a 100%, conforme memorando nº 264/SEMFA/2024.

Ordem	Servidor	CPF
01	José Soares dos Reis	024.578.388-19
02	Paulo Cesar Bezerra de Lima	422.047.472-20
03	Dizan Gomes Freires	720.604.922-20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:05333B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio de sua Pregoeira Decreto 5009/2024 e de sua Equipe de Apoio Decreto 5010/2024, torna público aos interessados, e classificados na licitação, que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO** do Pregão eletrônico nº 054/2023, cujo objeto; **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DOS TIPOS MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS"**, **no dia 04 de abril de 2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** portal **www.licitanet.com.br**, devido a desclassificação da Empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A 77.941.490/0001-55,** para o **item 30 (BEBEDOURO ELÉTRICO p/ GALÃO 20 LTS - Especificações mínimas: para água mineral de 20 (vinte) litros - tipo coluna.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 01 de abril de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:055AAA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/PJM/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/PJM/2023
SECRETARIA DE FINANÇAS-SEMAF

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA ROMANO ALEX CARDOSO-ME, PRAZO AO CONTRATO 050/PJM/2023.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. JOAO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade - RG n. 41327480 SSP - PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO, portadora da carteira de identidade n° 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 620.904.372-00, e de outro lado a Empresa **ROMANO ALEX CARDOSO - EPP**,, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.450.124/0001-34, estabelecida na Av. dois de junho, 3362, Jardim Clodoaldo Cidade de Cacoal - RO, Neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Romano Alex Cardoso, brasileiro, portador do RG n.° 979997 SESDC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.° 914.634.082-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo dispensa de Licitação, resolvem em comum acordo, celebrar este "Contrato Administrativo", constantes nos autos do processo administrativo nº 1-3300/SEMAF/2023 nos termos seguintes:

I- DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato n°050/PJM/2023 que trata da "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia (projeto reforma da parte interna do prédio da prefeitura, projeto construção de banheiros, projeto cobertura estacionamento) ", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-3300/2023.
II - DA VIGENCIA
Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, compreendido no período de 29/03/2024 a 29/04/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.
III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta - O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso/RO, 28 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ELIANI ZOERFELD VERÃO
Secretário Municipal de Finanças

EMPRESA ROMANO ALEX CARDOSO- EPP
Representante

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:60F9341D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº005/2024
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 013/CMAO/2024 de 26 Março de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar **Dispensa Eletrônica** para contratação de empresa para publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO por meio de **JORNAL IMPRESSO** a fim de atender às necessidades do setor administrativo da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET – licitações on-line – www.licitanet.com.br.
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Valor estimado: R$: 37.596,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).
DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: A partir da publicação
Do encerramento das propostas: 04/04/2024 às 08:59 horas (Horário de Brasília – DF);
Início fase de lances: 04/04/ 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF).
Fim da fase de lances: 04/04/2024 às 15:00 horas (Horário de Brasília – DF).
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br .

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 13/CMAO/2024

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:CC89ADCE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 171/2024

PORTARIA Nº 171/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) RAFAELA MENENGUCI TEODORO (a), casada (a), portador (a) do RG nº MG-16. ***.666/PC/MG e do CPF: 117. ***.711-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:645CD37C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 13***23/SESDEC/RO e do CPF: 819. ***. ***-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Administração Distrital**,** do Distrito de Tancredopólis, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:47CB57FC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315.07.08-2023/SEMOURB - TOMADA DE PREÇO: 010/CPL/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315.07.08-2023/SEMOURB - TOMADA DE PREÇO: 010/CPL/2023
Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Henrique Turci Timóteo e demais membros, não apontou nenhuma incongruência na proposta da empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ 15.875.636/0001-54** e apontou ausência de congruência na proposta da empresa **INDÚSTRIA COMÉRCIO E**

CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA - EPP CNPJ 15.878.333/0001-95, pois a mesma apresentou a planilha orçamentária com valores acima da Planilha proposta por este ente, junto de suas planilhas complementares, portanto não atendendo todos os requisitos para iniciar a execução da obra, conforme ID Doc. 5B0.91F, sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo concluindo que a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** está classificada por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.
Desta forma essa é a ordem de classificação:
1ª COLOCADA **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** no valor total de **R$ 801.048,54** (Oitocentos e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
2ª COLOCADA **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA - EPP,** no valor total de **R$ 809.500,27** (Oitocentos e nove mil, quinhentos reais e vinte e sete centavos)
DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA
Assim sendo, a proposta vencedora é a da **empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ 15.875.636/0001-54,** no valor total de **R$ 801.048,54** (Oitocentos e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital.
NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMAO/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: **http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br, http://transparencia. alvoradadooeste.ro.gov.br.**

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3EC80A0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR

Ao segundo dia domês de fevereiro de 2024,às oito horas,em sua sede, na Rua União, n° 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizou aprimeira reunião deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo e Diretor-Técnico Operacional Moabson Matheus Batista Saraiva.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS
1. Processo nº 9-14338/2023, interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR, assunto: Resolução Manual de Fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. **DECISÃO**: Aprovado o teor da Resolução Normativa à Unanimidade. Proceder a publicação.
2. Cronograma das Reuniões da Diretoria Executiva, interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR, assunto: Processo interno. **DECISÃO**: Fica acordado o encontro ordinário, de forma periódica, da Diretoria Executiva da Agência Municipal de Regulação - AMR com interregno máximo de 2 (dois) meses, conforme cronograma anexo.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS
1.Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às doze horas e quarenta minutos deu por encerrada a segunda reunião ordinária da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:41D891BD

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO E RATIFICAÇAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00017.01.01-2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024** referente à Registro de preço para futura e eventual Contratação de serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível (gasolina comum, e óleo diesel S-10 e filtros e Lubrificantes), para os veículos da Câmara Municipal de Ariquemes, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou via sistema gerenciamento de manutenção de frota antifraude, totalmente web, dispensando ou não uso de cartão magnético com chip, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ 25.165.749/0001-10

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$269.599,20 (Duzento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) 0,20 % (Zero vinte por cento)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
01/04/2024

Ariquemes, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:78BBFA7E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 067/2023 - SEMDES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.068/2023/SEMDES
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:28.03.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO: DO OBJETO: Apostilamentopara uso de saldo remanescente:
-CusteiodoProjeto:**Todo Ato de Amor é Ajudar o Próximo**com o objetivo decustear despesas com Material de Consumo, Energia, Aluguel, Comunicação, conforme detalhado no Plano de TrabalhoID 1687676, pedido de prorrogação ID2251590.

Vigência:Até 31de maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.068/2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:23B10DA3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024 - SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024
Processo nº 8.862/2024 - SEMDES

CELEBRAÇÃO:01.04.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC-CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas do projetoIDOSO ACOLHIDO 2024) atendimento ao público alvo:Idosos vulneráveis em situação de risco, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Para custear o prazo de 08 (oito) meses com 22 internos ID 2248865, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$218.561,92 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e um reaise noventa e dois centavos)de liberação em 08 (Oito) parcelas.
.

Fonte de Recursos:FONTE STN1.501

Vigência: de 01/04/2024 a 01/12/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.862/2024- SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:9AB7CE9D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 419/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.419/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ: 36.214.863/0001-09

OBJETO: Constitui objeto deaditamento de Valor docontratonº 419/2023 deexecução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, habilitada peloedital de Concorrência Eletrônica nº**009/2023/CPL/SML/PMA, justificativa da SEMDES(ID 2253032)**

PRAZO: até 27/11/2024.

VALOR:O Valor do Termo Aditivo é de R$ 193.926,97 (cento e noventa e três mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Contrato no valor de R$ 798.699,64. Totalizando R$ 992.626,61 (novecentos e noventa e dois reais e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Ariquemes/RO, 01 de abril de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 20.060/23

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:33595A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.843, ARIQUEMES, 27 DE MARÇO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA A FILIAÇÃO OU VINCULAÇÃO E O PAGAMENTO DE ANUIDADE E TAXAS À FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE BASKETBALL - FRB."

LEI MUNICIPAL Nº2.843, ARIQUEMES, 27 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA A FILIAÇÃO OU VINCULAÇÃO E O PAGAMENTO DE ANUIDADE E TAXAS À FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE BASKETBALL - FRB."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a filiação ou vinculação do município de Ariquemes à Federação Rondoniense de Basketball, bem como o respectivo pagamento.

Art. 2º Para custeio do cumprimento das atividades da Federação Rondoniense de Basketball, o Município de Ariquemes contribuirá financeiramente com valor de Anuidade e taxas, conforme com a disposições estatutárias e assembleia.

Art. 3º. Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aautorizado adotação especifica da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº20/2024, PROJETO DE LEI Nº3528/2.024.
Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2258062**e o código verificador**CFB941AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/03/2024 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2D0843E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.847, ARIQUEMES, 28 DE MARÇO DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.560 DE 25 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº2.847, ARIQUEMES, 28 DE MARÇO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.560 DE 25 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Ficarevogada a Lei Municipal nº1.560, de25dejulhode 2.010.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições emcontrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de março de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº02/2.024, PROJETO DE LEI Nº3507/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2262704**e o código verificador**3AE3B5F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E884B809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.810, DE 21 DE MARÇO DE 2024. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 20.703 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2023 A 2025.

DECRETO Nº 20.810,DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 20.703 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2023 A 2025.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandoLei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018, resolve editar o presente:
ConsiderandooMemorando 29 de 20/03/2024 (ID 2241344), advindo da Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os membros do**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**para o pleito**2023/2025.**

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1.Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Luceli Gomes de Andrade

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Francenilda da Silva Alves Oliveira
Suplente: Erli Luiz de Oliveira

3. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES:
Titular: Izabel Felizardo
Suplente:Elisângela Santos da Silva

4.Representante do Órgão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Uanderson Silva de Oliveira
Suplente: Irineu José do Nascimento Junior

5. Representante da Secretaria de Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Titular: Luzia Ramos Lopes
Suplente: Rosana Almeida dos Santos

6. Representante do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
Titular: Maria Neuza Luiz Gomes
Suplente:Adriana da Costa Vergilato

I REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Casa da Criança Francisco de Assis.
Titular: Loreni Flosina de Jesus
Suplente: Keila Renata de Brito Frederichi

2.Polícia Militar Mirim:
Titular: Silvina Maia
Suplente: Ana Aparecida Paulo

3. Bombeiro Mirim
Titular: Simone Borges Cruz

Suplente: Renato Gonçalves de Souza

4. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Ricardo Douglas de Souza Gentil
Suplente: Renata Gonçalves Cruz

5. Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR
Titular: Ana Cláudia de Andrade
Suplente:Érica Cristiana Duarte

6. Representante do Conselho regional de Contabilidade - CRC
Titular: Edneu da Silva Calderari
Suplente:Édson Roberto Nascimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2241624**e o código verificador**36B6D6B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/03/2024 11:01
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	22/03/2024 13:06
3	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	***.020.932-**	22/03/2024 13:08
4	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	22/03/2024 13:08
5	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	22/03/2024 13:21
6	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	22/03/2024 13:24
7	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	25/03/2024 07:34
8	IZABEL FELIZARDO	***.261.752-**	25/03/2024 07:40
9	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/03/2024 08:47
10	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	***.227.682-**	25/03/2024 10:37
11	FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	***.037.322-**	25/03/2024 10:41
12	MARCIA REGINA SILVEIRA	***.527.999-**	26/03/2024 07:36
13	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	26/03/2024 12:32
14	ERLI LUIZ DE OLIVEIRA	***.263.831-**	27/03/2024 16:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C30D532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.828, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JALDILENE BARBOSA DE PAIVA.

DECRETO Nº 20.828,DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JALDILENE BARBOSA DE PAIVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8606/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 27/03/2024 (ID 2260000).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Jaldilene Barbosa de Paiva, admitida em 2/3/2004, matrícula nº 36064, ao cargo/função de Professor, 40 H, nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/4/2024 a 29/6/2024 referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2260075**e o código verificador**644DBF6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:31
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F482B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.829, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEBER FERREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 20.829,DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEBER FERREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8832/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 3 de 27/03/2024 (ID 2260068).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, ao servidor público municipal Cleber Ferreira da Silva, admitido em 7/4/2008, matrícula nº 65501, ao cargo/função de Eletricista N III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/4/2024 a 30/5/2024 referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2260129**e o código verificador**631A6E79**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 13:01
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92B423A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.830, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDENICE MOURA SANTOS TORRES.

DECRETO Nº 20.830,DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VALDENICE MOURA SANTOS TORRES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7260/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 26/03/2024 (ID 2253307).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Valdenice Moura Santos Torres, admitida em 1°/3/1999, matrícula nº 2869071, ao cargo/função de Serviços Gerais, nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/4/2024 a 30/4/2024, 1°/5/2024 a 30/5/2024 e 1°/6/2024 a 30/6/2024 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2260165**e o código verificador**3337D95C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 13:05
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCC365B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.831, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SELMA RODRIGUES DOS REIS IANTAS.

DECRETO Nº 20.831,DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,SELMA RODRIGUES DOS REIS IANTAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7336/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 27/03/2024 (ID 2260178).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Selma Rodrigues dos Reis, admitida em 1°/7/2008, matrícula nº 69019, ao cargo/função de Professora, 40 horas, nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/4/2024 a 29/6/2024 referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2260235**e o código verificador**A03D6B13**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 13:01
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83C8914C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.833, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NELCI JANETE GAIENSKI DA COSTA.

DECRETO Nº 20.833,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NELCI JANETE GAIENSKI DA COSTA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/03/2024 (ID 2259968), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Nelci Janete Gaienski da Costa, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 23/1/2006, matrícula de nº 40452, do cargo/função de Professora, 20 horas, nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Professora, 20 horas, nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2261437**e o código verificador**49683616**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B003AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.834, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEONIR BOSCO.

DECRETO Nº 20.834,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEONIR BOSCO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/03/2024 (ID 2259968), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Leonir Bosco, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, matrícula de nº 2038, do cargo/função de Agente Transporte Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Agente Transporte Escolar N III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2261530**e o código verificador**24843330**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDA9C247

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.835, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.835,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/03/2024 (ID 2259968), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Josefa Dolores Fernandes dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 11/9/2000,matrícula de nº 32808,do cargo/função de Agente Administrativo N I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Agente Administrativo N I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2261745**e o código verificador**AEF6CDE5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8335864F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.836, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENE ROCHA DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 20.836,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENE ROCHA DE ALMEIDA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/03/2024 (ID 2259968), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Eliene Rocha de Almeida, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 15/4/2008,matrícula de nº 66680,do cargo/função de Professora, 40 horas, nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Professora, 40 horas, nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2262346**e o código verificador**55F75AC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BF12BAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.837, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA IOLANDA DA ROCHA RODRIGUES.

DECRETO Nº 20.837,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA IOLANDA DA ROCHA RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 2 de 27/03/2024 (ID 2259968), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Maria Iolanda da Rocha Rodrigues, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 11/2/1998,matrícula de nº 203009,do cargo/função de Odontólogo N I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Odontólogo N I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2262382**e o código verificador**539BD2EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2839F214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.838, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JAIRA MARIA CAMARGO.

DECRETO Nº 20.838,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JAIRA MARIA CAMARGO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 2 de 27/03/2024 (ID 2259968), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Jaira Maria Camargo, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992,matrícula de nº 13200,do cargo/função de Agente de Serviço Escolar N I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Agente de Serviço Escolar N I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2262423**e o código verificador**C5F17F13**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B865FBE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.839, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSELY DE SOUZA RODRIGUES.

DECRETO Nº 20.839,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSELY DE SOUZA RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 2 de 27/03/2024 (ID 2259968), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Josely de Souza Rodrigues, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992,matrícula de nº 24520,do cargo/função de Agente de Serviço Escolar N I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Agente de Serviço Escolar N I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2262503**e o código verificador**DC735CA9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C94F52B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.840, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA GOMES

DECRETO Nº 20.840,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA GOMES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 2 de 27/03/2024 (ID 2259968), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Edna Gomes, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/4/1998,matrícula de nº 23418,do cargo/função de Professor, 40 horas, nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Professor, 40 horas, nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2262532**e o código verificador**EA265C42**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-	01/04/2024 07:45

		**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C2638EE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.850, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS.

DECRETO Nº 20.850,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-3584/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 6 de 26/03/2024 (ID 2251614)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS, admitida em 7/7/2017, matrícula nº 11.502-1, ao cargo de Técnica em Enfermagem N I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/4/2024 a 30/4/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2263247**e o código verificador**2CAAC27C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 13:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:872E92D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.851, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VILMA MARIA GALDINO SOUTO.

DECRETO Nº 20.851,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VILMA MARIA GALDINO SOUTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26024/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 26/03/2024 (ID 2251586)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal**VILMA MARIA GALDINO SOUTO**, admitida em 10/9/2002, matrícula nº 349671, ao cargo de Enfermeiro N II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/4/2024 a 30/4/2024, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2024 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2263314**e o código verificador**15F74854**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2024 03:54
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D28B055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.852, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALTER AKIRA MIASATO.

DECRETO Nº 20.852,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,VALTER AKIRA MIASATO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-4038/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 25/03/2024 (ID 2249387)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Valter Akira Miasato, admitido em 23/1/2006, matrícula nº 419201, ao cargo/função de Medico

Ortopedista N I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/4/2024 a 30/4/2024 referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2024 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2263367**e o código verificador**BBF5B77D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2024 03:54
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 07:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FAAAEF4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.853, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA.

DECRETO Nº 20.853,DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,GILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-4784/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 9 de 25/03/2024 (ID 2249599)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal**GILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA**, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 400021, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/6/2024 a 30/6/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2024 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2263396**e o código verificador**E47E377C**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2024 03:54
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2024 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6C47EBDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 257, DE 25 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 257, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7386/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 113/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa R COSTA SANTOS LTDA.

Gestora de contrato:
ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI

Fiscal de contrato:
ANGELITA FERREIRA FERNANDES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 27/03/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2247961**e o código verificador**AD11E4F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	27/03/2024 11:25
2	ANGELITA FERREIRA FERNANDES POWALA	***.926.582-**	27/03/2024 11:45

3	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	***.719.032-**	27/03/2024 12:11
4	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	27/03/2024 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42B296D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 261, DE 25 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 261, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-6478/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 115/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

Gestor de contrato:
Paulo Max Almeida dos Santos

Fiscal de contrato:
João Batista dias Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 27/03/2024 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2250340**e o código verificador**8DD9EA6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	27/03/2024 09:47
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	27/03/2024 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6383DCD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 265, DE 26 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 265, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1743/2022.

ConsiderandooMemorando 65 de 26/03/2024 (ID 2251906), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e recebimento do Contrato nº 126/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e Educação, na seguinte composição:
Gestor do Contrato da SEMSAU - Eduardo Santos de Sousa
Manutenção na Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
Manutenção no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA;
Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
Manutenção na Unidade Básica de Saúde do Setor 02 - UBS SETOR 02
Cozinha Industrial do Hospital Municipal da Criança - HMC

Gestora do Contrato da SEMED - Elaine Santos Paster
Manutenção na Escola Ângelo Espadari;

Gestora do Contrato da SEMPOG - Pâmela Cristina de Oliveira
Manutenção no Centro Administrativo Dr. Carpintero, no Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, no Arquivo Municipal e na Casa dos Conselhos;

Fiscal da Obra

Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização da Obra
Milton Sebastião Alonso Soares
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Michele Garcia Ledesma
Antonio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheira Eletricista(restrito a área de elétrica).

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 226, de 13 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

26/03/2024 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/03/2024 às 18:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/03/2024 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2254764**e o código verificador**97E7189A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/03/2024 17:13
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	27/03/2024 07:20
3	ELAINE SANTOS PASTER	***.281.282-**	27/03/2024 10:50
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/03/2024 10:54
5	ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO	***.295.812-**	27/03/2024 11:12
6	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	27/03/2024 13:57
7	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.642.002-**	28/03/2024 08:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38F3BD2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 266, DE 26 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 266, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Valdeir Souza	03398285278	SEMDES
Eder de Paula Santos	00983109275	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de março de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 27/03/2024 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2255086**e o código verificador**0F7B0096**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	27/03/2024 12:05
2	EDER DE PAULA SANTOS	***.622.178-**	27/03/2024 14:30
3	VALDEIR SOUZA	***.259.422-**	28/03/2024 12:11
4	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	01/04/2024 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3B91148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 267, DE 26 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 267, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 323 de 19/03/2024 (ID 2235555), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo **,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ADRIANA DA COSTA VERGILATO	07989001271	SEMGOV
MARIA NEUZA LUIZ GOMES	05309660276	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de março de 2024, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 27/03/2024 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2255132**e o código verificador**72CE8F2A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/03/2024 10:03
2	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402-**	27/03/2024 10:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2DBB4060

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 270, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 1019 de 16/11/2023 (ID 1960750)advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Osvaldina Brito de Souza;
Cláudia Alves Mendes Silva;
Leidaiane Abreu de Almeida.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 98, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/03/2024 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2258329**e o código verificador**E1366E4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDO CORREA DOS SANTOS	***.035.472-**	27/03/2024 10:17
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/03/2024 10:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8DCB8310

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 269, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-4461/2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Convênio 235/PGE/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes através daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, com Interveniência do Fundo Penitenciário de Rondônia, conforme abaixo:

Gestora:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal:
Greziane dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2024 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2258263**e o código verificador**9FE93C0E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 10:47
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/03/2024 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9B063D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 271, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 271, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-21290/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor, Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n° 319/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a EmpresaOLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA.

Gestor de Contrato:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal de Contrato:
Fabio Rogerio Milani

Comissão de Fiscalização:
Fernando Domiciano de Andrade
Antonio Carlos Carvalho dos Santos Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 675, de 19 de setembro de 2023.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2024 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2258435**e o código verificador**5019659D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 10:48

2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/03/2024 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13DDF40C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 272, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 272, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2910/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor,Fiscal e comissão de fiscalização do Contrato n°104/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Gestor:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal:
Edmar Aparecido Torres Legal

Comissão de Fiscalização:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Claudinei Evangelista dos Santos

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 356 de 19de maio de 2023.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2024 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2258506**e o código verificador**702B8635**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 10:48
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/03/2024 12:27
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	28/03/2024 14:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06CAE5A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 273, DE 27 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO N° 117/2019.

PORTARIA Nº 273, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO N° 117/2019.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 319 de 22/03/2024 (ID 2244914), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscal e Gestor do Contrato n° 117/2019.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
SEMPOG
Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal:Larissa Bissoli da Silva Peterle
SEMED
Gestor: Marly Ribeiro Pinheiro
Fiscal: Carolina Lutz
SEMUST
Gestor: Daniela Iecker Gaspar
Fiscal: Jéssica Beatriz Sanca Ferretti de Oliveira
SEMDES
Gestor: Estefano Monteiro Gambarini
Fiscal: Adriano Omitti Portugal

SEMGOV
Gestor: Joanadir Pereira Gomes
Fiscal: Alcione Souza De Oliveira
SEMSAU
Gestor: Gabriel Santos Dalla Costa
Fiscal: Jessica Oliveira Leonel
SEMOSP
Gestor/Fiscal : Luandre Rafael da Silva.
SEMA
Gestor: Gilson José Pessoa
Fiscal: Magnum Martinelli Roberto
FUNCET
Gestor: Francielia De Sousa Oliveira
Fiscal: Mabel Dos Santos Daltiba
SEMAIC
Gestor: Lourenço Rodrigues da Costa
Fiscal: Dayanne Ferreira Bastos
SEMFAZ
Gestor: Ubethania De Melo Santos
Fiscal: Gabriela Correa Guimaraes Lima
Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal n° 334, de 3 de maio de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133° da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

28/03/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2258898**e o código verificador**637F4697**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 11:25
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	01/04/2024 07:53
3	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	01/04/2024 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76BA4FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 274, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25815/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 417/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Gestor de contrato:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal de contrato:
Larissa Bissoli da Silva Peterle

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 877, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2024 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259040**e o código verificador**9D7A00CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 11:04
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/03/2024 12:26
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	01/04/2024 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:530B9AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 275, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 275, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-12326/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Raquel de Sousa Costa e Alyne Ranyelly Pereira Neto, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°242/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 470, de 11 de julho de 2023.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2024 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259267**e o código verificador**9FF00344**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 12:18
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/03/2024 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD14A7AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 276, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-6899/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Leticia Pereira Fiorenzani e Leticia Guedes, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n°112/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/03/2024 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259327**e o código verificador**88A05B11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	27/03/2024 16:15
2	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	01/04/2024 09:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9EF4127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 277, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-763/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Raquel de Sousa Costa e Alexia Vitória Honorato Gonçalves, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 49/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaEnergisa Rondônia - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.
Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 76 de 17 de fevereiro de 2023.
Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2024 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259478**e o código verificador**ECB8174D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 11:12
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/03/2024 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15AE166A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 278, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7126/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Raquel de Sousa Costa e Alexia Vitoria Honorato Gonçalves, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 270/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresaBRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 565,de 10 de agosto de 2023.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2024 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259575**e o código verificador**BD0D60A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 11:12

2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/03/2024 12:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CFB94AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 279, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1150/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Raquel de Sousa Costa e Mailon dos Santos Cunha, para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato n° 79/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 173,de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2024 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259626**e o código verificador**31980EB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 12:21
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/03/2024 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:934AB5DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 280, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1192/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Raquel de Sousa Costa e Mailon dos Santos Cunha, para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato n°93/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaCONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA - CREA.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 214 de 11 de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2024 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259742**e o código verificador**9F3E8818**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 12:21
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	28/03/2024 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:146CC15A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 290, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 290, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL

Amanda Cristina Macedo de Souza	05713685695	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 28/03/2024 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2262604**e o código verificador**4E66B18C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	28/03/2024 11:56
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	01/04/2024 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C61DE378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 281, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1241/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Raquel de Sousa Costa e Alyne Ranyelly Pereira Neto, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 83/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaIMPRENSA NACIONAL.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 190, de 1° de março de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/04/2024 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259826**e o código verificador**270F2CD8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 13:03
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	01/04/2024 11:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3776EEFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 282, DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23500/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 356/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Raquel de Sousa Costa

FISCAL DO CONTRATO:
Givanilton Soares da Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 772, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/04/2024 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259913**e o código verificador**DB0D7C0C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 13:04
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	01/04/2024 11:14
3	GIVANILTON SOARES DA SILVA	***.770.202-**	01/04/2024 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51550994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 283, DE 27 E MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 283, DE 27 E MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-28396/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 3/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa**EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI ME.**

GESTOR DO CONTRATO: Raquel de Sousa Costa
FISCAL: Greziane dos Santos

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 5, de 5 de janeiro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/04/2024 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2259974**e o código verificador**50CC4D53**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 13:05
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	01/04/2024 11:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B85BA84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 284, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 284, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO.

ASecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-12650/2020
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais, para exerceres as funções de Fiscal e Gestor do Contrato n° 182/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores LTDA.
Gestor: Raquel de Sousa Costa
Fiscal Administrativo: Givanilton Soares da Silva
Fiscal Técnico:Sérgio Pereira da Silva
Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 343,de 26 de julho de 2021.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/04/2024 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2260956**e o código verificador**C32A6B18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 13:06
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	01/04/2024 11:14
3	SERGIO PEREIRA DA SILVA	***.345.422-**	01/04/2024 11:18
4	GIVANILTON SOARES DA SILVA	***.770.202-**	01/04/2024 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:709C52FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 286, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-157/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 18/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa C. DE FELIPPE.

Gestor de contrato:
Raquel de Sousa Costa

Fiscal de contrato:
Givanilton Soares da Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 88, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/04/2024 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2261019**e o código verificador**A8E51293**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 13:06
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	01/04/2024 11:14
3	GIVANILTON SOARES DA SILVA	***.770.202-**	01/04/2024 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ACBCD4DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 288, DE 28 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 288, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-18170/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Raquel de Sousa Costa e Ilvania Dias de Lima, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 263/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa INOVVE TURISMO LTDA;

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 552, de 4 de agosto de 2023.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/04/2024 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2261079**e o código verificador**D95E285A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/03/2024 13:07
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	01/04/2024 11:15
3	ILVANIA DIAS DE LIMA	***.950.672-**	01/04/2024 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBA64FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 266/2024 - AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado deRondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividadeslaborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de DesenvolvimentoSocial, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Valdeir Souza	03398285278	SEMDES
Eder de Paula Santos	00983109275	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições desegurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposoou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículoestar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicarimediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou aadequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamenteobservadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado porinfração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração deresponsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na
ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a
autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo noscasos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha decontrole de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinartodo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidassobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a serinstituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo deatribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista peloAnexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou osprazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de nãoincorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuaisdanos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de março de 2024,133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Paulo Max Almeida Dos Santos
Código Identificador:45A6C891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 8433/SEMSAU/2024 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:**Aquisição de Materiais de Refrigeração, itens fracassados no processo administrativo nº 23407/SEMSAU/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.604de 12 de janeiro 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**13/2024**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do Art. 75, inciso III da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 05/04/2024das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 01 de abril de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D54899A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15187/SEMPOG/2023 LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 14 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"***, pelo motivo do **Pedido de Esclarecimento e o Pedido de Impugnação não terem sido respondidos em tempo hábil pelo departamento técnico**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 01 de abril de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:A2B4AEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024/SML/PMAPROCESSO ADM. Nº 27981/2023/SEMSAUMODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Fracassados no Processo n. 16293/SEMSAU/2023, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.111.909,72.
APregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento a falta de divulgação , vejamos:
Erro na divulgação do SISTEMA COMPRAS NET.
Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 22 de Abril de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.
O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01de abrilde 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:37504868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20854/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 193.926,97 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 171 de 28/03/2024 (ID 2262859),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$193.926,97 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	938	02.10.08.122.0018.2400	**4.**4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	193.926,97
REDUZIR	489		**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-193.926,97
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**193.926,97**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:67AF80AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.059/SEMOSP/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO e o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório CC PPP 002-2023 de 26/03/2024 (ID 2253984) e Parecer 269 de 28/03/2024 (ID 2261790), nos termos da Lei n° 8.666/1993, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Pública n° 002/2024 referente ao Processo Administrativo nº 27.059/2023, cujo objeto é: Concessão Administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no município de Ariquemes/RO, incluída a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da rede municipal de iluminação pública, por um período de 13 (treze) anos, em favor do **CONSÓRCIO CONCIP ARIQUEMES**, formado pelas empresas **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.898.180/0001-00)** e **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA CNPJ 16.502.551/0001-93.** A partir da presente publicação, fica o CONSORCIO CONCIP ARIQUEMES intimado para comprovar o cumprimento das

obrigações previstas no item 17 do EDITAL, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Ariquemes/RO, 01 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:29DC7DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 006/2024/COMMA

RESOLUÇÃO Nº 006/COMMA/2024
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Março de 2024.
Considerando que o COMMA é um conselho de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente;
Considerando que a Lei 1.495/2009 que cria o Código Ambiental do Município de Ariquemes, normatiza sobre fragmentos florestais urbanos nos artigos 91 e 92: "Art. 91. Fragmentos Florestais Urbanos são áreas de floresta situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade pública ou privada, destinadas à manutenção da qualidade do meio ambiente urbano; Art. 92. Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão, parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando a área for de até 01 hectare e do Conselho Municipal de Meio Ambiente quando superior a 01 hectare."
Considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº 011/COMMA/2022.
Considerando que a Lei 2.594/2021, que altera o Código Ambiental do Município de Ariquemes, e estabelece no artigo 257-A a seguinte redação: *"Nos casos de autorização prévia para supressão de espécies arbóreas, a supressão somente poderá ser autorizada, mediante compensação ambiental."*
Considerando que a Lei 1.495/2009, Código Ambiental do Município de Ariquemes, que estabelece no artigo 266a seguinte redação: *"A aplicação da multa não exime o infrator do dever de reparar o dano ambiental e restaurar o meio ambiente degradado."*
Considerando que a Lei 1.495/2009, Código Ambiental do Município de Ariquemes, que estabelece no artigo 258a seguinte redação:*§ 3º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a recuperar, mitigar e/ou compensar os danos causados ao meio ambiente, afetados por sua atividade.*
Considerando que o IBAMA utiliza-se da NOTA Técnica Nº 40/2019/COREC/CGBIO/DBFLO, no qual orienta ainda o uso desta, para fins de indenização por dano não reparável, estabelecendo-se compensação ambiental com base no cálculo do custo de reposição do recurso degradado.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer valores fixos definidos em casos de supressão de fragmento florestal urbano.

Art. 2ºO custo de reposição do recurso degradado (CRRD), com base na nota técnica 40/2019/COREC/CGBIO/DBFLO, no valor de R$ 15.170,17 por hectare para bioma amazônico.

Art. 3º Para o cálculo da compensação ambiental por supressão de fragmentos florestais urbanos em Ariquemes, definiu-se a seguinte fórmula:

CA = (CRRD x ha)
CA = Compensação Ambiental
Ha = hectare (10.000 m²)
CRDD = Custo de reposição do recurso degradado = R$ 15.170,17
Art. 4º Os recursos advindos desta resolução deverão ser destinados diretamente ao FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente, ou através de serviços, aquisição de equipamento, insumos, materiais permanente previamente selecionados pela SEMA, conforme as diretrizes da compensação ambiental no Decreto Municipal nº 13.633/2017.
Art. 5º Na aplicabilidade do decreto (compensação ambiental) e para o acompanhamento da compensação será firmado junto a SEMA o Termo de compromisso Ambiental (Art. 256, Lei 2.594/2.021).
Art. 6º Caso o proprietário opte pelo pagamento da compensação por meio dos dispositivos do Decreto Municipal nº 13.633/2017 terá um desconto de 10%, além disso, deverá haver o pagamento em pecúnia de 10% sobre o valor residual junto ao FMMA– Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 7º Essa normativa, se aplica complementarmente, em casos onde houver multa por supressão de framento florestal urbano, pelo setor de fiscalização ambiental municipal, em casos da impossibilidade/inviabilidade da reparação do dano e restaurar o meio ambiente degradado por meio de um PRAD, conforme art. 266, Lei Municipal 1.459/2009 "Código Ambiental" assim sendo, caberá ao mesmo COMPENSAR os danos causados ao meio ambiente, afetados por sua atividade conforme art. 258 § 3º, Lei Municipal 1.459/2009 "Código Ambiental".
Art. 8ºO valor do custo de reposição do recurso degradado de R$ 15.170,17 será reajustado anualmente pelo índice inflacionário IPCA contados a partir da data da publicação dessa resolução, ou prioritariamente por alguma atualização danota técnica IBAMA.
Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes-RO, 01 de Abril de 2024.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:CB0A967F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 007/2024/COMMA

RESOLUÇÃO Nº 007/COMMA/2024

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar nos Termos da ATA 001/2024da Reunião de 26/03/2024 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, as contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA referente aos anos de 2021, 2022, 2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01de Abril de 2024.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:0E52940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 008/2024/COMMA

RESOLUÇÃO Nº 008/COMMA/2024
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 001/2024 da Reunião de 26/03/2024 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes a Intervenção do leito do Igarapé do Setor 09 "Igarapé São José" (Praça do Setor 09) com as ações de desassoreamento e revitalização do lago, por meio de maquinário (PC, Caçamba, Retroescavadeira) na limpeza e remoção de material vegetal, vegetação rasteira, arbustiva e arbóreas no leito e margem interna (buriti, bambus, azeitonas roxas), retirada de solo mole superficial, retirada de manilhamento antigo aterro e bueiros inutilizados, conforme levantamento topográfico do local e layout ID nº 2122276, processo EPROC 2961/2024.
Art. 2ºA limpeza prévia visa restauração do fluxo de águas do local, bem como identificação dos pontos de afloramento de água, e melhorias do aspecto ambiental e visual do local, na retirada de material mole e superficial, com a restauração do espelho de água natural existente.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes-RO, 01 de Abril de 2024.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:CBADE4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.714/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA MMKM COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 47.889.393/0001-08

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N904995/2020: Storage Array e Switch Tipo I Core 24.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 835.500,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Vitor Malhar da Costa Fiscal do Contrato: Fábio Rogério Milani.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 31/01/2024 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:82D0321C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)**e de outro lado o (a) Sr. (a).**KATIA REGINA GOMES BRUNO**, Téc. da Saúde I - Função: **ENFERMEIRA N I**, portadora da Carteira de Identidade RG nº.140545988 SSP/PR, inscrito no CPF nº 502.087.809-04, residente e domiciliada na Rua Flor do Ipê, nº. 2045, Setor 04, neste ato denominada**CONTRATADO(A)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO firmado entre as partes em 10/02/2023, com vigência até 10/02/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, até**10/02/2025,**nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 001/SEMSAU/2022 e Cláusula Quarta do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2024

KATIA REGINA GOMES
Contratado(a)

BRUNO LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:38EC4E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6185/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDACNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO:Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes..

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestora do Contrato: Michele Viana Santos
Fiscal do Contrato: Fábio Rogerio Milani

Ariquemes/RO, 14de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/03/2024 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F09E4421

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6.545/2024.
Requerente:Idemilson Andrade
Assunto: Título de Domínio – Lote 04, Quadra 06, Bloco "C", setor 04.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6.545/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa FísicaLeonice Correa Reis, e inscrito no CPFsob onº420.889.332-04, residente e domiciliado na Rua liriol, nº 2587, setor 04,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 04, Quadra 06, Bloco "C", setor 04,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 004.0006.03.00004.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, contrato de compra e venda e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 01 deabrilde 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:041D12D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6899/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Insumos Laboratoriais para Realização de Exames de Hemocultura e Bacteriologia em Sistema Automatizado Microbiológico, com Cedência em Comodato de Equipamentos Laboratoriais para o Sistema de Automação Laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Leticia Pereira Fiorenzani e Leticia Guedes

Ariquemes/RO, 1° de Abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:78C3CB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 68/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 644/2023
Validade: 30/06/2023 a 29/06/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **futura e eventual aquisição de materiais de consumo (equipamento e acessórios de proteção individual),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **PARANÁ MED COM. ATAC. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA**.
CNPJ**:** 38.120.208/0001-17 TEL: (44) 3123-2264
E-MAIL: paranamed@paranamed.com
ENDEREÇO:AV. TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, JD. COLINA VERDE, MARINGÁ / PR
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 061.825.619-98.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 8, 10, 13 e 14.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
1	**Avental de raspa de couro** - Para soldador - Costurada com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa para fixação no pescoço, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	20	Ebenezer	R$ 33,55
2	**Botina com Biqueira de Segurança** para Trabalhos Mecânicos – Biqueira de aço, fechamento em elástico nas laterais, Solado PU bidensidade isolante – nos N° 38, N°39, N°40, N°41, N°42, N°43, N°44. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	PAR	42	Cartom	R$ 54,20
8	**Máscara de Solda** com regulagem, lente protetora contra infravermelho e ultravioleta sendo resistente a impactos. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	04	Lynus	R$ 99,60
10	**Luva Isolante de alta tensão** – para eletricista - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	PAR	12	Elsa	R$ 175,50
13	**Trava-quedas para eletricista** - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	12	Degomaster	R$ 128,26
14	**Abafador de ouvido** – tipo concha - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	80	Deltaplus	R$ 9,90
Total R$				**R$ 7.782,92**	

TABELA II
LICITANTE: **R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: 31.498.558/0001-72 TEL: (069) 99379 – 4535
E-MAIL: realsolucoes.pvh@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, Bairro: Liberdade, Porto Velho / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Rafael Didone, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 021.065.801-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 4, 5 e 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
3	**Botina de segurança para eletricista**, n°40 – solado PU bidensidade isolante com sistema de absorção de impacto, fechamento em elástico. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	PAR	04	Cartom	R$ 64,00
4	**Óculos de Segurança Incolor** - Haste tipo espátula.EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	80	Plastcor	R$ 3,48
5	**Óculos de Segurança Escuro** - Haste tipo espátula. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	80	Plastcor	R$ 3,48
9	**Capacete Aba Total NR10** – para eletricista. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	06	Plastcor	R$ 26,00
Total R$				**R$ 968,80**	

TABELA III
LICITANTE: **ALVES E TEDESCO LTDA-ME**
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL: (69) 98132-7317.
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: AV. RONDÔNIA Nº 1967 SETOR 06, Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Claudio Tedesco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 827.816.647-15.
VENCEDORA DO ITEM: 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
6	**Colete adulto Salva-Vidas** – até 130kg - Flutuadores distribuídos na frente e costas, costuras super resistentes, engates rápidos para segurança. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	und	10	Wave	R$ 102,59
Total R$				**R$ 1.025,90**	

TABELA IV
LICITANTE: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ: 18.274.923/0001-05 TEL/ Whatsapp: (54)98412-1340.
E-mail: mastersul@mastersul.com Site: www.mastersul.com
ENDEREÇO: Rua Floresta, 380 - ACS Erechim, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 006.225.880-01.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 15, 16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
7	**Caneleira para jardinagem** – parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro em velcro. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	PAR	10	Marseg	R$ 33,50
15	**Protetor auricular** – Tipo Plug com cordão - EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	100	Freitas	R$ 0,85
16	**Luva de segurança LÁTEX / NITRÍLICO** Descrição: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com forro interno, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanhos: M; Este EPI deve ser identificado com nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Embalado em saco plástico	PAR	50	Volk	R$ 8,40
17	**Luva de Raspa – Para soldador** – Deve possuir reforço interno palmar em raspa, tira de reforço entre o polegar e o indicador, luva de cano longo, palma, dedos e punho de 20cm.	PAR	50	Probem	R$ 13,80
Total R$					**R$ 1.530,00**

TABELA V
LICITANTE: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 43.219.256/0001-05 TEL: (21) 2434-7764
E-MAIL: comercial@lifeclean.rio.br
ENDEREÇO: A. das Américas, 13.685 SL 380, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: Christopher Narciso da Paz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 118.843.357-13.
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
11	**Luva de segurança**, com cinco dedos, tricotado em 4 fios de algodão, sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, podendo ser nas cores verde, azul ou laranja, possuindo elástico no punho para melhor fixação, ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações. Tamanho G, unidade :PAR	PAR	3.000	SS	R$ 4,68
Total R$					**R$ 14.040,00**

TABELA VI
LICITANTE: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ 30.029.272/0001-85 TEL (69) 9 9270 9588 - 3180 0099
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com , gilvandro@memorycursos.com.br
ENDEREÇO: Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa 3621 - Village do Sol I - Cacoal – RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvandro Oliveira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 503.536.321-04.
VENCEDORA DO ITEM: 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$
12	**Cinto de segurança para eletricista** com talabarte EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir CA	UND	12	Facintos	R$ 290,00
Total R$					**R$ 3.480,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 37/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de março de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FE0AA7E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 959.29.04-2024/GABINETE**, objeto: (**custeio de despesas para pagamento de licenciamento anual de veículos junto ao DETRAN/RO)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 908,88 (novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Buritis-RO, 26 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DCEA96F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 550/24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **550.28.12.2024/SEMAST**, **objeto: (aquisição de material de consumo (kits de cosméticos) para atender a secretaria municipal de assistência social e trabalho, pertencente à prefeitura municipal de buritis),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

LEONARDO XAVIER DA SILVA CNPJ: 52.776.562/0001-25, no valor de R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

Buritis-RO, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C653AA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Altina de Morais Martins e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Altina de Morais Martins,** no cargo de **Diretora Analista de Reg. Fundiária Urbana, Rural e Habitação-SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E9A2CEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 1º ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **DANIELA JORDÃO ARMOZINO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Daniela Jordão Armozino,** no cargo de **Coordenadora de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária (PPA, LDO e LOA) – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C14E2F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 1º ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **GEISIANE ALVES RIBEIRO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GEISIANE ALVES RIBEIRO,** no cargo de **Assessora de Planejamento Urbano- SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5070A886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.584, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração do Decreto 13936/2023 que nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Educação - CME, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando 10/SEMECE-ADM/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Altera o Decreto 13.936 de 28 de julho de 2023 o qual** nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme segue:

Onde se lê:

I – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – SINDSEMB.

Titular – Valdívio Simões do Nascimento
Suplente – Rosineide Rodrigues de Souza Calazans Alves

Leia-se:

I – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – SINDSEMB.

Titular – Rosineide Rodrigues de Souza Calazans Alves
Suplente – Rosenilda Lima Rodrigues

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Buritis/RO, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6B046245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.585, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

"Fica autorizada a servidora **NAJILA PEREIRA DE PAULA,** a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **NAJILA PEREIRA DE PAULA,** Cart. Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:31EFF5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024/ CMC

PROC. Nº:039/2024/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 008/2024

***OBJETO*:** Visa nortear Contratação aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de informática, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de CABIXI- RO, conforme especificações do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

INICIO: 27 de março de 2024
FIM: 03 de abril de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 27 de março de 2024.

EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA
Agente Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:793A4CC0

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA ADITIVO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-227/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.203.065/0001-59, com sede a Rua Portugal, 1803, Cerejeiras-RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr. **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, portador do CPF n° 729.810.242-72, e RG nº 836.710 SSP/RO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Administrativo Nº 227/2023** e **Pregão Eletrônico n.º 011/2023**, que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 415/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 035/2023 em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R$ 63.221,48 (sessenta e três mil duzentos e vinte um reais, e quarenta e oito centavos).

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.007 – Manutenção das atividades da SEMEC
2.009 – Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
2.014 – Ações do FUNDEB 30%
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil
2.020 – Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
33.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
33.90.30. 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
Aditada

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:04AC2942

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 0252024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA NP GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

ADITIVO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.515.552/0001-47, com sede na Av. Castelo Branco, n° 20820, Novo Horizonte, Município de Cacoal, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante, Sr. **JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade/RG nº 383767 SSP/PI, e do CPF/FM nº 181.049.163-00, residente e domiciliado à AV. Castelo Branco, 20820, 1º andar, Novo Horizonte, Município de Cacoal/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 166/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 020/2022 (Pregão Eletrônico nº 006/2022), por um período de 12 (doze) meses, sendo de 22 de Março de 2024 a 22 de Março de 2025.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$ 6.240,50 (seis mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do contrato:
Elementos de despesas:
Unidade Orçamentária: 0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 22 de Março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Advogado
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:635B6B7D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 026/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

ADITIVO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023
O **MUNICÍPIO DE CABIXI** - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, à Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.793.756/0001-06, com sede na Rua Caetes, nº 4988, nesta cidade, neste ato representada pela **Sra. ADRIANA LICELIA VIEIRA,** brasileira, sócia empresária, portadora do CPF nº 979.362.432-91 e RG nº 001046679 SSP/R, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC, que tem por finalidade aditar o prazo de execução por um prazo de 60 (sessenta) dias submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por prorrogar o presente contrato (prazo de execução da obra) por 60 (sessenta) dias contados de 29 de março de 2024, conforme Memorando.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 27 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:89EE5CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.263/GP/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 206.571,72** (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 25 - ENERGIA;
b)SUB FUNÇÃO 752 - ENERGIA ELÉTRICA;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
e)AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 25.752.1006.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 416;
i)VALOR **R$ 136.571,72** (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);
j)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
k)FICHA 417;
l)VALOR **R$ 70.000,00** (SETENTA MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EC9B058A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.264/GP/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 1.914.276,00** (um milhão, novecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 15 - URBANISMO;
b)SUB FUNÇÃO 451 - INFRAESTRUTURA URBANA;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1134 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CR 943691/2023;
e)AÇÃO 0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CR 943691/2023;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.1006.1134.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CR 943691/2023;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h)FICHA 418;
i)VALOR **R$ 1.914.276,00** (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 1.912.356,00** (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais) será por excesso de arrecadação e, no valor de **R$ 1.920,00** (mil e novecentos e vinte reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FICHA 101;
b)VALOR **R$ 1.920,00** (MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS);

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONTRATO DE REPASSE 943691/2023, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:13AD2CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.265/GP/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 155.670,14** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e quatorze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b)SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1042 - CV 931963/2022 - AQUISIÇÃO PC E MINICARREGADEIRA;
e)AÇÃO 0000 - CV 931963/2022 - AQUISIÇÃO PC E MINICARREGADEIRA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1042.0000 - CV 931963/2022 - AQUISIÇÃO PC E MINICARREGADEIRA;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 419;
i)VALOR **R$ 155.670,14** (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CV 931963/2022 - AQUISIÇÃO PC E MINICARREGADEIRA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 19 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0EDA1D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5807

DECRETO Nº 5807/GP/2024 de01 de abril de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 481 - 12.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.000,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:6FE032DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.794/GP/24 DE 26 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE AO SERVIDOR CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1° Concede ao servidor **Cleverson Rogério Rigolon**, Secretário Municipal de Saúde, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais), correndo na seguinte programação orçamentária:

I- 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE 2010 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
e)AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA FÍS.;
h)FICHA 332;
i)VALOR **R$ 2.050,00** (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

Parágrafo Único. O suprimento em referência se faz necessário devido a urgência na contratação se serviços de manutenção corretiva e preventiva de caráter emergencial para o aparelho Bioplus 2000, que é essencial para a funcionabilidade do laboratório na realização dos exames de bioquímica eletiva de emergência eu urgência. O aparelho em questão parou de funcionar repentinamente e, pelo fato de ser aparelho essencial para a rotina de exames laboratoriais, está acarretando o não atendimento da população para exames bioquímicos. Sendo necessária a manutenção em caráter de urgência.

Art. 2º O prazo para aplicação de que trata o artigo 1º deste Decreto será de até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29 de março de 1993.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:636A6D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.795/GP/24 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir da data de hoje (26/03/2024), no âmbito do Poder Executivo, em virtude ao falecimento do senhor ADÃO SOARES DA COSTA, pioneiro de nosso Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:102D9EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.804/GP/2024 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORDAVID DA SILVA DE SOUZA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1°- Fica concedido cedência ao servidor**DAVID DA SILVA DE SOUZA**, MEDICO CLINICO GERAL 24 HS, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, a partir de 01 de Abril de 2024.
Art. 2º- A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 3º- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,15% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:97AA616F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.805/GP/2024 01 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A Sra.TANIA REGINA BARBOSA,DA FUNÇÃO DIRETORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**TANIA REGINA BARBOSA**, da função de**DIRETORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:30D1065A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.806/GP/2024 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A Sra.VITÓRIA AMADIO,NA FUNÇÃO DIRETORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**VITÓRIA AMADIO**, na função de**DIRETORA DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:3A288465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.808/GP/2024 01 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A Sra.MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO,DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO,**da função de**DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:9E260AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.809/GP/2024 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A Sra.TANIA REGINA BARBOSA, NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**TANIA REGINA BARBOSA,**na função de**DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:F5F31C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.810/GP/2024 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A Sra.CLEIDIANE FERREIRA MARQUES, NA FUNÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**CLEIDIANE FERREIRA MARQUES**, na função de**DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:82C5B2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.347/PMC/2024

CONCEDE A ASSIS CANUTO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CACOAL – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido a Assis Canuto o título de Cidadão Honorário de Cacoal-RO.
Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85C7C581

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.348/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXECUÇÃO DE MÚSICAS COM LETRAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME, AO USO DE DROGAS E/OU QUE EXPRESSEM CONTEÚDOS SEXUAIS, NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

PÚBLICAS E PRIVADAS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido nas dependências das Instituições Públicas e Privadas de Ensino sediadas no município de Cacoal/RO, bem como em eventos promovidos por estas, ou em eventos, trens ou carretas de passeio turístico, a execução de músicas que exaltem a criminalidade, que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, à facções criminosas e/ou ao tráfico de entorpecentes, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludam a prática de relação sexual ou de ato libidinoso.
Art. 2ºO diretor e/ou gestor da escola, ou o organizador dos passeios será o responsável por fiscalizar o cumprimento da lei, e o descumprimento acarreta a interrupção imediata do evento o qual a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas, a serem regulamentadas.
Art. 3º Qualquer do povo que verifique a ocorrência descrita no art. 1º da presente Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A7BC1AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.349/PMC/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SALÃO DO TEATRO MUNICIPAL CACILDA BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Salão do Teatro Municipal Cacilda Becker, localizado na Rua Floriano Peixoto, 141 - Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO, passa a ser denominado: “SALÃO JOTA FORTUNATO”.
Art. 2ºFica de responsabilidade do Poder Executivo, em providenciar a colocação da placa de identificação e o cadastro da denominação.
Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 28 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A02FCFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 264/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 264/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	14/03/2024		14/03/2024	
Finalidade: Deslocamento ao município de Jí-Paraná/RO, com intuito de conduzir RN de Janaina Prado Pereira para o Hospital Cândido Rondon.				
Saída: 14/03/2024				
Retorno: 14/03/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/03/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A94E6636

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 64/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo
Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LAURA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERNANDES.			CHEFE DEPARTAMENTO FUNDEB - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
071.144.631-89	31811280/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/04/2024		05/04/2024	
Finalidade: ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO QUE SERÃO ABORDADOS OS ASPECTOS ELEMENTARES RELACIONADOS À COMPREENSÃO ESTRUTURAL DA LEI Nº 14.133/2021, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 03 A 04 DE ABRIL DE 2024.				
SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 05 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1886/2024 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E				

SESSENTA REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) .
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 02/04/2024 A 05/04/2024.
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33.
ROTEIRO: CACOAL XPORTO VELHO X CACOAL
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2024
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18691CC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 65/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 65/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROSICLÉIA OLIVEIRA DE SOUZA.			DIRETOR ADMINISTRATIVO. - Matr.: 9776	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
050.832.531-51	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		02/04/2024	05/04/2024	
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO QUE SERÃO ABORDADOS OS ASPECTOS ELEMENTARES RELACIONADOS À COMPREENSÃO ESTRUTURAL DA LEI Nº 14.133/2021, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 03 A 04 DE ABRIL DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 05 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1888/2024 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 02/04/2024 A 05/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL XPORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00 1.260,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:639FA01F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 16/GAB/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 16/GAB/PMC/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RAIANE FERREIRA MOREIRA			CHEFE DE COORD. ADMINISTRATIVA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
434.208.518-63	39851627-3/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		02/04/2024	05/04/2024	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORA: RAIANE FERREIAMOREIRA, AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INCLUINDO ASPECTOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, E NOÇÕES DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI N°14.133/2021). O CURSO OCORRERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2024 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO. VALOR DAS DIÁRIAS R$: R$ 1.260,00, CONF. DISP. DE SALDO NO RED.03. 3 E ½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) PERÍODO DE DESLOCAMENTO:02/04/2024 A 05/04/2024 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.				
26/03/2024				
ADAILTON ANTUNES FERREIRA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4983022

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 267/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 267/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		21/03/2024	21/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor.				
Saída: 21/03/2024				
Retorno: 21/03/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9EFDEF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 268/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 268/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	28/03/2024			29/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar tratamento médico em Clínica Nefron. Saída: 28/03/2024 Retorno: 29/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47831EBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0223/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (DOZE) MESES, a contar de 25/12/2023 à 23/12/2024, para o (a) servidor (a) municipal **CLEIDIANA DIAS ALVES,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula n. 8668, inscrito (a) no CPF n. 762.481.942-20, lotado (a) no CENTRO DE ATENDIMENTO ED. ESPECIALIZADO EM AUTISMO- SEMED.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23870C02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0222/PMC/2024

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (DOZE) MESES, a contar de 20/02/2024 à 18/02/2025, para o (a) servidor (a) municipal **MARLI REGINA MEDEIRO ALFREDO,** AGENTE DE PORTARIA - REABILITADA, matrícula n. 2710, inscrito (a) no CPF n. 348.938.812-72, lotado (a) no CMEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO- SEMED.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:798F2CB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0221/PMC/2024

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período

de 12 (DOZE) MESES, a contar de 06/02/2024 à 04/02/2025, para o (a) servidor (a) municipal **ERICA DIAS MOTTA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 5700, inscrito (a) no CPF n. 215.487.028-70, lotado (a) na SEMFAZ.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EF9AA6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0220/PMC/2024

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (DOZE) MESES, a contar de 06/02/2024 à 04/02/2025, para o (a) servidor (a) municipal **VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 7725, inscrito (a) no CPF n. 894.644.942-04, lotado (a) na SEMFAZ.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15EDA62F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0207/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/04/2024 a 30/04/2024, para o(a) servidor(a) municipal JOAO DIAS PRATA JUNIOR, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 20 HORAS - com carga horária de 20 horas semanais, sob matrícula n. 1762, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/04/2024.

Cacoal - RO, 27 de março de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6DB5FC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 74, inciso III, alínea fda Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	23335/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 16/2024
c) Data Homologação :	01/04/2024
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE "GESTÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDADE DOS GESTORESEM ANO ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS", A SER REALIZADO NA DATA DE 09 E 10 DE ABRIL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ/CPF:**44.689.136/0001-26**
ITEM: **01**
Valor Total Homologado:R$ 8.550,00(oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E17F113B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 17 do Decreto Municipal n.º 8.323/PMC/2021 e artigo 31, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	23701/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 14/2024
c) Data Homologação :	01/04/2024
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAST) E COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR - CTAM, COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO E O CUSTEIO DE DESPESAS E

	SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO PARA MELHOR ATENDER OS RESIDENTES.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**COMUNIDADE TERAPEUTICA AMOR MAIOR**
CNPJ/CPF:**22.376.699/0001-21**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Cacoal/RO, 1º de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF729299

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 270/FMS/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA vem por meio deste solicitar que seja juntada a errata ao processo n° 21235/2024, tendo em vista como objeto a concessão de diárias ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos.
ERRATA DA PORTARIA Nº 270/FMS/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS.

Onde se lê:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor, Fundação Hematológica, Clínica Cardionuclear e Hospital de Base.
Saída: 31/03/2024 Retorno: 03/04/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

Leia se:

FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor, Clínica Cardionuclear e Hospital de Base.
Saída: 02/04/2024 Retorno: 02/04/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

01/04/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Elaborado por: PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI, Matricula: 9878.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:873BFFF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 271/FMS/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA vem por meio deste solicitar que seja juntada a errata ao processo n° 24098/2024, tendo em vista como objeto a concessão de diárias ao servidor Marco Aurélio Rodrigues Pinto.
ERRATA DA PORTARIA Nº 271/FMS/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO.
Onde se lê:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar do curso de formação de agentes de contratação, incluindo aspectos relativos a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e noções de regulamentação da nova lei de licitação (Lei n° 14.133/2021).
Saída: 02/04/2024 Retorno: 05/04/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

Leia se:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar do curso de formação de agentes de contratação, incluindo aspectos relativos a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e noções de regulamentação da nova lei de licitação (Lei n° 14.133/2021).
Saída: 02/04/2024 Retorno: 05/04/2024
Meio de Transporte: Ônibus.
01/04/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dec. n. 9.224/PMC/2023
Elaborado por: PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI, Matricula: 9878.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B29C4C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL - SEMC, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 195 de 8 de julho de 2022, DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO n.º 11.525/23 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente chamamento público nestes termos:

Processo n.º 21374/2023
Licitação n.º 124/2023
Modalidade:Inexigibilidade
Data daHomologação : 01/04/2024
Objeto Homologado:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS “PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO DENTRO DO AUDIOVISUAL” REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 5º.
Proponentes e itens declarados Vencedores:

Proponente: **SEVENTS PRODUCOES E EVENTOS LTDA/SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: 19.208.739/0001-11
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: : R$ 13.592,96 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.592,96 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Cacoal/RO, 01 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÓES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7462B172

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL - SEMC, no uso das atribuições que dispõe

a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 195 de 8 de julho de 2022, DECRETO n.º 11.525/23 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n.º: 21366/2023
Licitação n.º :125/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data Homologação :01/04/2024
Objeto Homologado:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" REFERENTE A LEI A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 8°
Proponentes e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **LORIVAL MOREIRA OTONI**
CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09
ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **DANILO DEGRA**
CNPJ/CPF: 326.208.658-40
ITEM: 04
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: 617.069.732-68
ITEM: 04
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **ISAIAS DA SILVA RAMOS**CNPJ/CPF: 390.244.582-34
ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **JOSÉ APARECIDO XAVIER**
CNPJ/CPF: 578.761.692-87
ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
Fornecedor: **ERIANA SALLES TAVARES VIANA**
CNPJ/CPF: 020.921.142-39
ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO**
CNPJ/CPF: 005.452.372-97
ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **EVERTON SILVA DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: 913.822.112-87
ITEM: 04.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.222,22 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **EDIMAR OLIVEIRA COSTA**
CNPJ/CPF: 439.898.532-87
ITEM: 03.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: **IVAM LUCAS CRISOSTOMO PEDROSA**
CNPJ/CPF: 026.461.512-33
ITEM: 03.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: **CAMILA GUSMÃO COSTA**
CNPJ/CPF: 020.921.142-39
ITEM: 06.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.118,99 (quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: **GUTTA DE MATOS MACHADO**
CNPJ/CPF: 253.151.868-14
ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: **RAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA**
CNPJ/CPF: 027.246.092-39
ITEM: 01.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.118,97 (quarenta e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cacoal/RO, 01 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF0D4667

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL - SEMC, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 195 de 8 de julho de 2022, DECRETO n.º 11.525/23 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Chamamento Público nestes termos:

Processo n.º: 21382/2023
Licitação n.º: 122/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data Homologação:01/04/2024
Objeto Homologado:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS "APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM, VIDEOCLIPE, ANIMAÇÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO" REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 5.

Proponentes e itens declarados Vencedores:

Proponente: **ANDERSON FERNANDES SOARES**
CNPJ/CPF: 28.509.817/0001-09
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **ANDRÉ RAMIRES DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: 665.213.192-72
ITENS: 02.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **DANILO DEGRA DA SILVA**
CNPJ/CPF: 326.208.658-40
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADOR$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **LUCILENE FERNANDA A. CARDOSO**

CNPJ/CPF: 005.452.372-97
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **DENILSON SANTANA BELLO**
CNPJ/CPF: 011.621.091-57
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).
Fornecedor: **CHRISTIAN RITSE DA S. ALMEIDA**
CNPJ/CPF: 808.273.812-04
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **ERIANA SALLES TAVARES VIANA**
CNPJ/CPF: 020.921.142-39
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **SELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: 617.069.732-68
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **NORBERTO BORGES DA SILVA**
CNPJ/CPF: 362.932.652-15
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FERREIRA**
CNPJ/CPF: 013.599.682-10
ITENS: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.006,22 (nove mil e seis reais e vinte e dois centavos).

Fornecedor: **UBIRATAN GAMALODTABA SURUÍ**
CNPJ/CPF: 41.475.410/0001-76
ITENS: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 49.534,23 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Fornecedor: **GRUPO DE TEATRO MAIOR SUFOCO/ EDIMAR OLIVEIRA COSTA**
CNPJ/CPF: 17.782.744/0001-08
ITENS: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 49.534,23 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$189.130,66 (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Cacoal/RO, 01 de abrilde 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10818350

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA:
1.º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.
2.º - ORDEM DO DIA:
I. 2 Discussão e Votação do PELO nº 01/2023 Que "Acrescenta o Art. 61-A à Lei Orgânica do Município de Cacoal - RO", de autoria da Mesa Diretora;
II. 2ª Discussão e Votação do PELO nº 01/2024 Que "Dispõe sobre alterar a alínea "a" do Inciso VII do Art.13 da LOM - Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO, e a EC n 15/2007 também da LOM e outras providências", de autoria da Mesa Diretora;
III. Discussão e Votação do PLO nº 55/2024 Que "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS R$ 500.000,00 SEMED", de autoria do Poder Executivo;
IV. Discussão e Votação do PLO nº 57/2024 Que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM ENCARGOS, PRAZOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo;
V. Discussão e Votação do PLO nº 58/2024 Que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 11.738/2008 E PORTARIA MINISTERIAL N. 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, ALTERA A LEI 2.736/PMC/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Poder Executivo;
VI. Discussão e Votação do PLO nº 59/2024 Que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - R$ 463.985,04 SEMED", de autoria do Poder Executivo;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de março de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F925B7C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 50/GP/2024

Cacoal/RO, 01 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I – Exonerar Adilson Sartório inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.399.167-XX, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.
II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D77175F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 20/SAAE/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR/RECEPCIONAR A LEGISLAÇÃO ATUAL COM A LEI DE ARQUIVAMENTO N. 12.682/2012.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o DESPACHO/PRES/SAAE/2023;

CONSIDERANDO a Lei de arquivamento Nº 12.682/2012, bem como garantir segurança jurídica e proteção a documentos do SAAE de Cacoal com definição de prazo de guarda de documentos dos setores conforme as particularidades de cada documento, guarda e a destinação final dos documentos produzidos e recebidos pela autarquia como pedidos de ligação, requerimentos, processos físicos, e documentos que ainda não consta assinaturas digitais e regulamentar assinaturas em documentos digitais como as solicitações de ligação novas, requerimentos dos consumidores.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria n. 04/SAAE/2024.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável PELA FORMULAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR/RECEPCIONAR A LEGISLAÇÃO ATUAL COM A LEI DE ARQUIVAMENTO N. 12.682/2012.

Presidente: HENRIQUE HEDIRICH DE VASCONCELOS MOURA – Matrícula n. 418
Membro: TASSIO LUIZ CARDOSO DOS SANTOS – Matrícula n. 437

Art. 3º - Fica a presente comissão responsável em formular minuta de Resolução que defina o tempo de permanência junto à unidade autarquia a listagem de todos os documentos em tabela constando TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DO SAAE de Cacoal, ou que se encerra seu fluxo de tramitação, buscando proteção das informações públicas, considerando o fato de que o acervo documental é imprescindível e deve ser preservado;

Art. 4º - A minuta da Resolução deve abordar os seguintes temas:
Seleção e organização dos documentos;
Arquivamento dos documentos;
Eliminação dos documentos;
Digitalização;
Guarda do acervo;
Tempo para guarda dos documentos de acordo com a complexidade, prescrição e decadência;
Validade jurídica de documentos para fins de ações em curso e futuras ações;
Validade jurídica quanto a documentos digitalizados sem original para ser incinerado.

Art. 5° - Pelas atribuições inerentes a esta comissão, farão jus a gratificação por encargo no valor de 4 (quatro) UFC, previsto no artigo 54-E, caput da Lei n. 2.716/PMC/2010 e demais regras dos artigos 54-F, 54-G e 54-H da Lei N. 2.716/PMC/10.

A Comissão deverá apresentar até o dia 25 de cada mês à Coordenação de Gestão de Pessoas, relatórios parciais das atividades desenvolvidas.
Os relatórios de que trata este artigo, deverão ser apresentados ao Presidente do SAAE para aprovação.

Art. 6° - Esta comissão terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, de modo justificado, por igual período.

§1º As atividades serão realizadas nas dependências do SAAE ou fora dela e serão cumuladas com as atribuições normais do Cargo;

Art. 7º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n. 06/SAAE/2024.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2024.

[Assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:B8776C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/04/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Fabiana Silva Felicio	Professor NV II Serie Inicial	43º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Ivani Souza Vieira	Professor NV II Serie Inicial	45º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:AACFF213

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 007/IPECAN/2024.

Concede restante de gozo de férias a servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES,** Matrícula n° 23431-2, CPF n° ***.174.102** , Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, para gozo nos dias 2,3,4 de abril de 2024 e de 18 a 24 de abril de 2024, referente a Portaria 018/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:292F7807

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 008/IPECAN/2024

Designa a Servidora Luiza Maria da Silva Santos para ser responsável pelo desenvolvimento e implantação do PRÓ–GESTÃO RPPS do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia- IPECAN e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Luiza Maria da Silva Santos**, CPF n° ***018.0469.** , Matricula Funcional nº 244.03-1 para atuar como mediadora responsável para desenvolvimento e implantação das ações do **PRÓ–GESTÃO RPPS (**Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social) do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT, no valor correspondente a 35% nos termos da Lei Complementar nº069/2018, Art. 40, §1º, Alínea B e D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:6C011C85

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

A Comissão de Seleção (Portaria N.º 162 de 05 de março de 2024) do Edital 01/2024: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS torna público que NÃO houve interposição de recursos para o resultado referente à etapa de habilitação neste processo de seleção.

[Assinado Eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria N.º 162 de 05 de Março de 2024

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:09EA602C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0007/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E A *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA*, TENDO COMO FINALIDADE O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AÇÃO CONJUNTA EM FRONTEIRA DE AMBOS OS MUNICÍPIOS, TENDO COMO BASE A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024), a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO,*** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, estabelecido na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, *substabelecendo em caso de a autoridade municipal estar em viagem*, ao **Srº. Paulo Cezar da Silva**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 14.415/GAB/PMB/2024, nesta cidade e comarca de Buriti-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO COOPERADOR** e de outro lado a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO,*** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Srº. Alexandre José Silvestre Dias**, estabelecido na Avenida Tancredo Neves nº. 2454, Setor 02, CEP nº 76.887-000, Fone: (69) 3239-2240, *substabelecendo em caso de a autoridade municipal estar em viagem*, a Srª. Adriana S. de Siqueira, Secretária Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 10.410/GAB/PMB/2024, nesta cidade Campo Novo de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO COOPERADO,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência conjunta das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, tem por finalidade O FORNECIMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DENOMINADAS PARA A RECUPERAÇÃO COM ENCASCALHAMENTO DE PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS VICINAIS DENOMINADAS: **LINHA C-18**, **TRAVESSÃO DA QUEIJEIRA**, **LINHA MARTHEDAL**, **LINHA**

ZERO E LINHA 03, LOCALIZADAS NAS DIVISAS (Município de Campo Novo e de Buritis Estado de Rondônia-RO)**.**

Justificativa: Este procedimento se faz necessário em virtude das SEMOSPS- Secretaria de Obras e Serviços Públicos de ambos os MUNICÍPIOS, estarem demonstrando preocupação conjunta com as condições inadequadas de trafegabilidade das vias rurais, relacionadas diretamente com prejuízo para os agricultores, referente ao transporte DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, DA PECUÁRIA, DA ASSISTENCIA A SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES BÁSICAS. Igualmente, a intenção dos Entes Públicos envolvidos com esta ação em muito é melhorar o deslocamento das famílias de agricultores e transporte da produção de bens e serviços.

Dessa forma, tendo como proposta de ambas as prefeituras a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, isso evitará o isolamento de propriedades e pessoas, com a eliminação de atoleiros e a má condição das estradas naquela região, REESTABELECENDO A TRAFEGABILIDADE USUAL DOS transeuntes considerando a PROGRAMAÇÃO estratégica estabelecida entre os **PARCEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A presente parceria terá validade pelo período de 26/03/2024 à 31/12/2024, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, se ainda persistirem os problemas elencados neste Termo de Cooperação e Parceria; para tanto se faz terminantemente necessário a solicitação do Parceiro Cooperado expressa em papel timbrado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para dar-se o tempo adequado de ser incluso na programação do **Parceiro Cooperador**, que se encontra em andamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

I. PARCEIRO COOPERADO – (Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO), fornecerá os seguintes itens:

(01) CAMINHÃO BASCULANTE, abastecido e com motoristas habilitados;

01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA, abastecida e em perfeitas condições de uso e trafegabilidade com operador qualificado;

01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, abastecida e em perfeitas condições de uso e trafegabilidade com operador qualificado;

As demais despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, próprias ou a terceiros fora do objeto aqui explicitado, relacionados ao veículo ou inerentes de funcionários como operadores, gerentes, braçais e outras, que por ventura possam surgir no decorrer da execução, correrão por conta própria de cada PARCEIRO conforme a responsabilidades com sua frota;

"Fará a **prestação de contas**, através de relatórios fotográficos ou planilhas devidamente assinadas pelos responsáveis", fornecendo cópia ao PARCEIRO COOPERADOR;

PARCEIRO COOPERADOR – (Prefeitura de Buritis – RO), Fornecerá os seguintes itens:

(02) CAMINHÕES BASCULANTES PLACAS: 01-QTA8B31 e QTE2D31, abastecidos e com motoristas;

As demais despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, próprias ou a terceiros fora do objeto aqui explicitado, relacionados ao veículo ou inerentes de funcionários como operadores, gerentes, braçais e outras, que por ventura possam surgir no decorrer da execução, correrão por conta própria de cada PARCEIRO conforme a responsabilidades com sua frota;

"Não será realizado qualquer outro tipo de serviço ou aquisição de materiais ou abastecimento, senão para a finalidade descrita e que se encontra expressa neste TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO".

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS / ÔNUS

O Presente Termo de Cooperação é sem caráter oneroso, não gerando qualquer obrigação financeira entre as partes vinculadas neste instrumento.

A despesa com salários, hospedagens, alimentação e transporte dos funcionários compete a cada parceiro cooperado em favor de seus colaboradores.

Parágrafo Único: é de responsabilidade de cada parceiro cooperado quaisquer despesas e/ou prejuízos causados para si ou para terceiros por seus funcionários ou equipamentos, ainda que não intencional, cabendo a este a apuração, responsabilização e ressarcimento, quando for o caso, dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO COOPERADOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por parte do **PARCEIRO COOPERADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

b) c) d) e) f) Extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade, conforme descrita na **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 27 de março de 2024.

PAULO CEZAR DA SILVA
Secretário Munic. de obras e Serviços Públicos
Decreto. Nº. 14.415/GAB/PMB/2024.
Parceiro Cooperador

ADRIANA S. DE SIQUEIRA
Secretária Munic. de obras e Serviços Públicos
Decreto. Nº. 14.415/GAB/PMB/2024.
Parceiro Cooperado

TESTEMUNHAS:
_____
_____
_____

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:37F873C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - PH HOSPITALAR

Processo Administrativo: 0000777.22.05-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: PH HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.277.723/0001-81
Requisição: 017/2024
Valor R$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 016 R$: **R$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **PH HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.277.723/0001-81.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 01 de abril de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F5FB1C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - ALPHAMED

Processo Administrativo: 0000778.22.05-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Requisição: 018/2024
Valor R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 016 R$: **R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.351.642/0001-57.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 01 de abril de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:55DCA17A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - BR MEDICAMENTOS

Processo Administrativo: 0000779.22.05-2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.834.634/0001-90
Requisição: 019/2024
Valor R$ 1.000,00 (mil reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 019 R$: **R$ 1.000,00 (mil reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **BR MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.834.634/0001-90.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 01 de abril de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FFECC9DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 95 /SEMFAGESP/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispões sobre a indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação para o projeto do processo de Contratação de Serviços de Empresa Especializada no Fornecimento, Implantação, Suporte e Manutenção de Solução Integrada de Gestão para a Administração Municipal de Candeias do Jamari RO.*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI /RO, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida:

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros da Equipe de Planejamento da Contratação para o projeto do processo de Contratação de Serviços de Empresa Especializada no Fornecimento, Implantação, Suporte e Manutenção de Solução Integrada de Gestão para a Administração Municipal de Candeias do Jamari RO, em conformidade com o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, nos

termos do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e Decreto nº 8.839 de 16 de janeiro de 2024, os servidores a seguir.

Membro	Nome Titular	Mat.	Secretaria/Cargo
Integrante Requisitante	José Ribamar Costa Ferreira Junior	9745	Técnico em Informática
Integrante Requisitante	Edmar Oliveira Amorim	233	Contabilidade-Câmara Municipal
Integrante Requisitante	Telmo Queiroz de Oliveira	4151	Contador Geral-SEMFAGEP
Integrante Requisitante	Juliane Carnoski de Oliveira	11160	Subsecretário-SEMAD
Integrante Requisitante	José Pinheiro da Silva	11826	Coordenador de Planejamento e Orçamento-SEMFAGESP
Integrante Requisitante	Paulo Afonso Gomes de Souza	5087	Chefe do Setor de Arrecadação-SEMFAGESP
Integrante Requisitante	Alexandre Luiz Filipini	11281	Patrimônio e Almoxarifado
Integrante Requisitante	Flaviane Gomes	11521	Gerente de Contabilidade-SEMED
Integrante Requisitante	Klena Santos Melo Abreu	11904	Gerente de Contabilidade-SEMUSA
Integrante Requisitante	Andrea Gisbert Bezerra Godoy	9721	Gerente de Contabilidade-SEMASF
Integrante Requisitante	Irisneide Da Silva Cardoso Lima	12224	Assessor Técnico-SEMFAGESP

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Atenciosamente,

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:063BF6BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: aa) Processo Nrº : 39/2024 b) Licitação Nrº : 4/2024 c) Modalidade : Dispensa: d) Data Homologação : 01/04/2024 e) Objeto Homologado : Gasolina comum 2.000 LITROS e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Botija de Carga 13KG 03 UNIDADES. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ/CPF: 11.761.413/0001-05. Valor Total Homologado - R$ 14.395,00

Castanheiras, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:85BC6880

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 003/LEG/2024**, a qual exonera a servidora Senhora **Amanda de Souza Pereira**, inscrito no CPF **nº013.201.622-23**, do **cargo de Assessor Jurídico**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 01 de abril de 2024

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:DB78447B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 004/LEG/2024**, a qual exonera o servidor **Jefferson Jesus de Souza Savegnago**, inscrito no CPF nº 629.659.482-87, do cargo de **Chefe de Gabinete**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 01 de abril de 2024

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:ECE6B6DD

GABINETE
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA LDO.

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, convida comerciantes, produtores rurais, servidores públicos, partidos políticos, vereadores, associações, entidades (público em geral) para participar na construção e elaboração LDO (Lei de Diretrizes Orçamentaria), do Município de Castanheiras-RO.

Conforme determina a Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000 em seu ART. 48, § 1º e constituição Estadual em seu Art.134. § 1° que assegura o direito da população de participar ativamente no processo de elaboração dos planos orçamentários.

A audiência pública será realizada de forma presencial no dia 05/04/2024, a partir das 09:00 horas da manhã nas instalações do gabinete da prefeitura municipal de Castanheiras.

As sugestões e orientações deverão ser encaminhada à Prefeitura Municipal através dos e-mails: **gabinetecast@gmail.com** e **semplancast2021@hotmail.com**

As sugestões e proposições serão debatidas e apresentadas respostas ás inserções nos respectivos e-mails de contatos.

Castanheiras-RO, 25 de março de 2024.

Atenciosamente:

EDER CARLOS GUSMÃO
Secretario de Planejamento

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AE3FA9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.829, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Concede Licença Gestante à servidora LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 02 de Novembro de 2023, a servidora **LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO,**matricula nº405249-2, detentora do cargo de CHEFE DE SECAO,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,conforme processo nº 1946/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 06 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 17:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 08/03/2024 às 08:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**501226**e o código verificador**568402BE**.

Referência: Processo nº 1-1946/2023.	Docto ID: 501226 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A96C5AED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.831, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Exonera a servidoraAiumy Araujo da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Março de 2024,**Aiumy Araujo da Silva**do cargo**Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED**nomeado através do**DECRETO Nº 400, DE 08 DE MAIO DE 2017**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 06:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/03/2024 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**503162**e o código verificador**8AA96DCB**.

Docto ID: 503162 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:523504A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.833, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Readapta a servidora MARTA FRANCISCA JULIO ao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Readapta a servidora **MARTA FRANCISCA JULIO,** matricula nº200744-1, detentora do cargo de PROFESSOR "A",para exercer a função de **ORIENTADORA ESCOLAR** no" CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA",pelo Período de 06(seis) meses,conforme parecer Jurídico e laudo medico contido no Processo Administrativo nº 1745/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Outubro de 2023,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/03/2024 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**505089**e o código verificador**583A4F2F**.

Referência: Processo nº 1-1745/2023.	Docto ID: 505089 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E7986863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.834, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Delega competência a Sabrina Lourenço, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a **Sabrina Lourenço**,matricula nº**405664,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**119/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**119/2024**

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAAQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS SEMILEITO DE VILHENA X PORTO VELHO E PORTO VELHO X VILHENA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/03/2024 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**505116**e o código verificador**5A8DDCB2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SABRINA LOURENCO	***.880.381-**	19/03/2024 08:52

Docto ID: 505116 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D685E811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.835, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Aprova Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDOo Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDOa Portaria do GM/MS 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDOa Portaria n° 1.555/13, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDOo Decreto Municipal 2.789/2024, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos CFT no município de Chupinguaia/RO.

CONSIDERANDOa necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,**PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1 -Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme anexo deste decreto.

Art. 2 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO

REGIMENTO INTERNO
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

FINALIDADE

Art. 1- Trata-se de uma comissão multidisciplinar, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) visando promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2- Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:
a)Eficácia;
b)Segurança;
c)Conveniência ao paciente;
d)Qualidade assegurada;
e)Custo comparativamente favorável;
f)Ser utilizado preferencialmente em mais de uma patologia;
g)Suficiente experiência de uso no mercado;
h)Medicamentos produzidos por múltiplos fabricantes;
i)Preferência por monofármacos, aceitando as associações em doses fixas somente quando aumentam a eficácia, retardam a resistência microbiana ou melhoram a adesão dos pacientes ao tratamento;
j)Formas farmacêuticas cabíveis para adultos e crianças, com as respectivas concentrações;
k)Em princípio, escolhem-se as menores concentrações, pois é mais fácil administrar múltiplos de uma forma farmacêutica sólida do que fracioná-la.

Art. 3º- Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:
a)Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME;
b)Revisar permanentemente a REMUME com publicação bienal, sendo que, quanto à incorporação ou exclusão de medicamentos, essas ocorrerão conforme a necessidade, a partir dos preceitos da Medicina Baseada em Evidências e deverá demonstrar a eficácia e segurança do medicamento, além de vantagem com relação à opção terapêutica já disponibilizada (eficácia, segurança e custo/efetividade);
c)Divulgar informações e justificativas relativas a novos medicamentos incluídos, excluídos ou alterados da relação de medicamentos padronizados.

COMPOSIÇÃO

Art. 4- A composição mínima da comissão deverá ser de cinco membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos e enfermeiros e demais profissionais que se fizerem necessários.

Art. 5 -Quando julgar necessário, a CFT poderá solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 6 -Para realização dos trabalhos da comissão, os membros deverão ser dispensados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela presidência da CFT juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

***Parágrafo Único*-**Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

Art. 7 -Além dos profissionais acima, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize pelo menos um auxiliar administrativo para a CFT.

MANDATO

Art. 8 -O mandato poderá ser renovável conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9 -A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde em Diário Oficial e, na ocorrência de substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
§ 1 -Os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses, que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.
§ 2 -No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 10O(a) Presidente da comissão será designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único.Os demais membros poderão ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 -A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou, ainda, em seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 12 -Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.
Parágrafo ÚnicoAs reuniões poderão ser presenciais ou remotas.

Art. 13 -As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 14 -As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.
Parágrafo Único- Havendo empate na votação, caberá ao presidente a decisão final.

Art. 15 -Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.
***Parágrafo Único* -**O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo à comissão dentro do prazo pré-estabelecido.

Art. 16 -Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 17 -Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada em arquivo próprio da Assistência Farmacêutica Municipal e deverá conter informações como: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

Art. 18 -A comissão poderá receber solicitações de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio que deverá estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.
Parágrafo ÚnicoEste formulário será elaborado pela própria CFT e disponibilizado posteriormente.

Art. 19 -Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 20 -Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, pelo(a) presidente da CFT ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

ATRIBUIÇÕES

Art. 21 -São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
a)Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
b)Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
c)Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
d)Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
e)Revisar periodicamente as normas de prescrição;
f)Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
g)Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
h)Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmaco vigilância;
i)Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
j)Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
k)Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
l)Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente.

Art. 22 -São atribuições do(a) presidente da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:
a)Aprovar previamente a pauta das reuniões;
b)Convocar e presidir as reuniões;
c)Representar a comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
d)Fazer cumprir o regimento.

Art. 23 -São atribuições e competências da secretária da Comissão:
a)Organizar a pauta das reuniões;
b)Receber e protocolar os processos e expedientes;
c)Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação de alteração da REMUME recebidos;
d)Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
e)Lavrar a ata das reuniões;
f)Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pela presidência;
g)Organizar e manter o arquivo da comissão;
h)Realizar outras funções determinadas pelo(a) presidente relacionadas ao serviço desta Secretaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 -Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu(sua) presidente e, se necessário, com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25 -Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 26 -Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/03/2024 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**505121**e o código verificador**F6CBB2CA**.

Docto ID: 505121 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B173A485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.836, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Delega competência aMaria Gabriela Julio Siqueira, para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a **Maria Gabriela Julio Siqueira**,matricula nº405349**,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1326/2022**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMUSA;**

ProcessoAdministrativon.º**1326/2022**

Assunto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema gestão pública controle, monitoramento, atendimento ambulatorial e prontuário eletrônico de forma integrada com o ministério da saúde, que disponibilize relatórios específicos e exportação de produção bpa-i e bpa-c para SIASUS. Focado nas áreas de Gestão Integrada de Saúde Pública, na modalidade de cessão de licença de uso, com pontos de acesso para a Unidade Hospitalar e Ambulatorial de Saúde de Média e Alta Complexidade com acesso em todos os setores da unidade de acordo com o atendimento do paciente e demais setores como o Setor de Raio-x, Laboratório, Centro de Reabilitação, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Transporte de Pacientes e outros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial oDecreto nº 2.021, de 06 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/03/2024 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**505129**e o código verificador**74975337**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOSEANE SOUZA DA SILVA	***.468.882-**	21/03/2024 08:27

Docto ID: 505129 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0938A0A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.838, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Gestante à servidora MARTA FRANCISCA JULIO dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante**a partir de 01 de Abril de 2024, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora **MARTA FRANCISCA JULIO,**matricula nº 200744-1, detentora do cargo de PROFESSOR "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo nº 465/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**505187**e o código verificador**0DFE37FF**.

Docto ID: 505187 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F907F0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.837, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA**, matricula nº201235**,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **120/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º**120/2024**

Assunto:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Implantação de iluminação pública com tecnologia LEDna Avenida Tancredo Neves**, através do Termo de Convênio Nº 267/SEOSP/PGE/2023 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 19 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRE SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 19/03/2024 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**505140**e o código verificador**DBA65DA0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	POLIANA LINS GARCES DA COSTA	***.931.582-**	22/03/2024 07:36

Docto ID: 505140 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1C72408A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.839, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipalANA CLAUDIA EISENBRAUNe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 07 de Fevereiro de 2024, peloperíodode 3 (três) meses, para ao servidor**ANA CLAUDIA EISENBRAUN,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF, Matricula nº201248-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme processo administrativo nº 431/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/03/2024 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**505210**e o código verificador**E2346102**.

Referência: Processo nº 2-431/2024.	Docto ID: 505210 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BE4E74FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.840, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTEe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento Impetrante pra participar do curso de Formação Técnico -Profissional da Academia da Policia Militar de Rondônia no período de 15/02/2024 até 03/06/2024,**sem remuneração**, para a servidora **ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de FISIOTERAPEUTA, Matricula nº204428-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, conforme processo administrativo nº 267/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/03/2024 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/03/2024 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**505310**e o código verificador**9A7088B0**.

Referência: Processo nº 2-267/2024.	Docto ID: 505310 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3E61C3D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.841, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a servidora Graziely Reis Neris cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 11 de Março de 2024,**Graziely Reis Neris** no cargo de**Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Março de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/03/2024 às 10:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/03/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**506462**e o código verificador**AC0762BD**.

Docto ID: 506462 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7A2542C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.842, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e ServiçosdoSecretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, para o exercício de 2024 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, para o exercício de 2024.

Art.2º- A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Sidney dos Santos e Silva
Membro: Gabriel Folador
Membro: Tatiane de Souza Cruz

Art. 3ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura , com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIRLOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/03/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 27/03/2024 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**506514**e o código verificador**BAC49389**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TATIANE DE SOUZA CRUZ	***.763.942-**	27/03/2024 10:03
Docto ID: 506514 v1			

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9D43D5E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.843, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização ao servidorANTONIO ALVES DA ROCHA FILHOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a**ANTONIO ALVES DA ROCHA FILHO,**ocupante do cargo deFISCAL DE OBRAS E POSTURAS**,**Matricula nº, lotado202185-1,na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme processo administrativo nº 455/2024.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**506528**e o código verificador**00CAD272**.
Docto ID: 506528 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E5C92369

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.844, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora JANETE KARNOSKI ZANCHIN e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora,**JANETE KARNOSKI ZANCHIN,** detentor do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,** Matricula nº202034-2, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAUDE - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1028/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 2 (duas) iguais e consecutivas, iniciando no mês de Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 21/03/2024 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/03/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**506534**e o código verificador**B7680ACD**.

Docto ID: 506534 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B046D633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.847, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede a cedência da servidora municipalALINE DE ANDRADE LIMAe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede a cedência da servidora**ALINE DE ANDRADE LIMA,**matricula nº202876-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia no cargo deAGENTE ADMINISTRATIVO, de**01 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme solicitado através doOfício nº 032/2024-PMC/GAB, constante no Processo Administrativo nº 2173/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2024 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**506872**e o código verificador**F516D0FF**.

Referência: Processo nº 1-2173/2021.	Docto ID: 506872 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F0F749CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.848, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraMARLI GUTTERES DA SILVA JUSTINIeda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de dois meses a servidora, **MARLI GUTTERES DA SILVA JUSTINI,** detentor do cargo deSERVIÇOS GERAIS**,** Matricula nº202877-1, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 859/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas, com inicio no mês de Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/03/2024 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/03/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**507384**e o código verificador**42CE8E6C**.

Docto ID: 507384 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:35D71DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.849, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença-Prêmio a servidoraANDREIA DE JESUS SANTOSe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**ANDREIA DE JESUS SANTOS,**detentor do cargo deSERVICOS GERAIS**,**Matricula nº200615-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 429/2024, em conformidade com tabela abaixo;

1º mês	01/03/2024 a 31/03/2024
2º mês	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia de um mês a servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/03/2024 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/03/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**507392**e o código verificador**472C9AB6**.

Referência: Processo nº 1-429/2024.	Docto ID: 507392 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9555A97A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.850, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Delega competência ao servidor Everton Glauber do Nascimento e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É delegado competênciaao servidor**Everton Glauber do Nascimento**, matricula nº201.977,lotada no Gabinete da Prefeita, para exercer todas as atribuições legais e funcionais para executar as atividades administrativas e externas, junto ao Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e turismo - SEMECTUR.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),25 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 25/03/2024 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 25/03/2024 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/03/2024

às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**507461**e o código verificador**463E9705**.

Docto ID: 507461 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:914D2739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.851, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede Licença Gestante à servidora VALÉRIA DE SOUZA VERASdá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 06 de Março de 2024, a servidora**VALÉRIA DE SOUZA VERAS,**matricula nº405347-1, detentora do cargo deVISITADOR,lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social SEMAS,conforme processo nº 531/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 25 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 25/03/2024 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/03/2024 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**507573**e o código verificador**35B6708B**.

Referência: Processo nº 4-531/2024.	Docto ID: 507573 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F776FE46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.852, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede Licença Gestante à servidora GREICE KELLI NOVAIS NUNESdá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 01 de Fevereiro de 2024, a servidora**GREICE KELLI NOVAIS NUNES,**matricula nº405051-5, detentora do cargo deASSESSOR EXECUTIVO C,lotada no Gabinete da Prefeita,conforme processo nº 309/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 26 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 26/03/2024 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/03/2024 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**507979**e o código verificador**1596BAD4**.

Referência: Processo nº 1-309/2024.	Docto ID: 507979 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DEEDD64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º I N S T A U R A R COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARcom intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 471/2024.

Art. 2º C O N S T I T U I R, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente,**COMISSÃO ESPECIAL**, constituída pela**PORTARIA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Art. 3º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de Março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 21:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**503676**e o código verificador**3B0E06DF**.

Referência: Processo nº 1-471/2024.	Docto ID: 503676 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F323AC8C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 010/2024

Decreto nº 2.807, de 01 de Março de 2024.

Onde sê lê:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 06 de Março de 2024,**Everton Glauber do Nascimento**do cargo de**AssessorAdministrativo-CC14 - GABINETE**,nomeado através do**DECRETO Nº 2.413, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Leia se:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 06 de Março de 2024,**Everton Glauber do Nascimento**do cargo de**Assessor Executivo A - CC13 - GABINETE,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.413, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 29 de Fevereiro de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 06/03/2024 às 14:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**501223**e o código verificador**1C7D77D8**.

Docto ID: 501223 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:862714F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 011/2024

Decreto nº 2.815, de 01 de Março de 2024.

Onde sê lê:

ArtArt. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Março de 2024,Auxiliadora Esthefany Miranda Silvado cargo**Assistente de Secretaria Escolar**CC12 - SEMED**,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.396, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Leia se:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Março de 2024,Auxiliadora Esthefany Miranda Silvado cargo**Coordenador de Suporte Educacional CC08 - SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.396, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 29 de Fevereiro de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 06/03/2024 às 14:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**501224**e o código verificador**5BF5B991**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA JULIO	***.123.742-**	07/03/2024 09:34

Docto ID: 501224 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EC0A254B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL 2663

LEI MUNICIPAL 2663, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 2.933.209,52

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.933.209,52 (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e nove reais, cinquenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.933.209,52
ANULAÇÃO 55.644,64
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0022.2233.0001- EMENDAS PARLAMENTARES
551-3.3.90.30.00-material de consumo 27.278,29
F.R.:25 1 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0023.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES
552-3.3.90.30.00-material de consumo 5.400,00

F.R.: 01 500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025-QUOTA PARTE – SALÁRIO EDUCAÇÃO
509-4.4.90.51.00-obras e instalações 2.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMED – REC LIVRES
553-3.3.90.91.00- Sentenças judiciais 20.966,35

SUPERAVIT FINANCEIRO
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089-TETO MUNICIPAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR - MAC
538-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 29.963,70
F.R.: 02 600

10.301.0026.2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
539-3.3.90.30.00-material de consumo 7.423,88
F.R.:02 600

PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE
10.301.0026.2224-GESTÃO DO SUS
540-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.000,00
F.R.: 02 600

10.301.0026.2109-PROG. DE FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - VAN
541-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.659,41
F.R.: 02 600
10.301.0026.2218-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
542-3.3.90.30.00-material de consumo 26.062,00
F.R.:02 600

10.301.0026.1274. CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSIC
543-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 300.000,00
544-3.3.90.30.00-material de consumo 1.391.598,58
545-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 864.574,80
F.R.: 02 600

10.301.0026.1208-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
0003-CONVÊNIO 583/PGE/2022 -
547-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 66.524,22
F.R.: 2002 2 632

10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
0003-PROSPOSTA 08673.415000/1220-03
548-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 78.345,10
F.R.: 02 601

10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
0004-PROPOSTA 08673.415000/1220-01
549-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 99.046,19
F.R.:02 601

10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
0005-PROPOSTA 08673.415000/1220-02
550-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 3.367,00
F.R.:02 601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 2.877.564,88
Fontes de Recurso: 2 600 2.630.282,37
2 601 180.758,29
2 632 66.524,22

Anulação: -55.644,64
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0022.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
148-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -27.278,29
F.R. Grupo: 251 500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025-QUOTA PARTE – SALÁRIO EDUCAÇÃO
510-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0023.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES
381-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -5.400,00
F.R. Grupo:01 500Re

0299 99-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999RESERVADECONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS - 20.966,35 cursos do

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2024 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509400**e o código verificador**C2E69F57**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:637103B5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2832

DECRETO Nº 2832, DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 42.163,61

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 42.163,61(Quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais, sessenta e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.163,61
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.3.90.30.00-material de consumo 41.463,61
F.R.:251500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE

188-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 700,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

A**nulação (-)** -42.163,61
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
121 -3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -41.463,61
F.R. Grupo:25 1500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
183-3.1.90.92.001-despesas de exercícios anteriores -400,00
191-3.3.90.92.-despesas de exercícios anteriores -300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2024 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/04/2024 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509366**e o código verificador**21A330DF**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DB41208B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 2845

DECRETO 2845, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 2.933.209,52

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2663, de 21 de março de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 2.933.209,52 (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e nove reais, cinquenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.933.209,52
ANULAÇÃO 55.644,64
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0022.2233.0001- EMENDAS PARLAMENTARES
551-3.3.90.30.00-material de consumo 27.278,29
F.R.:25 1 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0023.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES
552-3.3.90.30.00-material de consumo 5.400,00
F.R.: 01 500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025-QUOTA PARTE – SALÁRIO EDUCAÇÃO
509-4.4.90.51.00-obras e instalações 2.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMED – REC LIVRES
553-3.3.90.91.00- Sentenças judiciais 20.966,35

SUPERAVIT FINANCEIRO
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089-TETO MUNICIPAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR - MAC
538-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 29.963,70
F.R.: 02 600

10.301.0026.2084-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
539-3.3.90.30.00-material de consumo 7.423,88
F.R.:02 600

10.301.0026.2224-GESTÃO DO SUS
540-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 2.000,00
F.R.: 02 600

10.301.0026.2109-PROG. DE FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - VAN
541-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.659,41
F.R.: 02 600

10.301.0026.2218-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
542-3.3.90.30.00-material de consumo 26.062,00
F.R.:02 600

10.301.0026.1274. CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSIC
543-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 300.000,00
544-3.3.90.30.00-material de consumo 1.391.598,58
545-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 864.574,80
F.R.: 02 600

10.301.0026.1208-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
0003-CONVÊNIO 583/PGE/2022 -
547-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 66.524,22
F.R.: 2002 2 632

10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
0003-PROSPOSTA 08673.415000/1220-03
548-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 78.345,10
F.R.: 02 601

10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
0004-PROPOSTA 08673.415000/1220-01
549-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 99.046,19
F.R.:02 601

10.301.0026.1250-ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
0005-PROPOSTA 08673.415000/1220-02
550-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 3.367,00
F.R.:02 601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 2.877.564,88

Fontes de Recurso: 2 600 2.630.282,37
2 601 180.758,29
2 632 66.524,22

Anulação: -55.644,64
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.367.0022.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
148-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -27.278,29
F.R. Grupo: 251 500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025-QUOTA PARTE – SALÁRIO EDUCAÇÃO
510-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2.000,00

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.361.0023.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES
381-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -5.400,00
F.R. Grupo:01 500

0299 99-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999RESERVADECONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS - 20.966,35 cursos do

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2024 às 10:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509414**e o código verificador**17506D9D**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B06C279C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2846

DECRETO Nº 2846, DE 21 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 15.700,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito na importância de R$15.700,00(Quinze mil e setecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.700,00
020201GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
26-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.400,00
F.R.: 01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSO
266-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 300,00
F.R.: 0 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -15.700,00
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
41 -4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.400,00
F.R. Grupo:01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV
263-.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -300,00
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**COORDENADOR DE FUNDO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**509447**e o código verificador**04165096**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5F8DB9B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 160

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.336/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e especialmente o disposto no Parágrafo Único, do Art 1º da Lei Municipal nº 2.336, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do Auxílio Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, para 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiros retroativos a 1º de Março.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 01 de Abril de 2024.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Vereador 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:76F48F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°138 DE 01 DE ABRILDE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.RESOLVE:Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. SILVANA CAPELIN BIAVATTI para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas. Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE ABRIL DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal(Assinado Digitalmente)Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/04/2024 às 13:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 341552 e o código verificador B204BD85.Docto ID: 341552 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A100AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 501/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 501/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 2/2024

Intenção de Dispensa de Licitação para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Herbicidas.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3833-CONE SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	1	0,00	9.022,00
5103-SANIGRAN LTDA	1	0,00	1.600,00
Total	2		10.622,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA 2/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:A4BE889A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAT.W.I TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**T.W.I TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador , Nº 27, Quadra 02 Lote 11, Bairro Jardim das Américas - CEP 78.060-614 - Cuiabá/MT, neste ato representado por**MARCIO FREITAS CORREA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 2XXXX-0 - SSP/ALMT e inscrito no CPF sob n° 0XXXXX-40, mesmo endereço, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2579/2022**fruto do Proc1-166/CIMCERO/2022 Ata SRP 012/CIMCERO/2022,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto aditamento na vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01/04/2024 a 31/03/2025 devidamente autorizado pelo despacho nos autos Id 339265 e renovação penas dos itens a e b da cláusula segunda do contrato que segue:

a) Atenção Básica: Preço unitário do item: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) pelo período de 12 meses no valor total de R$: 116.400,00 (Cento de dezesseis mil e quatrocentos reais);
b) Atendimento ambulatorial/hospital: Preço unitário do item: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses no valor total de R$: 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 30 de março de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	T.W.I Tecnologia E Gestão De Sistemas LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***MARCIO FREITAS CORREA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:46CBE264

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 840/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 840/2024

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA 18/2024

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com

sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4274-NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1	0,00	11.960,00
Total	1		11.960,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA 18/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

01 de abril de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9E50CFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 515/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 515/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 1/2024

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O GABINETE, SEMDESFAT, SEMUSA E SEMED.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8122-44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA	3	0,00	108.876,00
3977-CHAGAS & RODRIGUES LTDA	1	0,00	7.575,00
3966-DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	6	0,00	37.664,90
8121-FENIX GRILL LTDA	1	0,00	6.398,40
Total	11		160.514,30

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA 1/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

01 de abril de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:981AAF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 565/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 565/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 3/2024

Aquisição de Fitas Reagentes para Teste de Glicemia, incluindo 01 (um) Aparelho Glicosímetro para cada 300 fitas adquiridas, atendendo as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Colorado do Oeste.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5690-NORTELAB COMERCIO ATACADISTADE PRODUTOS LABORATOR	1	0,00	20.400,00
Total	1		20.400,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA 3/2024**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

01 de abril de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9532CB56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC. 698

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 698/2024

OBJETO: CURSO-FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

CONTRATADA: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ: 08.061.689/0001-76

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS:
04.122.0004.2014.0000 Manutenção das Atividades da SEMAF
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica
Ficha:14

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea f.

Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 187795, de lavra do Procurador Geral do Município, Srº. FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 698/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 01 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:5EDF8F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 278/SEMASC/2024.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de Licenciamento Anual e Corpo de Bombeiros em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13

JUSTIFICATIVA:

A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de Licenciamento Anual e Taxa do Corpo de Bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículo vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.505,34 (mil, quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 1.471,26,80

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 34,08

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Licenciamento de Veículos e Corpo de Bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 278/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 01 de Abril de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1419015D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023. Valor estimado de R$: 517.120,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Vinte Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/04/2024 até às 09h29 min do dia 18/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 18/04/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 01 de Abril de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:564C49AF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 - SUPEL

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 391/2024

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 008/2024

FORNECEDOR: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA

CNPJ: 08.061.689/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

ITENS: PagamentodeinscriçõesnoCurso de Formação de Agentes de contratação:valor total com as inscrições dos 03 servidores será de R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), a um valor individual de R$: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais) em favor da Global Educacional LTDA CNPJ nº 08.061.689/0001-76, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSO: 020301 - Recursos Próprios / Gabinete.
2074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o pagamento de inscrições no Curso "Formação de Agente de Contratação", que acontecerá nos dias 03 e 04 de Abril de 2024, em Porto Velho RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cujubim, Memorando nº 32, de 01 de Abril de 2024 (ID 242233), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa no ITEM 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 242257), a participação dos servidores na mencionada formação é importante, pois, irá qualificar o servidor responsável pela formalização dos processos de compras do Município de Cujubim. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 242265), neste sentido atendendo as necessidades da Secretaria Municial de Administração e Finanças, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA - CNPJ: 08.061.689/0001-76, para ministração do Curso com tema: “Formação de Agente de Contrataçao**”.**

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA - CNPJ: 08.061.689/0001-76.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento e Capacitação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal / Nota de Empenho Comparativa (ID 242310), e Declaração de Conformidade de Preços nº 01 (ID 242316), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 242281).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:

Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 (ID 242325).

VII - CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 01 de abril de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F1852D82

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 047/2024 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 004/2024

FORNECEDOR: ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASEESSORIA LTDA

CNPJ: 09.517.901/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

ITENS: Pagamento de inscrição no Curso de Capacitação Previdenciária com tema Teoria do Comprev, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadoria Especiais e ISP - Indicador de Situação Previdenciária,presencial,Coordenado pelo Professor Leonardo Motta, realizado pela Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ nº 09.517.901/0001-20, que acontecera de 15,

16 e 17 de abril de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.
2.074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições no Curso de Capacitação Previdenciária com tema Teoria do Comprev, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadoria Especiais eISP - Indicador de Situação Previdenciária, presencial, Coordenado pelo Prof. Leonardo Motta, realizado pela empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ nº 09.517.901/0001-20, que acontecera de 15, 16 e 17 de abril de 2024, aos servidores e conselheiros do Instituto de Previdência de Cujubim, Memorando nº 08, 22 de Março de 2024 (ID 240401), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 240523), a participação dos servidores e conselheiros na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os servidores e conselheiros responsáveis pela gestão do RPPS. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 240524), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ nº 09.517.901/0001-20, que acontecera de 15, 16 e 17 de abril de 2024, para ministração do Curso com tema: "Curso de Capacitação Previdenciária com tema Teoria do Comprev, Certidão de Tempo de Contribuição e Averbação, Aposentadoria Especiais e ISP - Indicador de Situação Previdenciária".

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ nº 09.517.901/0001-20.

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria Previdenciária.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal Comparativa (ID 240545), e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado Declaração 1 (ID 240554), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 240531).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:

Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 (ID 242313).

VII - CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 01 de Abril de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LUZIA VIEIRA DA LIMA
Equipe de Apoio

Ratificado Por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:624568F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 04/2023

Processo Administrativo nº **1-986/2022**. Contrato Administrativo nº **04/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de outro lado à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/00001-60**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS. **Objeto do aditivo**: SUPRIMIR 19,03% DO OBJETO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 04/2023, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 4.977,65 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), por acordo entre as partes. Celebrado em: 05/03/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:36896F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMOSP
Processo nº 1222/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de braço de luminária.
Valor estimado de R$ 79.600,00 (Setenta e nove mil e seiscentos reais).
Data para cadastro de propostas: 02/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/04/2024 Início da Sessão Pública: 12/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A29A3860

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMED, SEMOSP e SEMAGRI
Processo nº130/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de mecânica, solda mig, Serviço de torno mecânica por Hora.
Valor estimado de R$ 573.003,00 (quinhentos e setenta e três mil e três reais).

Data para cadastro de propostas: 02/04/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 16/04/2024 Início da Sessão Pública: 16/04/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:3F398F50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMAGRI
Processo nº128/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO.
Valor estimado de R$ R$ 193.824,00 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Data para cadastro de propostas: 02/04/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 16/04/2024 Início da Sessão Pública: 16/04/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Abril de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4105DB22

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, doravante denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO ALTO (ASPRURA), inscrita no CNPJ sob n. º02.451.651/0001-23,localizada na linha 655 km 35, no Município de Governador Jorge Teixeira,neste ato representada por sua presidente**ELIANE AVILA DO NASCIMENTO**, devidamente inscrita no CPF sob n. º004.***.***-40, doravante denominada CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cessão gratuita do uso dos bens públicos descritos abaixo, doravante denominado bens públicos, que integram o patrimônio do Município CEDENTE.
Item 01: 10 (dez) cadeiras
Item 02: 01 (uma) mesa
Item 03: 01 (um) arquivo
Item 04: uma estante de aço
Item 05: 01 (um) computador
ConformeRelação RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CEDIDOS de 28/03/2024 (ID 183913).

CLÁUSULA 2ª DA FINALIDADE
2.1. Os bens serão utilizados pelo CESSIONÁRIO para melhor atender os agricultores e servidores da agroindústria, tendo como objetivo propiciar uma assistência adequada e melhor atendimento, visando o controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos beneficiários, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA 3ª DO PRAZO
3.1. A cessão de uso terá prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
4.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a:
a). Utilizar os bens única e exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
b). Manter os bens em bom estado de conservação e reparos, sob sua responsabilidade, realizando todas as manutenções necessárias, as quais reverterão ao CEDENTE ao final da cessão;
c). Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados aos bens, inclusive por terceiros, durante o período da cessão;
d). Não transferir a posse ou o uso dos bens a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CEDENTE;
e) Cumprir todas as normas e leis aplicáveis ao uso dos bens, incluindo as normas de segurança, higiene e saúde pública;
f) Permitir ao CEDENTE o acesso aos bens para vistoria e inspeção que achar necessários, a qualquer tempo;
g) Comunicar ao CEDENTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa afetar o BEM ou a sua utilização;
h) Devolver os bens ao CEDENTE ao final do prazo da cessão, ou em caso de rescisão deste termo, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais pelo uso regular.

CLÁUSULA 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
5.1. O CEDENTE obriga-se a:
a) Garantir ao CESSIONÁRIO o uso pacífico e livre de ônus do BEM durante o período da cessão;
b) Responsabilizar-se por todos os vícios redibitórios dos bens;
c) Efetuar as manutenções e reparos estruturais dos bens, quando necessário.

CLÁUSULA 6ª DA RESCISÃO
6.1. Este termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.2. O CEDENTE poderá rescindir este Termo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, nos seguintes casos:
a) Inobservância de qualquer das obrigações do CESSIONÁRIO;
b) Utilização dos bens para finalidade diversa da prevista neste termo;
c) Dano ou deterioração dos bens por culpa do CESSIONÁRIO;
d) Necessidade de utilização dos bens pelo CEDENTE para atender ao interesse público.

CLÁUSULA 7ª DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. O presente termo é firmado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
7.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste termo.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Cedente

ELIANE AVILA DO NASCIMENTO
Presidente da Associação - ASPRURA
Cessionário

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BC8ED52A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°16/2024 PROCESSO N. º228/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°16/2024
PROCESSO N. º228/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2022, Pregão Eletrônico n. º05/2022, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), para aquisição de playground e brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OSecretárioMunicipalde Educação,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º05/2022, Pregão Eletrônico n. º05/2022, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, oficio de solicitação da adesão ao gerenciador, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 04/03/2024 (ID 176832),Reserva de Dotação 57 de 06/03/2024 (ID 177414),Reserva de Dotação 58 de 06/03/2024 (ID 177415)eReserva de Dotação 59 de 06/03/2024 (ID 177416)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 105 de 13/03/2024 (ID 179216),emfavor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: Dom Park Industria E Comercio De Brinquedos Para Parques E Diversos LTDA
CNPJ:37.146.454/0001-85

TOTAL: R$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:800BE63A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°17/2024 PROCESSO N. º231/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06/2023/FNDE/MEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°17/2024
PROCESSO N. º231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06/2023/FNDE/MEC

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º5/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º 06/2023/FNDE/MEC, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º5/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n. º 06/2023/FNDE/MEC, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Termo de Compromisso TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202103895-4 de 07/02/2024 (ID 170493),Reserva de Dotação 73 de 19/03/2024 (ID 180563)eReserva de Dotação 74 de 19/03/2024 (ID 180568)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 124 de 26/03/2024 (ID 182536),emfavor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: Volkswagen Truck & Bus Indústria eComércio De Veículos LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Valor: R$412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3015EF1C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°18/2024 PROCESSO N. º392/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°18/2024
PROCESSO N. º392/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º018/CMJ/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º 09/2023, da Câmara Municipal de Jaru, para a aquisição de materiais permanentes (equipamentos de informática, áudio e vídeo) e materiais de consumo (materiais elétricos, materiais de informática, cabos de rede e equipamentos ergonômicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Secretário Municipal de Administração,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º018/CMJ/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º 09/2023,considerandoo pedido de autorização da autoridade,devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, oficio de solicitação da adesão ao gerenciador, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Justificativa 2 de 21/03/2024 (ID 181407),Reserva de Dotação 75 de 22/03/2024 (ID 181793)eReserva de Dotação 76 de 22/03/2024 (ID 181794)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 127 de 26/03/2024 (ID 182686),emfavor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA,CNPJ: 42.584.227/0001-59
Valor: R$ 10.256,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E2451D21

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0049/2024 CONTRATO N. º0049/GP/2024 PROCESSO N°219/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0049/2024
CONTRATO N. º0049/GP/2024
PROCESSO N°219/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: W A DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 50.072.045/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para execução do projeto executivo de reforma e manutenção das instalações elétricas de baixa tensão do campo Municipal do Distrito de Colina Verde.
VALOR: R$ 49.746,71 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 91 de 26/03/2024 (ID 182992).
MODALIDADE:Dispensa Eletrônica N. º004/SUPEL/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:871986A8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°91/GP/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N°91/GP/2024
DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0049/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 46 de 26/03/2024 (ID 182579).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º0049/GP/2024, Dispensa Eletrônica n. º004/2024,referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução do projeto de reforma e manutenção das instalações elétricas de baixa tensão do campo municipal do Distrito De Colina Verde,que celebram a Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa W A DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
João Pedro Martins Gonçalves, cpf. 019.***.***-05, denominado fiscal;
Robert Gabriel Moura Sobrinho, cpf. 703.***.***-90, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF Nº983.***.***-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:519DEAA2

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°19/2024 PROCESSO N. º417/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°19/2024
PROCESSO N. º417/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 16/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º14/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º16/2023, realizada pela prefeitura do município de Theobroma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OSecretárioMunicipalde Educação,juntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º14/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º 16/2023, realizada pela prefeitura do município de Theobroma,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Justificativa 25 de 25/03/2024 (ID 182264),Resumo 1 de 26/03/2024 (ID 182389)eReservas de Dotação Orçamentária,que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 125 de 26/03/2024 (ID 182572),emfavor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA; CNPJ: 03.477.309/0001-65
TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DF2AC96F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2649/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DOS SANTOS,** no cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016, **lotado no gabinete do vereador Augustinho Figueiredo.**
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/04/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de abril de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:84A6DDEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.609/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidora e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a partir de 01 de abril de 2024, a qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
7255	LUZIA DA ROCHA NUNES	Enfermeira

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de abril de 2024,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C02EA03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.610/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidor e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência do servidor constante no quadro abaixo, a partir de 01 de abril de 2024, o qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
1194	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	Bioquímico

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01/04/2024,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:89FFFBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento a seguir relacionado a comparecer na Divisão da Dívida Ativa, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **Cadastro 000000558200 – Conforme notificação nº 27/2024.**

Empreendimento: **L. F. DA SILVA FILHO – CNPJ /CPF: 03.991.110/0001 - 50**
Localizado: **Av. Bolívia, nº 3036, Bairro Liberdade- Cidade Guajará-Mirim/RO**

Guajará Mirim/RO, 01 abril de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:C3BA751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 563-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 563/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **19/02/2024**, "transportando a Farmacêutica Priscila Dayse G. Nascimento, onde a mesma irá "buscar medicamentos de componentes especializados; alto custo na CGAF (Gerência de Medicamentos)".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4DBE4D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 564-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 564/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Março de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, **15/03/2024**, "transportando a Farmacêutica Priscila Dayse G. Nascimento, onde a mesma irá "buscar medicamentos de componentes especializados; alto custo na CGAF (Gerência de Medicamentos)". RECURSO CAPS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3E9FA6DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **005/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **801-03/2023.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM, todos, exceto os de ampla concorrência.

Ampla concorrência? SIM. Lotes 07; 37; 46; 60; 73; 83; 88; 100 e 110.
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? SIM. Lotes 08; 38; 47; 61; 74; 84; 89; 101 e 111.

Objeto: Aquisição de material didático e de expediente.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 6.038.683,54**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/04/2024	08h59min do dia 15/04/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 15/04/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:558A944E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº290-04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 15.875.636/0001-54 Endereço: Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala: C, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3227-7976 ,E-mail: construforpvh@outlook.com. neste ato, representado por) Sr. Jonas Pereira de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 612.039 SSP/RO, e do CPF nº 727.070.112-15, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente termo aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O contrato entabulado entre as partes em 27 de abril de 2023, com prazo de vigência até 27 de abril de 2024, será prorrogado até 27 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60C34E23

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207-03/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 TERMO ADITIVO Nº 004/2024

QUARTO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor

01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TÁTICA,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 28.169.697/0001-48, com sede na Rua Curió S/N, Bairro Esperança, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP: 76.862-000, Fone: (69) 99966-1373 email: seg.tatica@hotmail.com, por meio de seu representante**Sr. Emerson Aparecido De Oliveira,**brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Ariquemes/RO, nascido em 11/07/1983, inscrito no CPF sob nº 731.851.592- 68, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) N.º Registro 05262906932, residente e domiciliado no endereço da empresa contratada, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente ADITIVO de prorrogação de prazo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2022, que tem por **prestação de serviço de ronda e monitoramento** nas unidades administrativas da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste/RO, terá **s**ua **vigência prorrogada** por 6 (seis) meses a contar da vigência atualmente estabelecida (05/05/2024), passando, assim, a viger até **05 de novembro de 2024.**
Parágrafo único. Mantém-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

E. A. DE OLIVEIRA SEGURANÇA TÁTICA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7F2681AB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143-05/2024.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para transporte de usuários do Sus através da Secretaria de Estado - SESAU.

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 173/2023**,
PREGÃO ELETRÔNICONº22/2023. **PROCESSO LICITATÓRIONº**20232308001, elaborada pela MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL. Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para transporte de usuários do Sus através da Secretaria de Estado - SESAU, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.332.890/0001-06
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek nº 184 Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro São Paulo.

Valor Homologado: **R$:**377.000,00
Valor Total Homologado: **R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).**

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 01 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3240C28F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:"**A Aquisição de material de expediente (escritório e papelaria), para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis, durante o exercício de 2024.**

Data da Homologação:01 de abril de 2024
Objeto Homologado:

ITEM	QUANT.	Descrição/Especificação	UNITÁRIO	TOTAL
1	15	PAPEL formato A4, cor branca ou extra branca, dimensões 210 x 297 mm, quantidade de folhas por pacote 500.	319,90	4.798,50
2	7	GRAMPEADOR 26/6, em metal, com capacidade mínima p/ 25 folhas	16,50	115,50
3	20	Pasta classificadora com grampo plástico, Tamanho: 240 x 340 x 10mm	22,50	450,00

Itapuã do Oeste – RO, 01 de abril de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96011B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº168/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e

considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Psicólogo, classe I, referencia A, da Carreira de Psicólogo, NívelIdo Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei ComplementarNº 142/2020 e 149/2021e suas alterações:

IVaga:Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação:02º
b)Candidato:Veronica Rodrigues Tomaz
c)Cargo:Psicólogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº004de 20204, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº3656de05.02.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 28 de março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B9C44A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo deAgente Adminsitrativo, classe I, referencia A, da Carreira de Agente Administrativo, Nível l - Médiodo Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei ComplementarNº Nº 143/2020 e 148/2021 e suas alterações:

IVaga:Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação:5º
b)Candidato:Sidney Júnior Campos Costa
c)Cargo:Agente Administrativo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº005de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº3668de22.02.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 28 de março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F961440D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº175/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022Concurso Público homologado em2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Agente Adminsitrativo, classe I, referencia A, da Carreira de Agente Adminsitrativo, Nível I do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 143/2020 e 148/2021e suas alterações:

IVaga:Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação:8º
b)Candidato:Beatriz Pantoja Vinhote
c)Cargo:Agente Adminsitrativo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocaçãonº005de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº3668de22.02.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 28 de março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6FA802AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2209/2023.

PROCESSO Nº:2209/2023.
CLASSE: Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Clelia Dos Santos Abreu.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2209/2023,referente a **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**CLELIA DOS SANTOS ABREU**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 392364).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537720**e o código verificador**2EB48C54**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:32609BC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2522/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2522, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Servidores Municipal deMachadinho D'Oeste-RO (ASSEMA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Servidores Municipal de Machadinho D'Oeste-RO (ASSEMA), devidamente inscrita no CNPJ: 84.580.372/0001-24, com sede na Avenida João Batista Figueiredo, nº 2769, Centro, neste Município de Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 28 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537221**e o código verificador**E89F416D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:215F871D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº203/2024

PORTARIA Nº203/2024, 28 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCICLEIDENASCIMENTO ÀCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR A CEDÊNCIA da servidora **LUCICLEIDE NASCIMENTO,** portador(a) do CPF nº 881.***.***-34, matrícula nº3323-1, ocupante do cargo de AGENTE EM ATIVIDADESADMINISTRATIVAS, à Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, com data de retorno de suas atividades funcionais na Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO a partir de 01/04/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de março do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537734**e o código verificador**EEB5769E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A9229C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº205/2024

PORTARIA Nº205/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PATRÍCIA MELLO MACEDO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR A CEDÊNCIA da servidora PATRÍCIA MELLO MACEDO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS/40 Horas semanais, matrícula nº 3310, CPF: n°***.970.602-**, à Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, para retorno das

suas atividades laborais na Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO, a partir de 01/04/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID537736e o código verificador32D60FA3.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:63206CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°204/2024

PORTARIA N°204/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIN, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a Cedência da servidora **ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIN,** matrícula nº. 3652**,** CPF: n°841.XXX.XXX-87,AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS,40 Horas, à Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, para retorno de suas atividades funcionais na Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO a partir de 01/04/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês Março do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537735**e o código verificador**0CF021EB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3D698E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°202/2024

PORTARIA N°202/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PAULO XAVIER DE QUEIROZ, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR A CEDÊNCIA do servidor PAULO XAVIER DE QUEIROZ, VIGILANTE/40 Horas, matrícula nº3337, CPF:*.599.112-**,para retorno das suas atividades laborais na Prefeitura de Machadinho D'Oeste a partir de 01/04/2024.**

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS28 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537730**e o código verificador**DCFCBEF8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6C2B4FAE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1312/2024

PROCESSO Nº:1312/2024
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Rozilene Aleixo Pinto dos Santos Cruz.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1312/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ROZILENE ALEIXO PINTO DOS SANTOS CRUZ,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 534719).

Publique-se,
Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537716**e o código verificador**1EED9885**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E68276B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1834/2023.

PROCESSO Nº:1834/2023.
CLASSE: Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Rivanice do Socorro JardimFreireSoares.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1834/2023, referente a **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 378263).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537377**e o código verificador**2499BFA7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C77A6BBE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1298/2024.

PROCESSO Nº:1298/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Natiely De Oliveira Juliao

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1298/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **NATIELY DE OLIVEIRA JULIAO,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 537268).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537554**e o código verificador**702B13A2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:58938EDD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2866/2023.

PROCESSO Nº:2866/2023.
CLASSE: Gratificaçãopor curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Fatima Motta Machado.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2866/2023,referente a **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**FATIMA MOTTA MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 424042)).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537542**e o código verificador**EE910C51**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:46A63909

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1140/2024.

PROCESSO Nº:1140/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Emily Silva De Jesus

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº1140/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **EMILY SILVA DE JESUS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 537248).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537573**e o código verificador**BEBF8A0E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EED3D55B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4465/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4465 , DE 28 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 42.755,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
333 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI4V2A.755,26
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
342 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -42.755,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FC17B473

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2398/2023.

PROCESSO Nº:2398/2023.
CLASSE: Retroativo de Atualização de Cargo Incorporado.
NOME: Luciane Correa Vasconcellos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2398/2023,referente a **RETROATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE CARGO INCORPORADO**, requerido pelo(a) servidor(a)**LUCIANE CORREA VASCONCELLOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 400756).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2024 às 08:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**537590**e o código verificador**37E0E185**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:659ADF0E

IMPREV
PORTARIA N.º 014/2024/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CECILIA BRUCH"**.**

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Cecilia Bruch,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 681207 SSDEC/RO e do CPF/MF nº. 513.751.922-72, efetiva no cargo de **Professora**, matrícula nº. 1128, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.031/2024/IMPREV, com fundamento no **art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/19, de 12 de novembro de 2019, Art. 68, Incisos "I", "II", "III", "IV" e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste, Rondônia - **IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 68, §3° da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C058EB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2024

Processo: 1401/2024/SEMAS.

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

CONVENENTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10.
CONVENIADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 63.628.408/0001-22.
OBJETO: A CONVENENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a Lei Municipal n° 2520/2024, repassará a CONVENIADA, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, recursos financeiros oriundos do CENTRO DIA EXERCÍCIO 2023 – REPASSE ESTADUAL, para custear despesas com a manutenção da Entidade conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1 - A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, efetuará o repasse correspondente ao valor global.
2.2 - O valor total do presente instrumento será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será repassada a CONVENIADA em uma única parcela, conforme artigo primeiro da lei supra citada, através da conta corrente especifica disponibilizada pela entidade conveniada
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA: Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da dotação Projeto Atividade: 08.244.0004.1173.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; Repasse Financeiro APAE – CENTRO DIA – Repasse Estadual exercício/2023. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 – Ficha 454, Subvenções sociais do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 - O presente Convênio vigorara até 31 de dezembro de 2024, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2520/2024, podendo ser aditivado por igual período se assim for compreendido entre as partes interessadas.
CLÁUSULA SETIMA – DA LEGALIDADE:
7.1 - O presente Convênio está amparado pela Lei Municipal n° 2520/2024, bem como os demais documentos integrantes para o objetivo proposto.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convenio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, 28 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

APAE -Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Machadinho D' Oeste/RO
CNPJ/MF n° 63.628.408/0001-22
FLAVIA LUCIANE DIAS
Presidente

Secretaria Municipal de Assistencia Social/SEMAS
CNPJ nº 14.880.163/0001-10
PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:92397DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2024

Processo: 1402/2024/SEMAS.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E A MISSÃO AVIVA – ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE–RO, PARA FINS QUE AS CLAUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

CONVENENTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10.
CONVENIADA: MISSÃO AVIVA – ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE -RO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 27.433.123/0001-72.
OBJETO: O CONVENENTE, por força da Resolução nº 004/2024 – COMAS e da Lei Municipal n° 2514/2024, repassará a CONVENIADA recursos financeiros para custear despesas com Aquisição, Manutenção e Contratação de Profissionais, para atender os Internos na MISSÃO AVIVA – ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D'OESTE -RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor total do presente instrumento será de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo 10 (dez) parcelas mensais de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a ser repassado a CONVENIADA, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser firmado novo Termo de Convênio, se assim for compreendido entre as partes interessadas, a qual ocorrerá mediante autorização do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Para execução do presente objeto será destinado recursos no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que será pago mensalmente em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) cada, através da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Classificação funcional: 08.244.0002.2021.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – Projetos Sociais/Terceiro Setor);
III - Elemento de despesa: 3.3.50.43.99 (Subvenções sociais); I
V - Ficha: 098
V – Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
VI - Fonte de recursos: Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. A Conveniada, quando comprovada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Ato, deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção, a contar da data do recebimento dos recursos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir as questões decorrentes deste convênio. E, por estarem assim justos e contratados, que depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de março de 2024.

PAULO CESAR DE MELLO SECRETARIO(a) MUNICIPAL 28/03/2024 12:28:23 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
EVERTON TEIXEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE 28/03/2024 13:18:55 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL 01/04/2024 08:59:37 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:4725D09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6897/2024

PORTARIA Nº 6897/2024. Mirante da Serra-RO, 28 de Março de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6536/2023 DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023 QUE NOMEIA ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6536/2023 do dia 08 de março de 2023 que nomeia ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SUBSÍDIO. Está portaria tem efeito a partir do dia 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E160542C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6898/2024

PORTARIA DE Nº 6898/2024. EM 28 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6686/2023 DO DIA 31 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEIA NILMA TAVARES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO I E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6686/2023 do dia 31 de julho de 2023, que nomeia NILMA TAVARES SOARES para exercer o Cargo, Assessoria de Governo I da Secretaria Municipal de Governo, SEMUG DAS - 3. Com efeito, a partir do dia 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9BDEDA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6899/2024

PORTARIA DE Nº 6899/2024 Mirante da Serra-RO, 28 de Março de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6423/2022 DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEIA

DOUGLAS ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga a portaria n° 6423/2022 do dia 04 de outubro de 2022, que nomear DOUGLAS ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS 2. Com efeito, a partir do dia 31 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B43A19CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6900/2024

PORTARIA Nº 6900/2024. , EM 28 DE MARÇO DE 2024.

“REVOGA A PORTARIA N° 6335/2023 DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6335/2023 do dia 08 de março de 2023, que nomeia IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, interinamente para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:ABA795FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6903/2024

PORTARIA DE Nº 6903/2024. 28 DE MARÇO DE 2024

“REVOGA A PORTARIA N° 6847/2024 DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA VALDINEI GOMES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria n° 6847/2024 do dia 01 de fevereiro de 2024, que Nomeia VALDINEI GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:1E610D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6902/2024

PORTARIA DE Nº 6902/2024. Mirante da Serra, 28 de Março 2024.

“REVOGA A PORTARIA N° 6277/2022 DO DIA 30 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEIA JABSON SILVA DE CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria n° 6277/2022 do dia 30 de julho de 2022, que nomear Jabson Silva de Castro para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Transporte Eletivo, da Secretaria Municipal de Saúde, DAS 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:DED7F385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6904/2024

PORTARIA DE Nº 6904/2024. , 28 de MARÇO de 2024.

“REVOGA A PORTARIA N° 5486/2021 DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria n° 5486/2021 do dia 11 de janeiro de 2021, que nomeia ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – SUBSIDIO. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C42A2B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6905/2024

PORTARIA DE Nº 6905/2024. Mirante da Serra, 28 de MARÇO de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6421/2022 DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º - Revoga a portaria n° 6421/2022 do dia 30 de setembro de 2022, que nomeia LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES para exercer o cargo de Chefe da Seção do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Com efeito, a partir do dia 31 de MARÇO de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:318476AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6906/2024

PORTARIA DE Nº 6906/2024. Mirante da Serra-RO, 28 de Março de 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 5437/2021 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 5437/2021 do dia 05 de janeiro de 2021, que nomeia ALEXSON BRUNO DA SILVA, para exercer o cargo de Subcoordenador de proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DAS – 3. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:71C10D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6907/2024

PORTARIA DE Nº 6907/2024. 28 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação e Imprensa, da Secretaria Municipal de Governo, DAS - 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:BBB897E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6908/2024

PORTARIA Nº 6908/2024. EM 28 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA JABSON SILVA DE CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria n° 6603/2023 do dia 12 de maio de 2023, que nomeia JABSON SILVA DE CASTRO, para exercer o cargo de Seção de Ações Básicas de Saúde, GEC -4, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FE9FE9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6909/2024

PORTARIA DE Nº 6909/2024 Mirante da Serra-RO, 28 de Março de 2024.

"NOMEIA NILMA TAVARES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear NILMA TAVARES SOARES, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS 2. Com efeito, a partir do dia 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:ECD4DCCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6910/2024

PORTARIA Nº 6910/2024. , EM 28 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, interinamente para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8B4885D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6911/2024

PORTARIA Nº 6911/2024. , EM 28 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA PARA EXERCER O CARGO SUBCOORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, para exercer o cargo de Subcoordenação de Administração hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde - DAS – 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:50B56A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6912/2024

PORTARIA DE Nº 6912/2024. EM 28 DE MARÇO 2024.

"NOMEIA MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI para exercer o cargo de Departamento de Esporte e Cultura- GEC-3 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Esta portaria tem efeito ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:22F24F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6913/2024

PORTARIA DE Nº 6913/2024. 28 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA VALDINEI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E SO LV E:

Art. 1º- Nomeia VALDINEI GOMES DA SILVA para exercer o cargo de Subcoordenador de Obras e Serviços Públicos, da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - DAS. – 3. Esta portaria tem efeito ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:59A8F4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6914/2024

PORTARIA DE Nº 6914/2024. EM, 28 de MARÇO de 2024.

"NOMEIA LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – SUBSIDIO. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B5AF7E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6915/2024

PORTARIA DE Nº 6915/2024. Mirante da Serra-RO, 28 de Março de 2024.

"NOMEIA ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Subcoordenadora de proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DAS – 3. Esta portaria tem efeito ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FAB76B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6916/2024

PORTARIA Nº 6916/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS**,** E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 379/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 379/2024, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 118383 do Processo supracitado.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 379/2024 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 118426 do Processo supracitado.
R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora **ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS**, cadastro nº 2257, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.- 2° - Referente ao qüinqüênio de 01/06/2011 a 01/06/2016 no período de (03) três meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A3FBBA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6917/2024

PORTARIA Nº 6917/2024. MIRANTE DA SERRA/RO, 01 DE BRIL DE 2024.

"TORNA-SE SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 6911/2024 e Nº 6913/2024 e Nº 6915/2024 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º. Torna- se sem efeito a portaria nº 6911/2024 do dia 28 de MARÇO de 2024, nomeia IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, para exercer o cargo de Subcoordenação de Administração hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Torna- se sem efeito a portaria nº 6913/2024 do dia 28 de março de 2024, que nomeia VALDINEI GOMES DA SILVA para

exercer o cargo de Subcoordenador de Obras e Serviços Públicos, da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - DAS. – 3.
Art. 3º - Torna- se sem efeito a portaria nº 6915/2024 do dia 28 de março de 2024, que nomeia ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Subcoordenadora de proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DAS – 3
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:2ADAD5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6901/2024

PORTARIA Nº 6901/2024. , EM 28 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N° 6668/2023 DO DIA 12 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEIA JAQUELINE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO SUBCOORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria n° 6668/2023 do dia 12 de julho de 2023, que nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, para exercer o cargo de Subcoordenação de Administração hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde - DAS – 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CEDBB7C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1613/SEMAFP/2022

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de chamada pública de Leiloeiros Oficiais, considerando o Parecer Jurídico ID 160283, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 122195 e as decisões da CPL ID 95950 ao ID 117901, constante nos autos.

Em favor dos leiloeiros abaixo:

1º FERNANDO CAETANO MOREIRA - Matricula nº 046/2023

2º JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - Matricula nº 044/2023

3º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - Matricula nº 047/2023

4º MARIANA GOUVEIA LESSA - Matricula nº 030/2021

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente chamamento público, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 01 de abril 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:84F1D445

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N º50/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2023.
Processo Administrativo Nº 213/2023.
Celebração: 01/04 /2024.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 39.883.052/0001-99.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Objeto referente à: Contratação de Empresa Especializada para Instalação e Manutenção de Ar Condicionados, para suprir as necessidades da Semmaagrit.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 24/04/2024 e terá seu término em 24/04/2025.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).
Recurso Financeiro: Proprio.

Mirante da Serra/RO, 01 de Abril de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:876BAFF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 45.03.01-2024 SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa26/SUPEL/2024anexa aos autos do Processo Administrativo45.03.01-2024SEMED, que tem como objeto:DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA (SEMED, ESCOLAS E CRECHE)".No de

ValorR$200.040,00 (DUZENTOS MIL E QUARENTA REAIS)em favor da empresaEnergisa Rondônia distribuidora de energia SA, CNPJ sob o N.º 05. ***.650/0001-66 tendopor basea contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 28 de março de 2024

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:649BB568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, 01 DE ABRIL DE 2024

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o memorando nº 307/SEMED/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1201/GAB/2023 que nomeou a servidora MARLI BRUNO QUADROS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para desempenhar a função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6CB710DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, 01 DE ABRIL DE 2024

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o recebimento do Memorando nº 307/SEMED/2024.
RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR a servidora MARLI BRUNO QUADROS ocupante do cargo de COZINHEIRA, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F57005D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, 01 DE ABRIL DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARILENE CRISTIAN DA LUZ, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 568/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C87EF4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, 01 DE ABRIL DE 2024

EXTRATO DA PORTARIA N. 364.2024

OBJETO:
Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL PEREIRA DA ASSUNÇÃO MOURA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º - A Servidora deverá responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos pelo Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD039198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024

O Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescentes do município de nova Brasilândia D'Oeste-Rondônia no uso de suas atribuições prevista na lei federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e lei municipal 1232/22 de 16 de setembro de 2022. aprovou na reunião ordinária dia 22/02/2024, o plano de ação e aplicação **2024**/**2025** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, determina as regras de aplicação dos recursos do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente-CMDCA.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão institucional paritário formado por representantes da Sociedade Civil e Governo, para garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para todas as crianças e adolescentes no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

Considerando que o Plano de Ação é um instrumento de planejamento estratégico situacional que tem por objetivo estabelecer diretrizes e prioridades com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais;
Considerando que sua implantação permite ao gestor dispor de módulos operacionais em que recursos (orçamentários, técnico administrativo e de poder) sejam alocados em função dos resultados esperados, a fim de permitir um acompanhamento eficiente, que seja capaz de garantir a execução do Plano elaborado;
Considerando que, ao realizar o processo de planejamento estratégico, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA tem como objetivo: definir seu plano de gestão, estabelecendo nova metodologia de funcionamento, as prioridades, sua interrelação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, seu cronograma de trabalho;
Considerando a importância de tornar público e legítimo os planos de Ação e de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, nos termos dessa Resolução.

Resolve:

Art. 1º - Ficam definidas as seguintes metas do plano de ação e recomendaçõesao Poder Público:

§ 1º - Área da Educação:
Aumento do número de vagas em maternal e creche;
Realização do Censo Escolar-BPC (domiciliar);
Analisar os casos de faltas reiteradas para evitar a evasão escolar;
Melhorar infraestrutura completa da escola para atingir melhor qualidade de ensino;
Estimular a criação de Grêmios Estudantis;
Busca ativa de crianças com deficiência;
Adequar as escolas para garantir a acessibilidade;
Criar salas de multimeios;
Adequar salas que atendam inclusive aos deficientes, desde o maternal ao ensino fundamental;
Busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho e fora da escola;
Trabalhar mais intensamente as campanhas de prevenção das violações de direito da criança e do adolescente;
Estabelecer Protocolo de registro que identifique o local das ocorrências e fazer encaminhamento na rede;
Incentivar o Programa Escola de Cidadania (Protagonismo Infanto Juvenil).

§ 2º -Áreade Desenvolvimento Social:
Ampliação e descentralização dos programas e projetos de profissionalização, Programa Jovem Aprendiz;
Implementação do Programa bolsa-Família, busca ativa nas comunidades tradicionais e rurais;
Desenvolvimento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV, atendendo criança, adolescente;
Projetos para atendimento da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente em Trânsito;
Implantação doPrograma de abordagem às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
Busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
Capacitação dos profissionais que compõe a rede de atendimento das medidas socioeducativas;
Participar da elaboração do Protocolo de atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunha de violência;
Fortalecer o comitê de Atendimentos as crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência;
Colaborar e incentivar a capacitação dos profissionais para implantação do protocolo de Atendimento as Crianças e Adolescente vitima ou testemunha de violência;
Estimular e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (projeto de lazer).

§ 3º -Áreada Saúde:
Contribuir com a criação e ampliação de estratégias de atendimento ás crianças e adolescentes com comorbidades e doenças crônicas, adolescentes grávidas, com transtornos mentais e neurológicos, autismo, TDAH;
Solicitar a ampliação de atendimento na área de psicologia e psiquiatria para criança e adolescente;

Mortalidade materno infantil;
Mortalidade na Infância;
Estabelecer Protocolo de registro que identifique o local das ocorrências e fazer encaminhamento na rede.

§4º- Área de Obras Públicas:
Realização de manutenção, implementações e adequações das vias públicas e praças a fim degarantir a acessibilidade para todos.

§ 5º - Área dos Esportes e cultura
Aumentar as atividades esportivas para crianças e adolescentes incluindo várias modalidades esportivas;
Apoiar programas, projetos e serviços na área de educação, arte, esporte e lazer oferecido no município, os quais atendam crianças e adolescentes, em contra turno escolar;
Criação de espaço esportivo e cultural no Município;
Promover atividades esportivas para as crianças e adolescentes com deficiências;
Efetivar as atividades no Ginásio Esportivo;
Efetivar as atividades no Anfiteatro.

Art.2º:São ações do CMDCA:
Elaboração do Plano de Ação;
Fortalecimento de Rede de Proteçãoe construção de protocolo único para atendimento de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes;
Padronização da ficha do cadastro de atendimento das crianças e adolescentes na rede de atendimento;
Cadastramento/recadastramento dos programas e projetos das entidades governamentais e não governamentais;
Fortalecimento da entidade de Acolhimento;

Propiciar formação continuada aos Conselheiros Tutelares e aos Conselheiros de Direitos Municipais;
Capacitação continuada aos Técnico Educador da unidade de Acolhimento;
Acompanhar os trabalhos dos poderes Executivo e Legislativo e opinar na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude;
Formação continuada da Rede de Proteção;
Normatização dos Critérios para os programas de profissionalização;
Criação e revisão do Regimento que regulamenta a acolhimento no Município para adequação à Lei 1732/2022.
Realizar conferencia e foruns apoiar campanhas em prol da Criança e dos Adolescentes, realização de visitas as escolas para palestras e rodas de conversas e distribuição de material informativo sobre os temas.
Divulgação do ECA e captação de recursos para o FUNDO;
Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Conferência.
Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
Articular, fiscalizar e supervisionar as condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar;
Fiscalizar e supervisionar as ações do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Da destinação de recurso do Plano de Aplicação:
§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações:
1 – Programas de proteção especial a criança e adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social e Programa de medidas socioeducativa.
2 – Projetos de pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos necessários a elaboração, implantação e implementação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia.
3 – Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4 – Atendimento de despesas diversas de caráter emergencial diárias e taxas de inscrição em curso de capacitação e despesas com empresas contabeis que estejam de acordo com as linhas de aplicação propostas.
5 – Projetos de direitos e cidadania de jovens adolescentes.

§ 2º- São aplicáveis aos recursos já existentes na conta do FMDCA e aos recursos que vierem a ser depositados, incluindo aqueles obtidos por meio de doação de órgãos internacionais e de entidades privadas. Os recursos estarão definidos entre programas e projetos serão executados conforme os termos. Poderão ser reavaliados pelo CMDCA após a entrada em vigor deste Plano, adequando-o aos recursos e aos projetos apresentados.
§3º- Os Planos de Ação e de Aplicação foram aprovadosem Reunião ordináriano dia 22 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2024.

AURINDO DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DCE63409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 02/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 07/2024/GP, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica nº 02/2024, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI COM BATE-ESTACA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 50/2024/PGE-DERADM PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO. A Presente licitação foi estimada em: R$ 464.951,82 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). A Licitação será na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma *Eletrônica* com o Nº 02/2024 tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 14133/2021, aplicando-se no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022; Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis a matéria. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 16/04/2024 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 1º de abril de 2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação – Port.07/2024/GP

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:CD0FCA0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 037/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 037/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhorita MELISSA DE CASSIA BARBIERI, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº1*****8 SESDC/RO e do CPF nº 008. ***. ***-55, das funções atinentes ao Cargo de Direção de compras e licitações do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,28 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CA4D5F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 039/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 039/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1*****9 SSP/RO e do CPF nº 013.***.***-50 das funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível III de compras e licitações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:224DC429

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 040/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 040/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora ELIANE ANÍSIO BARBOSA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****9 SSP/PB e do CPF n° 789. ***. ***-49, das funções atinentes ao Cargo de Diretora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:32AA906F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 038/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 038/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n°1*****9 SESDEC /RO e do CPF n°044.***.***-83, das funções atinentes ao Cargo de Pregoeiro II em conformidade com a LEI Nº 1630/2021 ITEM 9.8.2, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de março de 2024

.HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5353897C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 041/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 041/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora ELIANE ANÍSIO BARBOSA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****9 SSP/PB e do CPF n° 789. ***. ***-49, nas funções atinentes ao Cargo de Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 02 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:87EF8FBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 042/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 042/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****7 SSP/MG e do CPF nº 658. ***. ***-68, das funções atinentes ao Cargo de Pregoeiro, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0E2654B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 043/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 043/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor, VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n°1*****9 SESDEC /RO e do CPF n°044. ***.***-83, nas funções atinentes ao Cargo de Pregoeiro II em conformidade com a LEI Nº 1862/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C78CD6B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 044/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 044/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****7 SSP/MG e do CPF nº 658. ***. ***-68, nas funções atinentes ao Cargo de Pregoeiro, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B2A18492

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 001/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 001/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora, VALKIRIA PEREIRA SERAFIM, brasileira, portadora do CPF Nº 010. ***. ***-14, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 001/2024 tomando posse na data de 01 de abril de 2024, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE FISCAL 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:53308435

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 045/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 045/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhorita MELISSA DE CASSIA BARBIERI, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº1*****8 SESDC/RO e do CPF nº 008. ***. ***-55, nas funções atinentes ao cargo de assessor nível III- em conformidade com a Lei Nº 1861/2024, da Secretaria Municipal de Administração e fazenda do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,01 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EA111E20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 046/GP/2024

VESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 046/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1*****9 SSP/RO e do CPF nº 013.***.***-50 nas funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível III em conformidade com a Lei Nº 1861/2024, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C16229DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO ANUAL 2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO ANUAL/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com os Artigos 5º e 6º da Lei Complementar 154/1996, segundo as disposições da Instrução Normativa nº.13/2004/TCE, vem através de este aviso PUBLICAR os **ANEXOS** que compõe o **PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO ANUAL referente 2023.**

Relatório Circunstanciado
ANEXO 12 – Balanço Orçamentário
ANEXO 13 – Balanço Financeiro
ANEXO 14 – Balanço Patrimonial
ANEXO 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais
ANEXO 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada
ANEXO 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante
ANEXO 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa
TC-28- Qualificação dos Responsáveis
TC-13- Relação de material em estoque no almoxarifado
TC-15- Relação de bens inscritos no Ativo Permanente Móveis
TC-16- Relação de bens inscritos no Ativo Permanente Imóveis
ANEXO 10A- Relação de Restos a Pagar Processados
ANEXO 10B- Relação de Restos a Pagar não Processados
Comprovante de Devolução de saldo
Ficha Financeira dos Vereadores
Relatório Anual de Auditoria do Controle Interno

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 28/03/2024 e no endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 28 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:30197DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/SEMAP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CLÍMACO DE NOVA MAMORÉ.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 478/SEMAP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/,. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 17/04/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 625.355,64 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 01 de abril de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F6F864F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 445/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/,. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 18/04/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado **R$ 3.872.991,70 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 01 de abril de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A37392C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°112-GP/2024

PORTARIA N°112-GP/2024 Em, 18 de março de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO aos servidores pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
José M. dos Santos	Motorista	351	2º Quinquênio	Março, abril e maio	SEMUSA
Maria José de A. Santos	Agente De Limpeza e Conservação	9351	3°Quinquênio	Março, abril e maio	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:82886448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°119-GP/2024

PORTARIA N°119-GP/2024 Em, 21 de março de 2024.

"Dispõe Sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, as servidoras públicas pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, as servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Amanda G. da Silva Fogaça	Professor(a) II Pedagogo(a)	Alfabetização e Letramento	Universidade-CRUZEIRO DO SUL	16/11/2023
2.	Eloíza Costa Marinho	Professor(a) II Pedagogo(a)	Educação Infantil-Práticas na Sala de Aula	Faculdade São Braz	18/10/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C8C0B5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°127-GP/2024

PORTARIA Nº127-GP/2024 Em, 25 de março de 2024.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o memorando de nº453/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	8709	50%
03	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:740B5215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°128-GP/2024

PORTARIA N°128-GP/2024. Em, 25 de março de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**, conforme o memorando nº395/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de veículos Leves	95	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3B2AC75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°129-GP/2024

PORTARIA Nº129-GP/2024 Em, 25 de março de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº107/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar as Servidoras pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	Cícera Ferreira da Silva	Professor l Nível l 25 h	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	01/03/2024
02	Dulcivânia Lima Sampaio	Professor l Nível l 20 h	Creche Municipal Profª Lucimar Martins De CArvalho	Retroativo ao dia 26/02/2024
03	Helena Rodrigues Gomes	Professor l Nível l 25 h	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	01/03/2024
04	Laís Sthefanni Braga de Matos	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEF Eduardo Valverde	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:D42CC498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°132-GP/2024

PORTARIA N°132-GP/2024. Em, 27 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao Servidor **LUCIANO MELO DE SOUZA** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art.71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER Adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de servidores deste Executivo Municipal, conforme o memorando nº405/SEMUSA/2024.

Servidor (a)	Função	Percentual %	Matr.	Inicio Retroativo	Lotação
Luciano Melo de Souza	Agente de Endemias	40%	8640	16/02/2024	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:8BDF185B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°133-GP/2024

PORTARIA N°133-GP/2024 Em, 27 de março de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorandos nº397/SEMUSA/2024 nº407/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Aldeiza Ramos Caminha	Agente de Limpeza e Conservação	980	08 Horas Extras
02	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56 Horas Extras
03	Jovana Celante	Agente de Limpeza e Conservação	822	08 Horas Extras
04	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	44 Horas Extras
05	Madalena B. Porfirio Santos	Agente de limpeza e Conservação	613	08 Horas Extras

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, retroativos ao Mês de **JANEIRO/2024** conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	60 Horas Extras
02	Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	60 Horas Extras

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BB8C3ECF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 130-GP/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA DA PORTARIA Nº 130-GP/2024 de 26 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº 130-GP/2024,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 26/03/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 27/03/2024 anexo XV Nº 3692– PÁG 78, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art. 6º - A referida comissão terá 60 dias (sessenta dias) a partir de 01/03/2021 para a execução e conclusão dos trabalhos.

Leia-se:

Art. 6º - A referida comissão terá 60 dias (sessenta dias) a partir de 01/04/2024 para a execução e conclusão dos trabalhos.

Nova Mamoré-RO 01 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B55294DA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº005 IPRENOM/2024

Portaria nº 005/IPRENOM/2024

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de Vera Lucia dos Santos dependente do ex-servidor-segurado Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA".

O Presidente do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. José Pereira da Silva, falecido em 05/12/2023, brasileiro, casado, portador da célula de identidade RG nº. 807213 SESP/RO e do CPF/MF nº.408.430.179-53, ex-servidor efetivo no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, carga horária 40 horas semanais, matrícula n.º 298, sob regime jurídico estatutário, empossado em 13/06/1991, através do Decreto de n° 081/1991, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em favor do seu cônjuge e única dependente Sra. Vera Lucia dos Santos, nascida em 17/08/1963, portadora do CPF/MF nº. 802.555.902-53, com 60% (sessenta) da cota parte dos proventos o qual teria direito o ex-servidor, caso aposentado por incapacidade permanente, pago de FORMA VITALÍCIA, conforme processo administrativo nº016/IPRENOM/2024, com fundamento nos art. 23, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 11, §4º e §7º da Lei Complementar nº. 014/PMNM/2022, de 15 de dezembro de 2022, art. 8º, inciso "I", art. 9º, art. art. 38 inciso "II" da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Nova Mamoré - IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 dezembro de 2023, data do requerimento, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 29 de fevereiro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:9FE8650D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. XXX.414.XXX-09; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/04/2024; Retorno: 04/04/2024; Quantidade de diárias 1 (uma) integral, no valor de R$ 566,48, perfazendo o valor total de **R$ 566,48** (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito reais).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, participando da reunião no INCRA, agendada pelo gabinete do Deputado Laertes Gomes em tratativas e demandas do Município.

Nova União, 1, de abril de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4EBF2671

P M N U - RO
PORTARIA Nº108, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

> REVOGA a Portaria nº 010/21 que nomeou TALINE GEICE PEREIRA NEIVA para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA SEMAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 010 de 05/01/21 que nomeou **TALINE GEICE PEREIRA NEIVA** para ocupar o cargo de Secretária da SEMAS”**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 31-03-2024.

Nova União – RO, em 18 de ,Março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F6F2C12E

P M N U - RO
PORTARIA Nº108, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 010/21 que nomeou TALINE GEICE PEREIRA NEIVA para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA SEMAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 010 de 05/01/21 que nomeou **TALINE GEICE PEREIRA NEIVA** para ocupar o cargo de Secretária da SEMAS”**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 31-03-2024.

Nova União – RO, em 18 de ,Março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DB9C6B98

P M N U - RO
PORTARIA Nº 109/GP/DRH

Revoga portaria de férias do servidor WANDERLEI DA SILVA VIEIRA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, o servidor:

Convocar para retornar ao trabalho, o servidor **WANDERLEI DA SILVA VIEIRA,** férias as quais foram concedidas para o período 01/04/2024 por 30 dias, pela Portaria nº 103/2024, restando 30 dias de férias a serem usufruídos.

Nova união, em 01 de abril de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E598E35B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 1026/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra civil para construção de praça pública com esporte e lazer, denominada Praça dos Migrantes, no Bairro Jardim Tropical, Rua Ana Nery, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 4.960.588,73 (Quatro milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). Data de abertura: 19/04/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de abril de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Agente de Contratação – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:0CCFC1B1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 3454/SEMINFRA/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de iluminação pública em determinado trecho da Rodovia BR-364, em favor da empresa Route Construções LTDA., inscrita no CNPJ: 05.222.638/0001-90, no valor global de R$ 4.129.458,22 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de abril de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0CF3D7D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com base no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

PROCESSO N°521/2024

Empresa :
RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO CNPJ : 10.886.827.0001/06
VALOR R$ 3.116,08 (três mil cento e dezesseis reais e oito centavos)
TOTAL GERAL R$: 3.116,08

Pimenteiras do Oeste, 01 de abril de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DA59AF62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023 CONTRATO Nº 410/2023

2° TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ***QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESA: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.***

Que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 00.874.813/0001- 00, com sede na Rua Máximo Joao Kopp, 167, Santa Cândida, CEP n. 82.630-492, cidade de Curitiba- PR, e-mail: licitações@opet-sefe.com.br, neste ato representada por **Roberto Costacurta Alves Pinto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 2.090.319-8 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 470.604.179-15, que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 7.892/2013, da Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente com a Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo,

Cláusula Primeira: Fica estipulado o devido ***reajuste contratual pelo IPCA 4,51% (quatro vírgula cinqüenta e um porcento)*** do presente Termo Aditivo o Fornecimento de sistema integrado de ***R$ R$ 147.916,90 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos),*** para ***R$ 154.586,48 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos),*** continuado e será executada conforme **cláusula 2ª** do Contrato.

Cláusula Segunda: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei: n° 8.666/93 e demais legislações competentes.

Cláusula Quarta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Quinta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Cláusula Sexta: Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

E por estarem assim justos e acordados as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de março de 2024.

Contratante:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF: 643.691.962-72

Contratada:
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ: 00.874.813/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: ***Rosana Silva Souza de Oliveira*** (ciência)
Nome: **Rodrigo Sordi Moreira** (ciência)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6AFCC0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§ e 5º e 6º, Art. 83 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os senhores Vereadores para participarem da **Sessão Extraordinária** a ser realizada no dia **1º de abril de 2024, segunda-feira às 18h00** no Salão de Reunião "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da matéria seguinte:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.324/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre restruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores e o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras Providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de março de 2024.

MÁRCIO PACELE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:489048A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 201/CMPV-2024

Porto Velho, 1 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Gian Douglas Viana de Souza	Controlador Geral da Câmara

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3FA3A00

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 202/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Victor Morelly Dantas Moreira	Controlador Geral da Câmara

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F158EA96

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 203/CMPV-2024

Porto Velho, 01 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo,no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de abril de 2024.

NOME	CARGO
Victor Morelly Dantas Moreira	Controlador Adjunto da Câmara

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC879817

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA DOZE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024), no horário das dezesseis horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* "Google Meet", nos endereços https://meet.google.com/tug.fzgk-oev (das 16 horas às 16:51h) e https://meet.google.com/iae.dxyv-xhw (das 16h51 às 17h46min), em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, referente ao mês de Fevereiro/2024, reuniram-se os Membros **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF nº 834.950.702-06 e da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, brasileiro, portador do CPF nº 016.405.722-60 e Cédula de Identidade nº 2.725.407-0 SSP/RO; para tratar de **PAUTA** única: análise e aprovação do Regulamento da Eleição do Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da EMDUR, em proposta apresentada pela classe dos trabalhadores da entidade. O Presidente do CONSAD, Edemir Monteiro Brasil Neto, deu início a reunião saudando a todos e, de pronto, levantou questão de ordem quanto a necessidade da realização de eleição para escolha do representante dos empregados da EMDUR no Conselho de Administração, diante do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 12.353/2010, prevendo que o procedimento eleitoral em destaque *não se aplica às empresas que tenham um número inferior a 200 (duzentos) empregados próprios*; aberto o debate, foi destacado o preceito do inciso VII do caput do art. 17 do Estatuto Social da EMDUR, fixando a escolha do *membro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, escolhido dentre os empregados ativos, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela empresa em conjunto com a representação dos trabalhadores*; aberta a votação, por maioria votos, ficou decidido pela realização de eleição direta para a escolha do representante dos empregados no CONSAD, com a abstenção do Conselheiro Gustavo Beltrame, e a manifestação do Conselheiro José Robério, o qual defendia a aplicação de eleição para lista tríplice submetida a indicação do Prefeito. Superada a questão "preliminar", ficou delirado pela apreciação inicial restrita aos temas mais polêmicos, como a (1) "reeleição", previsto no art. 5º da Minuta do Regulamento Eleitoral; (2) a inclusão dos empregados em cargos comissionados na condição de eleitores, na redação da proposta do art. 8º; e (3) a inclusão dos membros do CONSAD no rol de impedimento na composição da Comissão Eleitoral, conforme texto do §3º do art. 9º da minuta. Após intensa discussão, ficou decidido por maioria: (1) que o texto do art. 5º deverá ser alterado, com a substituição do termo "recondução" por "reeleição", além da inclusão da limitação de 02 (dois) mandatos consecutivos para o representante dos empregados da EMDUR no CONSAD, neste ponto, com o voto contrário do Conselheiro Kelvin Damacena, que defendeu a manutenção da proposta inicial; (2) que o empregados em cargos comissionados ativos da EMDUR também terão direito a voto, com a adequação do texto inicial do art. 8º da proposta de Regulamento, vencido o voto do Conselheiro Kelvin Damacena, que protestou pela não participação dos funcionários comissionados na eleição; (3) que na descrição do rol de impedidos na composição da Comissão Eleitoral sejam incluídos os membros do CONSAD, acrescentando-se um novo inciso no §3º do art. 9º da Proposta de Resolução, neste tema, houve unanimidade de votos. Por fim, o Conselheiro Kelvin Damacena solicitou que as próximas reuniões do CONSAD sejam pré agendadas, sendo

acompanhado pelos demais Membros, ficando deliberado pela realização da próxima Reunião Ordinária, na data de 21 de março de 2024, às 16 horas, tendo como pauta a análise da prestação de contas anual da EMDUR. Encerrado o exame – dúvidas e esclarecimentos – quanto a aplicação e a hierarquia das normas, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro, deu por encerrada a Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos, ratificando a presença virtual, conforme *print* abaixo.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO	***GUSTAVO BELTRAME***
Presidente Do Conselho	1º Vice-Presidente
JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES	***LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA***
2º Vice- Presidente	1º Secretário
WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
2º Secretário	3º Secretário
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	
Conselheiro Representante Dos Empregados	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5888FDCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 114/2024

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro n.º 272, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO**, em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro n.º 20286, no período de 01 à 05 de Abril de 2024**.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA6A9C63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 115/2024

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IASMIN PAZ VIEIRA**, cadastro n.° 21077, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, em substituição ao titular **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro n.º 272, no período de 01 à 05 de Abril de 2024**.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86765A81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 117/2024

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
11908	SILVANA LIMA DA CRUZ	**2020/2021**	01/09/2024 a 10/09/2024	08/04//2024 a 17/04/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC772DC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 067/PGM/2024

EXTRATO Nº: 067/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00038486/2023-85-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. MARIA AUXILIADORA LOPES DE PAIVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso n.º 005/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 21, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 7,56 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE FRUTAS E VERDURAS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou

natureza à PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 27 de março 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos– Em Substituição
Portaria 013/GAB/PGM/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A4B20D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 068/PGM/2024

EXTRATO Nº 068/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0043545/2023-37-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONVENENTE: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
ESPÉCIE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO Nº 001/PGM/2024
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto viabilizar vagas de Estágio Supervisionado Obrigatório aos alunos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Graduação da Instituição.

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual se haver interesse de ambas as partes.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir em decorrência da execução do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 26 de março 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos– Em Substituição
Portaria 013/GAB/PGM/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C12CBDDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.851, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Autorização para emissão de credencial para estacionamento de veículos em vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência (PCD), com isenção de taxa, durante a campanha educativa "Essa Vaga não é sua nem por um minuto" no período de 25/03/2024 a 07/04/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00012983/2024-34-e.

CONSIDERANDO a importância de promover a conscientização e educação dos condutores sobre o respeito às vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência (PCD), visando garantir sua acessibilidade e mobilidade na cidade de Porto Velho/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de credencial para estacionamento de veículos em vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência (PCD), durante a campanha educativa "Essa Vaga não é sua nem por um minuto", a ser realizada no Porto Velho Shopping, no período de 25/03/2024 a 07/04/2024, das 15h às 21h.

Art. 2º Durante o período da campanha mencionada no Art. 1º deste Decreto, o Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego (DMOP) estará presente no local com um posto de emissão de credenciais, onde os condutores poderão obter sua credencial para estacionamento, mesmo que esta esteja vencida ou caso ainda não possuam credencial.

Art. 3º Durante a vigência desta campanha, fica isentada a taxa de abertura de processo para emissão da credencial mencionada no Art. 2º deste Decreto, usualmente cobrada pelo DMOP.

Art. 4º Os interessados em obter a credencial deverão apresentar os documentos necessários conforme exigidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes(SEMTRAN), a fim de comprovar sua condição de idoso ou pessoa com deficiência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:01E8DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 347/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **SUZANA RIBEIRO DA SILVA,** Cadastro nº 1006731, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **15/03/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00013966/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:782A8CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 348/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **CHARLLIENE LIMA DA SILVA,** Cadastro nº 104662**,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **01/04/2024 a 30/04/2024,** conforme processo nº 00600-00013836/2024.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período iguala o do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68F5AADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 349/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/04/2024,** conforme e-DOC A293FFF0, e-DOC 70DDD178, e-DOC 09F9612A.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
267353	LUIZ FELICIO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B277CA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 350/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR, ocupado por **ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS**, Cadastro nº 329400, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **26/03/2024 a 25/03/2027,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 26/03/2024, processo nº 00600-00012614/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED19EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 351/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA do servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA CONCEICAO**, Cadastro nº 66185, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **15/03/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC BE3403E2, e-DOC 25971AE7, e - DOC A4F1D99C.

Art. 2º Fica a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 5º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

Art. 6º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 269/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 11/03/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3682, de 13/03/2024 e a Portaria nº 327/2024 de 20/03/2024,publicada no D.O.M.E.R nº 3688 de21/03/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDAC6311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 353/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **ELIANE MARIA DE SOUZA MATOS**, Cadastro nº 84244, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC A3B28B13, e-DOC 39C28AB4, e-DOC 6FCD2226.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/10/2015 a 14/10/2020	01/04/2024 a 30/04/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F26B70FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00600-00002748/2024-54-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**	**Projeto/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273** **Fonte de Recursos: 1.500** **Elemento de Despesa: 3.3.90.32**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	15.000	Tênis com velcro	R$ 99,75	1.496.250,00
02	31.000	Tênis com cadarço	R$ 99,75	3.092.250,00
TOTAL			**R$ 4.588.500,00**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Secretaria Municipal de Educação, vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos nas Escolas Públicas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
A padronização dos tênis, por meio de sua aquisição, a serem utilizados pelos alunos(as), e lhes garantem um sentimento de pertencimento a um grupo social, favorecendo assim ao desenvolvimento psicossocial, fundamental nas relações sociais. Além do aspecto anteriormente mencionado, o uso de Tênis Escolares se torna elemento de integração e promoção da inclusão e da igualdade social. O tênis escolar é, portanto, parte integrante do ambiente escolar e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos cursos e também da segurança.
É preciso ressaltar ainda, a praticidade e a economia que o Tênis Escolar proporcionará aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas e calçados a cada dia de aula é oneroso às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição dos Tênis para alunos(as) da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, considerando que um tênis padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.
A aquisição ora pretendida visa, além do atendimento à comunidade estudantil, a cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação/PME, nas Metas 1 e 2 respectivamente, que tratam da universalização e atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as quais requerem comprometimento de decisões e gestão pública.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO
PROCESSO ELETRÔNICO: 014/2023 PROCESSO Nº 014/2023
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: ANUÊNCIA (E-DOC 19CFD6A3-e – PEÇA 05)
ATA: CARONA ARP Nº 008/2023 VALIDADE: 20/12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: RP Nº 007/2023
PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – 20/12/2023 – (E-DOC CF195C8C-e – PEÇA 09)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: METAH LTDA CNPJ: 22.723.564/0001-95
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO – (E-DOC 1C9F91BD-e – PEÇA 6)
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 079/SPACC/PGM/2024
DATA: 12/03/2024 (E-DOC DDD57639-e – PEÇA 40)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2024.

Requisitante

RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO
Diretor – Departamento Administrativo/SEMED
Decreto nº 10.688/I – 30/06/2023

Autorização da Despesa

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I – 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B0B0047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 001/2024/SEMED

PROCESSO: 00600-00004346/2024-94-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CREDENCIADAS: INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS
ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO
OBJETO: Credenciamento de instituições educacionais privadas regularmente constituídas, localizadas no âmbito do Município de Porto Velho/RO, destinado a ofertas de vagas escolares para crianças de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, correspondente a etapa de ensino Creche II e III e Pré-escolar I e II, alcançadas pelo Programa Mais Educação Infantil, mediante a execução de serviço educacional de Educação Infantil.

ESCOLAS CREDENCIADAS:

Termo nº	Instituição de Ensino	Proposta de Vaga
01	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA CNPJ Nº 03921506/0001-21	80
02	M.G. NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA (ESPAÇO LIVRE) CNPJ Nº 46093146/0001-20	47
03	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA CNPJ Nº 63628176/0001- 02	135
04	CAC RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI (CANTINHO DE ANJO) CNPJ Nº 20919229/0001-31	100
05	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP CNPJ Nº 19052749/0001-00	70
06	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA CNPJ Nº 17392442/0001-23	40
07	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA CNPJ Nº 48600443/0001-40	79
08	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL CNPJ Nº 19751287/0001-10	72
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS		**623**

O valor mensal a ser pago para a CREDENCIADA será de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** por aluno matriculado, pela prestação dos serviços especificados no objeto deste instrumento e Edital nº 001/2024/SEMED.
O valor a ser pago será fixo e irreajustável, exceto quando sofrer atualização estipulada expressamente por ato da autoridade superior municipal, via Decreto.
A CREDENCIADA receberá o pagamento mensal, pago individualmente por aluno matriculado, durante o uso da vaga, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) prestado(s), qual seja, registro de matrícula e frequência escolar, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento e fiscalização da SEMED.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, desde que mantidas as condições de habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentada nova Proposta de Atendimento atualizada para o ano letivo subsequente.

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura do presente Termo de Credenciamento se encontram previstos no orçamento da SEMED, conforme programação a seguir:
Projeto Atividade: 09.01.12.365.155.2.006 – Apoio financeiro para atendimento aos alunos da Primeira Infância.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Fonte de Recursos: 1543 – Complementação VAA – Fundeb; 1500 – Recursos Próprios.

Porto Velho-RO, 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B75B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 048/2024

PORTARIA Nº. 048/2024

Porto Velho/RO, 26 de março de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Aline Magalhães de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotada no **Departamento Administrativo (DAD)**, matrícula nº. **1006336, e CPF nº. 941.968.772-49, RG 971259 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 5000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.30** – Materiais de Consumo, e **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) no elemento de despesa **3.3.90.39** – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5AB05DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 007/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 007/2024/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 25 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º.

Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA, CPF sob n.º 103.116.102-34, com endereço
na Av. Campos Sales, nº. 5637 – Conceição - Porto Velho/RO .

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento das Notificações Fiscais de Lançamento nº 049/2024 e 050/2024 e também do Parecer Fiscal nº. 037/2024, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 2.542,04 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) e de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 18.09995-000/2020 – Licença de Obras.
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Art. 8º, subitem 7.02, artigo 17, inciso I da Lei Complementar nº369/2009.
Expediu-se o presente edital em 25/03/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal.
Cad. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:141AB23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.845, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 62/DA/SEMDESTUR/2024, de 06 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita suplementação orçamentária referente a Contrapartida do Convênio n.° 20/2024/PGE-PA, que entre si celebram a união, por intermédio do Governo do Estado de Rondônia, notadamente a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e o Município de Porto Velho, tendo com objeto a contratação de empresa para realização do Projeto "Giro Empreendedor";

Considerando o Ofício n.° 061/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 05 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.992,92 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e doiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário	FIS	3.3.90.39	2.709.0000.0000	400.992,92
SUBTOTAL					**400.992,92**
					400.992,92

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68986EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.846, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 47/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 15 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a Contrapartida do Convênio n.° 912899/2021/MDR/CAIXA, tendo como objeto a pavimentação asfáltica e drenagem das ruas Vitória Régia, Dr. Roberval e Av. Brasil - Distrito de União Bandeirantes;

Considerando o Ofício n.° 114/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 888.846,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.704.0000.0000	888.846,00
SUBTOTAL					888.846,00
TOTAL					888.846,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76F94146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 003/2024/SEMUSB

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/SEMUSB
MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas, juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa a inscrição dos interessados no Chamamento Público Nº 003 / 2024 / SEMUSB.

MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO		BOX
01	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO PEIXOTO	01
02	MARIA PAULA SILVA FERREIRA	02
03	VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	02
04	DIEGO LIRA DE MORAIS	07
05	DARLENE CUNHA ALVES	07
05	KETLIN RAYANE SILVA DE SOUZA	07
		BANCA
07	THIAGO CASTRO SILVA	03
08	CONCEIÇÃO APARECIDA FERANCINI DE LA CRUZ	03
09	PATRICIA REIS DA CRUZ	03
10	ROZILENE DOS SANTOS JARDIM DE LIMA	03
11	FRANCIELE DA SILVA CUNHA	03
12	FELLIPE EDUARDO AZEVEDO BRAGA	09
13	STEFANI BRANDÃO DO NASCIMENTO	09
	TOTAL	13

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos- DIFEP

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas – DPU

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos – SEMUSB

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 27/03/2024, 09:22:20
Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 22/03/2024, 12:48:01
Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 22/03/2024, 12:42:37

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CF506E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 /SEMUSB

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 004 /2024 /SEMUSB PRAÇA DO COHAB
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa a inscrição dos interessados no Chamamento Público Nº 00 4 / 2024 / SEMUSB

	PRAÇA DO COHAB	BOX
01	MÁRCIA CAMPOS MATOS	01
02	VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	01
03	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES LEAL	02
04	ELIANE PORTELA SILVA BRUN	06
05	MIKAELY LOPES DE ASSIS	06

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos-DIFEP

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas –DPU

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AFBD466
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AFBD466
Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 22/03/2024, 10:53:25
Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 14/03/2024, 18:16:48
Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 14/03/2024, 13:23:55
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8AFBD466

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:675CBEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO - EDITAL Nº 06/2024/COMSAB
REUNIÃO ORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Saneamento Básico, por meio de sua Presidência, vem tornar público o ADIAMENTO da 8ª Reunião Ordinária prevista a ser realizada no dia **26 de Março de 2024,** às 08h30 em primeira convocação e às 08h45 em segunda convocação, de forma ***ON LINE*** na plataforma *Jitsi Meet,* **fica adiada** para o dia **02 de Abril de 2024.**

CLEBERSON PAULO PACHECO
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244B1D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 03/DGEDP/SEMUSA

PORTARIA Nº 03/DGEDP/SEMUSA DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõem sobre a PRORROGAÇÃO do período de inscrição para submissão de trabalhos científicos, da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

A Presidente da Comissão Cientifica da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, cujo tema central é "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", no uso da competência que lhe conferem (PORTARIA 02/Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2024. Edição 3682).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 10 (dez) dias, de 02/04/2024 a 11/04/2024(até as 23:59h)o prazo de inscrições para submissão de trabalhos científicos, conforme Edital de Submissão/orientações(PORTARIA 02/Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2024. Edição 3682).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de Abril de 2024

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Presidente da Comissão Cientifica - CMGTES

e-DOC DBE9F986 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DBE9F986

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:572A9172

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº8/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 8/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ADÃO RODRIGUES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ADÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 377721SSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 605.543.712-00, residente no Beco da Lapa nº 9039, Bairro Socialista, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00022760/2023-02-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0386, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0386 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/05/2023 e seu término a data de 30/06/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 605.543.712-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A90A1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO Nº 3/2024

BOLETIM INFORMATIVO 03/2024

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de Março/2024. Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600-00001699/2024	JAIRHONNE XXX DE SOUZA	PV473795	05/03/2024	21/03/2024	NÃO CONHECIDO
00600-00005381/2024	ALFREDO XXXXXXX NETO	PV477874	05/03/2024	26/03/2024	NÃO CONHECIDO

Porto Velho – RO, 26 de Março de 2024.

LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BBF549E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSAO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PORTARIA N° 56/2024/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 27 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70,74 e 75 da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº15.403/2018 e das atribuições constantes do ofício Circular nº033/DOP/GAB/CGM/2017, de 14 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Equipe de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
79146	REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	PRESIDENTE
1005355	LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA ALVES	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogada a PORTARIA Nº 18/GAB/SEMA/2022, de 11 de maio de 2022, publicada no DOMER nº 3219 de 13.03.2022.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4171F92

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - Nº14/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 14/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, considerando o despacho nº. 509569, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** referente a compensação ambiental contida no Termo de Compromisso Ambiental **nº 06/2023** presente nos autos do Processo Administrativo de **nº 16.01365.00/2023**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador do CPF nº 510.184.202-82, e de outro lado **GABRIEL ANTÔNIO DOS SANTOS**, domiciliado na Avenida Joaquim A. Lima, nº 1759, bairro São João Bosco, nesta Cidade, CPF nº 510.184.202-82. Este termo de quitação refere-se a compensação ambiental, conforme legislação vigente, estabelecida entre as partes, no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBB2982

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - Nº13/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 13/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, considerando o despacho nº. 518745, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** referente a compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental **nº 21/2018** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **16.01960.00/2015**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador do CPF nº 510.184.202-82, e de outro lado **AUTO POSTO SÃO FRANCISCO LTDA**, empresa localizada na Av. Amazonas, 7908, bairro Escola de Polícia, CNPJ sob o nº 11.086.301/0002-87. Este termo de quitação refere-se ao processo de licenciamento ambiental e compensação ambiental estabelecido entre as partes.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB8E676

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA 92/2024

PORTARIA 92/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Resolve alterar a portaria Nº86/2024 Publicado no DOM n.º 3693 de 28/03/2024, a qual designou Comissão de Fiscalização referente ao Contrato nº 078/PGM/2023 - Empresa: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ABUNÃ , ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº017/2023/CPL-OBRAS PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Conforme processo administrativo Nº 00600-00028179/2023-96-e (02.00557/2022)

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	234964	FISCAL
ROSINALDO NUNES UCHÔA	1000710	MEMBRO
CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	1005490	MEMBRO
JOSE ALVES MAGALHÃES NETO	858392	GESTOR

Art. 3º -Esta publicação entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2024.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 01 de Abril de 2024

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A0FE42

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA 93/2024

PORTARIA 93/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Resolve alterar a portaria Nº87/2024 publicada no DOM n.º 3693 de 28/03/2024, a qual designou Comissão de Fiscalização referente ao Contrato nº 071/PGM/2023 - Empresa: M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE NOVA CALIFÓRNIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme processo administrativo Nº 00600-00031506/2023-97-e (02.00573/2022).

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	234964	FISCAL
CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	1005490	MEMBRO
ROSINALDO NUNES UCHÔA	1000710	MEMBRO
JOSE ALVES MAGALHÃES NETO	858392	GESTOR

Art. 3º. Esta publicação entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2024.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 01 de Abril de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3695F87D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA 94/2024

PORTARIA 94/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Resolve alterar a portaria Nº89/2024 Publicado no DOM n.º 3693 de 28/03/2024, a qual designou Comissão de Fiscalização referente ao Contrato nº 005/PGM/2024 - Empresa: OBRA VIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, de acordo com as disposições do Edital. PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme processo administrativo Nº 02.00558-000/2022

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	234964	FISCAL
CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	1005490	MEMBRO
ROSINALDO NUNES UCHÔA	1000710	MEMBRO
JOSE ALVES MAGALHÃES NETO	858392	GESTOR

Art. 3º. Esta publicação entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2024.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 01 de Abril de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20CFC75C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA 95/2024

PORTARIA 95/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização referente ao Contrato nº 067/PGM/2023 - Empresa: EMPRESA M FERRAR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE UNIÃO BANDEIRANTES, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018, de acordo com as disposições do Edital PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Conforme processo administrativo Nº 00600-00031217/2023-98-e (02.00574/2022)

Art. 2º – A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	234964	FISCAL
CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	1005490	MEMBRO
ROSINALDO NUNES UCHÔA	1000710	MEMBRO
JOSE ALVES MAGALHÃES NETO	858392	GESTOR

Art. 3º. Esta publicação entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2024

Publique – se.

Porto Velho /RO, 01 de Abril de 2024.

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32DA2BCF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°004/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 005 de 13 de março de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 09/04/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$** 26.432,66 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) . **OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (MICROFONE DE MÃO SEM FIO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1000 W, entre outros) para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 01 de abril de 2024

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A912AFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0267/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa na prestação de serviço de Locação, montagem, manutenção e desmontagem de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, Banheiros Químicos, Locação de Tendas entre outros, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Valor estimado em R$ 734.371,30 (setecentos e trinta e quatro reais e trezentos e setenta e um reais e trinta centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de abril de 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 01 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:E0BA7625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
RETIFICADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
O Prefeito de Presidente Médici, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 005/2023, Processo Administrativo nº 1-989/SEMPRE/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de calçadas e iluminação pública em vias urbanas do município de presidente médici/ro (distrito de novo riachuelo), proveniente do convênio 924485/2021 firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici, em favor da empresa GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA - 01.663.698/0001-98. Os valores adjudicados e homologados são: R$ 420.800,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais).

Presidente Médici, 01 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:1D6D2B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/CPL/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 016/CPL/2024 anexa aos autos doPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0679/SEMUSA/2022.DO OBJETO:Revisão de garantia Veicular Master Grand Furgão L2H2, da marca Renault, Placa RSV2D98, 9ª (nona) revisão preventiva desse veículo que está ocorrendo conforme a quilometragem rodada seguindo o Manual de Garantia e Controle das Revisões Periódicas (100.000 km). moldes do art. 74, I, da Lei nº: 14133/22, no valor de R$ 8.564,00 (oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais). ÓRGÃO:Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO:Menor Preço (unitário).Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 20.721.022/0001-58.

Presidente Médici,01 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:532EB946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 005/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0258/SEMOSP/2024
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 0258/SEMPRE/2024. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção do centro recreativo no município de presidente Médici/RO (1° etapa), proveniente do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 916574/2021 firmado entre o Governo Federal e o Município de Presidente Médici RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 473 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 474. **VALOR ESTIMADO: R$ 5.035.901,10 (cinco milhões trinta e cinco mil novecentos e um reais e dez centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **08 de maio de 2024**. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 01 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:F39A8DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 006/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0311/SEMPRE/2024
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 0311/SEMPRE/2024. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para Reforma CTA (Centro Técnico Administrativo) Distrito Estrela de Rondônia, referente à Lei Municipal n.º 2658/2023, Lei Municipal n.º 2659/2023 e o município de presidente Médici/RO, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 002.003 Transferência Especial da União Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 440. Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 002.003 Transferência Especial da União Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 441. Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 465. **VALOR ESTIMADO: R$ 731.870,17 (setecentos e trinta e um mil oitocentos e setenta reais e dezessete centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: 22 de abril de 2024. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 01 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:645072BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **Função Gratificada/ FG – 01 = APOIO** ao servidor **PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO**, portador do CPF: ***.472. ***-49 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dia do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C5FB68C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3004/GP/2024.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 809/GP/2017, especialmente local e horário de funcionamento da Feira Livre Municipal"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 809/GP/2017:
D E C R E T A:
Art. 1.º Autorizar provisoriamente, pelo prazo de 30 dias, a realização da feira livre na Linha Estrada Seringueira, Lote 30, Setor 4, no setor chacareiro de Primavera de Rondônia.
§1º O horário de realização da feira será aos domingos entre as 07:00 e as 12:00 horas.
§2º A autorização provisória constante no caput do art. 1º desta portaria, está condicionada à conclusão da construção de pelo menos um banheiro público destinado a atender os feirantes e clientes.
§3º Se o setor de fiscalização municipal atestar o atendimento à exigência do §2º dentro do prazo estabelecido, esta autorização será por tempo indeterminado.
Art. 2.º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias para que os produtores obtenham o alvará sanitário e realizarem o cadastro municipal previsto no art. 142 da LC 005/2023, podendo este prazo ser prorrogado mediante requerimento individual devidamente embasado.
Primavera de Rondônia – RO, 01 de abril de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A7B07EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Função Gratificada/ FG – 01 = APOIO** ao servidor **NELCIDIO MORAES**, portador do CPF: ***.129. ***-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:99620072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 855/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 01 a 05/04/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 176/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Grand Siena Placa 8G80

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0884B913

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16. Contratado: **ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI-EPP** CNPJ: 25.277.396/0001-40 Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO POLIESPORTIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** referente ao Convênio nº. **918091/2021** Prazo: 60 dias. Vigência: 31/03/2024 a 30/05/2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:98EB631A

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 035/SEMEC/2024

Portaria nº 035/SEMEC/2024.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo n°851-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder ao **ANTONIO CARLOS DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC,** portador do CPF n° 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Memo. N° 157/SEMEC/2024.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:D128CAB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse em atender à clientela escolar na elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados no Ensino Infantil e Fundamental no Município de Rio Crespo, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE. Vem através deste, tornar a público a homologação das inscrições para o Processo Seletivo simplificado Nº003/2024, conforme segue:

CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Míria Lima de Assis Wessling	01/03/1993	INDEFERIDO	Apresentou documentação de Pedagogia
2	Jonathan Lopes de Oliveira	01/03/1996	DEFERIDO	-
3	Adriana Soares da Silva	01/05/1987	DEFERIDO	-
4	Tânia Sueli da Silva Bezerra Damasceno	27/10/1989	DEFERIDO	-
5	Adriane Gonçalves da Silva	26/11/1988	DEFERIDO	-

Rio Crespo/RO, 01 de Abril de 2024.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:FB4DE375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2024.

"Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 181/2024, sobre a nomeação em cargo de Provimento em Comissão em nome da Sra. PAMELA SAMANTA CORDEIRO RIBEIRO*".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar NULO a Portaria nº 181/2024, sobre a nomeação em cargo de Provimento em Comissão em nome da Sra. **PAMELA SAMANTA CORDEIRO RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A00D6383

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAMELA SAMANTA CORDEIRO RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX7700 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.178.032-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31 item XXXI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:87D932BA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2024

"Dispõe sobre Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4381/2023**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **DOUGLAS MARCELINO MARTINS** (AGENTE DE TRÂNSITO), Matrícula nº 6771, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº XXX177 SESDC/RO e do CPF XXX.929.182-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024.

Rolim de Moura, 28 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:79FB8C31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 083/RH/SEMUSA/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **02.04.2024 a 04.04.2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
60	MARIA LUCIA DE MATOS BARRETO	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	ALBERT SABIN

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO
		SELETIVO/ Nº PROCESSO	
15	IRAILDO DA SILVA LIMA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	CER

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 01 de abril de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49FF2929

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Processo: 48/2024
Dispensa: 11/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na emissão de 04 (quatro) Certificado Digital (Token) CPF A3 para assinatura digital dos setores de Departamento de Benefícios, Assessoria Jurídica, Departamento Financeiro e Controle Interno e 01 (um) Certificado Digital (Token)
CNPJ A3, para assinatura digital do Instituto de Previdência – Rolim Previ,

Fornecedor: GFA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.815.108/0001-44
Valor Total: R$ 1.300,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos II, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.300,00

ROLIM DE MOURA,01 de abril de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Do ROLIMPREV

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:93946CC9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/GP/CGAG-2024

PORTARIA Nº 009/GP/CGAG-2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GILVAN FERREIRA CELESTRINO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 977444 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 806.901.302-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Juliana Aparecida Nonato**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de abril de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8B2F30A0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/GP/CGAG-2024

PORTARIA Nº 010/GP/CGAG-2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **HAROLDO JOSÉ BISPO**, Matrícula nº 500236, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 011/GP/DP-2021, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de abril de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CDD7CAFE

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 028/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor do servidor-segurado Sr. JOÃO ROBERTO TOREGIANI".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **041/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial** em favor do servidor-segurado **Sr. JOÃO ROBERTO TOREGIANI,** portador do RG n. XXX70XXX SSP/SP e do CPF/MF sob nº XXX.484.XXX-11, efetivo no cargo de Operador de Retroescavadeira Read. Motorista de Veículos Pesada, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência **XI**, Cadastro nº 4167, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, com fundamento no **art. 40, § 4º, incisos III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante n. 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal n. 8.213/91 e Processo Judicial nº. 7000676-09.2020.8.22.0010.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará o reajuste dos proventos de aposentadoria conforme índices estipulados pelo Governo Federal para os benefícios pagos aos segurados do RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **02 de abril de 2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 01 de abril de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente – Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:1B749FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE ELEIÇAO Nº 01 / 2024 – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / RO

ATA DE ELEIÇAO Nº 01 / 2024 – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / RO

No dia primeiro de abril de dois e vinte quatro, a partir das 08h00mim, reuniram-se no auditório do anfiteatro da Praça da Céu das Artes na Avenida São Paulo, nº4468, Bairro Beira Rio, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, os membros de Comissão Organizadora da Eleição e membros do Conselho - CMAS, para juntos com sociedade civil eleger os membros que irão representar as entidades durante o Biênio 2024/2025, junto ao conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. O Presidente Interino, senhor Silvio Roberto Rodrigues, agradeceu a presença de todos, enfatizou a importância do conselho CMAS e da participação da sociedade neste processo, assim como explicou as principais funções deste conselho perante a sociedade e também à assistência. Explicou a dinâmica da eleição, onde foi apresentando as categorias e seus candidatos para escolha da assembleia, na qual fosse depositado seu voto nas urnas, de acordo com cada categoria. Deixou claro sobre os horários da eleição, sendo estes das 08h00 ás 10h00 podendo serem alterados devido surgimento de imprevistos. Diante disso, os presentes iniciaram suas votações as 08h30min. Exatamente as 10h05min deu-se por encerrada a eleição, o senhor Silvio dirigiu-se até a urna e a mesma fora aberta para contagem dos votos. Sendo eleito como membros do CMAS para o Biênio 2024/2025 os seguintes representantes: **CATEGORIA A: REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Titular: Uérica Ferreira de Morais eleita unanimemente – (Associada à APAR), cabe aqui informar que a senhora Uérica foi a única que colocou seu nome à diposição para concorrer à tal categoria, ficando automaticamente eleita para o biênio. **CATEGORIA B: REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:** Titular: Antônio Carlos dos Santos – Representante do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura (09 votos) e Suplente: Érika Silva dos Santos Borges – Representante da Casa de Acolhimento Para Criança e Adolescente (09 votos). **CATEGORIA C: REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1° Titular: Silvio Roberto Rodrigues – Representante da Instituição Pequeno Dragão (06 votos) e 1° Suplente: João Márcio de Oliveira Rodrigues – Representante da Associação dos Policiais Penais (03 votos) . 2° Titular: Amós de Barros Eler – Representante da Associação de Ensino e Capacitação e Assistência Social – PREPARARTE (03 votos) e 2° Suplente: Eneas de Oliveira – Representante da Associação Esportiva e Recreativa São Cristovão (02 votos). 3° Titular: Agnaldo Pereira da Silva – Representante da Associação do Bairro Beira Rio (03 votos) e 3°

Suplente: José Aparecido Roque Alves - Representante da Associação do Bairro Bom Jardim (01 voto). Nesse sentido, informamos que foi decidido pelo critério de desempate por idade, assim foi verificado junto aos candidatos empatados suas datas de nascimento, fornecendo assim a atual classificação de votos. Após toda verificação, constatou-se que não houve votos nulos. Não tendo nada mais a relatar, eu Elizângela de Fátima Vieira Dias lavro e assino esta Ata, segue e anexo a lista de presença assinada por todos os participantes do evento.

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:813A356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED NS**, localizada na **RO 383** – **SAIDA PARA ALTA FLORESTA**. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 01 de Abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2BEB477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1933/2024

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 007/2024****, do processo licitatório* ***nº 1933/2024*** *de Inscrição de 06 (seis) servidores para participação em curso de Formação de Agentes de Contratação, visando atender as necessidades da Administração na implantação da nova lei de licitações e que será realizado nos dias 03 e 04 de abril de 2024, em Porto Velho/RO, conforme despacho nº 029/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 094/PGM/2024*

Empresa vencedora:

GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ: *08.061.689/0001-76*
Valor: *R$* 15.000,00 (quinze mil reais)

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5652083B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1993/2022

Através do presente, ratifica a inexigibilidade **nº 014/2022**, do processo licitatório **nº 1993/2022** de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clinico geral e especialidades, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, UPA, CER, Clinica da Mulher, UBS Centro Norte, UBS Planalto, UBS Albert Sabin e Policlínica no atendimento aos usuários do SUS da zona urbana do município, com previsão de aceite de credenciamento durante o período de 27/07/2022 a 27/07/2023, prorrogado para até 02/08/2024.
Conforme despacho **nº030/2024** da auditoria interna e parecer jurídico **nº363/2022.**

Empresas vencedoras:

C.H. SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 49.139.848/0001-95

TOMAZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:51.355.861/0001-23

IRB EXCELLENCE IN HEALTH
CNPJ: 37.787.172/0001-67

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BE241D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2627/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 2627/2024 de 26 de março de 2024.

SÚMULA: Altera a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente.
Considerando a rotatividade de servidores junto ao Setor de Saúde deste município

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe ***sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);***

Considerando a Portaria n°01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação ***Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;***

Considerando a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica que será composta pelos seguintes servidores:
Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira – Secretário Municipal de Saúde (Portaria nº 01/GAP/2021);
Ana Paula Vieira Rocha – Enfermeira Padrão (Coren 374.557/RO);
Helena Cristina Silva Oliveira – Enfermeira Padrão (Coren 681.510/RO);
Jéssica Diniz Folgado – Enfermeira Padrão (Coren 750.261/RO);
Lidier Manzano Hernandez – Médico Clínico Geral (CRM 7832);
Nadir Gomes Guimarães – Técnica de Enfermagem (Coren 629.679/RO);
Valéria Casagrande – Farmacêutica (CRF 2016/RO).

Art. 2º – Esta comissão deverá cumprir na íntegra as determinações elencadas no Decreto Municipal nº 1617 de 01 de julho de 2019.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor nesta data e revoga-se o artigo 6º do Decreto Municipal 1617/2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B47393F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo N° 210-1/SEMUSA/2023.
Contrato N. 147/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: M N SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos (Ginecologista e Cirurgião Geral), conforme Termo de Referencia dos serviços a serem prestados para Pacientes do Município em Rolim de Moura/RO, que a partir de agora faz parte integrante do presente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: Mensal, após a entrega da mercadoria e serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMUSA.
Prazo: 02(DOIS) MESES.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 028/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de MARÇO de 2024.

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:30A14FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/SUPEL/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 1961/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERRAGEM DE 30,37 METROS CÚBICOS DE MADEIRA EM TORAS PARA SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES A SEREM CONSTRUÍDOS SOBRE CÓRREGOS, RIACHOS, RIBEIRÕES E RIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO,** autorizado através do **Processo administrativo nº. 251/SEMOSP/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/04/2024. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08h00min do dia 08/04/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 8.503,60 (Oito mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2024.

Autorizado Por:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria nº 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:96731C49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38-2024 D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38-2024
D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	517/2024
b) Licitação Nrº :	38/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/04/2024
e) Objeto Homologado:	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA D´PAULA ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM CURSO RELACIONADOS AO RECURSOS HUMANOS, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de abril de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:57DCA295

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 018/2021.
Contrato 003/2021
Pregão Eletrônico nº. 15/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 17 de abril de 2024 a 18 de Abril de 2025, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será o valor global a ser pago é um montante de R$ 20.304,96 (Vinte mil trezentos e Quatro reais e noventa e seis centavos). O valor mensal de R$ 1.692,08 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos). no período de 12 meses, as consequências financeiras do presente serão suportados pelos recursos do IPMSMG.

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 25 de março de 2024

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:0E101C37

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 26 /IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. JOSE RIBEIRO DOS SANTOS."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado **Sr. José Ribeiro dos Santos**, brasileiro, união estável, portador do RG nº xxx 255 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. xxx.xxx.342-xx, efetivo no cargo de **Professor**, Matrícula nº. 251, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n°. 19/IPMSMG/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de abril de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:B0E4A47A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 02/2024

DECRETO LEGISLATIVO N.002/2024

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS."

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO**, MARIO CANCIAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o falecimento da CUNHADA do Vereador Wilson Pereira da Silva, a senhora: MAURA APARECIDA LARGURA, e sua mãe PAULINA LARGURA ambas vítimas de acidente de trânsito em 30 de março de 2024, expede e promulga o seguinte:

DECRETA

Art. 1° - Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Seringueiras-RO, por 02 (dois) dias contados desta data, pelo falecimento das munícipes e familiar do Vereador **Wilson Pereira da Silva**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2024
Gabinete do Presidente.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:36AF8E94

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 17/2024

PORTARIA N. 17/2024

DISPÕE; SOBRE EXONERAR A PORTARIA N. 26/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO EM 01 DE ABRIL DE 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 26/2023, de 31 de maio de 2023, que nomeou a senhora: **ANGELICA DA CRUZ LOPES** ao Cargo de **Diretora Geral** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2024.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:B9BB0314

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 018/2024

PORTARIA N. 18/2024.

DISPÕE; SOBRE NOEMAÇÃO DO SERVIDOR: MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS, AO CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **MATHEUS ANTONIO SIMORA FREITAS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na BR 429, s/nº, bairro Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1102431 SSDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 041.794.852-22 e Título Eleitoral n. 017913792399, zona 035, seção 0074, o Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de abril de 2024.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:527CAD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024. PROCESSO Nº. 434/SEMAD/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: N°. 32.300.342/0001-13.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PAVIMENTAÇÃO, URBANISMO, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS DE ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS FEDERAL, ESTADUAL BEM COMO ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 1.195.000,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE MARÇO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA (INTERINA).
GTX ENGENHARIA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2DC306C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2023. PROCESSO N° Nº 1007/SEMAD/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME.
CNPJ N°. 08.769.659/0001-19.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.
VALOR: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$90.000,00 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE MARÇO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA (INTERINA).
VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A825217F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 144/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.680. 344,05 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 04/04/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/04/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°. 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C9AECC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 157/GAB/PMS/2023, DE 01/04/2024.

PORTARIA Nº 157/GAB/PMS/2023, DE 01/04/2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA CONTINUARA A EXERCER O MANDATO ELETIVO**, pelo período de 01 (um) ano, do dia 01 de 27 de março de 2023 ao dia 27 de março de 2025, a servidora **VALCLEIA RUFINO BARBOSA,** Agente Comunitária de Saúde, portadora do CPF Nº 000.355.872-02 e Cédula de Identidade Nº 1003807 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27/03/2024**.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D4331EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 75/GAB/PMS SERINGUEIRAS, 01 DE ABRIL 2024.

DECRETO Nº 75/GAB/PMS Seringueiras, 01 de abril 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame; e considerando parecer jurídico e autorização superior.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;

Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - A candidata convocada através deste Decreto, deverá apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso a convocada não atender os prazos mencionados neste Decreto e não pedir prorrogação do prazo para posse, será automaticamente excluída do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
47º	957.210-4	WYLMA TENORIO CAVALCANTE	53,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A6560326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/GAB/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA DE CARGO EM COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF n.º ***.217.192-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-5 de Núcleo de Planejamento de Contratação, ligado ao gabinete do prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de Abril de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5D08EFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/GAB/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora, **CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF n.º ***.217.192-**, das as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessor de Apoio, ligado ao gabinete do prefeito, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01de Abril de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F15F454A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/GAB/2024, DE, 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-057/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min

às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Gleiciane Rodrigues Alves	Enfermeira	4º

Art. 2º Será contratada apenas uma candidata por ordem de classificação que entregar toda a documentação no prazo supra referenciado, que atender o artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, sendo que somente 01 (uma) convocada será contratada.

Art. 3º O prazo para o presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por período de até 01 (um) ano.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de Abril de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2C265AF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/GAB/2024, DE, 01 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-018/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Weslayne Soares Alves Diógenes	Técnico de enfermagem	8º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de Abril de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:604147B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 190/2024**
CONTRATADA: **C CARDOSO DE MORAIS LTDA**
CNPJ: **34.380.153/0001-23.**
No valor de: **R$ 1.274,00 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para confecção de capa para guia de recolhimento para IPTU.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Abril de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração,
Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:90CF4B75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 197/2024**
CONTRATADA: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA**
CNPJ: **04.920.948/0001-16.**
No valor de: **R$ 5.117,31,00 (Cinco mil cento e dezessete reais e trinta e um centavos).**
Com o objetivo de: **Pagamento de taxa do CREA – RO (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia Rondônia).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 01 de Abril de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração,
Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B342A44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Robert Nigre oliveira– CPF 276.51*. **8-*3;
I) Processo Administrativo n° 36/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 02/04/2024 a 02/04/2024;
IV) Número de diárias: 0,5 (meia diária) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 321,91 (trezentos e vinte e um e noventa e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 321,91 (trezentos e vinte e um e noventa e um centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar do dia de campo de gado leiteiro juntamente com os produtores de leite de Theobroma em Cacaulândia.

Theobroma, 25 de março de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5B6EF086

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 35/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 35/2024

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 09/2024, tipo **MENOR VALOR UNITARIO**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria e Assessoria para alteração da Lei Orgânica de Theobroma e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 03 de abril de 2024. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 01 de abril de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D5BF141C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	72/2024
b) Licitação Nº	016/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	27 /03/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOSTO DE RONDÔNIA -CAERD.
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Theobroma, 01 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DB656232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 011/PMT/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ n. 14.286.485/0001-36.

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a (obra) Revitalização da Avenida Senador Olavo Pires e Revitalização do Igarapé municipal 1° etapa, através do convênio c/r n° 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 e contrapartida do municipio de Theobroma-RO**.**
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **60 (Sessenta) dias,** tendo como data inicial o **31/03/2024 e 30/05/2024 como término da vigência.**
01 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DE9FC3AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/PMT/SEMOSP/2023. TOMADA DE PREÇO N. 006/2023/SUPEL. PROCESSO Nº 592/SEMOSP/2022.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54

O Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Caminhada totalizando 1.462,15 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quinze centímetros), Através do convênio n° 358/PGE-2022. Através da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma-RO.
Prazo: : O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **17 (Dezessete) dias, início no dia 03/04/2024 e término no dia 20/04/2024.**

Theobroma/ RO, 01 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AA99F977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 015/GP/PMT/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, Inciso lll, § 5° da Lei Federal n° 14.133/21, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.670/GP/PMT/2023.
R E S O L V E

Art. 1º Designar o Sr. Rodrigo da Silva Santos, para exercer a função de PREGOEIRO para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio a Srta. Ranielly Hell Raasch, e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, fica nomeada para substituí-la a Srta. Ranielly Hell Raasch, com poderes de coordenar os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1E81F7D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	248/2024
b) Licitação Nº	012/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	01/04/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 53540420 ANDRESSA BARBOSA CUSTODIO
CNPJ/CPF: 53.540.420/0001-27
Valor Total Homologado-R$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais).

Theobroma, 01 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CEFCB2E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	279/2024
b) Licitação Nº	013/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	01/04/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO 01 AR CONDICIONADOS DE 24.000 BTUs.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Theobroma, 01 de Abril de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0DE20776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração recebido em 28/03/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Kelly Moreno, do cargo de Cuidadora da Educação Especial, 40 (quarenta) horas, celetista, matricula 10069, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A0B43E9C

GABINETE DO PREFEITO
1° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº002/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo

simplificado Nº 002/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3747/GP/PMT/2024 de** homologação e Processo administrativo N°271/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 28 de março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – SEMED			
1º	SILVANO BARBOSA DA SILVA	30/06/1989	10,0

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
1º	LUCAS JOSÉ DA SILVA	17/03/1992	8,0

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	19/05/1975	10,0

**Está convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4F914547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3750/GP/PMT/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E CONCEDE DESCONTOS SOBRE O I.P.T.U. 2024, PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1o Com fulcro nas Lei Municipal n. 433/2012 e 484/2014, fica concedido o desconto no percentual de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. referente ao exercício financeiro de 2024, para o contribuinte que efetuar seu pagamento em parcela única, à vista.

Parágrafo Único. Fica prorrogado o prazo para pagamento em parcela única do IPTU, referente ao exercício de 2024, até o dia 30/04/2024.

Art. 2º Para pagamentos parcelados, o valor do IPTU 2024 será dividido em 04 (quatro) parcelas, com as datas para pagamento abaixo citadas:

I – 1ª Parcela com vencimento em 30 de abril (30/04/2024);
II – 2ª Parcela com vencimento em 31 de maio (31/05/2024);
III – 3ª Parcela com vencimento em 30 de junho (30/06/2024);
IV – 4ª Parcela com vencimento em 31 de julho (31/07/2024).

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/04/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7A42CA59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE URUPA NO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O QUADRIENIO 2025/2028" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 001/2024
DE: 20/03/2024

"FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE URUPA NO ESTADO DE RONDÔNIA PARA O QUADRIENIO 2025/2028" **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com respaldo legal da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O valor do Subsidio mensal do **Prefeito** para o quadriênio 2025/2028, compreendido entre 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de **R$ 14.111,81 (quatorze mil cento e onze reais e oitenta e um centavo)** mensais.

Art. 2°. O valor do Subsidio mensal do **Vice-Prefeito** para o quadriênio 2025/2028, compreendido entre 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de **R$ 7.470,97 (sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos)** mensais.

Art. 3°. O valor do Subsidio mensal dos **secretários municipais** para o quadriênio 2025/2028, compreendido entre 1° de janeiro de 2025 a

31 de dezembro de 2028, será de **R$ 4.648,60 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)** mensais.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de janeiro de 2025, observando o princípio da anterioridade.

Mesa Diretora:

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA	***GILMAR GOMES DOS SANTOS***
Presidente	Vice - Presidente
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA	***JOSE FLAVIO GOMES***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:42A647E7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 014.2024 - 27.03.2024 - ILUMINAÇÃO CABO BARBOSA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 014/2024
PROCESSO N. 750/2023-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA N. 07/2023
EMPENHO N. 442/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **05.222.638/0001-90**, com sede na AVENIDA MARECHAL RONDON, 444 - SALA 03 - C.E.P. 76970000 - PIMENTA BUENO – RO, neste ato representada por procurador o Sr. W**ALDIR LENZI JÚNIOR.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Instalações de iluminação pública, na Avenida Cabo Barbosa (Conforme Projeto de Engenharia).
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra será de **R$ 511.540,16** (quinhentos e onze mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos), conforme o empenho n. **442/2024**.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.15.451.0002.1.053 – Melhoria da Infraestrutura Urbana, elemento de despesa: 4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, desdobramento n. 91 – Obras em andamento, reduzido n. 207, nos termos da nota de empenho n. 442/2024, Concorrência n. 07/2023 e Processo Eletrônico n. 750/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade e após a finalização deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento

Urupá/RO, 01 de abril de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4EDAD243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/IMPRES/2014 QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. MANOEL BATISTA REIS

PORTARIA Nº 003/2024

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 001/IMPRES/2014 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Manoel Batista Reis".

A Superintende do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 001/IMPRES/2014, de 15/09/2014, que trata da concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. Manoel Batista Reis**, brasileiro, portadora do RG nº. 2513819e do CPF/MF nº. 163.740.295-34, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº. 4911, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 017/IMPRES/2014, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 554/2010, de 18 de outubro de 2010.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 01 de abril 2024.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente
IMPRES

Publicado por:
Sonia Pereira Dos Santos
Código Identificador:25A60A8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/SEMSAU/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua

Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LESMICIDA (METALDEIDO MÍNIMO 3%), GRANULADO, DE PREFERÊNCIA EMBALAGENS C/0,50 GRAMAS, RESISTENTE A UMIDADE, PARA SER UTILIZADO NO COMBATE DO CARAMUJO AFRICANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$ 54.101,28 (Cinqüenta e quatro mil cento e um reais e vinte e oito centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 15/04/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras
Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 01 de Abril de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:59C0AE49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9371

DECRETO Nº 9371 DE 28 DE MARÇO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMSAU/2023, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocada para tomar posse a candidata indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-740/2023, Edital nº 02/SEMSAU/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca a candidata abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

PSICOLOGO CLINICO 20H UBS ANA REGINA CORDEIRO

Col.	Nome	Classificação	Lotação
1°	Jessica Alves Ferreira	Aprovado	UBS Ana Regina Cordeiro

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• CÓPIA da Carteira de Identidade;
• CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
• CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
• DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
• TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
• DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°.A candidata deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2FB452D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 4-74

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4-74/2024

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Materiais de Expediente, através de processo filhote do Processo mãe nº. 4-381/2023/SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023/ARP, do Pregão Eletrônico nº27/CPL/2023, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
C.N.P.J: 04.925.681/0001-50

ITEMS:33, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47

VALOR TOTAL:R$3.776,04(tres mil setecentos e setenta e seis reais)

FORNECEDOR:RISSE & TRINDADE LTDA
C.N.P.J: 08.267.557/0001-03

ITEMS: 40, 64

VALOR TOTAL:R$794,00(setecentos e noventa e quatro reais)

FORNECEDOR:V . VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
C.N.P.J: 03.716.848/0001-00

ITEMS: 35, 38, 39, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70.

VALOR TOTAL:R$18.945,31(dezoito mil novicentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)

FORNECEDOR:M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
C.N.P.J: 19.288.989/0002-90

ITEMS: 60

VALOR TOTAL:R$2.225,00(dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

FORNECEDOR:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
C.N.P.J: 50.202.063/0001-07

ITEMS: 36, 49, 51

VALOR TOTAL:R$327,50(trezentos e vinte e sete reais e cinqenta centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 28 de Março de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9A8BCAC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 4-77

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4-77/2024
AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a abertura de processo filhote do processo mãe nº 274/2022, para aquisição de material gráfico., através da Ata de registro de Preço n° 36/2023/ARP, Pregão Eletrônico 22/CPL/2023, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELLI
C.N.P.J: 63.750.350/0001-95

ITEMS:38

VALOR TOTAL:R$780,00(setecentos e oitenta reais)

NTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 26 de Março de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1AF5D314

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL 2-215

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, instituída pelo Decreto n°9361 de 25 de março de 2024, torna público, que após análise e conferência documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº001/2023/SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-215/2023, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica da área médica por Chamamento Público, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pelas Leis n°1943 de 05 de Dezembro de 2022 e n°1983 de 06 de Março de 2023, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:

Ortopedia

Empresa	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
SBV SERVIÇOS MEDICOS LTDA	38.176.586/0001-12	1°

Ginecologia

Empresa	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
J. M. S. S. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	36.491.115/0001-73	1°

Portanto, fica as empresas SBV SERVIÇOS MEDICOS LTDA e J. M. S. S. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI desde já notificadas da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas ao interessado, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme Edital.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:saudevaledoparaiso@gmail.comou Comissão do Chamamento Público n°001/2023/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado, de 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE73E4CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023

PROCESSO: 1-56/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:MARCÍLIO DE SOUZA LIMA MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:01/04/2024

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto acrescer valor e prorrogar o prazo do Contrato n.º 9/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.
DO VALOR - O valor global deste termo aditivo é de R$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 01 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:522A35EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 2-937

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 02

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-351/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n°040/2023/ARP, Pregão Eletrônico n°030/CPL/2023, para Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva, Preventiva em Equipamentos Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-937/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:06.233.460/0001-46
ITEM DA ATA:02.
Valor Total:R$ 970,86 (Novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F70F547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSO: 1-335/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIODE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:06/03/2024

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente termo aditivo tem como objeto aditivar o prazo do Contrato nº 44/2023, por mais 02 (dois) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 01 de Abril de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:99A3B643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7304

PORTARIA Nº 7304 DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ALEX FRANCISCO CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-774/SEMPLAD/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Alex Francisco Chagas, contratado para exercer o cargo de Professor Nível Superior 25 Horas, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:38CECB3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7305

PORTARIA Nº 7305 DE 01 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA GLEICIENE BARBOSA NEIVAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº120/GAB/2024;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear GLEICIENE BARBOSA NEIVA, inscrita no CPF sob o n° ***.722.812-**, para exercer o Chefe de Divisão de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80C393C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.233 DE 19/02/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.233,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 24.048,90,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00** -indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 24.048.90**(vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e noventa centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)24.048,90
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde24.048,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 30012621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 204 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS DAMIANA BORGE

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023TENDO POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM NO DISTRITO DE SANTA ROSA SEMSAU.24.048,90
Fontes de Recurso
262124.048,90

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.270 de 19 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de fevereiro de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EB180AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.234 DE 19/02/24 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.234,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 7.599,87,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeiro,***incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 7.599,87**(sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.559,87
Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

49726.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais7.559,87
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 10022701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023,REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DOCONVÊNIO Nº 071/PJ/DER-RO SEMOSP. 7.559,87

Fontes de Recurso
27017.559,87

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**9.271 de 20 de fevereiro**, que aprova

para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,20 de fevereiro de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A4E141C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.235 DE 20/02/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.235,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação ,no orçamento vigente, no valor deR$ 44.540,12, incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.11.00 e 3.1.90.04.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação**, e incorporação dos elementos de despesa:**3.1.90.11.00**-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil3.1.90.04.00 -contratação por tempo determinado, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 44.540,12**(quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)44.540,12
Excesso

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

50510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.665,65
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

50610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde12.399,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

50710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial11.197,39
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

50810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial17.277,11
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU. 44.540,12
Fontes de Recurso
160544.540,12

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.273 de 20 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,20 de fevereiro de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2C127118

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.236 DE 05/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.236,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 54.462,85,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 54.462,85**(cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)54.462,85
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial54.462,85
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 276Proposta 19314027000121016-EQUIPAMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, CONFORME PROPOSTA DE N.º 19314.027000/1210-00, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

HOSPITALAR E AMBULATORIAL, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SEMSAU. 54.462,85
Fontes de Recurso
260154.462,85

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.291 de 05 de março**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0BFA4DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.237 DE 05/03/24 SEMPLAD SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.237

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$6.448,71, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 6.448,71**(seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)6.448,71
Superávit Financeiro

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

52904.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD6.448,71
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 143TRANSF. ESPECIAL - INVEST. SI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À RECURSO DEEMENDA INDIVIDUAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAISSI - SEMPLAD.6.448,71
Fontes de Recurso
2706 6.448,71

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**9.292 de 05 de março,**que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D4460E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 9261 DE 15/02/24 SEMSAU REABERTURA DE CREDITO

DECRETO Nº 9.261, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024 - LEI N. 2.179 DE 31/10/2.023.

Reabertura de Credito EspecialdeExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 1.088.000,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências..

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação**autorizado pela Lei nº**2.179 e Decreto nº 9.007**de 31 de outubro de 2.023, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2023, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações, na importância de**R$ 1.088.000,00**(um milhão e oitenta e oito mil reais), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**que tem como objetivo construção da UBS Ana Regina cordeiro, através de emenda parlamentar de n.º 30960006, referente a proposta de N.º 19314.027000/1210- 01**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.088.000,00
Reabertura de Crédito

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

53810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.088.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01601
1Recursos do Exercício Corrente
010 302PROPOSTA N° 19314.027000/1210-01

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DO DECRETO 9.007 E LEI 2.179 DE 31/10/2023,**QUE TEM COMO OBJETIVO CONSTRUÇÃO DA UBS ANA REGINA CORDEIRO, ATRAVÉS DE**

EMENDAPARLAMENTAR DE N.º 30960006, REFERENTE APROPOSTADE N.º 19314.027000/1210- 01 SEMSAU,SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 118/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO. **1.088.000,00**

Fontes de Recurso
16011.088.000,00

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AC92ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9258 DE 15/02/24 SEMTAS SUPL. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.258, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMTAS**, NO VALOR DE**R$**8.396,47**,**INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA**3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diária civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$**8.396,47(oito mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação (+)8.396,47
Superávit Financeiro

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

53908.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL7.396,47
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

54008.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 49/SEMTAS/23,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -PROGRAMA - MAMÃE CHEGUEI- SEMTAS.8.396,47
Fontes de Recurso
2661 8.396,47

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D4078A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.259 DE 15/02/24 SEMTAS SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.259, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMTAS**, NO VALOR DE**R$**2.637,97**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.30.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,**na importância de**R$**2.637,97(dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

Suplementação (+)2.637,97
Superávit Financeiro

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54108.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL2.637,97
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02669
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 63/SEMTAS/23,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.PROGRAMA - MAMÃE CHEGUEI - SEMTAS.2.637,97
Fontes de Recurso
2 6692.637,97

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0792517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.260 DE 15/02/24 SEMTAS SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.260, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$1.518,85,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS,**na importância de**R$**1.518,85(um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Suplementação (+)1.518,85
Superávit Financeiro

020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

54208.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL1.518,85
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02661
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 116PROGRAMA CRESCENDO BEM

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 51/SEMTAS/23,TENDO POR OBJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA-CRESCENDO BEM- SEMTAS.1.518,85
Fontes de Recurso
26611.518,85

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E7FCA8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.264 DE 16/02/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.264 DE 16 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.264 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7822 - 19616)16/02/2024 12:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.264 DE 16 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:54804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M230.603,41

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 230.603,41

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:400 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-230.603,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-230.603,41

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AE45AE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.266 DE 19/02/24 SEMOSP SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.266, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$12.501,60**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$**12.501,60(doze mil quinhentos e um reais e sessenta centavos).

Suplementação (+)12.501,60
Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

55404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades12.501,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02720
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 48/SEMOSP/23,REFERENTE AO RECURSO FEP - SEMOSP.12.501,60
Fontes de Recurso
272012.501,60

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D85D1A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.267 DE 19/02/24 SEMOSP SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.267, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$53.712,35**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$**53.712,35(cinquenta e três mil setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação (+)53.712,35
Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

55504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades53.712,35
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 48/SEMOSP/23,REFERENTE AO RECURSO FEP - SEMOSP.53.712,35
Fontes de Recurso
250053.712,35

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7169D9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.268 DE 19/02/24 SEMOSP SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.268, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$189.604,06, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,** na importância de **R$**189.604,06(cento e oitenta e nove mil seiscentos e quatro reais e seis centavos).

Suplementação (+)189.604,06
Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

55404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades189.604,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02720
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023), SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 50/SEMOSP/23, REFERENTE AO RECURSO FEP - SEMOSP.189.604,06
Fontes de Recurso
2720189.604,06

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:92B41036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.269 DE 19/02/24 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.269, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PORANULAÇÃOPELASEMSAU, NO VALOR DE R$8.776,44**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$**8.776,44(oito mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação (+)8.776,44
Anulação

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO8.776,44
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.:02502
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 138/SEMSAU/23,REFERENTE À TROCA DE GRUPO/FONTE - SEMSAU.

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

50010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-8.776,44
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Anulação (-) -8.776,44

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:909CF140

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.270 DE 19/02/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.270 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.233

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 24.048,90, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:**3.3.90.93.00** -indenizações e restituições, no Orçamento

Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 24.048.90**(vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e noventa centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)24.048,90
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde24.048,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 30012621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 204 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS DAMIANA BORGE

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023TENDO POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM NO DISTRITO DE SANTA ROSA SEMSAU.24.048,90
Fontes de Recurso
262124.048,90

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 24.048.90**(vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e noventa centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 3001 2 621/**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS DAMIANA BORGE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BF7F4C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.271 DE 19/02/24 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.271, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.234

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 7.599,87,incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro,***incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 7.599,87**(sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)7.559,87
Superávit Financeiro

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

49726.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais7.559,87
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 10022701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 142CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023,REFERENTE À DEVOLUÇÃO DE SALDO DOCONVÊNIO Nº 071/PJ/DER-RO SEMOSP.7.559,87

Fontes de Recurso
27017.559,87

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância deimportância**R$ 7.599,87**(sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 1002 02 701 /**CONVENIO 071/PJ/DER/RO RECUP ESTRAD VICINAIS**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0CC6CB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.272 DE 20/02/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.272 DE 20 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.272 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 152/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7822 - 19616)20/02/2024 12:3Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.272 DE 20 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21810.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:29610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AAE0C7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.273 DE 20/02/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.273 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.235

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação ,no orçamento vigente, no valor deR$ 44.540,12, incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.11.00 e 3.1.90.04.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**, e incorporação dos elementos de despesa:**3.1.90.11.00**-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil3.1.90.04.00 -contratação por tempo determinado, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 44.540,12**(quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)44.540,12
Excesso

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

50510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.665,65
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

50610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde12.399,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

50710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial11.197,39
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS

50810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial17.277,11
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01605
1Recursos do Exercício Corrente
010 299ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOSENFERMEIROS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU. 44.540,12
Fontes de Recurso
160544.540,12

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 44.540,12**(quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 605/**ASSIST. FINAN. DA UNIÃO AOS ENFERMEIROS**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B63B21A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.279 DE 21/02/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.279 DE 21 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.279 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 44/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7831 - 19642)21/02/2024 12:34Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.279 DE 21 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020204CONSELHO TUTELAR

Ficha: 61 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:37908.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As6.500,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:48308.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS5.800,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:48408.244.1035.2102.0000PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE8.600,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020204 CONSELHO TUTELAR

Ficha: 57 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 372 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As -12.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 376 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As -8.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E0179A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.280 DE 2/02/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.280, DE 21 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.280 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 44/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7831 - 19642)21/02/2024 12:45Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.280, DE 21 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020204CONSELHO TUTELAR

Ficha:6114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR 700,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES700,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020204 CONSELHO TUTELAR

Ficha:6314.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR -700,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -700,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4291FC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.281 DE 22/02/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.281 DE 22 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.281 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 157/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7839 - 19645)22/02/2024 07:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.281 DE 22 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:23810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:29310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES25.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:26410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-20.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
Ficha:28910.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-25.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C68C31F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.282 DE 22/02/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.282, DE 22 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.282 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 157/SEMSAU /24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7839 - 19645)26/02/2024 07:21Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.282, DE 22 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:57210.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO10.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:28910.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D7FAB6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.283 DE 26/02/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.283, DE 26 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.283 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 81/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7839 - 19645)26/02/2024 12:38Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.283, DE 26 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:33408.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL10.800,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Ficha:33708.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL5.200,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:31408.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-4.800,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:31808.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL -950,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:32208.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL -950,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:32908.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-5.200,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:33008.243.1029.2047.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL -4.100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1D363EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.286 DE 28/02/24 SEMSAU SUPL. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.286, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$84.770,52**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$**84.770,52(oitenta e quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

Suplementação (+)84.770,52

Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

58710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO84.770,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 244INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 196/SEMSAU/23,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - SEMSAU.84.770,52
Fontes de Recurso
260084.770,52

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FB976CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.287 DE 29/02/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.287 DE 29 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.287 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 62/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de fevereiro de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7847 - 19665)29/02/2024 12:31Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.287 DE 29 DE FEVEREIRO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 35 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 2.109,10
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:47212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS4.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.109,10

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3604.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-2.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.109,10
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:20027.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.109,10

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5FA6140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.291 DE 05/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.291 DE 05 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.236

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 54.462,85, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 54.462,85**(cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)54.462,85
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial54.462,85
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 276Proposta 19314027000121016-EQUIPAMENTO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, CONFORME PROPOSTA DE N.º 19314.027000/1210-00, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SEMSAU. 54.462,85
Fontes de Recurso
260154.462,85

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 54.462,85**(cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 601/**PROPOSTA 19314027000121016-EQUIPAMENTO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C783BEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.292 DE 05/03/24 SEMPLAD SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.292, DE 05 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.237

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$6.448,71, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração **-SEMPLAD,**a importância de**R$ 6.448,71**(seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.448,71
Superávit Financeiro

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
52904.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD6.448,71
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores

002 143TRANSF. ESPECIAL - INVEST. SI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE À RECURSO DEEMENDA INDIVIDUAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAISSI - SEMPLAD. 6.448,71
Fontes de Recurso

2706 6.448,71

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 6.448,71**(seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso02 706 /TRANSF. ESPECIAL - INVEST. SI

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:55BF16A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 003/2024 – 01 DE ABRIL DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024

EDITAL Nº 003/2024 – 01 DE ABRIL DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
DE 01 A 08 DE ABRIL DE 2024

EDITAL N° 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**: ASSISTENTE SOCIAL; MÉDICO CLÍNICO GERAL; MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO ANESTESISTA; MÉDICO VETERINÁRIO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; FONOAUDIÓLOGO; NUTRICIONISTA; TERAPEUTA OCUPACIONAL; TERAPEUTA OCUPACIONAL; NEUROPSICÓLOGO; PSIQUIATRA; PSICÓLOGO; PEDAGOGO; PSICOPEDAGOGO; ASSISTENTE SOCIAL; DENTISTA; ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO; **NÍVEL TÉCNICO COMPLETO**: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM LABORATÓRIO; TÉCNICO EM RAIO-X; TÉCNICO DE INFORMÁTICA; **NÍVEL MÉDIO COMPLETO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE ENDEMIAS; FISCAL SANITÁRIO; AUXILIAR ODONTOLÓGICO; AGENTE ADMINISTRATIVO; **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**: SERVIÇOS GERAIS; ZELADORA; PEDREIRO; MOTORISTA DE VIATURA PESADA;.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS, 885/2008, 1.683/2022 e 1676/2022. TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NOS TERMOS DAS LEIS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS EMERGENCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÁ REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS N° 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES E 1676/2022, OBEDECENDO ÀS NORMAS DESTE EDITAL E SERÁ EXECUTADO PELA COMISSÃO

ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 10.762/2024 PELO PODER EXECUTIVO, E COORDENADO PELA MESMA.

1.2. SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O CONHECIMENTO E A ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

1.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDE-SE COMO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS: INSCRIÇÃO, CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DESTE EDITAL.

1.4. AS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO FEITAS POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

1.4.1. OS CARGOS OFERTADOS E QUE SE ENQUADREM NA PREVISÃO DA LEI Nº 1.676/2022, TERÃO SEU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO VÁLIDOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RESSALVADA A EXCEÇÃO DISPOSTA NO ITEM 1.4.2.

1.4.2. EM RELAÇÃO ÀS VAGAS DE MOTORISTA OFERTADAS PELA **SEMED**, CONSIDERANDO QUE SÃO OFERTADAS PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO, OS CONTRATOS SERÃO RESCINDIDOS, INDEPENDENTE DA DATA DE ADMISSÃO, AO TERMINO DO CALENDÁRIO DO ANOLETIVO2024.

1.5. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE PARA ASSUMIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO NO CARGO PLEITEADO, NÃO PODERÃO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS INCISOS XVI, XVII E § 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALTERADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

2. DOS CARGOS:
2.1. SEGUE ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DE TODOS OS CARGOS OPORTUNIZADOS NO PROCESSO SELETIVO 003/2024

2.2. LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

2.2.1. SEMSAU:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 2.631,25	40hrs	SEMSAU
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 6.422,51	08hrs	SEMSAU
MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 11.113,79	40hrs	SEMSAU
MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 6.616,60	24hrs	SEMSAU
MÉDICO PEDIATRA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 6.422,51	08hrs	SEMSAU
MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 6.422,51	08hrs	SEMSAU
MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 3.101,47	40hrs	SEMSAU
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.135,33	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 3.661,70	20hrs	SEMSAU
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.135,33	40hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 3.661,70	20hrs	SEMSAU
NEUROPSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE.	01	R$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
MÉDICO PSIQUIATRA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 6.422,51	08hrs	SEMSAU
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 3.334,38	40hrs	SEMSAU
DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 3.334,25	20hrs	SEMSAU
DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.707,90	40hrs	SEMSAU
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.135,35	40hrs	SEMSAU
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 3.844,75	40hrs	SEMSAU
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO	01	R$ 1.186,18	40hrs	SEMSAU
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CURSO TÉCNICO	01	R$ 1.251,70	40hrs	SEMSAU
TÉCNICO EM RAIO-X	CURSO TÉCNICO	01	R$ 1.186,18	24hrs	SEMSAU
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS MARCÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R$ 1.830,85 + Comp. até o piso federal	40hrs	SEMSAU
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS JORGE TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R$ 1.830,85 + Comp. até o piso federal	40hrs	SEMSAU
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R$ 1.830,85 + Comp. até o piso federal	40hrs	SEMSAU
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS EDIMILSON LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R$ 1.830,85 + Comp. até o piso federal	40hrs	SEMSAU
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R$ 1.830,85 + Comp. até o piso federal	40hrs	SEMSAU
FISCAL SANITÁRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R$ 1.186,18	40hrs	SEMSAU
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R$ 1.186,18	40hrs	SEMSAU
SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.186,18	40hrs	SEMSAU
ZELADORA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.186,18	40hrs	SEMSAU
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	01	R$ 1.186,18	40hrs	SEMSAU

2.2.2. SEMTRAS:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HÁ-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	R$2.631,25	40hrs	SEMTRAS

PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R$3.334,38	40hrs	SEMTRAS
PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R$3.334,38	40hrs	SEMTRAS

2.2.3. SEMED:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	VALORES	C/H	LOCAL
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R$ 1.384,07	40hrs	SEMED
SERVIÇOS GERAIS (SEMED)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.186,18	40hrs	SEMED
SERVIÇOS GERAIS (IZIDORO)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.186,18	40hrs	SEMED
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	R$ 1.640,61	40hrs	SEMED
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	02	R$ 1.387,07	40hrs	SEMED
PSICOPEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	01	R$ 4.707,90	40hrs	SEMED

2.2.3.1 – DESCRIÇÃO DO TRAJETO (CARGO DE MOTORISTA – SEMED):

Ordem	Local	Nº. do Trajeto	Descrição do Trajeto	Quantidade de Vagas
01	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	**Trajeto 15 Vespertino**	**Trajeto 15 – Vespertino –** Saindo da casa do motorista na estrada chacareira embarque do 1º aluno segue até a porteira da chácara do Sr. Josias (2.0km), segue até a linha 115 (3.3km), entra na Linha 115 até a linha 119 (2.1km), entra na linha até a sede da fazenda do Sr. Rubinho (2.4km), retorna para a Linha 115 e segue até a fazenda Rover (9.2km), retorna até a linha 152 entra na linha 152 e segue até a entrada da Fazenda Possa (6.6km), entra na estrada da Fazenda segue por (2.4 km), retorna para a linha 152 e segue até a escola Padre Feijó (6.5km),. **Totalizando 34,5km x 2 : 69.0 km/dia.**	**01**
02	EMEIEF Padre Feijó Distrito de Filadélfia Linha 152/105 km 60	**Trajeto 26 Vespertino**	**Trajeto 26 – Vespertino** – Saindo da casa do motorista na linha 105 , segue até a RO 135 (2.6km) Entra na RO e segue até a entrada da linha 90 (20.2km) retorna e segue até a linha 100 (canaã) (5.4km) entra no canaã e segue até a linha 105 (14.1km) entra na linha 105 e segue até a entrada do travessão do Sr. Dalla-Costa (4.4km) entra no travessão por até (3.0km) retorna para a linha 105 e segue até a escola (5.1km) **Totalizando 54.8km x 2 = 109.6 km/dia.**	**01**

* Além do valor do salário base descrito neste edital, os contratados receberão complementação do salário mínimo nacional e gratificação de R$300,00 (trezentos reais) – Lei 1377/2017 – Gratificação de Atividade Especifica;
OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CARGOS OFERTADOS NESTE CERTAME HAVERÁ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E O CARTÃO AGROFEIRA NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

2.3. DA SELEÇÃO DA SECRETARIA: CASO O CARGO PRETENDIDO SEJA OFERTADO EM MAIS DE UMA SECRETARIA, O CANDIDATO DEVERÁ FAZER A OPÇÃO PELA SECRETARIA EM QUE DESEJA CONCORRER, CONFORME O QUADRO DE VAGAS ACIMA MENCIONADO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM ANEXO, DEVENDO MARCAR UM **X** NA SECRETARIA DESEJADA.

2.3.1. DESTAQUE-SE QUE A NÃO MARCAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

2.4. OS CANDIDATOS AOS CARGOS QUE POSSUAM VAGAS PARA MAIS DE UMA LOCALIDADE, DEVERÃO PREENCHER A LOCALIDADE PARA A QUAL DESEJAM CONCORRER CONFORME FICHA DE INSCRIÇÃO DO ANEXO III, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

2.5. DOS BENEFÍCIOS
1) INSALUBRIDADE EM PERCENTUAL CORRESPONDENTE AOS CARGO JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE VIGENTE;
2) ADICIONAL NOTURNO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (ARTIGO 75 DA LEI Nº 885/2008);

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

CARGOS	ATRIBUIÇÃO
PEDAGOGO	EXERCE ATIVIDADE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NO CAMPO DA PEDAGOGIA; PLANEJA E COORDENA REUNIÕES DE PAIS E PROFESSORES; COORDENA O PROCESSO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFESSORES NA ESCOLA; SELECIONA E ORGANIZA MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO; PARTICIPA DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DO HORÁRIO DE AULA; COORDENA O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS; VERIFICA E ACOMPANHA CONTINUAMENTE O RENDIMENTO DOS ALUNOS E DAS CLASSES; PARTICIPA DE REUNIÕES ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICAS; COORDENA A REALIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE CLASSE; ACOMPANHA E ORIENTA ESTAGIÁRIOS; CIENTIFICA A DIREÇÃO SOBRE O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES E PROBLEMAS ENCONTRADOS.
NEUROPSICÓLOGO	DIAGNÓSTICO, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO E PESQUISA RELACIONADOS À COGNIÇÃO, EMOÇÕES, PERSONALIDADE E COMPORTAMENTO, CONSIDERANDO A INTERAÇÃO COM O FUNCIONAMENTO CEREBRAL. UTILIZAR CONHECIMENTOS TEÓRICOS DAS NEUROCIÊNCIAS E PRÁTICA CLÍNICA, EMPREGANDO METODOLOGIA EXPERIMENTAL OU CLÍNICA. UTILIZAR INSTRUMENTOS PADRONIZADOS PARA AVALIAR FUNÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS, COMO ATENÇÃO, PERCEPÇÃO, LINGUAGEM, RACIOCÍNIO, ABSTRAÇÃO, MEMÓRIA, APRENDIZAGEM E HABILIDADES ACADÊMICAS. EMITIR LAUDOS CLÍNICOS, JURÍDICOS OU DE PERÍCIA, COMPLEMENTANDO DIAGNÓSTICOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM. TRABALHAR COM PESSOAS PORTADORAS OU NÃO DE TRANSTORNOS CEREBRAIS, UTILIZANDO MODELOS DE PESQUISA CLÍNICA E EXPERIMENTAL. DESENVOLVER INTERVENÇÕES E REABILITAÇÃO ESPECÍFICAS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS AFETADOS, CONSIDERANDO PREJUÍZOS COGNITIVOS OU COMPORTAMENTAIS.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	EXECUTAR TRABALHOS TÉCNICO DE LABORATÓRIO RELACIONADOS COM A ÁREA DE ATUAÇÃO, REALIZANDO OU ORIENTANDO COLETA, ANÁLISE E REGISTROS DE MATERIAL E SUBSTÂNCIAS ATRAVÉS DE MÉTODOS ESPECÍFICOS. ASSESSORAR NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. PREPARAR REAGENTES, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM EXPERIMENTOS. PROCEDER À MONTAGEM DE EXPERIMENTOS REUNIDO EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS EM AULAS EXPERIMENTAIS E ENSAIOS DE PESQUISA. FAZER COLETA DE AMOSTRAS E DADOS EM LABORATÓRIOS OU EM ATIVIDADES DE CAMPO RELATIVAS A UMA PESQUISA. PROCEDER À ANÁLISE DE MATERIAIS EM GERAL UTILIZANDO MÉTODOS FÍSICOS, QUÍMICOS, FÍSICO- QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS PARA SE IDENTIFICAR QUALITATIVO E QUANTITATIVAMENTE OS COMPONENTES DESSE MATERIAL, UTILIZANDO METODOLOGIA PRESCRITA. PROCEDER À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOS LABORATÓRIOS. PROCEDER AO CONTROLE DE ESTOQUE DOS MATERIAIS DE CONSUMO DOS LABORATÓRIOS. RESPONSABILIZAR-SE POR PEQUENOS DEPÓSITOS E/OU ALMOXARIFADOS DOS SETORES QUE ESTEJAM ALOCADOS. GERENCIAR O LABORATÓRIO CONJUNTAMENTE COM O RESPONSÁVEL PELO MESMO. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.
FISCAL SANITÁRIO	INTEGRAR A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; INSPECIONAR AMBIENTES E ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO PÚBLICA, VERIFICANDO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE HIGIENE SANITÁRIA CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

	PROCEDER À FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSPECIONANDO A QUALIDADE, O ESTADO DE CONSERVAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS OFERECIDOS AO CONSUMO; PROCEDER À FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS QUE FABRICAM OU MANUSEIAM ALIMENTOS, INSPECIONANDO AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E DAS PESSOAS QUE MANIPULAM OS ALIMENTOS; COLHER AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIO, QUANDO FOR O CASO; PROVIDENCIAR A INTERDIÇÃO DA VENDA DE ALIMENTOS IMPRÓPRIOS AO CONSUMIDOR; PROVIDENCIAR A INTERDIÇÃO DE LOCAIS COM PRESENÇA DE ANIMAIS, TAIS COMO POCILGAS E GALINHEIROS, QUE ESTEJAM INSTALADOS EM DESACORDO COM AS NORMAS CONSTANTES DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO; INSPECIONAR HOTÉIS, RESTAURANTES, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS OU ODONTOLÓGICOS, ENTRE OUTROS, OBSERVANDO A HIGIENE DAS INSTALAÇÕES; COMUNICAR AS INFRAÇÕES VERIFICADAS, PROPOR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDER ÀS DEVIDAS AUTUAÇÕES DE INTERDIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO; ORIENTAR O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA QUANTO ÀS NORMAS DE HIGIENE SANITÁRIA; ELABORAR RELATÓRIOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
AGENTE DE ENDEMIAS	DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS E DE MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE RELATIVAS À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE; EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS A SAÚDE; IDENTIFICAR CASOS SUSPEITOS DOS AGRAVOS E DOENÇAS À SAÚDE E ENCAMINHAR, QUANDO INDICADO, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE REFERÊNCIA, COMUNICANDO O FATO A AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL; DIVULGAR INFORMAÇÕES PARA A COMUNIDADE SOBRE SINAIS E SINTOMAS, RISCOS E AGENTES TRANSMISSORES DE DOENÇAS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA; EXECUTAR AÇÕES NO CAMPO PARA PESQUISA ENTOMOLÓGICA, MALACOLÓGICA E COLETA DE RESERVATÓRIOS DE DOENÇAS; REALIZAR CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE IMÓVEIS PARA PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS, EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS UTILIZANDO AS MEDIDAS DE CONTROLE QUÍMICO E BIOLÓGICO, MANEJO AMBIENTAL E OUTRAS AÇÕES DE MANEJO INTEGRADO DE VETORES, EXECUTAR AÇÕES DE CAMPO EM PROJETOS QUE VISEM AVALIAR NOVAS METODOLOGIAS DE INTERVENÇÃO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS; REGISTRAR AS INFORMAÇÕES REFERENTES AS ATIVIDADES EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS; REALIZAR IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DE SITUAÇÕES QUE INTERFIRAM NO CURSO DAS DOENÇAS OU QUE TENHAM IMPORTÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA RELACIONADA PRINCIPALMENTE AOS FATORES AMBIENTAIS; E MOBILIZAR A COMUNIDADE PARA DESENVOLVER MEDIDAS SIMPLES DE MANEJO AMBIENTAL E OUTRAS FORMAS DE INTERVENÇÃO NO AMBIENTE PARA CONTROLE DE VETORES.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHAR COM FAMÍLIAS EM BASE GEOGRÁFICA DEFINIDA; EXECUTAR PROCEDIMENTOS PRIMÁRIOS DE ATENDIMENTO À PACIENTES; UTILIZAR INSTRUMENTOS PARA DIAGNOSTICO DEMOGRÁFICO E SOCIOCULTURAL DA COMUNIDADE DE SUA ATUAÇÃO; REALIZANDO SEU CADASTRAMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS, BEM COMO TODAS AS ATIVIDADES DO PROGRAMA FEDERAL.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EXERCER ATIVIDADES AUXILIARES, DE NÍVEL TÉCNICO ATRIBUÍDO À EQUIPE DE ENFERMAGEM COMO: ASSISTIR AO ENFERMEIRO NO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM; NA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DIRETOS DE ENFERMAGEM A PACIENTES EM ESTADO GRAVE; NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM GERAL; NA PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICOS DE DANOS FÍSICOS QUE POSSAM SER CAUSADOS A PACIENTES DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE; EXECUTAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM E REALIZAR ATIVIDADES EDUCATIVAS NA ÁREA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE; INTEGRAR A EQUIPE DE SAÚDE. PARTICIPAR DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO. RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TODO MATERIAL. PROPORCIONAR AOS PACIENTES CUIDADOS DE ENFERMAGEM DE MODO A ASSISTIR SOB O PONTO DE VISTA FÍSICO, PSICOLÓGICO, ESPIRITUAL E SOCIAL. REALIZAR CONSULTA E PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA E DE COMPLEXIDADE TÉCNICA; PLANEJAR, IMPLANTAR, COORDENAR, DIRIGIR E AVALIAR ÓRGÃOS DE ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E/OU OUTRAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR PLANOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CUIDADOS DE ENFERMAGEM; PRESTAR ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA E EMITIR PARECER SOBRE ASSUNTOS, TEMAS E/OU DOCUMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS DE ENFERMAGEM E/OU SAÚDE; PRESTAR CUIDADOS DE ENFERMAGEM DE MAIOR COMPLEXIBILIDADE TÉCNICA, COMO AQUELES DIRETOS A PACIENTES GRAVES, COM RISCO DE VIDA, E/OU AQUELE QUE EXIJAM CAPACIDADE PARA TOMAR DECISÕES IMEDIATAS; FAZER PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM ESQUEMAS TERAPÊUTICAS PADRONIZADOS PELA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICO DA INFECÇÃO HOSPITALAR, PARA DIMINUIR DOS AGRAVOS A SAÚDE PARTICIPAR DE PROJETOS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS DO TRABALHO, FAZENDO ANÁLISE DE FADIGA, DOS FATORES DE INSALUBRIDADE, DOS RISCOS E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PARA ASSEGURAR A PREVENÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E MENTAL DO TRABALHO; PARTICIPAR DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL E SAÚDE INDIVIDUAL E DE GRUPOS ESPECÍFICOS, PARTICULARMENTE AQUELES PRIORITÁRIOS E DE ALTO RISCO; COORDENAR E SUPERVISIONAR O TRABALHO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, OBSERVANDO E REALIZANDO REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO, PARA MANTER OS PADRÕES DESEJADOS DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, NAS INSTITUIÇÕES E COMUNIDADES EM GERAL, ESTABELECENDO NECESSIDADES, DEFININDO PRIORIDADES E DESENVOLVENDO AÇÕES, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA COLETIVIDADE; DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS, PARTICIPANDO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NOS NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR DE EVENTOS, JORNADAS, INTEGRAÇÃO DOCENTE-ASSISTENCIAL (IDA), PESQUISA E OUTROS, OBSERVANDO TÉCNICAS E MÉTODOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, PARA CONTRIBUIR NA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E MELHORIA TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA; CADASTRAR, LICENCIAR E INSPECIONAR EMPRESAS DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E/OU CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ATRAVÉS DO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ASSEGURAR O COMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES QUE REGULAM O FUNCIONAMENTO DESSAS EMPRESAS; PARTICIPAR EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE, PROPONDO MODIFICAÇÕES NAS INSTITUIÇÕES E NOS EQUIPAMENTOS EM OPERAÇÃO, PARA ASSEGURAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMAS DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS; FAZER REGISTRO E ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM E/OU OUTROS, EM PRONTUÁRIOS E FICHAS EM GERAL, PARA CONTROLE DA EVOLUÇÃO DO CASO E POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM GERAL; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E/OU PROGRAMAS DE ATIVIDADES SANITÁRIAS DE ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA; ORIENTAR SERVIDORES DA CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS; EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PARTICIPANDO DA EQUIPE DE SAÚDE.
PSICÓLOGO	PROCEDER ESTUDOS E AVALIAÇÃO DOS MECANISMOS DE COMPORTAMENTO HUMANO, ELABORANDO E APLICANDO TÉCNICAS PSICOLÓGICAS, COMO TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS AFETIVAS, INTELECTUAIS, SENSORIAIS, INTERACIONAL E OUTRAS; ENTREVISTA PSICOLÓGICA; ELABORAR, PROMOVER E REALIZAR ANÁLISES OCUPACIONAIS, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E AS FUNÇÕES E TAREFAS TÍPICAS DE CADA OCUPAÇÃO, PARA IDENTIFICAR AS APTIDÕES, CONHECIMENTOS E TRAÇOS DE PERSONALIDADE COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DA OCUPAÇÃO E ESTABELECER UM PROCESSO DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO NO CAMPO PROFISSIONAL; ORGANIZAR E APLICAR MÉTODOS E TÉCNICAS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICANDO TESTES E OUTRAS VERIFICAÇÕES, A FIM DE FORNECER DADOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE EMPREGO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E VOCACIONAL, APLICANDO TESTES DE SONDAGENS DE APTIDÕES E OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O AJUSTAMENTO DO INDIVÍDUO NO TRABALHO, E SUA CONSEQUENTE AUTO REALIZAÇÃO; ESTUDAR E PROCEDER A FORMULAÇÃO DE HIPÓTESES E A SUA COMPROVAÇÃO EXPERIMENTAL, OBSERVANDO A REALIDADE E EFETUANDO EXPERIÊNCIAS DE LABORATÓRIO, PARA OBTER ELEMENTOS RELEVANTES NOS PROCESSOS DE CRESCIMENTO, INTELIGÊNCIA, APRENDIZAGEM, PERSONALIDADE E OUTROS ASPECTOS DO COMPORTAMENTO HUMANO; ANALISAR A INFLUÊNCIA DOS FATORES HEREDITÁRIOS, AMBIENTAIS E DE OUTRAS ESPÉCIES, QUE ATUAM SOBRE O INDIVÍDUO, APLICANDO TESTES, ELABORANDO PSICODIAGNÓSTICOS E OUTROS MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO, PARA ORIENTAR-SE NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTOS PSICOLÓGICO DOS DISTÚRBIOS EMOCIONAIS E DE PERSONALIDADE; ELABORAR, APLICAR E ANALISAR TESTES, UTILIZANDO MÉTODOS PSICOLÓGICOS DO SEU CONHECIMENTO, PARA DETERMINAR O NÍVEL DE INTELIGÊNCIA, FACULDADES, APTIDÕES, TRAÇOS DE PERSONALIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS PESSOAIS, DESAJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL OU AO TRABALHO E OUTROS PROBLEMAS DE ORDEM PSÍQUICA, PARA INDICAR A TERAPIA ADEQUADA; PRESTAR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO A PESSOAS, REUNINDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DE PACIENTES, TRANSCREVENDO OS DADOS PSICOPATOLÓGICOS OBTIDAS EM TESTES E EXAMES, PARA FORNECER SUBSÍDIOS INDISPENSÁVEIS AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS RESPECTIVAS ENFERMIDADES; DIAGNOSTICAR A EXISTÊNCIA DE PROBLEMAS NA ÁREA DE PSICOMOTRICIDADE, DISFUNÇÕES CEREBRAIS MÍNIMAS, DISRITMIA, DISLEXIAS E OUTROS DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, PARA ACONSELHAR O TRATAMENTO ADEQUADO; REALIZAR ATENDIMENTO PSICOTERÁPICO INDIVIDUAL E EM GRUPO, UTILIZANDO-SE DE MÉTODOS E TÉCNICAS ADEQUADAS A CADA CASO, PARA AUXILIAR O INDIVÍDUO NO SEU AJUSTAMENTO AO MEIO SOCIAL; PARTICIPAR DE CURRÍCULOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS, ESTUDANDO A IMPORTÂNCIA DA MOTIVAÇÃO DO ENSINO, NOVOS MÉTODOS DE ENSINO E TREINAMENTO, COM VISTAS A MELHOR RECEPTIVIDADE E APROVEITAMENTO DO ALUNO E A SEU AUTO REALIZAÇÃO; PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO POPULAR, PROCEDENDO ESTUDOS COM VISTAS AS TÉCNICAS DE ENSINO A SEREM ADOTADAS, BASEANDO-SE NO CONHECIMENTO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM E DAS DIFERENÇAS INDIVIDUAIS, PARA DEFINIÇÃO DE TÉCNICAS MAIS EFICAZES; SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE REEDUCAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO, UTILIZANDO OS

	CONHECIMENTOS SOBRE A PSICOLOGIA DA PERSONALIDADE E DO PSICODIAGNÓSTICO, PARA PROMOVER O AJUSTAMENTO DO INDIVÍDUO; COLABORAR NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE EDUCAÇÃO SOCIAL EM COMUNIDADES, ANALISANDO E DIAGNOSTICANDO CASOS NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, PARA RESOLVER DIFICULDADES DECORRENTES DE PROBLEMAS PSICOSSOCIAIS; RESPONSABILIZAR-SE PELO ARQUIVO DE DADOS PSICOLÓGICOS, UTILIZANDO INFORMAÇÕES COLHIDAS EM ENTREVISTAS, TESTES PSICOLÓGICOS E ANOTAÇÕES, A FIM DE ASSEGURAR O TRATAMENTO ÉTICO, CONFORME DISPOSIÇÃO PREVISTA EM CÓDIGO DE ÉTICA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA; ORIENTAR SERVIDORES DE CLASSE ANTERIOR, QUANDO FOR O CASO, SOBRE AS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
MÉDICO PSIQUIATRA	REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA/NEUROLOGISTA; DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES, DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICA, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES; EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA; PARTICIPAR, CONFORME A POLÍTICA INTERNA DA INSTITUIÇÃO, DE PROJETOS, CURSOS, EVENTOS, COMISSÕES, CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; ELABORAR RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS EM SUA ÁREA DE ESPECIALIDADE; PARTICIPAR DE PROGRAMA DE TREINAMENTO, DESDE QUE AUTORIZADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR; ASSESSORAR, ELABORAR E PARTICIPAR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NOS CAMPOS DA SAÚDE PÚBLICA E DA MEDICINA PREVENTIVA; PARTICIPAR, ARTICULADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE VISANDO À MELHORIA DE SAÚDE DO INDIVÍDUO, DA FAMÍLIA E DA POPULAÇÃO EM GERAL; EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS, SOLICITAR, ANALISAR, INTERPRETAR DIVERSOS EXAMES E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATAMENTO PARA DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA EM AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES SANITÁRIAS, ESCOLAS, SETORES ESPORTIVOS, ENTRE OUTROS; MANTER REGISTRO DOS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO A CONCLUSÃO DIAGNOSTICA, O TRATAMENTO PRESCRITO E A EVOLUÇÃO DA DOENÇA; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, INDIVIDUAL PROGRAMADO E INDIVIDUAL INTERDISCIPLINAR A PACIENTES; EFETUAR A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS; REALIZAR REUNIÕES COM FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS DE PACIENTES A FIM DE PRESTAR INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE A DOENÇA E O TRATAMENTO A SER REALIZADO; PRESTAR INFORMAÇÕES DO PROCESSO SAÚDE DOENÇA AOS INDIVÍDUOS E A SEUS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS; PARTICIPAR DE GRUPOS TERAPÊUTICOS ATRAVÉS DE REUNIÕES REALIZADAS COM GRUPOS DE PACIENTES ESPECÍFICOS PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES E TRATAMENTOS E PROPORCIONAR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE S/ PACIENTES; PARTICIPAR DE REUNIÕES COMUNITÁRIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU EM COM IDADES, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE FATORES DE RISCO QUE FAVORECEM ENFERMIDADES; PROMOVER REUNIÕES COM PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA DISCUTIR CONDUTA A SER TOMADA EM CASOS CLÍNICOS MAIS COMPLEXOS; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS Á POPULAÇÃO; REALIZAR DIAGNÓSTICO DA COMUNIDADE E LEVANTAR INDICADORES DE SAÚDE DA COMUNIDADE PARA AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS AÇÕES EM SAÚDE IMPLEMENTADAS POR EQUIPE; REPRESENTAR, QUANDO DESIGNADO, A SECRETARIA MUNICIPAL NA QUAL ESTÁ LOTADO EM CONSELHOS, COMISSÕES, REUNIÕES COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA; ORIENTAR E ZELAR PELA PRESERVAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENTAIS UTILIZADOS EM SUA ESPECIALIDADE, OBSERVANDO A SUA CORRETA UTILIZAÇÃO; UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PRECONIZADO PELA ANVISA; PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA; COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO; ORIENTAR OS SERVIDORES QUE O AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS DO CARGO; REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.
FISIOTERAPEUTA	ATENDEM PACIENTES E CLIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E ORTOPTIA. HABILITAM PACIENTES E CLIENTES; REALIZAM DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAM CONDIÇÕES DOS PACIENTES E CLIENTES. ORIENTAM PACIENTES, CLIENTES, FAMILIARES, CUIDADORES E RESPONSÁVEIS; AVALIAM BAIXA VISÃO; MINISTRAM TESTES E TRATAMENTOS ORTÓPTICOS NO PACIENTE. DESENVOLVEM PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA; EXERCEM ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS; ADMINISTRAM RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS E EXECUTAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO TRABALHAM NAS ÁREAS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS. PODEM PERMANECER EM POSIÇÕES DESCONFORTÁVEIS POR LONGOS PERÍODOS OU SER EXPOSTOS A ELEMENTOS BIOPATOGÊNICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS QUE ESTEJA UTILIZANDO MASCARAS VNI E FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. SERVIÇOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID 19.
NUTRICIONISTA	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE CARDÁPIOS PARA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. PREVENÇÃO E CONTROLE DAS PRINCIPAIS DOENÇAS VEICULADAS POR ALIMENTOS. PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.TÉCNICAS DE PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES; CEREAIS E LEGUMINOSAS; HORTALIÇAS E FRUTAS; SOBREMESAS, SUCOS E LANCHES. PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. PRINCIPAIS SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS: DESCRIÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS: CRITÉRIOS, PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES. LEIS, DECRETOS E PORTARIA IMPORTANTES QUE ENVOLVEM OS PRODUTOS E PROCESSOS NO CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DE ALIMENTOS. RECEPÇÃO E ESTOCAGEM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS. CUIDADOS NA PRESERVAÇÃO DOS ALIMENTOS. RELAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE USO DOMISSANITÁRIO PERMITIDAS. UM CHECK-LIST DE CUIDADOS DIÁRIOS DO PROFISSIONAL. ANÁLISE DOS PERIGOS EM PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE. REQUISITOS FUNDAMENTAIS PARA IMPLANTAR O MÉTODO EM COZINHAS E GARANTIR OS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA NO CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DOS ALIMENTOS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	REALIZAR, SUPERVISIONAR, INTERPRETAR E EMITIR LAUDOS DE EXAMES POR IMAGEM, NOTADAMENTE EM ULTRASSONOGRAFIA, EMPREGANDO TÉCNICAS ESPECIAIS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÕES MÉDICAS; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO EMPREGO. DIAGNOSTICAR POR IMAGEM AS AFECÇÕES DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO E ÓRGÃOS ANEXOS, EMPREGANDO TRATAMENTO CLÍNICOCIRÚRGICO, PARA PROMOVER OU RECUPERAR A SAÚDE; REALIZAR, SUPERVISIONAR E INTERPRETAR EXAMES EM ULTRASSONOGRAFIA; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO EMPREGO
ASSISTENTE SOCIAL	ORIENTAR INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS, COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES: ESCLARECER DÚVIDAS, ORIENTAR SOBRE DIREITOS E DEVERES, ACESSO A DIREITOS INSTITUÍDOS, ROTINAS DA INSTITUIÇÃO, CUIDADOS ESPECIAIS, SERVIÇOS E RECURSOS SOCIAIS, NORMAS, CÓDIGOS E LEGISLAÇÃO E SOBRE PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS; ENSINAR A OTIMIZAÇÃO DO USO DE RECURSOS; ORGANIZAR E FACILITAR; ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS; ORGANIZAR CURSOS, PALESTRAS, REUNIÕES. PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS: ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS; DELIMITAR O PROBLEMA; DEFINIR PÚBLICO-ALVO, OBJETIVOS, METAS E METODOLOGIA; FORMULAR PROPOSTAS; ESTABELECER PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO; PROGRAMAR ATIVIDADES. PESQUISAR A REALIDADE SOCIAL: REALIZAR ESTUDO SÓCIO-ECONÔMICO; PESQUISAR INTERESSES DA POPULAÇÃO; PERFIL DOS USUÁRIOS; CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE ATUAÇÃO; INFORMAÇÕES IN LOCO; ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; REALIZAR PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS; ESTUDAR VIABILIDADE DE PROJETOS PROPOSTOS; COLETAR, ORGANIZAR, COMPILAR, TABULAR E DIFUNDIR DADOS. EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS: REGISTRAR ATENDIMENTOS; INFORMAR SITUAÇÕES-PROBLEMA; REQUISITAR ACOMODAÇÕES E VAGAS EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA IFE; FORMULAR RELATÓRIOS, PARECERES TÉCNICOS E ROTINAS E PROCEDIMENTO; FORMULAR INSTRUMENTAL (FORMULÁRIOS, QUESTIONÁRIOS, ETC). MONITORAR AS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO: ACOMPANHAR E ACOMPANHAR RESULTADOS DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS; ANALISAR AS TÉCNICAS UTILIZADAS; APURAR CUSTOS; VERIFICAR ATENDIMENTO DOS COMPROMISSOS ACORDADOS COM O USUÁRIO; CRIAR CRITÉRIOS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO; APLICAR INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO; AVALIAR CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E PROGRAMAS, PROJETOS E PLANOS PROPOSTOS; AVALIAR SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. ARTICULAR RECURSOS DISPONÍVEIS: IDENTIFICAR EQUIPAMENTOS SOCIAIS DISPONÍVEIS; IDENTIFICAR RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS; NEGOCIAR COM ENTIDADES E INSTITUIÇÕES; FORMAR UMA REDE DE ATENDIMENTO; IDENTIFICAR VAGAS NO MERCADO DE TRABALHO PARA COLOCAÇÃO; REALOCAR RECURSOS DISPO-NÍVEIS; PARTICIPAR DE COMISSÕES TÉCNICAS. COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES: COORDENAR PROJETOS E GRUPOS DE TRABALHO; RECRUTAR SELECIONAR E PESSOAL; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO. DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS: PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL; CADASTRAR USUÁRIOS, ENTIDADES E RECURSOS; CONTROLAR FLUXO DE DOCUMENTOS; ADMINISTRAR RECURSOS FINANCEIROS; CONTROLAR CUSTOS; CONTROLAR DADOS ESTATÍSTICOS. UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.
MÉDICO ANESTESISTA	REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS, EMITIR DIAGNÓSTICO, PRESCREVER TRATAMENTOS, REALIZAR INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS. APLICAR SEUS CONHECIMENTOS UTILIZANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA E TERAPÊUTICA, PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DOS CLIENTES E DA COMUNIDADE. REALIZAR EXAMES CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS, BEM COMO INTERVENÇÕES DE PEQUENAS CIRURGIAS, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU CURATIVA. DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO COM O PACIENTE E A COMUNIDADE. PARTICIPAR DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. EXECUTAR TAREFAS AFINS ESPECIFICA DA SUA ÁREA.

MÉDICO PEDIATRA	REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE PEDIATRIA; DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA; REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAMES, DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICA, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA; PARTICIPAR, CONFORME A POLÍTICA INTERNA DA INSTITUIÇÃO, DE PROJETOS, CURSOS, EVENTOS, COMISSÕES, CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; ELABORAR RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS EM SUA ÁREA DE ESPECIALIDADE; ASSESSORAR, ELABORAR E PARTICIPAR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NOS CAMPOS DA SAÚDE PÚBLICA E DA MEDICINA PREVENTIVA; PARTICIPAR, ARTICULADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE VISANDO À MELHORIA DE SAÚDE DO INDIVÍDUO, DA FAMÍLIA E DA POPULAÇÃO EM GERAL; EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS, SOLICITAR, ANALISAR, INTERPRETAR DIVERSOS EXAMES E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATAMENTO PARA DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA EM AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES SANITÁRIAS, ESCOLAS, SETORES ESPORTIVOS, ENTRE OUTROS; MANTER REGISTRO DOS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO A CONCLUSÃO DIAGNOSTICA, O TRATAMENTO PRESCRITO E A EVOLUÇÃO DA DOENÇA; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, INDIVIDUAL PROGRAMADO E INDIVIDUAL INTERDISCIPLINAR A PACIENTES; EFETUAR A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS; REALIZAR REUNIÕES COM FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS DE PACIENTES A FIM DE PRESTAR INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE A DOENÇA E O TRATAMENTO A SER REALIZADO; PRESTAR INFORMAÇÕES DO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA AOS INDIVÍDUOS E A SEUS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS; PARTICIPAR DE GRUPOS TERAPÊUTICOS ATRAVÉS DE REUNIÕES REALIZADAS COM GRUPOS DE PACIENTES ESPECÍFICOS PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES E TRATAMENTOS E PROPORCIONAR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PACIENTES; PARTICIPAR DE REUNIÕES COMUNITÁRIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PRIVADOS OU EM COMUNIDADES, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE FATORES DE RISCO QUE FAVORECEM ENFERMIDADES; PROMOVER REUNIÕES COM PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA DISCUTIR CONDUTA A SER TOMADA EM CASOS CLÍNICOS MAIS COMPLEXOS; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO; REALIZAR DIAGNÓSTICO DA COMUNIDADE E LEVANTAR INDICADORES DE SAÚDE DA COMUNIDADE PARA AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS AÇÕES EM SAÚDE IMPLEMENTADAS POR EQUIPE; REPRESENTAR, QUANDO DESIGNADO, A SECRETARIA MUNICIPAL NA QUAL ESTÁ LOTADO EM CONSELHOS, COMISSÕES, REUNIÕES COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS; PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA; ORIENTAR E ZELAR PELA PRESERVAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENTAIS UTILIZADOS EM SUA ESPECIALIDADE, OBSERVANDO A SUA CORRETA UTILIZAÇÃO; UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PRECONIZADO PELA ANVISA; COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO; ORIENTAR OS SERVIDORES QUE O AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS DO CARGO; PARTICIPAR DE PROGRAMA E TREINAMENTO, QUANDO CONVOCADO; REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS; UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA; CONDUZIR VEÍCULOS QUANDO O EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES ASSIM O EXIGIR; OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	PREPARAR, MANIPULAR E ACONDICIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS E/OU PARA USO NO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM GERAL, PARA ATENDER A PRODUÇÃO DEREMÉDIOS, COSMÉTICOS E OUTRAS PREPARAÇÕES. ANALISAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS UTILIZANDO MÉTODOS QUÍMICOS ADEQUADOS. FAZER CONTROLE ETESTES BIOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS DE MEDICAMENTOS. REALIZAR ANÁLISES E EXAMES LABORATORIAIS NAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO DE FARMACÊUTICO. MANIPULAR DROGAS E ANALISAR DROGAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS UTILIZADAS PARA FINS MÉDICOS, DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS VIGENTES. SUPERVISIONAR E CONTROLAR O ESTOQUE, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE DROGAS E MEDICAMENTOS, DE ACORDOCOM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUXILIAR NA ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS DIDÁTICOS E CIENTÍFICOS NAS ÁREAS DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA.VERIFICAR AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS, AVALIANDO AS POSSÍVEIS INTERAÇÕES, MEDICAMENTOS E/OU EFEITOS COLATERAIS DAS DROGAS PRESCRITAS. PARTICIPAR DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO, REALIZANDO ANÁLISES LABORATORIAIS QUE VISEM O CONTROLE FÍSICO, QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS. ELABORAR LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAR PERÍCIAS TÉCNICO-LEGAIS RELACIONADAS A ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ALIMENTOS EMEDICAMENTOS. PLANEJAR E DESENVOLVER TREINAMENTOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS, SOBRE SUA ESPECIALIZAÇÃO. ESTUDAR E PADRONIZAR TÉCNICASAPROPRIADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA EM ANDAMENTO, COMO TAMBÉM TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS NA ROTINA LABORATORIALDAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO. PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO PARA APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE TRABALHO VISANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO SETOR DE SUA ATUAÇÃO. EMITIR BOLETINS, RELATÓRIOS EPARECERES SOBRE ASSUNTO DA SUA ESPECIALIDADE. PARTICIPAR DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES. PLANEJAR, ESTABELECER E ORIENTAR A APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DETRABALHO, VISANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS FUNCIONÁRIOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. PREPARAR PROJETOS DENTRO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, VISANDO OUNÃO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS. REDIGIR TEXTOS INFORMATIVOS SOBRE EVENTOS, FOLDERS, CATÁLOGOS, CARTAZES, RELATÓRIOS, ETC. PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DERECURSOS HUMANOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, REALIZANDO TREINAMENTO DOS GRUPOS SUPERIOR E TÉCNICO, BEM COMO ORIENTANDO QUANDO NECESSÁRIO ÀSATIVIDADES DOS SERVIDORES. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICADAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. ATIVIDADES DE SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, COORDENAÇÃO OU EXECUÇÃO ESPECIALIZADA, RELACIONADAS COM ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL, PESQUISA DE TÓXICOS E ADMINISTRAÇÃO.
ENFERMEIRO	PLANEJAR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR, E EXECUTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE; DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, SEGUNDO DIRETRIZES QUE NORTEIAM A POLÍTICA EM SAÚDE; FAZER PRESCRIÇÃO E EXECUTAR PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADOS DE ENFERMAGEM; COLABORAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA; PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO INDIVÍDUO, FAMÍLIA E COMUNIDADE ATRAVÉS DE: APLICAÇÃO DE TRATAMENTO COM ÊNFASE NAS DOSES SUPERVISIONADAS; IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES COM REAÇÕES HANSÊNICAS; TRATAMENTO NÃO MEDICAMENTOSO DAS REAÇÕES HANSÊNICAS; AVALIAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICA; PRESCRIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE TÉCNICAS SIMPLES DE PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES; AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DO INDIVÍDUO ATRAVÉS DA CONSULTA DE ENFERMAGEM; CONTROLE DE DOENTES E CONTATOS; EXECUÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE INVESTIGAÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PRIORIZANDO GRUPOS E CATEGORIAS DE RISCO; EXECUÇÃO DE VISITA DOMICILIAR CONFORME PRIORIDADES; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE NATUREZA EDUCATIVA JUNTO AO INDIVÍDUO, À FAMÍLIA E À COMUNIDADE; DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE INCLUEM A MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA MESMA NAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA HANSENÍASE; COLETAR MATERIAL PARA EXAMES COMPLEMENTARES; IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE HANSENÍASE ATRAVÉS DE EXAMES CLÍNICODERMATO-NEUROLÓGICOS E AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E NASAL PARA DIAGNÓSTICO E CONDUTAS DE ENFERMAGEM; REALIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TESTES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO. REALIZAR ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS USUÁRIOS, POR MEIO DO PROTOCOLO DE MANCHESTER; RECEBER O PLANTÃO ANTERIOR, TOMANDO DE CIÊNCIA DAS INTERCORRÊNCIAS; REGISTRAR E COMUNICAR AS FALTAS DO PESSOAL DE ENFERMAGEM À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM; ASSEGURAR AO USUÁRIO UMA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM LIVRE DE DANOS DECORRENTES DE IMPERÍCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPRUDÊNCIA; PRESTAR ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO USUÁRIO; SUPERVISIONAR O ENVIO E O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DA ESTERILIZAÇÃO; PROMOVER O SUPRIMENTO DOS SETORES DA UPA; COMUNICAR OS DANOS DE QUALQUER MATERIAL / EQUIPAMENTO À COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM; RECEBER O PLANTÃO NO SETOR PREVIAMENTE DETERMINADO, LEITO A LEITO; REALIZAR O PRONTO ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SEGUNDO FLUXOS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NA UNIDADE E NO MUNICÍPIO; PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM; PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE; E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. IDENTIFICA AS NECESSIDADES DE ENFERMAGEM, REALIZANDO ENTREVISTAS, PARTICIPANDO DE REUNIÕES E ATRAVÉS DE OBSERVAÇÃO SISTEMATIZADA, PARA PRESERVAR E RECUPERAR A SAÚDE; ELABORA PLANO DE ENFERMAGEM, BASEANDO-SE NAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS, PARA DETERMINAR A ASSISTÊNCIA A SER PRESTADA PELA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PERÍODO DE TRABALHO; EXECUTAR DIVERSAS TAREFAS DE ENFERMAGEM, COMO ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE E PLASMA, CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA, MONITORAMENTO E APLICAÇÃO DE RESPIRADORES ARTIFICIAIS, PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE CONFORTO, MOVIMENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA E DE HIGIENE PESSOAL, APLICAÇÃO DE DIÁLISE PERITONIAL, GASOTERAPIA, CATETERISMO, INSTILAÇÕES, LAVAGENS DE ESTÔMAGO, VESICAIS E OUTROS TRATAMENTOS, VALENDOSE DOS SEUS CONHECIMENTOS TÉCNICOS, PARA PROPORCIONAR O MAIOR GRAU POSSÍVEL DE BEM ESTAR FÍSICO, MENTAL E SOCIAL DOS PACIENTES; EXECUTAR TAREFAS COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, EM CASOS DE CATETERISMOS CARDÍACOS, TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, HEMODIÁLISE E OUTROS, PREPARANDO O PACIENTE, O MATERIAL E O AMBIENTE, PARA ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E TRATAMENTOS; EFETUAR TESTES DE SENSIBILIDADE, APLICANDO SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E FAZENDO LEITURA DAS REAÇÕES, PARA OBTER SUBSÍDIOS DIAGNÓSTICOS; FAZ CURATIVOS, IMOBILIZAÇÕES ESPECIAIS E MINISTRA MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, EMPREGANDO TÉCNICAS USUAIS OU ESPECÍFICAS, PARA ATENUAR AS CONSEQÜÊNCIAS DESSAS SITUAÇÕES; ADAPTAR O PACIENTE AO AMBIENTE HOSPITALAR E AOS MÉTODOS TERAPÊUTICOS QUE LHE SÃO APLICADOS, REALIZANDO ENTREVISTAS DE ADMISSÃO, VISITAS DIÁRIAS E ORIENTANDO-O, PARA REDUZIR SUA SENSAÇÃO DE INSEGURANÇA E SOFRIMENTO E OBTER SUA COLABORAÇÃO NO TRATAMENTO; PRESTAR CUIDADOS POST-MORTEM COMO ENFEIXAMENTOS E TAMPONAMENTOS, UTILIZANDO ALGODÃO, GAZE E OUTROS MATERIAIS PARA EVITAR ELIMINAÇÃO DE SECREÇÕES E MELHORAR A APARÊNCIA DO CADÁVER; PROCEDE À ELIMINAÇÃO, EXECUÇÃO OU SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA A PACIENTES GERIÁTRICOS, OBSERVANDOOS SISTEMATICAMENTE, REALIZANDO ENTREVISTAS E PRESTANDO CUIDADOS DIRETOS AOS MESMOS, PARA AUXILIÁLOS NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO E REABILITAÇÃO; FAZER ESTUDOS E PREVISÃO DE PESSOAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES ELABORANDO ESCALAS DE SERVIÇO E ATRIBUIÇÕES DIÁRIAS E ESPECIFICANDO E

	CONTROLANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO ADEQUADO DOS TRABALHOS DE ENFERMAGEM; COORDENA E SUPERVISIONA O PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, OBSERVANDO-O, ENTREVISTANDO-O E REALIZANDO REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO, PARA MANTER OS PADRÕES DESEJÁVEIS DE ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES; REQUISITAR E CONTROLAR ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS, APRESENTANDO A RECEITA MÉDICA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E DANDO SAÍDA NO "LIVRO DE CONTROLE", PARA EVITAR DESVIOS DOS MESMOS E ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS; AVALIA A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, ANALISANDO E INTERPRETANDO DADOS ESTATÍSTICOS E REGISTRANDO AS ATIVIDADES, PARA ESTUDAR O MELHOR APROVEITAMENTO DO PESSOAL; PLANEJA, ORGANIZA E ADMINISTRA SERVIÇOS EM UNIDADES DE ENFERMAGEM OU EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS NA ELABORAÇÃO DE NORMAS, INSTRUÇÕES, ROTEIROS E ROTINAS ESPECÍFICAS, PARA PADRONIZAR PROCEDIMENTOS E RACIONALIZAR OS TRABALHOS, NO SENTIDO DE SERVIR DE APOIO A ATIVIDADES AFINS; EXECUTA TRABALHOS ESPECÍFICOS EM COOPERAÇÃO COM OUTROS PROFISSIONAIS, OU ASSESSORA EM ASSUNTOS DE ENFERMAGEM, EMITINDO PARECERES, PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS E PROJETOS E DESENVOLVIMENTOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS, ESTUDAR SOLUÇÕES, ELABORAR PROGRAMAS, PROJETOS E DESENVOLVER PESQUISAS; IMPLANTA NORMAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO, ORIENTANDO E CONTROLANDO SUA APLICAÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES; REGISTRA AS OBSERVAÇÕES, TRATAMENTOS EXECUTADOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADAS EM RELAÇÃO AO PACIENTE, ANOTANDO-OS NO PRONTUÁRIO HOSPITALAR, FICHA DE AMBULATÓRIO, RELATÓRIO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE OU RELATÓRIO GERAL, PARA DOCUMENTAR A EVOLUÇÃO DA DOENÇA, POSSIBILITAR O CONTROLE DA SAÚDE, A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA E A PESQUISA; PLANEJAR E DESENVOLVER O TREINAMENTO SISTEMÁTICO EM SERVIÇO, PARA PESSOAL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM, AVALIANDO AS NECESSIDADES E OS NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA PRESTADA, PARA APERFEIÇOAR O TRABALHO DO PESSOAL RECÉMADMITIDO, APRIMORAR OU INTRODUZIR NOVAS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MELHORAR OS PADRÕES DE ASSISTÊNCIA. PARTICIPAR TECNICAMENTE, EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO, QUANDO REQUERIDA PELA SUPERIOR IMEDIATO; PARTICIPAR, QUANDO INDICADO, EM BANCAS EXAMINADORAS, EM MATÉRIAS ESPECÍFICAS DE ENFERMAGEM, NOS TESTES SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGO OU CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO OU PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA; COLABORAR COM A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, COM A EMISSÃO DE LAUDOS OU RELATÓRIOS, RELATIVOS À SUA ÁREA, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO; UTILIZAR RECURSOS DE INFORMÁTICA. CONDUZIR VEÍCULOS QUANDO O EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES ASSIM O EXIGIR. OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS E CORRELATAS AO EXERCÍCIO DO CARGO.
MÉDICO VETERINÁRIO	PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E ANALISAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ATUAR NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ANALISANDO E EXARANDO DIAGNÓSTICOS DE VETERINÁRIA; REALIZAR ATIVIDADES DENTRO DA ÁREA DE SUA FORMAÇÃO ESPECÍFICA; ASSESSORAR AS AUTORIDADES DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FONOAUDIÓLOGO	PARTICIPAR DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL A FIM DE IDENTIFICAR E CARACTERIZAR OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM TENDO EM VISTA A CONSTRUÇÃO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A SUPERAÇÃO E MELHORIAS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; ATUAR DE MODO INTEGRADO À EQUIPE ESCOLAR A FIM DE CRIAR AMBIENTES FÍSICOS FAVORÁVEIS À COMUNICAÇÃO HUMANA E AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS, FORMATIVAS E INFORMATIVAS CO VISTAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A INTERFACE ENTRE COMUNICAÇÃO E APRENDIZAGEM PARA OS DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM: GESTORES, EQUIPES TÉCNICAS, PROFESSORES, FAMILIARES E EDUCANDOS, INCLUSIVE INTERMEDIANDO CAMPANHAS PÚBLICAS OU PROGRAMAS INTERSETORIAIS QUE ENVOLVAM A OTIMIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA APRENDIZAGEM NO ÂMBITO EDUCACIONAL; DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS, QUE BUSQUEM A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO DE FORMA INTEGRADA AO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, BEM COMO REALIZAR ENCAMINHAMENTOS EXTRAESCOLARES, A FIM DE CRIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM; ORIENTAR A EQUIPE ESCOLAR PARA A IDENTIFICAÇÃO DE FATORES DE RISCOS E ALTERAÇÕES OCUPACIONAIS LIGADAS AO ÂMBITO DA FONOAUDIOLOGIA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROPOSTAS EDUCACIONAIS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, A PARTIR DA APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO CAMPO FONOAUDIOLÓGICO; DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À CONSULTORIA E ASSESSORIA FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; REALIZAR E DIVULGAR PESQUISAS CIENTÍFICAS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO E PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL; NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU INCLUSIVA: SENSIBILIZAR E CAPACITAR EDUCANDOS, EDUCADORES E FAMILIARES PARA A UTILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS COMUNICATIVAS QUE POSSAM FAVORECER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO AMBIENTE ESCOLAR, O APRENDIZADO E A INCLUSÃO ESCOLAR E SOCIAL.
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	ATUAR NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DE SERVIÇOS SOCIAIS; APLICAR TRATAMENTO DE RABILITAÇÃO EM PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU PSÍQUICA BEM COMO COM TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DO CARGO; EXECUTAR MÉTODOS E TÉCNICAS TERAPÊUTICAS E RECREACIONAL COM A FINALIDADE DE RESTAURAR, DESENVOLVER E CONSERVAR A CAPACIDADE MENTAL DO PACIENTE. ATENDER PACIENTES PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; REALIZAR DIAGNÓSTICOS ESPECÍFICOS; ANALISAR CONDIÇÕES DOS PACIENTES; ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES; DESENVOLVER PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.
DENTISTA	PRESTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, REALIZANDO EXAMES DE CAVIDADE ORAL, EFETUANDO RESTAURAÇÕES, EXTRAÇÕES, LIMPEZAS DENTÁRIAS E DEMAISPROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ORAL. PRESCREVER E APLICAR ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS DE USOINTERNO E EXTERNO, INDICADAS EM ODONTOLOGIA. ATESTAR NO SETOR DE SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL, ESTADO MÓRBIDO E OUTROS. APLICAR ANESTESIALOCAL GENGIVAL E/OU TRONCULAR, UTILIZANDO MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS, PARA DAR CONFORTO AO PACIENTE E FACILITAR O TRATAMENTO. EMPREGARANALGÉSICA, DESDE QUE COMPROVADAMENTE HABILITADO, QUANDO CONSTITUÍREM MEIOS EFICAZES DE TRABALHO. PRESCREVER E APLICAR MEDICAÇÃO DEURGÊNCIA NO CASO DE ACIDENTES GRAVES, QUE COMPROMETEM A VIDA E A SAÚDE DO PACIENTE. PARTICIPAR DE ESTUDOS E PESQUISAS, TENDO EM VISTA UMAPADRONIZAÇÃO TANTO NO MATERIAL E EQUIPAMENTO, COMO DAS TÉCNICAS E MÉTODOS USADOS NOS SERVIÇOS ODONTO-SANITÁRIOS. PROMOVER PROGRAMAS DEPREVENÇÃO DE CÁRIE DENTÁRIA, PRINCIPALMENTE NA INFÂNCIA, PROPONDO MEDIDAS QUE VENHAM PROPORCIONAR UM MELHOR NÍVEL DE SAÚDE ORAL DACOMUNIDADE. PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS NO CAMPO DE ODONTOLOGIA. ELABORAR RELATÓRIOSQUESTIONÁRIOS PARA LEVANTAMENTO DO NÍVEL DE SAÚDE ORAL DA COMUNIDADE. PROMOVER A EDUCAÇÃO DA CLIENTELA: GESTANTE E ESCOLARES, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PROFILAXIA DENTÁRIA E HIGIENE ORAL. EMITIR PARECER SOBRE ASSUNTOS DE SUA ESPECIALIDADE. APRESENTARRELATÓRIOS PERIÓDICOS, FORNECENDO DADOS ESTATÍSTICOS. MINISTRAR TREINAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, NA SUA ÁREA ESPECÍFICA. PROMOVER ESTUDOSSOBRE A FREQÜÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DE INFECÇÕES ORAIS EM PORTADORES DE MOLÉSTIAS QUE SÃO OBJETOS DE CONTROLE E DE CAMPANHAS NACIONAIS, PROFILAXIA E ASSISTÊNCIA. DIAGNOSTICAR E TRATAR AFECÇÕES DA BOCA, DENTES E REGIÃO MAXILOFACIAL, UTILIZADO PROCESSOS CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS, PARA PROMOVER E RECUPERAR A SAÚDE BUCAL E GERAL. EXAMINAR OS DENTES E A CAVIDADE BUCAL, UTILIZANDO APARELHOS OU POR VIA DIRETA, PARAVERIFICAR A PRESENÇA DE CÁRIES E OUTRAS AFECÇÕES. PRESCREVER AO ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, DETERMINANDO VIA ORAL OU PARENTERAL, PARAPREVENIR HEMORRAGIA PÓS-CIRÚRGICA OU AVULÇÃO OU TRATAR DE INFECÇÕES DA BOCA E DENTES. DIAGNOSTICAR A MÁ OCLUSÃO DOS DENTES, EXAMINANDO-OS POR OCASIÃO DA CONSULTA OU TRATAMENTO, PARA ENCAMINHAR O CASO AO ESPECIALISTA EM ORTODONTIA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COMAS PREVISTAS NO CARGO, PARTICULARIDADES DO MUNICÍPIO OU DESIGNAÇÕES SUPERIORES.
TÉCNICO EM RAIO X	ESTAR NO SEU LOCAL DE SERVIÇO NOS HORÁRIOS DEFINIDOS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO, EXECUTAR OS EXAMES RADIOLÓGICOS MEDIANTE REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO MÉDICO ENCERRANDO E LACRANDO OS RESULTADOS PARA CONHECIMENTOS SOMENTE DO MÉDICO SOLICITANTE; MANTER O SEU LOCAL DE TRABALHO O EQUIPAMENTO OU MATERIAL E INSTRUMENTAL EM PERFEITA CONDIÇÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA; PREVER COM ANTECEDÊNCIA O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO PARA QUE OS PACIENTES NÃO SEJAM PREJUDICADOS EM TEMPO DE ESPERA; MANTER O FICHÁRIO DE ATENDIMENTO EM RIGOROSA ORDEM, DO QUAL FARÁ RELATÓRIO MENSAL E ENCAMINHARÁ AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS NÍVEL MÉDIO COMPLETO	EXECUTAR OS SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO A SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS, TRANSCRIÇÃO DE DADOS, LANÇAMENTOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E FICHÁRIOS, E DIGITAÇÃO DE OFÍCIOS, MINUTAS E OUTROS TEXTOS, SEGUINDO PROCESSOS E ROTINAS ESTABELECIDAS E VALENDO-SE DE SUA EXPERIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS; COLETAR DADOS DIVERSOS, CONSULTANDO DOCUMENTOS, TRANSCRIÇÕES, ARQUIVOS E FICHÁRIOS E EFETUANDO CÁLCULOS COM O AUXÍLIO DE MÁQUINAS DE CALCULAR, PARA OBTER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA ROTINA ADMINISTRATIVA. EFETUAR LANÇAMENTO EM LIVROS FISCAIS, REGISTRANDO OS COMPROVANTES DE TRANSCRIÇÕES COMERCIAIS, PARA PERMITIR O CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICANDO OS DOCUMENTOS POR MATÉRIA EM ORDEM ALFABÉTICA, PARA POSSIBILITAR UM CONTROLE SISTEMÁTICO DOS MESMOS. PARTICIPAR DO CONTROLE DE REQUISIÇÕES E RECEBIMENTO DO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PROVIDENCIANDO OS FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO E ACOMPANHANDO O RECEBIMENTO. ATENDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS ANOTANDO OU ENVIANDO RECADOS E DADOS DE ROTINA, PARA OBTER OU FORNECER INFORMAÇÕES. DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES

	CORRELATAS QUE LHE SEJAM DESIGNADAS. REALIZAR TREINAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANDO SOLICITADO. ATUAR, NA QUALIDADE DE INSTRUTOR DE TREINAMENTOS E OUTROS EVENTOS DE IGUAL NATUREZA, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR. OPERAR EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA E OUTROS, MANUSEAR PROCESSOS NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATIVIDADES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DIRIGIR VEÍCULOS LEVES, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, QUANDO NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATIVIDADES. MANTER ORGANIZADOS, LIMPOS E CONSERVADOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LOCAL DE TRABALHO, QUE ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE. Auxilia na elaboração e acompanha a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Prefeitura Municipal, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade. Realiza estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, em especial nas áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), Compras, Licitações e Gestão de Contratos.
SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS DE NATUREZA REPETITIVA ENVOLVENDO TRABALHOS DE OBRAS E/OU OPERACIONAIS, COMO PODEM INCLUIR: LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO, CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO INSTRUMENTOS TÉCNICOS ADEQUADOS AS DIVERSAS ABORDAGENS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PERTINENTES A FUNÇÃO. CONSERVAR A LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR MEIO DE COLETA DE LIXO, VARRIÇÃO OU LAVAGEM; PROCEDER À PINTURA DE MEIO-FIO E GUIAS; PROCEDER A CAPINA E AO APARO DA GRAMA; GUARDA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE TRABALHO; AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, EXECUTANDO TAREFAS QUE EXIGEM ESFORÇOS FÍSICOS, DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, E ATIVIDADES BRAÇAIS SIMPLES DE APOIO, AUXILIANDO NA CONFECÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÕES, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SOB SUPERVISÃO OU ORIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA ONDE SE ENCONTRAR PRESTANDO SERVIÇOS; AUXILIAR NAS TAREFAS DE CONFECÇÃO DE MOLDES, REPAROS, MONTAGENS, ACABAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS; TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PEÇAS, INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS ÀS SUAS ATIVIDADES E DE SUAS EQUIPES DE TRABALHO; EFETUAR LIMPEZA NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E NA CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS; CONSTRUIR, PREPARAR, LIMPAR, ABRIR E FECHAR SEPULTURAS; REALIZAR SEPULTAMENTO E EXUMAR CADÁVERES, TRANSPORTAR CORPOS E DESPOJOS; CONSERVAR CEMITÉRIOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE TRABALHO; ZELAR PELA SEGURANÇA DO CEMITÉRIO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADO À SUA ESPECIALIDADE OU AMBIENTE.
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	REALIZAR SOB ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO CIRURGIÃO-DENTISTA RESPONSÁVEL, TODAS AS ROTINAS RELACIONADAS AOS PROCESSOS DE LIMPESA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS; ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS; AUXILIAR O PROFISSIONAL DURANTE ATENDIMENTO DO PACIENTE; PROMOVER ORGANIZAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS E CONTROLE DE MATERIAIS E REGISTRO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA -SEMED 40 HORAS NÍVEL MÉDIO COMPLETO	EXECUTAR SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO TÉCNICO DE INFORMÁTICA A TODOS OS DEPARTAMENTOS; FAZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO NA REDE DE COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; AUXILIAR NO MARKETING INSTITUCIONAL, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES À SOCIEDADE, POR MEIO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; INSTALAR E CONFIGURAR SOFTWARE E HARDWARES, ORIENTANDO OS USUÁRIOS NAS ESPECIFICAÇÕES E COMANDOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS; PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS NAS REDES E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; INTERPRETAR AS MENSAGENS EXIBIDAS NO MONITOR E ADOTANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS; NOTIFICAR E INFORMAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SOBRE QUALQUER FALHA OCORRIDA; EXECUTAR O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, PARTES E EQUIPAMENTOS; ADMINISTRAR CÓPIAS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CRIAÇÃO DE PASTAS ELETRÔNICAS E ARQUIVOS DIGITAIS; DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÕES, PROGRAMAÇÕES E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS PARA COMPUTADORES; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES NA INTERNET; DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E AFINS, EXECUTANDO DEMAIS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FOREM CONFIADAS.
SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - SEMED	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS DE NATUREZA REPETITIVA ENVOLVENDO TRABALHOS DE OBRAS E/OU OPERACIONAIS, COMO PODEM INCLUIR: LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO, CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO INSTRUMENTOS TÉCNICOS ADEQUADOS AS DIVERSAS ABORDAGENS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PERTINENTES A FUNÇÃO. CONSERVAR A LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR MEIO DE COLETA DE LIXO, VARRIÇÃO OU LAVAGEM; PROCEDER À PINTURA DE MEIO-FIO E GUIAS; PROCEDER A CAPINA E AO APARO DA GRAMA; GUARDA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE TRABALHO; AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, EXECUTANDO TAREFAS QUE EXIGEM ESFORÇOS FÍSICOS, DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, E ATIVIDADES BRAÇAIS SIMPLES DE APOIO, AUXILIANDO NA CONFECÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÕES, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SOB SUPERVISÃO OU ORIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA ONDE SE ENCONTRAR PRESTANDO SERVIÇOS; AUXILIAR NAS TAREFAS DE CONFECÇÃO DE MOLDES, REPAROS, MONTAGENS, ACABAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS; TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PEÇAS, INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS ÀS SUAS ATIVIDADES E DE SUAS EQUIPES DE TRABALHO; EFETUAR LIMPEZA NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E NA CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS; CONSTRUIR, PREPARAR, LIMPAR, ABRIR E FECHAR SEPULTURAS; REALIZAR SEPULTAMENTO E EXUMAR CADÁVERES, TRANSPORTAR CORPOS E DESPOJOS; CONSERVAR CEMITÉRIOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE TRABALHO; ZELAR PELA SEGURANÇA DO CEMITÉRIO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADO À SUA ESPECIALIDADE OU AMBIENTE.
SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - IZIDORO	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS DE NATUREZA REPETITIVA ENVOLVENDO TRABALHOS DE OBRAS E/OU OPERACIONAIS, COMO PODEM INCLUIR: LIMPEZA DO LOCAL DE TRABALHO, CONTROLE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ATENDIMENTO E DIFERENTES TIPOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, UTILIZANDO INSTRUMENTOS TÉCNICOS ADEQUADOS AS DIVERSAS ABORDAGENS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PERTINENTES A FUNÇÃO. CONSERVAR A LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR MEIO DE COLETA DE LIXO, VARRIÇÃO OU LAVAGEM; PROCEDER À PINTURA DE MEIO-FIO E GUIAS; PROCEDER A CAPINA E AO APARO DA GRAMA; GUARDA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE TRABALHO; AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, EXECUTANDO TAREFAS QUE EXIGEM ESFORÇOS FÍSICOS, DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, E ATIVIDADES BRAÇAIS SIMPLES DE APOIO, AUXILIANDO NA CONFECÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÕES, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SOB SUPERVISÃO OU ORIENTAÇÃO, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ÁREA ONDE SE ENCONTRAR PRESTANDO SERVIÇOS; AUXILIAR NAS TAREFAS DE CONFECÇÃO DE MOLDES, REPAROS, MONTAGENS, ACABAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS; TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PEÇAS, INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS ÀS SUAS ATIVIDADES E DE SUAS EQUIPES DE TRABALHO; EFETUAR LIMPEZA NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E NA CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS MESMOS; AUXILIAR NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS; CONSTRUIR, PREPARAR, LIMPAR, ABRIR E FECHAR SEPULTURAS; REALIZAR SEPULTAMENTO E EXUMAR CADÁVERES, TRANSPORTAR CORPOS E DESPOJOS; CONSERVAR CEMITÉRIOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE TRABALHO; ZELAR PELA SEGURANÇA DO CEMITÉRIO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA OU NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADO À SUA ESPECIALIDADE OU AMBIENTE.
PEDREIRO 40 HORAS	TRANSPORTAR, CARREGAR, DESCARREGAR MATERIAIS SERVINDOSE DAS PRÓPRIAS MÃOS OU UTILIZANDO CARRINHOS- DE – MÃO E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA POSSIBILITAR A SUA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS; ESCAVAR VALAS E FOSSOS, EXTRAINDO TERRA E PEDRAS, UTILIZANDO PÁS, PICARETAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS; MISTURAR CIMENTO, AREIA, AGUA, BRITA E OUTROS MINERAIS, ATRAVÉS DE PROCESSOS MANUAIS OU MECÂNICOS, A FIM DE OBTER CONCRETO OU ARGAMASSAS; PREPARAR E TRANSPORTAR MATERIAIS, FERRAMENTAS, APARELHOS OU QUALQUER PEÇA, LIMPANDO-OS, ARRUMANDO-OS E MANTENDO-OS EM CONDIÇÕES DE USO, PARA ASSEGURAR A SUA CONSERVAÇÃO DE ACORDO COM AS TÉCNICAS RECOMENDADAS; EFETUAR A MISTURA ADEQUADA DAS TINTAS PARA DAR MELHOR DURABILIDADE A PINTURA; CUIDAR DO MATERIAL POSTO A SUA DISPOSIÇÃO PARA O SEU MELHOR APROVEITAMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS – SEMED CNH CATEGORIA "D" (REQUISITO OBRIGATÓRIO) CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (REQUISITO OBRIGATÓRIO) NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (REQUISITO MÍNIMO)	DIRIGIR VEÍCULOS PESADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E OUTROS INSUMOS; REALIZAR VIAGENS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SEGUNDO ORDENS SUPERIORES E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA ESTABELECIDO; VERIFICAR, DIARIAMENTE, O ESTADO DO VEÍCULO, VISTORIANDO PNEUMÁTICO, DIREÇÃO, FREIOS, NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO, BATERIA, RADIADOR, COMBUSTÍVEL E OUTROS ITENS DE MANUTENÇÃO, PARA CERTIFICAR-SE DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO PARA QUE SEJA MANTIDO EM CONDIÇÕES DE REGULARES DE FUNCIONAMENTO; RECOLHER O VEÍCULO À GARAGEM QUANDO CONCLUÍDO O SERVIÇO, COMUNICANDO, QUALQUER DEFEITO OBSERVANDO E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS, PARA ASSEGURAR SEU BOM ESTADO; DESEMPENHAR A FUNÇÃO COM COMPETÊNCIA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, SENSO DE RESPONSABILIDADE, ZELO, DISCRIÇÃO E HONESTIDADE; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO AS IRREGULARIDADES DETECTADAS; EFETUAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO.
PSICOPEDAGOGO – SEMED - 40 HORAS	INVESTIGAR, PREVENIR E DIAGNOSTICAR AS QUESTÕES DA APRENDIZAGEM E TRATAR PROBLEMAS E BARREIRAS E APRENDIZAGEM OU DO NÃO - APRENDER EM ALGUMAS CRIANÇAS E PROBLEMAS DO PROCESSO EDUCATIVO; COLABORAR COM A INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR; ENTENDER E OFERECER NOVAS AÇÕES ANTE OS PROBLEMAS DE APRENDIZAGEM; REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM A FUNÇÃO.
ZELADORA	MANTER O PRÉDIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PROGRAMANDO E ACOMPANHANDO AS MANUTENÇÕES ROTINEIRAS, LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA, ESGOTO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO. PROGRAMAR AS VISTORIAS DO BOMBEIRO. ATENDER PORTARIA E RECEPÇÃO. ABRIR E FECHAR O PRÉDIO, QUANDO NECESSÁRIO. ATENDER AOS CHAMADOS DA EMPRESA DE ALARME. ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS POR TERCEIROS, VERIFICANDO QUALIDADE DO TRABALHO, MATERIAL UTILIZADO, ETC., EXECUTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, FECHANDO

	PORTAS, JANELAS, APAGANDO LUZES, DESLIGANDO MÁQUINAS E AR CONDICIONADO, VERIFICANDO A PERMANÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS EXTRA EXPEDIENTE. REALIZAR REMANEJAMENTOS DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DENTRO DO PRÉDIO. ELABORAR RELAÇÃO E COMPRA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DISCRIMINANDO A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS. ORGANIZAR A AGENDA DA EQUIPE DE LIMPEZA E PARTICIPAR DAS REUNIÕES JUNTO AOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE.

4. DA INSCRIÇÃO:
4.1. A INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADA GRATUITAMENTE, PELO (A) CANDIDATO (A) E REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET COM O PREENCHIMENTO DOS DADOS SOLICITADOS E ENVIO DO ANEXO, **COM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** COM O ENCAMINHAMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo003altafloresta@gmail.com NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06H00 DO DIA **01/04/2024 ÀS 23H59 DO DIA 08/04/2024.**

4.1.1. O CANDITADO DEVERÁ ASSINAR SEU NOME POR EXTENSO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

4.2. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 4.1.

4.3. A INSCRIÇÃO REALIZAR-SE-Á NO ATO DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO NO ANEXO III, APRESENTADA PELO (A) CANDIDATO (A) COM LETRAS LEGÍVEIS, E ASSINADO (A) CORRETAMENTE. OS MESMOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO.

4.4. O CANDIDATO (A) QUE TIVER SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, DISPONÍVEL NO ANEXO V DESTE EDITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.altafloresta.ro.gov.br - seletivo003altafloresta@gmail.com.

4.5. SOMENTE SERÁ ACEITO A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) PARA UM ÚNICO CARGO DENTRE OS DISPONÍVEIS NESTE PROCESSO SELETIVO.

4.6. CASO O (A) CANDIDATO (A) SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DEVERÁ ENCAMINHAR LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA.

4.7. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SERÃO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE, SOB AS PENAS DA LEI.

4.8. DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CARGO E, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS. EM CASO DE INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE, SERÁ ACEITA A QUE POR ULTIMO FOR PROTOCOLADO NO SISTEMA DISPONIBILIZADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESSE EDITAL.

4.9. NÃO SERÃO ACEITAS, EM QUALQUER HIPÓTESE, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS, CONDICIONAIS OU EXTEMPORÂNEAS.

4.10. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO, E PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, INCLUSIVE O NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO ARQUIVO (PDF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA MESMA.

4.11. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PROBLEMAS NA INSCRIÇÃO VIA INTERNET, MOTIVADOS POR FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO.

4.12. OS (AS) CANDIDATOS (AS) DEVERÃO VERIFICAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PUBLICADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA.

5. DAS PROIBIÇÕES:
5.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES POR MEIO DE FAX E/ OU CAIXA POSTAL, COMO NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUE FOREM PREENCHIDAS DE FORMA INCOMPLETA E QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, OU QUE ESTEJAM FORA DO PRAZO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL.

5.2. NO CASO DE VÁRIOS E-MAILS DO (DA) MESMO (A) CANDIDATO (A) SERÁ CONSIDERADO O ÚLTIMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

5.3. NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS (AS) QUE ESTEJAM EM PLENO GOZO DE LICENÇAS, COMO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PESSOAIS, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AFASTAMENTO POR DOENÇA, ETC.

5.4. NENHUM DOCUMENTO PODERÁ SER APRESENTADO APÓS A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) DE FORMA EXTEMPORÂNEA.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
6.1. OS (AS) CANDIDATOS (A) PODERÃO INSCREVER-SE GRATUITAMENTE (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO III) EXCLUSIVAMENTE PELO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO SER ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS, CONFORME EXIGIDOS, NA SEGUINTE ORDEM:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA (LEGÍVEL);
B) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
C) CÉDULA DA IDENTIDADE – RG (FRENTE E VERSO);
D) **CNH** (ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);
E) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
F) ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS: DIPLOMA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A); CASO NÃO TENHA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE

CONCLUSÃO ACOMPANHADO DE HISTÓRICO CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITO PARA INGRESSO, NA ÁREA A QUE ESTIVER CONCORRENDO, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

6.1.1. OS DOCUMENTOS DEVERÃO TER CORRELAÇÃO COM A HABILITAÇÃO PARA O CARGO AO QUAL O (A) CANDIDATO (A) ESTIVER CONCORRENDO; OS DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE PARA TODOS OS CARGOS PLEITEADOS DEVERÃO SER EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTENDO A ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) NOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE (DIPLOMA, CERTIFICADO), CASO CONTRÁRIO AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPARADAS PELO INCISO VIII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS OFERTADAS.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA CARGO/ESPECIALIDADE/LOCALIDADE E DAS QUE VIEREM A SURGIR DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2024, 10% SERÃO PROVIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.3. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA NOS CARGOS/ÁREAS/LOCALIDADES COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ).

7.4. RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS CONTIDAS NESTE EDITAL, OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPARÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS CANDIDATOS, NO QUE TANGE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, À PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E A TODAS AS DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.5. OS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS EM LISTA À PARTE E FIGURARÃO TAMBÉM NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

7.6. OS (AS) CANDIDATOS (AS) AMPARADOS PELO DISPOSTO NO SUBITEM 7.1 DESTE EDITAL E QUE DECLARAREM SUA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, CASO CONVOCADOS (AS) PARA POSSE, DEVERÃO SE SUBMETER À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA POR JUNTA MÉDICA, QUE TERÁ DECISÃO TERMINATIVA SOBRE A QUALIFICAÇÃO E APTIDÃO DO CANDIDATO (A), OBSERVADA A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA QUE POSSUI COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

7.7. NÃO SENDO COMPROVADA A DEFICIÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A), SERÁ DESCONSIDERADA A SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO CONSIDERADA SOMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.8. NO CASO DE NÃO HAVER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APROVADAS NAS PROVAS OU NA PERÍCIA MÉDICA, OU DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS PELOS DEMAIS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS), OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.9. A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PODERÁ SER RECLASSIFICADO(A), UMA ÚNICA VEZ, PARA O FINAL DA LISTA, EM CASO DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
8.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) PARA AS VAGAS SERÃO ADMITIDOS (AS) EM CARÁTER EMERGENCIAL, TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APRESENTADAS NESTE EDITAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO); 20 (VINTE); 24 (VINTE E QUATRO) E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OS (AS) CONTRATADOS (AS) ATRAVÉS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO SUA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS (AS) SERÃO ADMITIDOS (AS) PELA CONTRATAÇÃO EM CÁRATER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

8.3. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) QUE NÃO DESEMPENHAREM SUAS FUNÇÕES EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TERÃO O CONTRATO RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO (SALVO DIREITOS TRABALHISTAS – SALDO DE SALARIOS E FÉRIAS E 13 SALARIOS PROPORCIONAIS).

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:
9.1. AS VAGAS OFERTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL SERÃO, CONFORME PREVISTO NO ANEXO I, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

9.2. A PREFEITURA **NÃO FORNECERÁ TRANSPORTE** AO SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) ATRAVÉS DO PRESENTE TESTE SELETIVO, FICANDO SOB TOTAL RESPONSABILIDADE O SEU DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS (CARGO/LOCAL ESCOLHIDO).

9.3. A LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA RESPECTIVA, HAVENDO DISCRICIONARIEDADE EM SUA REALIZAÇÃO.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ETAPAS: PUBLICAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

10.2. A ETAPA DE CONFERÊNCIA/ANÁLISE DE DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.779/2024, SENDO DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.3. AS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO SERÃO DIVULGADAS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL https://www.altafloresta.ro.gov.br COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

10.4. A ETAPA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SERÁ EFETIVADA SOMENTE APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.5. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA OS TÍTULOS DECLARADOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA EM ANEXO.

10.6. PARA FINS DE PONTUAÇÃO OS CURSOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DA LEI).

10.7. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO PLEITEADO, O (A). CANDIDATO (A). SERÁ ELIMINADO (A). DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1. A ANÁLISE DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

11.2. FICA RESERVADO À COMISSÃO O DIREITO DE EXIGIR, A SEU CRITÉRIO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA;

11.3. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A). CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DO ENVIO DO FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO, E QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS (AS). PELO CANDIDATO (A);

11.4. TODOS OS CURSOS APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – DEVIDAMENTE ASSINADO PELO (A) CANDIDATO (A);

11.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NA TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 12 QUE TRATA DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO, QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO (A) CANDIDATO (A).

12. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. SERÃO ACEITOS APENAS 2 (DOIS) CERTIFICADOS DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL;

12.2. OS (AS) CANDIDATOS (AS), AO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO RESPONSABILIZAM-SE INTEGRALMENTE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTANDO SUJEITAS A CONFERÊNCIA; AS DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA EMPRESA, COMO TIMBRE, CNPJ, ENDEREÇO BEM COMO, DADOS DO CARGO OCUPADO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO.

13. ITENS DE AVALIAÇÃO:

CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. CERTIFICADO E/OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EXIGIDA PARA O CARGO	35 PONTOS (MÁXIMO 1 TÍTULO) É INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO	35
2. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA CORRELATA PARA A QUAL SE INSCREVEU (MÁXIMO 02)	05 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 2)	10
3. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	15 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	15
4. DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO STRICTO SENSU, NA ÁREA PRETENDIDA PARA A QUAL SE INSCREVEU	20 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 1 TÍTULO)	20
5. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD.	2 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 5 TÍTULOS)	10
5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA POR TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO COMPROVADOS NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL	2 PONTOS POR ANO (MÁXIMO DE 5 ANOS) COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	10
TOTAL DE PONTO		100 PONTOS

CARGOS - NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

REQUISITOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. CERTIFICADO E/OU DIPLOMA NA ÁREA EXIGIDA PARA O CARGO	50 PONTOS (MÁXIMO 1 TÍTULO) É INDISPENSÁVEL QUE O DIPLOMA	50

	SEJA DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O CARGO PRETENDIDO	
2. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD	5 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 4 TÍTULOS)	20
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA PRETENDIDA	5 PONTOS POR ANO (MÁXIMO DE 6 ANOS COMPROVADOS NA CTPS OU DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO POR ÓRGÃO OFICIAL	30
TOTAL DE PONTO		100 PONTOS

CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO E MÉDIO COMPLETO

ITENS DE AVALIAÇÃO		ANÁLISE DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	1.NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 10 PONTOS 2.NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – 10 PONTOS 3.NÍVEL MÉDIO COMPLETO – 10 PONTOS	30 (TRINTA) PONTOS
2. CURSO NA ÁREA DE INTERESSE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL E/OU EAD	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE OUTROS CURSOS OU TREINAMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA – CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	1. 10 PONTOS POR TÍTULO (MÁXIMO 4 TÍTULOS)	40 (QUARENTA) PONTOS
3. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	1. 5 PONTOS PARA CADA 1 (UM) ANO TRABALHADO (MÁXIMO DE 6 ANOS)	30 (TRINTA) PONTOS
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

* a pontuação será acumulativa, ou seja, se o candidato tiver ensino médio completo, fará jus a pontuação máxima (30 pontos); se o candidato tiver 06 anos de experiencia, fará jus a 30 pontos.

14. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
14.1. A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INSTITUÍDA E NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.779/2024.

14.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTARÁ DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

14.3. NA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO NA SEGUINTE ESCALA: A) DE 00 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS PARA OS DEMAIS CANDIDATOS (AS), CONFORME DESCRITOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL.

14.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS SERÁ DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

14.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

14.6. TODOS OS CURSOS PREVISTOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, E AINDA, NA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ ANEXAR DECLARAÇÃO NOS CASOS EM QUE O CONTRATO SE ENCONTRA EM ABERTO, OU SEJA, O CANDIDATO QUE AINDA ESTEJA COM CONTRATO VIGENTE NA INSTITUIÇÃO DECLARANTE.

14.7. SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS, CONSTANTES NAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESCRITAS NESTE EDITAL.

15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
15.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) SERÃO CLASSIFICADOS (AS) DE ACORDO COM A SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS.

15.2. A PONTUAÇÃO SERÁ CUMULATIVA, SENDO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
16.1. NO CASO DE IGUALDADE DE PONTUAÇÃO FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO, APÓS OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26, DA LEI Nº 10.741, DE 01/10/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), SENDO CONSIDERADA, PARA ESSE FIM, A DATA DE INSCRIÇÃO, DARSE-Á PREFERÊNCIA SUCESSIVAMENTE AO CANDIDATO QUE OBTIVER:

16.1.1. CARGOS DE ENSINO SUPERIOR
A) MAIOR PONTUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU DOUTORADO NA ÁREA ESPECÍFICA, ÁREA AFIM OU ÁREA DA EDUCAÇÃO;
B) MAIOR PONTUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO/STRICTO SENSU MESTRADO NA ÁREA ESPECÍFICA, ÁREA AFIM OU ÁREA DA EDUCAÇÃO;
C) MAIOR PONTUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 350H, NA ÁREA ESPECÍFICA, ÁREA AFIM OU ÁREA DA EDUCAÇÃO;
D) PERSISTINDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO COM MAIS IDADE, CONSIDERANDO DIA, MÊS, ANO E, SE NECESSÁRIO, HORA E MINUTO DO NASCIMENTO.

16.1.2. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO E MÉDIO:
A) MAIOR PONTUAÇÃO NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
B) PERSISTINDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO COM MAIS IDADE, CONSIDERANDO DIA, MÊS, ANO E, SE NECESSÁRIO, HORA E MINUTO DO NASCIMENTO.

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

17.1. CONCLUÍDA A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM PREVISÃO PARA O DIA 24 DE ABRIL DE 2024 COM DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br, E COM AMPLA DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E NO DIÁRIO DA AROM-ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS.

18. DOS RECURSOS:
18.1. PERÍODO: A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DOS TÍTULOS, OS (AS) CANDIDATOS (AS) TERÃO O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

18.2. OS RECURSOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FORMULÁRIO QUE CONSTA NO ANEXO V, ATRAVÉS DO E-MAIL seletivo003altafloresta@gmail.com;

18.3. SE NÃO HOUVER RECURSOS POR PARTE DOS (AS) CANDIDATOS (AS), COM RELAÇÃO AO REFERIDO RESULTADO, OU APÓS SUA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO, O PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGARÁ O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO, PUBLICANDO-O.

19. DA CONVOCAÇÃO:
19.1. OS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) SERÃO CONVOCADOS (AS) POR MEIO DE EDITAL ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://www.altafloresta.ro.gov.br NA DATA ESTABELECIDA NESSE EDITAL.

19.2. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA RESPECTIVA SECRETARIA (conforme cargos), ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTIR DA DATA DESCRITA NO CRONOGRAMA.

PARAGRAFO ÚNICO: OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF PARA O E-MAIL DA RESPECTIVA SECRETARIA, CONFORME A ORDEM DESCRITA **NO ITEM 22:**
SEMSAU: rhsemsauafo@gmail.com
SEMED: documentacaorhsemedafo@mail.com
SEMTRAS: semtrasseletivo2024@gmail.com

20. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
20.1. O (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A), SE CONVOCADO (A) PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DEVERÁ FORMALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORMA DIGITAL (ASSINATURA VIA SITE **gov.br**);

21: DOCS.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

21.1. O (A) CANDIDATO (A) QUE OBTIVER CLASSIFICAÇÃO EXCEDENTE AO NÚMERO DE VAGAS CONSTANTES NESTE EDITAL, CASO CONVOCADO (A), DEVERÁ REALIZAR A ASSINATURA DO CONTRATO DIGITALMENTE, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO APÓS A RESPECTIVA CONVOCAÇÃO, QUE SE DARÁ POR EDITAL PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br.

22. INFORMAÇÕES:
21.1. TODAS AS INFORMAÇÕES OFICIAIS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024, PODERÃO SER OBTIDAS NO SITE https://www.altafloresta.ro.gov.br, ATRAVÉS DO EDITAL.

22.1.2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1.3. ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÁ A VALIDADE CONFORME CLÁUSULA 1.4 DESTE EDITAL.

22.1.4. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO SER CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE ATINGIREM A PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

22.1.5. SERÁ EXCLUÍDO (A) O (A) CANDIDATO (A) QUE DEIXAR DE ANEXAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

22.1.6. SERÁ MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL.

22.1.7. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDITADO A COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA NO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE).

22.1.8. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO (A) CANDIDATO (A) ACOMPANHAR CONSTANTEMENTE OS PRAZOS E PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESDE O EDITAL DE ABERTURA ATÉ O FINAL DE CONVOCAÇÃO.

22.1.9. APÓS A LEITURA COMPLETA DESTE EDITAL, AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO MESMO DEVERÃO SER DIRIGIDAS JUNTO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

22.1.9 CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ CONVOCAR CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DOS QUANTITATIVOS DO PRESENTE EDITAL.

22.1.10 APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O RESULTADO SERÁ HOMOLOGADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA, 1 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I
VAGAS E LOTAÇÃO

SEMSAU:

CARGOS	ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA	VAGAS	C/H	LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	ENSINO SUPERIOR	01	08hrs	SEMSAU
MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENSINO SUPERIOR	01	24hrs	SEMSAU
MÉDICO PEDIATRA	ENSINO SUPERIOR	01	08hrs	SEMSAU
MÉDICO ANESTESISTA	ENSINO SUPERIOR	01	08hrs	SEMSAU
MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	20hrs	SEMSAU
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR	01	20hrs	SEMSAU
NEUROPSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR, ACRESCIDO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE.	01	40hrs	SEMSAU
MÉDICO PSIQUIATRA	ENSINO SUPERIOR	01	08hrs	SEMSAU
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	01	20hrs	SEMSAU
DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMSAU
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO	01	40hrs	SEMSAU
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CURSO TÉCNICO	01	40hrs	SEMSAU
TÉCNICO EM RAIO-X	CURSO TÉCNICO	01	24hrs	SEMSAU
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS MARCÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40hrs	SEMSAU
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS JORGE TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40hrs	SEMSAU
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40hrs	SEMSAU
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS EDIMILSON LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40hrs	SEMSAU
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40hrs	SEMSAU

FISCAL SANITÁRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40hrs	SEMSAU
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	40hrs	SEMSAU
SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40hrs	SEMSAU
ZELADORA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40hrs	SEMSAU
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	01	40hrs	SEMSAU

SEMTRAS:

CARGOS	**ESCOLARIDADE/HÁ-BILIDADE MÍNIMA**	**VAGAS**	**C/H**	**LOCAL**
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO MÉDIO	01	40hrs	SEMTRAS
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMTRAS
PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMTRAS

SEMED:

CARGOS	**ESCOLARIDADE/HA-BILIDADE MÍNIMA**	**VAGAS**	**C/H**	**LOCAL**
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO	01	40hrs	SEMED
SERVIÇOS GERAIS (SEMED)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40hrs	SEMED
SERVIÇOS GERAIS (IZIDORO)	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40hrs	SEMED
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40hrs	SEMED
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	02	40hrs	SEMED
PSICOPEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR	01	40hrs	SEMED

ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024	
CRONOGRAMA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	01/04/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	01/04/2024 à 08/04/2024
ANALISE DOS TITULOS	09/04/2024 à 16/04/2024
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	17/04/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	18/02/2024 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	23/04/2024
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	25/04/2024
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	**A PARTIR DO DIA 25/04/2024**
REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA	

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:	PESSOA COM DECICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR:	
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
CARGO E SECRETARIA QUAL DESEJA SE INSCREVER: _____ SEMSAU SEMTRAS SEMED		
LOCALIDADE AO QUAL DESEJA SE INSCREVER: _____ (Conforme Anexo I) **TRAJETO ( ) – Exclusivo para os cargos de motorista.**		
CARGA HORÁRIA: ( ) 08 HORAS ( ) 20 HORAS ( ) 24 HORAS ( ) 40 HORAS		
O CANDIDATO DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 003/2024 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, O SABEDOR DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO NOS TERMOS DESTE EDITAL, PARA O E-MAIL: seletivo003altafloresta@gmail.com. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
_____ Assinatura do Candidato (Assinatura do Candidato Por Extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,_____ DE ABRIL DE 2024.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ:		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		

ANEXO IV
FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
ARGUMENTO COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO:		
SE NECESSÁRIO ANEXE DOCUMENTOS APTOS A FUNDAMENTAR O RECURSO LISTANDO-OS ABAIXO:		
_____ Assinatura do Candidato (Assinatura do Candidato Por Extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE, _____ DE ABRIL DE 2024.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		

DECISÃO DO OBJETO DE INTERPOSIÇÃO:	
DEFERIDA	INDEFERIDA
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:	

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8FC7A244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL 001/2024 - SEMGOV

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.
CONTRATO TEMPORÁRIO / 2024
SELETIVO PROVA TÍTULO – SEMGOV - PROCESSO 1-831/2024
‘

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura situada na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada e Instrução Normativa nº. 013/2004 devidamente atualizada estão abertas as inscrições para o Procedimento Seletivo, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidato para os cargos de Vigia e Zelador Total de 03 vagas. O processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria Nº 201 DE 13 DE MARÇO DE 2024 pelo Poder Executivo e coordenado por ela. Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal Governo - SEMGOV, são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal; O presente seletivo terá o período de 12 meses podendo ser prorrogáveis por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal Governo - SEMGOV; Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo, estarão disponíveis no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal no número 3534-2104. Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas. As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1043/2011 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ÁREA URBANA 03 VAGAS

QUANT. VAGAS	CARGOS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Salários
02	Vigia	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.412,00
01	Zelador	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.412,00
Total: 03				

2.1 QUADRO DE LOTAÇÃO
2.1.1 Os contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Governo, o local de lotação está definido no quadro abaixo:

ÁREA URBANA

LOCAL	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	C/H	PERÍODO	VAGAS
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – FÓRUM de Alto Paraíso.	VIGIA	Ensino Fundamental Completo	40 h	Noturno	02
	ZELADOR	Ensino Fundamental Completo	40 h	Mat/Vesp	01

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.1 A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ , através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com ÚNICO ARQUIVO EM PDF, no período compreendido nos dias 02, 03 e 04/2024, até 23:59 horas.
3.2 Deve se obedecer a documentação exigida no **item (7. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO) para o cargo pretendido.**

3.3 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;

3.4 Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido no item 3.1.
3.5 Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;
3.6 O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição válida;
3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação anexada no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.
3.8 A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
3.9 Os documentos anexados deverão estar legíveis e os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade para todos os cargos pleiteados deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição.
3.10 São requisitos básicos para inscrição, sem necessidade de envio no ato da inscrição:
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir documento de identificação (RG);
Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

3.11 No ato da Inscrição enviar somente documentos comprobatórios conforme **item (8. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO)** da Prova de Título nos dias estabelecidos.

4. DAS PROIBIÇÕES
4.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:
Via e-mail (por correio eletrônico);
Via postal (por correios);
Via fax;
Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.)
Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
Para mais de um cargo;
Condicional.
4.2 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.
43. Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
4.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam respondendo ou tenham respondido sindicância e/ou Processo Administrativo disciplinar no âmbito da administração pública do Município de Alto Paraíso/RO;
4.5 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
4.6 A Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final.

5. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
5.1O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, inscrição, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.
5.2 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para análise e avaliação, nomeada através da Portaria nº 201/2024, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
5.3 As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/, e publicação no diário oficial da AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
5.4 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.
5.5 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no **(8. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO).**
5.6 O cronograma previsto:

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites:(https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), bem como sites de ampla divulgação.	02/04/2024
Período de inscrições via internet https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/	02,03 e 04/04/2024 (23h59min)
Homologação das Inscrições preliminar	08/04/2024
Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	09 e 10/04/2024
Homologação das inscrições pós recurso	12/04/2024
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	18/04/2024
Prazo para apresentação de Recursos	18 e 19/04/2024 (23h59min)
Homologação do Resultado final	23/04/2024

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
6.1 Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.
6.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasuras ou com falta de dados exigidos no presente edital.
6.2 Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na escolaridade, formação profissional (Titulação), cursos adicionais e Experiências Profissionais;

6.4 Serão desconsiderados os certificados de cursos com carga horária superior ao período de dias de execução;
6.5 Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes da empresa pública ou privada, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato. As declarações devem ter sido emitidas nos últimos 6 (seis) meses e em caso de órgão público deverá ser expedida e assinada pelo departamento de Recursos Humanos-RH;
6.6 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo;
6.7 Será considerado aprovado o candidato que tiver a escolaridade exigida para o cargo e as exigências para o desempenho dele;
6.8 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;
6.9 Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos;
6.10 Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não sejam certificados e diplomas emitidos na forma da lei para comprovação de escolaridade, titulação e cursos, e de acordo com as normas deste edital;
6.11 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, escolaridade e graduação, para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
6.12 As exigências de "últimos 05 (cinco) anos" de experiências e cursos elencados, são contados até a data de publicação do edital.

7. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO

7.1 PARA O CARGOS DE ZELADOR (A) E VIGIA

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação e documentos**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1- *Escolaridade	Certificação de Ensino Fundamental	4,0(quatro) pontos	4,0
2- Escolaridade	Certificação de Ensino Médio	2,0(dois) pontos	2,0
3- Cursos Adicionais	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas). (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	0,5 (meio) ponto para cada curso, 2 cursos	1,0
4- Experiência na área de atuação	Declaração original expedida conforme item 6.5 ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de Identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho). (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência na área da atuação dos últimos 5 (cinco) anos.	0,5(meio) ponto para cada seis meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	3,0
Total			**10,0**

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ e resumo em jornal de grande circulação.
8.2 De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.
8.3 Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
Idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2003);
Residir no Município de Alto Paraíso/RO;
Maior titulação apresentada na somatória do item 7;
Maior tempo de experiência na área de atuação.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.
9.1 Concluída a etapa de classificação, a previsão para a divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 12 de Abril de 2024, com publicação no site oficial do município https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ , no Diário da AROM - www.diariomunicipal.com.br/arom , no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
10.1 PERÍODO: A contar da publicação do resultado preliminar da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.
10.2 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do **e-mail: seletivo@altoparaiso.ro.gov.br** devidamente fundamentado.
10.3 Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.
10.4 Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a comissão do teste seletivo homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 9.1.
10.5 Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11.DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
11.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do município https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/

11.2 A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

12. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA
12.1O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:
Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;

Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Estar quites com o Conselho;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. DOCUMENTAÇÃO
13.1 No ato da contratação o candidato deverá anexar a documentação abaixo relacionada, no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado (a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo será de 12 (doze) meses, podendo a depender das circunstâncias, vir a ser prorrogado, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Governo, e pelo CONTRATADO.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
15.1 **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
16.1 As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
17.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VIGIA.
Compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato.
17.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADORA.
Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, cozinhar, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins determinadas pelo superior imediato.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 01 DE ABRIL DE 2024.

EDSON HIPPOLITO.
Presidente da Comissão
Portaria nº. 201/2024

ANEXO N. º 01 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
REFERENTE EDITAL Nº. 001/2024 – PROCESSO N. º 1-831/2024.

NOME DO CADIDATO: _____
ISNCRIÇÃO NÚMERO: _____
CARGO: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

_____
DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

_____

O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: **seletivo@altoparaiso.ro.gov.br**

Alto Paraíso/RO, _____ de _____ de 2024.

Nome:
CPF:

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C51E1EF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.844, ARIQUEMES, 27 DE MARÇO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 1.088.800,00 (UM MILHÃO E OITENTA E

LEI MUNICIPAL Nº2.844, ARIQUEMES, 27 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 1.088.800,00 (UM MILHÃO E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 124.180,44 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 1.088.800,00 (um milhão e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: -1363-**CONV. Nº 31/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A BRINQUEDOTECA DA ESCOLA PROFESSOR PEDRO LOUBACK**			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1363	3.3.90.	6.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1363	4.4.90.	10.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			
Projeto/Atividade: 1364-CONV. Nº 32/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO LIVRO DIDÁTICO DE ESTUDOS REGIONAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
ESPECIAL	02.007.12.361.0029.1364	3.3.90.	1.072.800,00
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação..			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**1.088.800,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados oriundo do Convênio nº 31/2024/PGE-aquisição de material para a brinquedoteca da Escola Professor Pedro Louback e doConvênio nº32/2024/PGE-aquisição de material pedagógico, livro didático de estudos regionais (história e geografia) do Município de Ariquemes, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.088.800,00**
Fonte de Recurso	
1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.088.800,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 124.180,44 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-FUNDOMUNICIPALDE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 1363-CONV. Nº 31/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A BRINQUEDOTECA DA ESCOLA PROFESSOR PEDRO LOUBACK			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1363	3.3.90.	4.980,44
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1364-CONV. Nº 32/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO LIVRO DIDÁTICO DE ESTUDOS REGIONAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES			
ESPECIAL	02.007.12.361.0029.1364	3.3.90.	119.200,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**124.180,44**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Educação, visando à contrapartida dos convênios mencionados no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, conforme abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.	-124.180,44
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-124.180,44**

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais destes projetos ora criados para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução dos projetos descritos nas tabelas dos Artigos 1º e 2º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº7709/2024-Memorando 12 de 14/03/2024 (ID 2227358), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de março de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº22/2024, PROJETO DE LEI Nº3533/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2258251**e o código verificador**4670325A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/03/2024 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F6DF223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.845, ARIQUEMES, 28 DE MARÇO DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 201.344,39 (DUZENTOS E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO

LEI MUNICIPAL Nº2.845, ARIQUEMES, 28 DE MARÇO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 201.344,39 (DUZENTOS E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 201.344,39 (duzentos e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 1952-CONVÊNIO Nº 140/PGE-2022 PROJETO SER E FAZER PARA RENDER			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.14.13.392.0014.1952	3.3.90.	106.834,22
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			
ESPECIAL	02.14.13.392.0014.1952	3.3.90.	37.199,14
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL CONVÊNIO			**144.033,36**
Projeto/Atividade: 1961-CONVÊNIO Nº 276/PGE-2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-REFORMA ESTADIO GENTIL VELÉRIO DE LIMA			
ESPECIAL	02.14.27.812.0028.1961	3.3.90.	53.567,75
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados			
ESPECIAL	02.14.27.812.0028.1961	3.3.90.	3.743,28
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL CONVÊNIO			**57.311,03**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**201.344,39**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), proveniente do Convênio nº 140/PGE-2022-Projeto Ser e Fazer para Render e do Convênio nº276/PGE-Aquisição de Materiais de Construção para reforma na área administrativa do Estádio Gentil Valério, bem como, proveniente de Recursos Próprios, referente às respectivas contrapartidas, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO abaixo detalhadas:

Superávit Financeiro	**201.344,39**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	160.401,97
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	40.942,42

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução dos projetos/atividades descritos na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº7052/2024-Memorando 123 de 04/03/2024 (ID 2199571), bem como, nos termos do Art. 41, incisos II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de março de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº19/2024, PROJETO DE LEI Nº3527/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2262527**e o código verificador**BDA68D0E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BB68BA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.846, ARIQUEMES, 28 DE MARÇO DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.863.999,99 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

LEI MUNICIPAL Nº2.846, ARIQUEMES, 28 DE MARÇO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 1.863.999,99 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 1.728.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1864-CONVÊNIO Nº 937400/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1864	4.4.90.	1.728.000,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**1.728.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio Federal nº 937400/2022, com o objetivo de Aquisição de equipamentos para apoio a projetos de estruturação produtiva-Caminhões Basculantes conforme oTermo de Convênio 937400 de 26/02/2024 (ID 2181683)e a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.728.000,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	1.728.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 135.999,99 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1864-CONVÊNIO Nº 937400/2022 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1864	4.4.90.	135.999,99
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**135.999,99**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em conformidade com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), visando a contrapartida do convênio mencionado no Art. 1º e parágrafo, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Superávit Financeiro	**135.999,99**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	135.999,99

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos/atividade descrito na tabela dos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº 6199/2024-Memorando 111 de 23/02/2024 (ID 2179287), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de março de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº13/2.024, PROJETO DE LEI Nº3522/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2262623**e o código verificador**07249F61**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2024 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72299559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		15.098.475,75	15.468.417,95	PESSOAL E ENCARGOS		69.614.776,67	64.832.199,93
IMPOSTOS		11.888.550,55	12.390.555,79	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		62.632.735,68	58.094.575,48
TAXAS		3.209.925,20	3.077.862,16	ENCARGOS PATRONAIS		5.492.472,41	5.327.538,97
CONTRIBUIÇÕES		13.930.346,99	8.461.525,13	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.393.462,34	1.358.636,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		12.642.272,58	7.498.828,46	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		96.106,24	51.449,16
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.288.074,41	962.696,67	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		4.171.869,92	3.487.962,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		20.465.205,18	17.821.353,43	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.390.927,19	2.830.320,01
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.289.845,93	3.853.270,13	PENSÕES		780.833,06	656.759,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		17.074.585,86	13.855.296,30	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		109,67	882,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		100.773,39	112.787,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		40.450.192,17	36.816.405,68
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.191.083,52	15.333.998,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		167.217.382,35	214.395.113,46	SERVIÇOS		24.128.888,17	15.144.455,17
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		40.543.084,57	78.721.594,21	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.130.220,48	6.337.951,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		126.509.168,81	135.497.254,61	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		735.288,43	8.285.532,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		164.641,97	176.264,64	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		735.288,43	743.876,40
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		487,00	0,00				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	7.541.656,14
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		60.326.571,95	60.983,42				
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		51.660.274,53	52.251,14	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		82.709.360,33	53.018.457,56
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.382.468,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		66.446.574,13	37.500.906,46
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.851.901,61	13.339.347,11
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.283.828,57	4.293,43	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.410.884,59	2.168.397,12
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	4.438,85	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		106.073.952,15	327.234,49	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	9.806,87
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		17.424,78	83.781,16	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		84.406.796,30	8.083.191,08
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		45.117.587,06	0,00				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		60.938.940,31	243.453,33	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		71.112.135,99	6.460.422,35

TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		383.111.934,37	256.534.627,88	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.294.660,31	1.622.768,73
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		16.442.878,23	10.939.546,80	TRIBUTÁRIAS		1.585.784,00	1.339.325,40
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		115.571,63	35.056,00
TOTAL		399.554.812,60	267.474.174,68	CONTRIBUIÇÕES		1.470.212,37	1.304.269,40
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		115.880.744,78	91.611.099,85
				PREMIAÇÕES		27.950,00	30.337,30
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		113.444.626,75	90.082.979,80
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.408.168,03	1.497.782,75
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		399.554.812,60	267.474.174,68
				TOTAL		399.554.812,60	267.474.174,68

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		26.251.792,46	18.939.409,92
INVESTIMENTOS		26.251.792,46	18.939.409,92
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.510.341,55	1.509.381,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.510.341,55	1.509.381,25
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		3.336.313,50	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.336.313,50	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

MUNICÍPIO DE BURITIS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31.12.2023
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O MUNICÍPIO DE BURITIS é pessoa jurídica de direito público interno, conforme art. 41, inciso III da lei 10.406, de 07/01/2020, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Municipal de Buritis
Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06 – Buritis/RO
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Cód. SIGAP 6
Fundo Municipal de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03 – Buritis/RO
CNPJ: 11.079.071/0001-48
Cód. SIGAP 419
Câmara Municipal de Buritis
Localizada a Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, Setor 02 – Buritis/RO
CNPJ: 01.651.731/0001-60
Cód. SIGAP 58
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Buritis
Av. Porto Velho,1814, Setor 02 – Buritis/RO
CNPJ: 06.117.440/0001-00
Cód. SIGAP 105
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB

Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06 – Buritis/RO
CNPJ: 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.
N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 – BASE DAS MENSURAÇÕES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS
O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.791 de 22 de dezembro de 2022, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 13.283 , em 30 de dezembro de 2022.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
N.6 – METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que o Resto a Pagar Não Processados não figurou nos Resultados do Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.
N.7 – DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária. As perdas Involuntárias de Bens na realidade referem-se à transformação de bens de pequeno valor em despesas, que muito embora, percam o valor contábil, não perdem o controle patrimonial desses bens.

Reavaliação, Redução, a Valores Recuperáveis e Ajustes para Perdas	71.112.135,99
Perdas Involuntárias de Bens	0,00
Incorporação do Passivo	0,00
Desincorporação de Ativos	13.294.660,31
TOTAL	84.406.796,30

N.8 – RESULTADO DO EXERCÍCIO
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

Total das Variações Aumentativas	383.111.934,37
Total das Variações Diminutivas	399.554.812,60
Resultado do Exercício	16.442.878,23

N.9 – VARIAÇÕES QUALITATIVAS
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e tiveram os seguintes resultados:

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

Descrição	Valor em R$
Investimentos	26.251.792,46
Amortização da Dívida	1.510.341,55
Operação de Crédito	3.336.315,50
Total	27.762,213,01

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito
469.598.582-91

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:9C6B7A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 01 de Abril de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) Fundamental I 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Helem Alves Fernandes	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura
Haellen Ravane Alves da Cruz	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura
Tatiane Francisco de Santana	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.F Nelso Alquieri
Caroline da Silva Hoffmann	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.F. Valdir Alberton
Maria da Paz Brito da Silva	Professor (a) Fundamental I	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Professor (a) Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Marineis Cirino de Almeida	Professor (a) Educação Infantil	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura
Franciane Conceição Batista	Professor (a) Educação Infantil	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Professor (a) de Educação Física

Nome	Cargo	Lotação
Diego Bortolozzo Lauretti	Professor (a) de Educação Física	E.M.E.I. Criança Feliz/ E.M.E.F Nelso Alquieri
Mateus Renan Brito da Silva	Professor (a) de Educação Física	E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função: Professor (a) de Língua Inglesa

Nome	Cargo	Lotação
Alessandra Batista da Silva	Professor (a) de Língua Inglesa	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura

Cargo/Função: Professor (a) de Matemática

Nome	Cargo	Lotação
Munique dos Santos C. Bortoloto	Professor de Matemática	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura

Cargo/Função:Supervisor (a)

Nome	Cargo	Lotação
Fernanda Moreira de Almeida	Supervisor(a) 25Horas	E.M.E.F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:CD2FF897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 258/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 258/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		27/03/2024	29/03/2024	
Finalidade: Deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta médica em Policlínica Oswaldo Cruz, Centro de Diagnóstico por Imagem, Clínica Nefron, Hospital de Amor, Clínica Densya e Hospital de Base. Saída: 27/03/2024 Retorno: 29/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B3AD832

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 17/GAB/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 17/GAB/PMC/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIONATAALVES DA SILVA			AGENTE ADMNISTRATIVO - Matr.: 7325	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.038.692-93	1081512/ssp/ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/04/2024		05/04/2024	
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR: DIONATAALVES DA SILVA, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INCLUINDO ASPECTOS RELATIVOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, E NOÇÕES DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI N°14.133/2021). O CURSO OCORRERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2024 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO. VALOR DAS DIÁRIAS R$: R$ 1.260,00, CONF. DISP. DE SALDO NO RED.03. 3 E ½(TRÊS DIÁRIAS E MEIA) PERÍODO DE DESLOCAMENTO:02/04/2024 A 05/04/2024 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
26/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77314914

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 18/GAB/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 18/GAB/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JOKESLANIA NASCIMENTO DE ASSIS	CHEFE DE SETOR DE ESTATISTIA E PE			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
008.430.962-84	1118820/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Porto Velho	02/04/2024		05/04/2024	
Finalidade:DIÁRIASA DESIGNAR, EM FAVOR DA SERVIDORA JOKESLANIA NASCIMENTO DE ASSISA FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃODE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INCLUINDO ASPECTOS RELATIVOS AELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICOPRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, E NOÇÕESDE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DELICITAÇÃO (LEI N°14.133/2021). O CURSO OCORRERÁ NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2024NA CIDADE DE PORTOVELHO/RO. VALOR DAS DIÁRIAS R$: R$ 1.260,00, CONF. DISP. DE SALDO NO RED.03.3 E ½(TRÊS DIÁRIAS EMEIA)PERÍODO DE DESLOCAMENTO:02/04/2024 A 05/04/2024MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C0CAA23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/AMEC/2024

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 011/AMEC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições Legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n°6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIONATAN CARDOSO DOS SANTOS			Monitoria de Atletismo- Matr.: 1000240	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
031.XXX.XXX-66	3XXX6/SSP	X	XXXXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
ROLIM DE MOURA/RO	30/03/2024		30/03/2024	
Finalidade: DESTINA-SE A DESPESA PARADESIGNAR O SERVIDOR DIONATAN CARDOSO DOS SANTOS,LOTADO NO CARGO DE MONITOR DEATLETISMO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DECACOAL - AMEC, QUE PARTICIPARÁ COMO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE BASE DEATLETISMO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ DO FESTIVAL INFANTO JUVENIL DE ATLETISMOUNIFAEL, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DEROLIM DE MOURA/RO. **ARBITRAR E**				
CONCEDER.				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de março de 2024.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB2E00B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 269/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 269/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
HELIO SALSEDO TIMBO	ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Vilhena	31/03/2024			31/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade Vilhena/RO, com intuito levar paciente e acompanhante para realizarem exame médico em Clínica Mega Imagem. Saída: 31/03/2024 Retorno: 31/03/2024 Meio de Transporte: Vaículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4A0D263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2024
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	426.346.805,69	390.155.952,07
Receita Tributária	84.073.781,61	77.598.921,17
Receita de Contribuições	7.009.974,32	6.663.615,88
Receita Patrimonial	8.554.014,88	8.035.075,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.866.850,56	23.093.479,98
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.457.269,00	1.443.739,13
Transferências recebidas	300.384.915,32	273.321.120,51
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	387.852.798,88	338.024.825,79
Pessoal e demais despesas	310.108.743,25	276.879.003,35
Juros e encargos da dívida	5.751.810,07	4.677.118,11
Transferências concedidas	71.992.245,56	56.468.704,33
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	38.494.006,81	52.131.126,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	44.343.055,94	35.708.757,66
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	44.343.055,94	35.708.757,66
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-44.343.055,94	-35.708.757,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	14.772.595,37	3.573.038,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.772.595,37	3.573.038,11
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.485.878,59	3.718.941,29
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.485.878,59	3.718.941,29
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	11.286.716,78	-145.903,18
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.437.667,65	16.276.465,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	92.928.024,11	76.651.558,67
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	98.365.691,76	92.928.024,11
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	179.707.209,43	173.483.593,37
da União	103.557.450,74	84.631.693,67
de Estados e Distrito Federal	76.149.758,69	88.851.899,70
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	69.371.550,49	54.759.802,42
Outras Transferências recebidas	51.306.155,40	45.077.724,72
Total das Transferências Recebidas	300.384.915,32	273.321.120,51
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	69.371.550,49	54.764.339,39
Outras transferências concedidas	2.620.695,07	1.704.364,94
Total das Transferências Concedidas	71.992.245,56	56.468.704,33
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	10.747.011,73	9.022.501,66
Judiciária	5.763.030,79	8.812.792,32
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	57.379.280,39	52.099.200,70
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.879.299,56	5.296.327,51
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	85.017.080,03	72.921.327,52
Trabalho	0,00	0,00
Educação	87.667.345,35	72.330.078,55
Cultura	3.070.613,49	1.956.110,34

Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.958.635,71	5.504.666,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	20.117.032,32	21.408.964,28
Gestão Ambiental	11.595.318,01	11.477.105,35
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	8.418.765,86	8.061.689,75
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	227.500,00	75.400,00
Comunicações	238.877,13	399.245,39
Energia	0,00	0,00
Transporte	5.869.137,75	6.551.977,79
Desporto e Lazer	2.015.722,87	2.038.713,70
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	144.092,26	-1.077.097,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	310.108.743,25	276.879.003,35
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	5.751.810,07	4.677.118,11
Total dos Juros e Encargos da Dívida	5.751.810,07	4.677.118,11

Notas Explicativas-

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises horizontais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O demonstrativo foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes na Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 08 – Manual para Elaboração dos Fluxos de Caixa e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativan. 01.

1) As demonstrações contábeis estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:

Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi de R$38.494.006,81. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa valores suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos. Para o resultado foi considerado o campo de “desembolso” o valor de R$144.092,26 pertencentes a Disponibilidades Compensatórias, no quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função, sendo que disponibilidades compensatórias é a diferença entre a movimentação no exercício das contas extra orçamentárias dos grupos Realizável e Depósitos (valores restituíveis) por exemplo. O procedimento de ajuste se fez necessário em virtude de metodologia de contabilização das consignações e do salário família e maternidade, pois o município registra os desembolsos pela despesa orçamentária bruta quando há retenções que influenciam na saída de recursos do caixa. O referido valor poderá ser comprovado via Balanço Financeiro, campos Valores Restituíveis, diferença entre colunas ingressos e dispêndios do exercício atual.

3) Nas informações do quadro do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais / Receitas Derivadas e Originárias desmembramos algumas informações mais relevantes dos ingressos e dispêndios conforme abaixo:

3.1) Receita Tributária = R$84.073.781,61

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.392.585,11
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	13.747.183,35
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	7.472.124,90
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	35.264.261,35
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.114.905,69
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.082.721,21
TOTAL	84.073.781,61

3.2) Receita de Contribuições = R$7.009.974,32. O valor é referente a Contribuições para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP.

3.3) Receita de Serviços = R$23.866.850,56

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	488.336,54
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	13.693.243,36
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	6.166.106,87
DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIB DE ÁGUA	2.570.444,14
SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO E LIGAÇÃO DE ÀGUA	373.930,28
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	576.589,37
TOTAL	23.868.650,56

3.3) Outras Receitas Derivadas e Originárias = R$2.457.269,00

MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	754.526,63
MULTAS DECORRENTES DE DANOS AMBIENTAIS	133.029,05
MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS	270.403,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTO	868.777,85
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	430.531,49
TOTAL	2.457.269,00

4) Nas informações sobre as transferências recebidas, no valor de R$300.384.915,32, desmembramos algumas informações de acordo com o quadro das Transferências Recebidas e Concedidas que compõem os fluxos de caixa das atividades operacionais conforme abaixo:

4.1) – Transferências Correntes e de Capital Recebidas da União =R$103.557.450,74

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	42.810.218,43
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	754.828,72
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.115.012,97
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO – RECEITA CORRENTE	26.761.538,18
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO – RECEITA DE CAPITAL	1.346.110,05
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.886.451,01
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E CONVENIOS EDUCAÇÃO	6.748.802,31
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	21.134.489,07
TOTAL	103.557.450,74

4.2) – Transferências Correntes Recebidas do Estado e Distrito Federal = R$76.149.758,69

COTA-PARTE DO ICMS	42.882.498,51
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PERDAS ICMS	1.366.958,73
COTA-PARTE DO IPVA	16.845.045,06
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	172.694,99
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.450,50
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	5.053.634,58
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.105.569,87
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	382.120,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INCLUSIVE DE CONVÊNIOS	3.318.786,45
TOTAL	76.149.758,69

4.3) – Transferências Financeiras Recebidas – Intragovernamentais = R$69.371.550,49

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.918.528,62
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	831.441,99
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	2.221.750,74

Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	458.110,58
Câmara Municipal de Cacoal	11.681.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	153.495,12
Fundo Municipal de Saúde	50.874.122,24
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	45.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.186.101,20
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	2.000,00
Total	69.371.550,49

4.4) – Outras Transferências Correntes Recebidas = R$51.306.155,40

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	50.622.225,87
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO (NOTA TÉCNICA N 01/2019/MPC-RO	309.025,46
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	374.904,07
TOTAL	51.306.155,40

5) Transferências Financeiras Concedidas – Intragovernamentais = R$69.371.550,49

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.918.528,62
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	831.441,99
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	2.221.750,74
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	458.110,58
Câmara Municipal de Cacoal	11.681.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	153.495,12
Fundo Municipal de Saúde	50.874.122,24
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	45.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.186.101,20
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	2.000,00
Total	69.371.550,49

6) O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$44.343.055,94. Diante da situação podemos interpretar que o município utilizou fontes de recursos de terceiros, tais como convênios e financiamentos para custear tais despesas, utilizando também os recursos do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

7) O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, ou seja, os ingressos de recursos originados por operações de crédito deduzido os desembolsos originados pela amortização do principal da dívida foi de R$11.286.716,78.

8) O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$5.437.667,65. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$92.928.024,11, encontramos o valor de R$98.365.691,76 para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no quadro acima Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

9) Conferência da apuração do fluxo de caixa com informações extraídas do Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro:

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	371.747.850,57
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	337.098.435,95
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	109.013.577,66
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	53.215.208,71
5. Dispêndios Extraorçamentário (Balanço Financeiro)	85.010.115,92
6. Variação da Disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	34.649.414,62
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-29.211.746,97
8. Variação do periodo apurada (6+7)	5.437.667,65
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	5.437.667,65
10. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	92.928.024,11
11. Caixa e equivalente de caixa incial (DFC)	92.928.024,11
12. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	98.365.691,76
13. Caixa e equivalente de caixa final (DFC)	98.365.691,76
14. Caixa e equivalente de caixa (Balanço Patrimonial)	98.365.691,76

10) O valor de R$98.365.691,76 demonstrado como Caixa e Equivalente de Caixa Final representa o saldo financeiro disponível para uso imediato, não existindo nenhuma restrição legal ou cambial que cause a indisponibilidade para a utilização imediata de tais recursos. O referido valor está demonstrado e conciliado com os Balanços Financeiro e Patrimonial.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO	***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Coodenador Geral de Contabilidade	Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33E19715

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 006/CGM/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 006/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES	Controladoria Geral doMunicipio - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
831.731.372-72 842199/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data deInício**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO	08/04/2024			11/04/2024
Finalidade:DESLOCAR-SEAPORTO VELHO PARAPARTICIPAR DE UM CURSO COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO–GESTÃO PÚBLICA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES EM ANO ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS, MINISTRADOPORPROF. ME. LUCY FREITAS, QUE OCORRERÁ NO PERIÓDO DO DIA 09 E 10 DE ABRIL DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO NOGOLDEN PLAZA HOTEL.VALOR DA SOLICITAÇÃO: R$ 1.417,50 (MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REIASE CINQUENTA CENTAVOS).DIA DE DESLOCAMENTO: 08/04/2024DIA DE RETORNO: 11/04/2024MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75CAEC2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 005/CGM/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 005/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE			Sup. de Análise da Gestão Fisc. e Financ. -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
659.083.762-72	613.286/SSP/RO	104	1823	132-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	08/04/2024		11/04/2024	
Finalidade:DESLOCAR-SEAPORTO VELHO PARAPARTICIPAR DE UM CURSO COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – GESTÃO PÚBLICA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES EM ANO ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS, MINISTRADO POR PROF. ME. LUCY FREITAS, QUE OCORRERÁ NO PERIÓDO DO DIA 09 E 10 DE ABRIL DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO NO GOLDEN PLAZA HOTEL. VALOR DA SOLICITAÇÃO: R$ 1.260,00 (MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS). DIA DE DESLOCAMENTO: 08/04/2024 DIA DE RETORNO: 11/04/2024 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	315,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A4CA27D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 270/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 270/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	31/03/2024	03/04/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta e exame médico em Hospital de Amor, Fundação Hematológica, Clínica Cardionuclear e Hospital de Base. Saída: 31/03/2024 Retorno: 03/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F61B04A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 262/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 262/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		31/03/2024		01/04/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de buscar palestrante para a 2ª Conferência Regionalizada de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de 2024. Saída: 31/03/2024 Retorno: 01/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Fiat Argo Placa SLG9I90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AF15EAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 271/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 271/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.496.852-34	882488/SESDC	260	0001	22979860-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	02/04/2024			05/04/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar do curso de formação de agentes de contratação, incluindo aspectos relativos a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e noções de regulamentação da nova lei de licitação (Lei n° 14.133/2021). Saída: 02/04/2024 Retorno: 05/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB9A67A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 66/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROMARIO FABEM			MOTORISTAVIATURAS PESADAS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.348.432-60	1294579/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/04/2024		05/04/2024	
Finalidade: O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED PARA PARTICIPAREM DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO QUE SERÃO ABORDADOS OS ASPECTOS ELEMENTARES RELACIONADOS À COMPREENSÃO ESTRUTURAL DA LEI Nº 14.133/2021, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 03 A 04 DE ABRIL DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DO TARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 05 DE ABRIL DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 18/2024 NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 02/04/2024 A 05/04/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL XPORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7410EE46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/SEMFAZ/2024/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/SEMFAZ/2024/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS ALBERTO MOREIRA		MOTORISTA - Matr.: 781		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/04/2024	05/04/2024	
Finalidade:DESLOCAMENTOATÉ PORTO VELHO- RO NO PERÍODO DE 03/04 ATÉ 05/04/2024, CONDUZIR OS FISCAIS TRIBUTARIOS PARA OBTER INFORMAÇÕES IN LOCO SOBRE: OS VAFS				

NEGATIVOS DA EFD DO SPED-FISCAL, VAFS INCONSISTENTES : OUTROS MUNICÍPIOS – NORTE ECO IND. QUIM. EIRELI, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SIEN-RATEIO, DAEP, DECRETO 27.376-2022 – IDERO-ÍNDICE DE DESEMPENHO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA. ESTAS INFORMAÇÕES IMPACTAM SOBREMANEIRA O CÁLCULO DOS ÍNDICES DE REPASSES DO ICMS PARA O ANO VINDOURO DAÍ A IMPORTÂNCIA DESTE ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO. SOLCITAÇÃO DE DESPESA N°1921 - VEÍCULO DA SEMFAZ OFICIAL DA SEMFAZ PLACA RSV 7E46.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A240F170

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/SEMFAZ/2024/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/SEMFAZ/2024/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RUBENS NUNES DA MOTA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	03/04/2024			03/04/2024
Finalidade: DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO- RO NO PERÍODO DE 03/04 ATÉ 05/04/2024, PARA OBTER INFORMAÇÕES IN LOCO SOBRE: OS VAFS NEGATIVOS DA EFD DO SPED-FISCAL, VAFS INCONSISTENTES : OUTROS MUNICÍPIOS – NORTE ECO IND. QUIM. EIRELI, EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL, MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, SIEN-RATEIO, DAEP, DECRETO 27.376-2022 – IDERO-ÍNDICE DE DESEMPENHO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA. ESTAS INFORMAÇÕES IMPACTAM SOBREMANEIRA O CÁLCULO DOS ÍNDICES DE REPASSES DO ICMS PARA O ANO VINDOURO DAÍ A IMPORTÂNCIA DESTE ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO, ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO. SOLCITAÇÃO DE DESPESA N°1924 - VEÍCULO DA SEMFAZ OFICIAL DA SEMFAZ PLACA RSV 7E46.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D7D3F28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 02/PGM/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 02/PGM/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.429.222-00	1497304/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/04/2024		12/04/2024	
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO, por meio de veículo terrestre (ônibus), para participar do curso GESTÃO PÚBLICA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES EM ANO ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS, nos dias 09 e 10 de abril de 2024. No dia 11 a Procuradora-Geral participara de reunião com a Promotora de Justiça Dra, Valéria Canistrini, na sede da Procuradoria Geral do Ministério Público de Rondônia, para tratar de assuntos relativos a Prefeitura Municipal de Cacoal no que tange aos Processos Judiciais opostos em face do Município de Cacoal. VALOR TOTAL: R$ 1.822,50 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).				

DATA DE IDA: 08/04/2024
DATA DE RETORNO: 12/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO TERRESTRE (ÔNIBUS).

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2152A973

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **87/*2023***
PROCESSO Nº ***14611/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICKUP..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL PSV LTDA 01.489.352/0001-15**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	136379	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 5 PASSAGEIROS MOTOR 1.2 OU SUPERIOR, 4V, COMBUSTÍVEIS FLEX, TRÊS CILINDROS, POTÊNCIA 98 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO NO MÍNIMO 05 MARCHAS OU SUPERIOR, MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS OU SUPERIOR. VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA, COR BRANCA, CARROCERIA ABERTA CONTENDO CAPOTA MARÍTIMA, TAMANHO DA CARROCERIA 580 LT, CARGA ÚTIL 600KG; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CENTRAL MULTIMÍDIA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO. LOCAL PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PEÇAS GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO, DURANTE E APÓS O PERÍODO DE GARANTIA) AUTORIZADA PELO FABRICANTE DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA NO LIMITE DE 300 KM. ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO FRETE ATÉ A CIDADE DE CACOAL.	UND	5	R$ 119.900,00	599.500,00	FIAT/ STRADA
					TOTAL:	599.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **106/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 01 de abril de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6ED32FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2023//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **06º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM,para apresentar a documentação conforme nos itens 17.1 e 17.2 do Edital 003/2023//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: MÉDICO CLIÍNICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
29	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	NÃO COMPARECEU
33	JULIA SPIGUEL DEINA	NÃO COMPARECEU
36	MARCOS FELIPE DEINA	NÃO COMPARECEU
37	MARCELA ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
40	CHOMSKY ALVES SOUZA	NÃO COMPARECEU

CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
22	ARIANE CASAGRANDE NUNES	NÃO COMPARECEU

CARGO: ENFERMEIRO (DIARISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
11	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	NÃO COMPARECEU
12	GRACIELY DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
13	CARINE THAIS DIAS SANTANA	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
37	SEBATIAO CARLOS FILHOS	NÃO COMPARECEU
38	ROSENI PEREIRA LOPES	NÃO COMPARECEU
39	ELIVANE DA SILVA SOUZA	NÃO COMPARECEU
41	VALERIA FERREIRA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
44	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DIARISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
10	JAILA GLAUBIA TOMAS	NÃO COMPARECEU
12	LUZ LEITE RIBEIRO	NÃO COMPARECEU

CARGO: MÉDICO ULTRASSONAGRAFISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
02	ARIOVALDO PERES JUNIOR	NÃO COMPARECEU

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
PCD	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	NÃO COMPARECEU

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
05	CLAIDIANE SOARES CAETANO	NÃO COMPARECEU
06	JOSIANE SCHERDES	NÃO COMPARECEU

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
03	ARIOVALDO PERES JUNIOR	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
04	NIVIANE TOFOLO REIS	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 01 de Abril de 2024.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C0E7B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 064 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	

02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
481 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
485 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5FA29C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
1 ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	78.986.651,52	12.335.996,31	15,62	12.335.996,31	15,62	66.650.655,21
RECEITAS CORRENTES	75.029.120,97	75.029.120,97	11.495.048,31	15,32	11.495.048,31	15,32	63.534.072,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.028.499,06	10.028.499,06	1.622.363,67	16,18	1.622.363,67	16,18	8.406.135,39
Impostos	4.854.673,44	4.854.673,44	828.273,05	17,06	828.273,05	17,06	4.026.400,39
Taxas	5.173.825,62	5.173.825,62	794.090,62	15,35	794.090,62	15,35	4.379.735,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.137,69	1.538.137,69	423.465,53	27,53	423.465,53	27,53	1.114.672,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.538.137,69	1.538.137,69	423.465,53	27,53	423.465,53	27,53	1.114.672,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	693.871,76	693.871,76	94.665,37	13,64	94.665,37	13,64	599.206,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	693.871,76	693.871,76	94.665,37	13,64	94.665,37	13,64	599.206,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.753.833,76	62.753.833,76	9.347.598,52	14,90	9.347.598,52	14,90	53.406.235,24
Transferências da União e de suas Entidades	16.049.626,46	16.049.626,46	2.706.505,76	16,86	2.706.505,76	16,86	13.343.120,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.258.963,59	36.258.963,59	4.894.769,36	13,50	4.894.769,36	13,50	31.364.194,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.445.243,71	10.445.243,71	1.746.323,40	16,72	1.746.323,40	16,72	8.698.920,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.778,70	14.778,70	6.955,22	47,06	6.955,22	47,06	7.823,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.867,57	0,00	6.867,57	0,00	-6.867,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.778,70	14.778,70	87,65	0,59	87,65	0,59	14.691,05
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	3.957.530,55	840.948,00	21,25	840.948,00	21,25	3.116.582,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	3.957.530,55	840.948,00	21,25	840.948,00	21,25	3.116.582,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.207.530,55	840.948,00	26,22	840.948,00	26,22	2.366.582,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.779.120,97	78.986.651,52	12.335.996,31	15,62	12.335.996,31	15,62	66.650.655,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.779.120,97	78.986.651,52	12.335.996,31	15,62	12.335.996,31	15,62	66.650.655,21
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.779.120,97	78.986.651,52	12.335.996,31	15,62	12.335.996,31	15,62	66.650.655,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.185.443,61			10.185.443,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.185.443,61			10.185.443,61		
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO		***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***		
296.679.598-05		606.804.072-00			004.853.552-48		
Prefeita Municipal		Contadora			Secretaria Mun. Decreto 1062/2018		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.779.120,97	89.474.695,46	27.482.483,46	27.482.483,46	61.992.212,00	9.207.926,20	9.207.926,20	80.266.769,26	5.022.465,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.358.272,65	74.209.038,87	22.399.299,08	22.399.299,08	51.809.739,79	9.016.167,96	9.016.167,96	65.192.870,91	4.880.717,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.963.554,31	40.294.293,98	6.091.269,27	6.091.269,27	34.203.024,71	6.090.362,39	6.090.362,39	34.203.931,59	3.007.392,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.394.718,34	33.914.744,89	16.308.029,81	16.308.029,81	17.606.715,08	2.925.805,57	2.925.805,57	30.988.939,32	1.873.325,41	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.394.718,34	33.914.744,89	16.308.029,81	16.308.029,81	17.606.715,08	2.925.805,57	2.925.805,57	30.988.939,32	1.873.325,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.197,70	13.151.005,97	5.083.184,38	5.083.184,38	8.067.821,59	191.758,24	191.758,24	12.959.247,73	141.748,24	0,00
INVESTIMENTOS	2.890.604,46	12.735.412,73	4.667.591,14	4.667.591,14	8.067.821,59	122.492,70	122.492,70	12.612.920,03	72.482,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	0,00	69.265,54	69.265,54	346.327,70	69.265,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.114.650,62	2.114.650,62	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.779.120,97	89.474.695,46	27.482.483,46	27.482.483,46	61.992.212,00	9.207.926,20	9.207.926,20	80.266.769,26	5.022.465,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.779.120,97	89.474.695,46	27.482.483,46	27.482.483,46	61.992.212,00	9.207.926,20	9.207.926,20	80.266.769,26	5.022.465,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.128.070,11		7.313.530,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.779.120,97	89.474.695,46	27.482.483,46	27.482.483,46		9.207.926,20	12.335.996,31		12.335.996,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***			***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***				
296.679.598-05			606.804.072-00			004.853.552-48				
Prefeita Municipal			Contadora			Secretaria Mun. Decreto 1062/2018				

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:9F8A33A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
2 ANEXO II DEM. EXECUÇÃO DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	89.474.695,46	27.482.483,46	27.482.483,46	100,00	61.992.212,00	9.207.926,20	9.207.926,20	100,00	80.266.769,26	0,00
Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	703.738,09	703.738,09	2,56	3.275.785,47	484.042,50	484.042,50	5,26	3.495.481,06	0,00
Ação Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	703.738,09	703.738,09	2,56	3.275.785,47	484.042,50	484.042,50	5,26	3.495.481,06	0,00
Administração	14.725.842,75	15.068.909,91	4.546.803,48	4.546.803,48	16,54	10.522.106,43	2.074.783,69	2.074.783,69	22,53	12.994.126,22	0,00
Planejamento e Orçamento	1.859.208,85	1.859.208,85	405.269,71	405.269,71	1,47	1.453.939,14	277.596,66	277.596,66	3,01	1.581.612,19	0,00
Administração Financeira	1.953.888,69	1.953.888,69	694.924,08	694.924,08	2,53	1.258.964,61	299.022,96	299.022,96	3,25	1.654.865,73	0,00
Normatização e Fiscalização	4.700,00	4.700,00	2.090,00	2.090,00	0,01	2.610,00	2.090,00	2.090,00	0,02	2.610,00	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	180.000,00	69.946,80	69.946,80	0,25	110.053,20	5.125,74	5.125,74	0,06	174.874,26	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	208.047,89	117.450,00	117.450,00	0,43	90.597,89	0,00	0,00	0,00	208.047,89	0,00
Administração Geral	10.728.045,21	10.863.064,48	3.257.122,89	3.257.122,89	11,85	7.605.941,59	1.490.948,33	1.490.948,33	16,19	9.372.116,15	0,00
Assistência Social	2.069.073,87	2.641.828,70	439.726,48	439.726,48	1,60	2.202.102,22	279.860,61	279.860,61	3,04	2.361.968,09	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	289.289,50	289.289,50	49.433,86	49.433,86	0,18	239.855,64	36.048,60	36.048,60	0,39	253.240,90	0,00
Assistência Comunitária	1.769.784,37	2.342.539,20	390.292,62	390.292,62	1,42	1.952.246,58	243.812,01	243.812,01	2,65	2.098.727,19	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saúde	17.419.556,25	22.079.056,07	6.387.587,76	6.387.587,76	23,24	15.691.468,31	2.818.724,76	2.818.724,76	30,61	19.260.331,31	0,00
Atenção Básica	14.530.404,46	19.001.048,95	6.005.987,34	6.005.987,34	21,85	12.995.061,61	2.515.485,75	2.515.485,75	27,32	16.485.563,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	166.752,97	22.095,00	22.095,00	0,08	144.657,97	0,00	0,00	0,00	166.752,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.590,06	354.422,18	13.814,04	13.814,04	0,05	340.608,14	9.113,77	9.113,77	0,10	345.308,41	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	18.949,26	6.738,00	6.738,00	0,02	12.211,26	6.738,00	6.738,00	0,07	12.211,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.578,68	117.951,78	27.913,53	27.913,53	0,10	90.038,25	5.577,42	5.577,42	0,06	112.374,36	0,00
Administração Geral	2.421.530,93	2.419.930,93	311.039,85	311.039,85	1,13	2.108.891,08	281.809,82	281.809,82	3,06	2.138.121,11	0,00
Educação	27.978.621,48	28.331.584,28	9.646.365,59	9.646.365,59	35,10	18.685.218,69	2.896.394,55	2.896.394,55	31,46	25.435.189,73	0,00
Ensino Fundamental	20.878.931,49	21.085.532,48	8.174.379,06	8.174.379,06	29,74	12.911.153,42	1.755.761,07	1.755.761,07	19,07	19.329.771,41	0,00
Ensino Superior	99.219,41	99.219,41	46.800,00	46.800,00	0,17	52.419,41	4.084,16	4.084,16	0,04	95.135,25	0,00
Educação Infantil	3.559.669,49	3.708.031,30	742.998,29	742.998,29	2,70	2.965.033,01	589.784,88	589.784,88	6,41	3.118.246,42	0,00
Educação Especial	751.483,71	749.483,71	101.466,20	101.466,20	0,37	648.017,51	101.466,20	101.466,20	1,10	648.017,51	0,00
Administração Geral	2.689.317,38	2.689.317,38	580.722,04	580.722,04	2,11	2.108.595,34	445.298,24	445.298,24	4,84	2.244.019,14	0,00
Urbanismo	392.100,00	2.134.097,84	373.009,18	373.009,18	1,36	1.761.088,66	50.847,07	50.847,07	0,55	2.083.250,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.741.997,84	142.252,11	142.252,11	0,52	1.599.745,73	0,00	0,00	0,00	1.741.997,84	0,00
Serviços Urbanos	392.100,00	392.100,00	230.757,07	230.757,07	0,84	161.342,93	50.847,07	50.847,07	0,55	341.252,93	0,00
Saneamento	2.238.088,96	2.238.088,96	1.135.487,37	1.135.487,37	4,13	1.102.601,59	252.356,37	252.356,37	2,74	1.985.732,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.038.088,96	2.038.088,96	1.135.487,37	1.135.487,37	4,13	902.601,59	252.356,37	252.356,37	2,74	1.785.732,59	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	2.021.889,87	2.084.080,44	510.256,14	510.256,14	1,86	1.573.824,30	107.055,59	107.055,59	1,16	1.977.024,85	0,00
Extensão Rural	2.009.563,87	2.071.754,44	510.256,14	510.256,14	1,86	1.561.498,30	107.055,59	107.055,59	1,16	1.964.698,85	0,00
Administração Geral	12.326,00	12.326,00	0,00	0,00	0,00	12.326,00	0,00	0,00	0,00	12.326,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.050.999,06	2.231.012,18	826.582,61	826.582,61	3,01	1.404.429,57	0,00	0,00	0,00	2.231.012,18	0,00
Transporte Rodoviário	1.050.999,06	1.855.654,71	584.068,10	584.068,10	2,13	1.271.586,61	0,00	0,00	0,00	1.855.654,71	0,00
Demais Subfunções	0,00	375.357,47	242.514,51	242.514,51	0,88	132.842,96	0,00	0,00	0,00	375.357,47	0,00
Desporto e Lazer	633.181,31	5.416.269,66	1.797.333,52	1.797.333,52	6,54	3.618.936,14	48.959,35	48.959,35	0,53	5.367.310,31	0,00
Desporto Comunitário	0,00	1.555.252,01	1.070.516,82	1.070.516,82	3,90	484.735,19	0,00	0,00	0,00	1.555.252,01	0,00
Lazer	633.181,31	3.565.517,65	726.816,70	726.816,70	2,64	2.838.700,95	48.959,35	48.959,35	0,53	3.516.558,30	0,00
Administração Geral	0,00	295.500,00	0,00	0,00	0,00	295.500,00	0,00	0,00	0,00	295.500,00	0,00
Encargos Especiais	1.115.593,24	1.115.593,24	1.115.593,24	1.115.593,24	4,06	0,00	194.901,71	194.901,71	2,12	920.691,53	0,00
Outros Encargos Especiais	1.115.593,24	1.115.593,24	1.115.593,24	1.115.593,24	4,06	0,00	194.901,71	194.901,71	2,12	920.691,53	0,00
Reserva de Contingência	2.114.650,62	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00
Demais Subfunções	2.114.650,62	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.779.120,97	89.474.695,46	27.482.483,46	27.482.483,46	100,00	61.992.212,00	9.207.926,20	9.207.926,20	100,00	80.266.769,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:0039B376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
6 ANEXO VI DEM. RESULTADOS PRIMARIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.029.120,97	11.495.048,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.028.499,06	1.622.363,67
IPTU	566.099,62	44.777,68
ISS	1.935.696,68	165.883,58
ITBI	778.480,10	222.133,38
IRRF	0,00	395.478,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.748.222,66	794.090,62
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.538.137,69	423.465,53
Aplicações Financeiras (II)	1.538.137,69	423.465,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.753.833,76	9.347.598,52
Cota Parte do FPM	12.657.740,65	2.181.034,50
Cota Parte do ICMS	32.117.813,58	3.873.726,63
Cota Parte do IPVA	979.810,83	168.887,35
Cota Parte do ITR	28.183,12	19.459,71
Transferências da LC 61/1989	0,00	10.297,51
Transferencias do FUNDEB	10.445.243,71	1.740.419,34
Outras Transferências Correntes	6.525.041,87	1.353.773,48
Demais Receitas Correntes	708.650,46	101.620,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	708.650,46	101.620,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	73.490.983,28	11.071.582,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.957.530,55	840.948,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.957.530,55	840.948,00
Convênios	3.657.530,55	540.948,00
Outras Transferências de Capital	300.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	3.957.530,55	840.948,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	77.448.513,83	11.912.530,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	77.448.513,83	11.912.530,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.209.038,87	22.399.299,08	9.016.167,96	4.880.717,59	436.467,41	162.978,83	159.814,42
Pessoal e Encargos Sociais	40.294.293,98	6.091.269,27	6.090.362,39	3.007.392,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.914.744,89	16.308.029,81	2.925.805,57	1.873.325,41	436.467,41	162.978,83	159.814,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.914.744,89	16.308.029,81	2.925.805,57	1.873.325,41	436.467,41	162.978,83	159.814,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	74.209.038,87	22.399.299,08	9.016.167,96	4.880.717,59	436.467,41	162.978,83	159.814,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.151.005,97	5.083.184,38	191.758,24	141.748,24	328.868,93	51.889,00	9.127,00
Investimentos	12.735.412,73	4.667.591,14	122.492,70	72.482,70	328.868,93	51.889,00	9.127,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.593,24	415.593,24	69.265,54	69.265,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	12.735.412,73	4.667.591,14	122.492,70	72.482,70	328.868,93	51.889,00	9.127,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	89.059.102,22	27.066.890,22	9.138.660,66	4.953.200,29	765.336,34	214.867,83	168.941,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	89.059.102,22	27.066.890,22	9.138.660,66	4.953.200,29	765.336,34	214.867,83	168.941,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc)							6.025.052,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc)							6.025.052,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.025.052,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	861.729,82	142.083,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	26.522,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIa - XLIb	719.645,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	719.645,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	719.645,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.185.443,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.185.443,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:FFFBAC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
8 ANEXO 7- DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.280.276,40	828.273,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	566.099,62	44.777,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	778.480,10	222.133,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.935.696,68	165.883,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	395.478,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.229.435,23	7.818.118,93
2.1- Cota-Parte FPM	15.822.175,81	2.726.293,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.645.017,12	2.726.293,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.177.158,69	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	4.842.158,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	12.871,89
2.4- Cota-Parte ITR	35.228,90	24.324,61
2.5- Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	212.471,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.509.711,63	8.646.391,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.445.887,05	1.564.713,23

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.916.972,60	597.974,21

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.524.823,53	1.749.617,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.524.823,53	1.749.617,50
6.1.1- Principal	10.445.243,71	1.740.419,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	79.579,82	9.198,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.000.643,34	175.706,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	152.600,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	152.600,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.902.218,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.677.424,52	1.490.553,52	1.490.553,52	748.729,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.948.290,52	1.321.210,06	1.321.210,06	671.975,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.013.549,52	222.741,40	222.741,40	114.486,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.516.404,85	1.049.950,99	1.049.950,99	533.265,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	418.336,15	48.517,67	48.517,67	24.222,77	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	729.134,00	169.343,46	169.343,46	76.753,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	115.534,00	33.100,00	33.100,00	16.350,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	583.200,00	132.043,46	132.043,46	58.603,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	30.400,00	4.200,00	4.200,00	1.800,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.347.336,15	1.347.336,15	748.729,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.347.336,15	1.347.336,15	748.729,12	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.177.992,69	1.177.992,69	671.975,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.224.687,45	1.177.992,69	1.177.992,69	67,33
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	174.961,75	402.281,35	402.281,35	227.319,60	22,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício	Valor de Superávit Permitido no Exercício	Valor não Aplicado No Exercício Anterior	Valor de Superávit Aplicado até o 1º	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no

Anterior)3	Anterior (s)	(t)	Quadrimestre (u)		Exercício (w)	Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	143.217,37	0,00	0,00	-143.217,37
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	143.217,37	0,00	0,00	-143.217,37
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.215.346,70	4.383.013,41	956.458,63	447.874,85	0,00
20.1- Educação Infantil	1.344.244,06	377.193,81	333.943,48	155.473,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.570.355,08	3.957.071,07	573.766,62	271.652,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	300.747,56	48.748,53	48.748,53	20.748,48	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.892.771,22	5.873.566,93	2.447.012,15	1.196.603,97	0,00
21.1- Educação Infantil	3.473.327,58	633.035,21	589.784,88	286.310,63	0,00
21.1.1- Creche	1.354.799,23	222.886,72	179.636,39	81.583,22	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.118.528,35	410.148,49	410.148,49	204.727,41	0,00
21.2- Ensino Fundamental	18.419.443,64	5.240.531,72	1.857.227,27	910.293,34	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	956.458,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.564.713,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	227.319,60
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	2.293.852,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.161.598,00	2.293.852,26	26,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.161,16	27.917,72	27.917,72	2.787,89	160.455,55
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180.484,71	17.241,27	17.241,27	2.787,89	160.455,55
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.676,45	10.676,45	10.676,45	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.420.184,52	902.862,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	325.903,67	55.666,03
31.1.1- Salário-Educação	185.484,55	42.323,72
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	140.419,12	13.342,31
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.094.280,85	847.195,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.438.813,06	3.760.855,06	437.438,80	220.747,70	0,00
32.1- Educação Infantil	234.703,72	109.963,08	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.415.572,55	3.035.313,54	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	99.219,41	46.800,00	4.084,16	4.084,16	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.689.317,38	568.778,44	433.354,64	216.663,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.331.584,28	9.646.365,59	2.896.394,55	1.429.295,27	0,00
33.1- Despesas Correntes	27.978.389,55	9.534.102,11	2.896.394,55	1.429.295,27	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.246.912,89	2.291.360,86	2.291.360,59	1.125.563,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.019,41	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.681.457,25	7.242.741,25	605.033,96	303.731,68	0,00
33.2- Despesas de Capital	353.194,73	112.263,48	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	353.194,73	112.263,48	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	163.477,97	89.596,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.749.617,50	42.323,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	759.405,57	31,27
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.153.689,90	131.889,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.153.689,90	131.889,22

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:F62A5744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
9 ANEXO IX DEM. RECEITAS E OPERAÇÕES CREDITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.151.005,97	5.083.184,38	8.067.821,59
Investimentos	12.735.412,73	4.667.591,14	8.067.821,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.151.005,97	5.083.184,38	8.067.821,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.151.005,97	5.083.184,38	8.067.821,59
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:35184212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
9 ANEXO IX DEM. RECEITAS E OPERAÇÕES CREDITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

DESPESAS DE CAPITAL	13.151.005,97	5.083.184,38	8.067.821,59
Investimentos	12.735.412,73	4.667.591,14	8.067.821,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.151.005,97	5.083.184,38	8.067.821,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.151.005,97	5.083.184,38	8.067.821,59
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***	
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48	
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018	

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 28/mar/2024 07h e 41m"

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:8D34FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
11 ANEXO XI DEM. RECEITAS E ALINEAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.268,56	-1.268,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.268,56	-1.268,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.023,25	82.174,00	0,00	0,00	82.174,00	0,00	275.849,25
Despesas de Capital	358.023,25	82.174,00	0,00	0,00	82.174,00	0,00	275.849,25
Investimentos	358.023,25	82.174,00	0,00	0,00	82.174,00	0,00	275.849,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	358.023,25	1.268,56	359.291,81

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:330062A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
12 ANEXO XII DEM. RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.280.276,40	3.280.276,40	828.273,05	25,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.099,62	566.099,62	44.777,68	7,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	778.480,10	778.480,10	222.133,38	28,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.935.696,68	1.935.696,68	165.883,58	8,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	395.478,41	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.052.276,54	56.052.276,54	7.818.118,93	13,95
Cota-Parte FPM	14.645.017,12	14.645.017,12	2.726.293,06	18,62
Cota-Parte ITR	35.228,90	35.228,90	24.324,61	69,05

Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	1.224.763,54	212.471,11	17,35
Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	40.147.266,98	4.842.158,26	12,06
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	12.871,89	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.332.552,94	59.332.552,94	8.646.391,98	14,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.043.615,32	11.656.723,44	3.130.944,83	26,86	2.074.085,20	17,79	1.017.721,12	8,73	0,00
Despesas Correntes	10.595.021,42	10.687.064,75	2.614.493,67	24,46	2.074.085,20	19,41	1.017.721,12	9,52	0,00
Despesas de Capital	448.593,90	969.658,69	516.451,16	53,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	12.736,46	5,31	8.036,19	3,35	8.036,19	3,35	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	12.736,46	5,31	8.036,19	3,35	8.036,19	3,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.283.615,32	11.896.723,44	3.143.681,29	26,42	2.082.121,39	17,50	1.025.757,31	8,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.143.681,29	2.082.121,39	1.025.757,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.143.681,29	2.082.121,39	1.025.757,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.296.958,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	785.162,59	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	24,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor inscrito em RP Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.150.150,38	2.150.150,38	422.718,18	19,66
Proveniente da União	2.110.093,24	2.110.093,24	421.856,58	19,99
Proveniente dos Estados	40.057,14	40.057,14	861,60	2,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.150.150,38	2.150.150,38	422.718,18	19,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.486.789,14	7.344.325,51	2.873.315,19	39,12	439.673,23	5,99	222.816,71	3,03	0,00
Despesas Correntes	3.486.789,14	5.487.906,55	1.188.425,42	21,66	439.673,23	8,01	222.816,71	4,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.856.418,96	1.684.889,77	90,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	166.752,97	22.095,00	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	166.752,97	22.095,00	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.590,06	114.422,18	1.077,58	0,94	1.077,58	0,94	1.077,58	0,94	0,00
Despesas Correntes	106.590,06	114.422,18	1.077,58	0,94	1.077,58	0,94	1.077,58	0,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	18.949,26	6.738,00	35,56	6.738,00	35,56	6.738,00	35,56	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	18.949,26	6.738,00	35,56	6.738,00	35,56	6.738,00	35,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.578,68	117.951,78	27.913,53	23,67	5.577,42	4,73	2.788,71	2,36	0,00
Despesas Correntes	83.578,68	117.951,78	27.913,53	23,67	5.577,42	4,73	2.788,71	2,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.421.530,93	2.419.930,93	311.039,85	12,85	281.809,82	11,65	148.466,17	6,14	0,00
Despesas Correntes	2.416.530,93	2.416.530,93	311.039,85	12,87	281.809,82	11,66	148.466,17	6,14	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.135.940,93	10.182.332,63	3.242.179,15	31,84	734.876,05	7,22	381.887,17	3,75	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.530.404,46	19.001.048,95	6.004.260,02	31,60	2.513.758,43	13,23	1.240.537,83	6,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	166.752,97	22.095,00	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.590,06	354.422,18	13.814,04	3,90	9.113,77	2,57	9.113,77	2,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	18.949,26	6.738,00	35,56	6.738,00	35,56	6.738,00	35,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.578,68	117.951,78	27.913,53	23,67	5.577,42	4,73	2.788,71	2,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.421.530,93	2.419.930,93	311.039,85	12,85	281.809,82	11,65	148.466,17	6,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.419.556,25	22.079.056,07	6.385.860,44	28,92	2.816.997,44	12,76	1.407.644,48	6,38	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:C04A18FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
13 ANEXO XIII DEM. PARCERIAS PUBLICO E PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO			***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***				***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***				
296.679.598-05			606.804.072-00				004.853.552-48				
Prefeita Municipal			Contadora				Secretaria Mun. Decreto 1062/2018				

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:7265EBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
14 ANEXO XIV REL. RESUMIDO EX. ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.779.120,97
Previsão Atualizada	78.986.651,52
Receitas Realizadas	12.335.996,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.185.443,61
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.779.120,97
Créditos Adicionais	13.695.574,49
Dotação Atualizada	89.474.695,46
Despesas Empenhadas	27.482.483,46
Despesas Liquidadas	9.207.926,20
Despesas Pagas	5.022.465,83
Superávit Orçamentário	3.128.070,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.482.483,46
Despesas Liquidadas	9.207.926,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	74.152.246,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.152.246,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.152.246,34
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.025.052,73	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.025.052,73	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	861.729,82	236,00	765.336,34	96.157,48
Poder Executivo	861.729,82	236,00	765.336,34	96.157,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	536.256,69	36.797,18	168.941,42	330.518,09
Poder Executivo	536.256,69	36.797,18	168.941,42	330.518,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.397.986,51	37.033,18	934.277,76	426.675,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.293.852,26	25,00	26,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.177.992,69	70,00	67,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.083.184,38	8.067.821,59

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.268,56	-1.268,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	275.849,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.082.121,39	15,00	24,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:2C0108E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.000.000,00	89.000.000,00	15.324.006,53	17,22	15.324.006,53	17,22	73.675.993,47
RECEITAS CORRENTES	78.998.000,00	78.998.000,00	15.324.006,53	19,40	15.324.006,53	19,40	63.673.993,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.417.000,00	12.417.000,00	1.923.890,86	15,49	1.923.890,86	15,49	10.493.109,14
Impostos	9.000.000,00	9.000.000,00	1.594.917,56	17,72	1.594.917,56	17,72	7.405.082,44
Taxas	3.417.000,00	3.417.000,00	328.973,30	9,63	328.973,30	9,63	3.088.026,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	95.309,61	9,53	95.309,61	9,53	904.690,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	95.309,61	9,53	95.309,61	9,53	904.690,39
RECEITA PATRIMONIAL	716.900,00	716.900,00	364.032,55	50,78	364.032,55	50,78	352.867,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	716.900,00	716.900,00	364.032,55	50,78	364.032,55	50,78	352.867,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.764.100,00	64.764.100,00	12.919.114,50	19,95	12.919.114,50	19,95	51.844.985,50
Transferências da União e de suas Entidades	27.300.000,00	27.300.000,00	6.187.915,67	22,67	6.187.915,67	22,67	21.112.084,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.964.100,00	22.964.100,00	3.970.438,18	17,29	3.970.438,18	17,29	18.993.661,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.760.760,65	19,04	2.760.760,65	19,04	11.739.239,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	21.659,01	21,66	21.659,01	21,66	78.340,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	20.087,95	24,80	20.087,95	24,80	60.912,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	1.571,06	8,27	1.571,06	8,27	17.428,94
RECEITAS DE CAPITAL	10.002.000,00	10.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.002.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.000.000,00	89.000.000,00	15.324.006,53	17,22	15.324.006,53	17,22	73.675.993,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.000.000,00	89.000.000,00	15.324.006,53	17,22	15.324.006,53	17,22	73.675.993,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.000.000,00	89.000.000,00	15.324.006,53	17,22	15.324.006,53	17,22	73.675.993,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.712.158,12			4.712.158,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.712.158,12			4.712.158,12		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***		
223.051.223-49	192.316.011-72				558.026.212-49		
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Contadora		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.000.000,00	93.289.489,76	22.700.331,01	22.700.331,01	70.589.158,75	10.513.998,53	10.513.998,53	82.775.491,23	9.547.691,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.265.878,48	78.916.212,53	22.634.472,08	22.634.472,08	56.281.740,45	10.494.585,32	10.494.585,32	68.421.627,21	9.540.980,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.728.300,00	38.959.718,58	6.084.749,41	6.084.749,41	32.874.969,17	6.068.073,41	6.068.073,41	32.891.645,17	5.694.749,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.880.000,00	1.880.000,00	310.181,79	310.181,79	1.569.818,21	254.784,63	254.784,63	1.625.215,37	252.355,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.657.578,48	38.076.493,95	16.239.540,88	16.239.540,88	21.836.953,07	4.171.727,28	4.171.727,28	33.904.766,67	3.593.876,37	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.657.578,48	38.076.493,95	16.239.540,88	16.239.540,88	21.836.953,07	4.171.727,28	4.171.727,28	33.904.766,67	3.593.876,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.743.493,90	13.382.649,61	65.858,93	65.858,93	13.316.790,68	19.413,21	19.413,21	13.363.236,40	6.710,63	0,00
INVESTIMENTOS	11.693.493,90	13.332.649,61	41.558,93	41.558,93	13.291.090,68	15.602,58	15.602,58	13.317.047,03	2.900,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	24.300,00	24.300,00	25.700,00	3.810,63	3.810,63	46.189,37	3.810,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.627,62	990.627,62	0,00	0,00	990.627,62	0,00	0,00	990.627,62	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.000.000,00	93.289.489,76	22.700.331,01	22.700.331,01	70.589.158,75	10.513.998,53	10.513.998,53	82.775.491,23	9.547.691,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.000.000,00	93.289.489,76	22.700.331,01	22.700.331,01	70.589.158,75	10.513.998,53	10.513.998,53	82.775.491,23	9.547.691,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.810.008,00		5.776.314,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.000.000,00	93.289.489,76	22.700.331,01	22.700.331,01		10.513.998,53	15.324.006,53		15.324.006,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0FA333A0

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.000.000,00	98.507.334,52	11.751.512,15	34.451.843,16	100,00	64.055.491,36	6.495.345,60	17.009.344,13	100,00	81.497.990,39	0,00
Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	204.018,53	702.973,36	2,04	3.317.026,64	232.519,72	596.148,07	3,50	3.423.851,93	0,00
Ação Legislativa	4.020.000,00	4.020.000,00	204.018,53	702.973,36	2,04	3.317.026,64	232.519,72	596.148,07	3,50	3.423.851,93	0,00
Administração	21.766.769,71	20.260.505,13	3.042.833,38	8.996.136,36	26,11	11.264.368,77	1.871.011,42	4.507.448,58	26,50	15.753.056,55	0,00
Administração Financeira	7.020.000,00	6.313.020,00	738.630,83	3.135.502,89	9,10	3.177.517,11	524.860,92	1.712.989,24	10,07	4.600.030,76	0,00
Administração Geral	14.706.769,71	13.907.485,13	2.304.202,55	5.860.633,47	17,01	8.046.851,66	1.346.150,50	2.794.459,34	16,43	11.113.025,79	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,09	0,00	0,00	30.000,00	0,18	0,00	0,00
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,09	0,00	0,00	30.000,00	0,18	0,00	0,00
Assistência Social	5.275.898,78	5.838.052,90	439.197,90	1.715.903,69	4,98	4.122.149,21	238.340,11	1.020.054,15	6,00	4.817.998,75	0,00
Assistência ao Idoso	154.000,00	154.000,00	0,00	36.000,00	0,10	118.000,00	0,00	36.000,00	0,21	118.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	610.698,78	975.540,86	108.567,12	180.658,87	0,52	794.881,99	29.653,60	92.000,01	0,54	883.540,85	0,00
Assistência Comunitária	988.750,00	1.186.062,04	160.397,26	283.748,45	0,82	902.313,59	41.967,60	103.468,61	0,61	1.082.593,43	0,00
Administração Geral	3.512.450,00	3.512.450,00	170.233,52	1.215.496,37	3,53	2.296.953,63	166.718,91	788.585,53	4,64	2.723.864,47	0,00
Saúde	17.269.686,58	19.849.691,58	2.482.986,77	7.564.899,31	21,96	12.284.792,27	1.935.188,16	4.872.735,14	28,65	14.976.956,44	0,00
Atenção Básica	7.507.698,78	7.611.169,09	475.832,97	2.176.604,04	6,32	5.434.565,05	662.200,28	1.401.588,42	8,24	6.209.580,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.361.987,80	10.838.522,49	1.926.567,30	5.102.219,25	14,81	5.736.303,24	1.185.862,01	3.193.531,33	18,78	7.644.991,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00	0,01	15.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	332.000,00	332.000,00	23.088,20	73.747,35	0,21	258.252,65	29.627,57	70.286,72	0,41	261.713,28	0,00
Administração Geral	860.000,00	860.000,00	57.498,30	207.328,67	0,60	652.671,33	57.498,30	207.328,67	1,22	652.671,33	0,00
Educação	24.070.898,78	24.619.594,90	1.546.179,91	10.079.699,52	29,26	14.539.895,38	1.847.175,87	5.111.689,39	30,05	19.507.905,51	0,00
Ensino Fundamental	17.851.898,78	18.041.235,61	1.214.768,60	8.281.278,78	24,04	9.759.956,83	1.430.503,80	3.969.054,59	23,33	14.072.181,02	0,00
Educação Infantil	5.251.000,00	5.610.359,29	360.001,99	1.367.652,67	3,97	4.242.706,62	357.697,34	1.081.209,29	6,36	4.529.150,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	146.000,00	146.000,00	24.454,92	43.039,77	0,12	102.960,23	8.446,62	10.897,40	0,06	135.102,60	0,00
Demais Subfunções	807.000,00	807.000,00	-53.045,60	387.728,30	1,13	419.271,70	50.528,11	50.528,11	0,30	756.471,89	0,00
Cultura	112.698,78	256.414,59	0,00	0,00	0,00	256.414,59	0,00	0,00	0,00	256.414,59	0,00
Difusão Cultural	112.698,78	256.414,59	0,00	0,00	0,00	256.414,59	0,00	0,00	0,00	256.414,59	0,00
Urbanismo	7.380.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	7.370.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	585.000,00	3.121.320,04	280.700,00	380.700,00	1,11	2.740.620,04	0,00	0,00	0,00	3.121.320,04	0,00
Abastecimento	532.000,00	3.068.320,04	280.700,00	380.700,00	1,11	2.687.620,04	0,00	0,00	0,00	3.068.320,04	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Energia	1.764.722,19	1.146.114,11	354.790,52	354.790,52	1,03	791.323,59	0,00	0,00	0,00	1.146.114,11	0,00
Conservação de Energia	1.754.722,19	1.136.114,11	354.790,52	354.790,52	1,03	781.323,59	0,00	0,00	0,00	1.136.114,11	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	2.240.000,00	12.026.259,22	2.775.104,23	3.318.090,68	9,63	8.708.168,54	35.256,45	35.256,45	0,21	11.991.002,77	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.210.000,00	12.021.259,22	2.770.104,23	3.313.090,68	9,62	8.708.168,54	35.256,45	35.256,45	0,21	11.986.002,77	0,00

Desporto e Lazer	1.198.697,56	1.336.037,80	273.968,64	484.776,01	1,41	851.261,79	154.855,07	258.758,64	1,52	1.077.279,16	0,00
Desporto de Rendimento	97.000,00	97.000,00	0,00	7.000,00	0,02	90.000,00	0,00	7.000,00	0,04	90.000,00	0,00
Desporto Comunitário	246.998,78	279.844,60	134.083,58	173.923,69	0,50	105.920,91	17.300,44	17.300,44	0,10	262.544,16	0,00
Lazer	20.000,00	124.494,42	104.494,42	104.494,42	0,30	20.000,00	104.494,42	104.494,42	0,61	20.000,00	0,00
Administração Geral	834.698,78	834.698,78	35.390,64	199.357,90	0,58	635.340,88	33.060,21	129.963,78	0,76	704.735,00	0,00
Encargos Especiais	2.215.000,00	2.435.000,00	351.732,27	823.873,71	2,39	1.611.126,29	180.998,80	577.253,71	3,39	1.857.746,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.930.000,00	1.930.000,00	111.971,83	446.453,62	1,30	1.483.546,38	119.068,07	377.663,33	2,22	1.552.336,67	0,00
Outros Encargos Especiais	285.000,00	505.000,00	239.760,44	377.420,09	1,10	127.579,91	61.930,73	199.590,38	1,17	305.409,62	0,00
Reserva de Contingência	990.627,62	938.344,25	0,00	0,00	0,00	938.344,25	0,00	0,00	0,00	938.344,25	0,00
Demais Subfunções	990.627,62	938.344,25	0,00	0,00	0,00	938.344,25	0,00	0,00	0,00	938.344,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.000.000,00	98.507.334,52	11.751.512,15	34.451.843,16	100,00	64.055.491,36	6.495.345,60	17.009.344,13	100,00	81.497.990,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5A9A3A7D

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.000.000,00	1.594.917,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.100.000,00	205.775,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	111.169,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.000.000,00	679.244,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	598.728,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.500.000,00	8.765.659,39
2.1- Cota-Parte FPM	25.000.000,00	4.387.789,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.000.000,00	4.387.789,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	3.635.676,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	12.813,07
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	12.034,04
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	717.346,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.500.000,00	10.360.576,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.900.000,00	1.450.326,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.225.000,00	837.012,36
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.440.000,00	2.832.242,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.440.000,00	2.744.322,33
6.1.1- Principal	14.390.000,00	2.735.415,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	8.907,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	87.919,83

6.4.1- Principal	0,00	87.919,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.490.000,00	1.285.088,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	121.283,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	33.816,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87.467,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.953.525,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.390.000,00	3.520.470,80	2.864.011,58	2.771.551,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.277.000,00	2.084.315,58	2.084.315,58	1.992.815,22	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.687.000,00	661.585,98	661.585,98	632.806,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.590.000,00	1.422.729,60	1.422.729,60	1.360.009,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.113.000,00	1.436.155,22	779.696,00	778.736,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	543.000,00	293.641,00	55.477,26	55.477,26	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.570.000,00	1.142.514,22	724.218,74	723.258,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.520.470,80	2.864.011,58	2.771.551,22	0,00	0,00	31.769,42
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.520.470,80	2.864.011,58	2.771.551,22	0,00	0,00	119.689,25
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.084.315,58	2.084.315,58	1.992.815,22	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.921.025,63	2.084.315,58	2.084.315,58	75,95
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	283.224,22	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.119.066,58	3.259.192,11	399.766,01	393.223,43	0,00
20.1- Educação Infantil	911.000,00	52.423,70	6.448,71	6.448,71	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.515.066,58	2.858.116,36	390.866,52	384.324,94	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	146.000,00	18.584,85	2.450,78	2.449,78	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	547.000,00	330.067,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.962.066,58	6.449.595,71	3.263.777,59	3.164.774,65	0,00
21.1- Educação Infantil	5.141.000,00	1.007.650,68	723.511,95	694.732,02	0,00
21.1.1- Creche	2.686.000,00	394.459,62	355.463,29	341.364,88	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.455.000,00	613.191,06	368.048,66	353.367,14	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.821.066,58	5.441.945,03	2.540.265,64	2.470.042,63	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	399.766,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.450.326,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.850.092,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.590.144,24	1.850.092,64	17,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.379,19	121.938,85	121.938,85	0,00	33.440,34
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	155.379,19	121.938,85	121.938,85	0,00	33.440,34
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.405.000,00	138.593,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	715.000,00	112.935,87
31.1.1- Salário-Educação	305.000,00	110.196,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	260.000,00	0,00
31.1.4- PNATE	140.000,00	425,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	2.313,92
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.690.000,00	25.657,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.588.524,48	1.753.856,70	735,93	735,93	0,00
32.1- Educação Infantil	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.203.524,48	1.643.150,00	735,93	735,93	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	260.000,00	110.706,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.097.591,06	8.533.519,61	3.264.513,52	3.165.510,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.527.947,38	8.507.563,26	3.264.513,52	3.165.510,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.338.300,00	2.180.964,36	2.180.964,36	2.085.722,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.098.647,38	6.324.598,90	1.081.549,16	1.077.788,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	523.643,68	25.956,35	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	523.643,68	25.956,35	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	121.283,18	85.936,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.832.242,16	110.196,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.771.551,22	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	181.974,12	196.133,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	172,03
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	196.305,72
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	181.974,12	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação.
As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3FD8A6A5

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.594.917,56	17,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	205.775,39	6,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	111.169,44	12,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	679.244,17	22,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	598.728,56	29,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.500.000,00	49.500.000,00	8.765.659,39	17,71
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	4.387.789,28	19,08
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	12.034,04	4,01
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	717.346,40	17,93
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	3.635.676,60	16,53
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	12.813,07	6,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.500.000,00	58.500.000,00	10.360.576,95	17,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.042.698,78	4.053.839,58	661.191,11	16,31	279.314,31	6,89	242.141,83	5,97	0,00
Despesas Correntes	3.975.000,00	3.969.000,00	661.191,11	16,66	279.314,31	7,04	242.141,83	6,10	0,00
Despesas de Capital	67.698,78	84.839,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.161.987,80	7.150.847,00	1.965.398,82	27,48	1.205.249,11	16,85	1.023.881,35	14,32	0,00
Despesas Correntes	7.011.590,24	7.010.449,44	1.965.398,82	28,04	1.205.249,11	17,19	1.023.881,35	14,61	0,00
Despesas de Capital	150.397,56	140.397,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	132.000,00	40.659,15	30,80	40.659,15	30,80	38.377,00	29,07	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	40.659,15	30,80	40.659,15	30,80	38.377,00	29,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	860.000,00	860.000,00	149.830,37	17,42	149.830,37	17,42	136.701,69	15,90	0,00
Despesas Correntes	860.000,00	860.000,00	149.830,37	17,42	149.830,37	17,42	136.701,69	15,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.269.686,58	12.269.686,58	2.817.079,45	22,96	1.675.052,94	13,65	1.441.101,87	11,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.817.079,45	1.675.052,94	1.441.101,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.817.079,45	1.675.052,94	1.441.101,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.554.086,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	120.966,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,19	16,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.949.862,38	14.715.440,81	6.765.578,43	125.075,50	426.868,74	0,00	152.556,02	274.312,72	0,00	7.192.447,17
Empenhos de 2022	6.207.734,12	10.373.579,24	4.165.845,12	561.270,12	0,00	0,00	145.683,16	145.683,16	0,00	4.165.845,12
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	32.917,44	0,00	0,00	32.917,44	0,00	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020 e anteriores	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.285.000,00	5.285.000,00	2.522.948,00	47,74
Proveniente da União	5.200.000,00	5.200.000,00	2.053.324,67	39,49
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	469.623,33	552,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.285.000,00	5.285.000,00	2.522.948,00	47,74

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.465.000,00	3.505.046,14	1.039.579,96	29,66	460.073,83	13,13	453.401,48	12,94	0,00
Despesas Correntes	3.455.000,00	3.495.046,14	1.039.579,96	29,74	460.073,83	13,16	453.401,48	12,97	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	3.424.179,09	1.210.253,13	35,34	802.420,21	23,43	802.420,21	23,43	0,00
Despesas Correntes	1.199.000,00	3.249.342,68	1.210.253,13	37,25	802.420,21	24,69	802.420,21	24,69	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	174.836,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	5.000,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.000,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	10.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	10.000,00	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.000.000,00	7.264.225,23	2.264.833,09	31,18	1.262.494,04	17,38	1.255.821,69	17,29	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.507.698,78	7.558.885,72	1.700.771,07	22,50	739.388,14	9,78	695.543,31	9,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.361.987,80	10.575.026,09	3.175.651,95	30,03	2.007.669,32	18,99	1.826.301,56	17,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	5.000,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.000,00	332.000,00	50.659,15	15,26	40.659,15	12,25	38.377,00	11,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	860.000,00	860.000,00	149.830,37	17,42	149.830,37	17,42	136.701,69	15,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.269.686,58	19.533.911,81	5.081.912,54	26,02	2.937.546,98	15,04	2.696.923,56	13,81	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F2E3CB08

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.000.000,00
Previsão Atualizada	89.000.000,00
Receitas Realizadas	15.324.006,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.712.158,1-2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.000.000,00
Créditos Adicionais	4.289.489,76
Dotação Atualizada	93.289.489,76
Despesas Empenhadas	22.700.331,01
Despesas Liquidadas	10.513.998,53
Despesas Pagas	9.547.691,57
Superávit Orçamentário	4.810.008,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.722.028,15
Despesas Liquidadas	8.861.960,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.066.818,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.916.818,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.916.818,45
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.142,77	0,00	727,28	7.415,49
Poder Executivo	8.142,77	0,00	727,28	7.415,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.608.623,10	13.530,00	971.993,63	7.623.099,47
Poder Executivo	8.608.623,10	13.530,00	971.993,63	7.623.099,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.616.765,87	13.530,00	972.720,91	7.630.514,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.850.092,64	25,00	17,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.084.315,58	70,00	75,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.792.191,24	3.251.338,73

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.675.052,94	15,00	16,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C1066AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preçossob o nº 012/2023, Processo n.º**1850/2023/SEMED**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenoto Dalla Costa, no endereço Avenida Senador Olavo Pires S/N, Distrito de Alto Guarajús neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas,**com Recursos; Estadual, Termo de Convênio nº. 286/PGE/2022** no valor de R$ 210.000,00 e Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 662.398,67,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 872.398,67**(oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED**.

EMPRESA:	**JRP ENGENHARIA LTDA**
CNPJ:	**14.878.898/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 01					
01	***Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenoto Dalla Costa, no endereço Avenida Senador Olavo Pires S/N, Distrito de Alto Guarajús neste Município****, com Recursos; Estadual, Termo de Convênio nº. 286/PGE/2022 no valor de R$ 210.000,00 e Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 662.398,67, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 872.398,67 (oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da* ***Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED***	**01**	**SVÇ**	**748.653,49**	**748.653,49**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 748.653,49 (setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 01 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AEDDAD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) - **EDITAL N°001/2024/GP**
para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM,**RESOLVE:**

CONVOCAR,os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (SETE) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.**O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. Candidatos convocados
1.1CARGO:AGENTE ADMINISTRATIVOSEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	CRISTIANE BECKER SOUZA	08/10/1984	10,0
2º	DAYANE TEIXEIRA ALVES	09/02/1990	10,0
3º	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	07/04/1985	9,0
4º	BRAZ AZEVEDO NETO	13/03/1996	9,0
5º	LUCILEIDE GEREMIEAS DE OLIVEIRA	03/12/1981	8,0
6º	AGUIDA SANTOS SANTANA	05/02/1983	8,0
7º	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	27/06/1983	8,0
8º	MARCIA REGIANE CODONHO	04/11/1983	8,0

2.CARGO: ASSISTENTE SOCIALSEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	ROSMARY DE ALMEIDA SANTOS	20/06/1976	5,0

3.CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIASSEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	JOSE PINHEIRO PANDURO	04/09/1968	6,0
2º	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	29/05/1975	6,0
3º	MARCIA REGIANE CODONHO	04/11/1983	6,0

4.CARGO: BIOMÉDICOSEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	PATRICIA LOPES	03/02/1989	5,0
2º	ALISSON SOUZA DOS SANTOS	24/05/1996	5,0

5.COZINHEIRA- SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	ELIANE JESUS DOS SANTOS	20/01/1986	6,0

6.CARGO: ENFERMEIRO HOSPITAL DE PEQUENO PORTESEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	EDUARDO COSTA CALDEIRA	13/01/1991	7,5
2º	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	6,0
3º	GENILSON LIMA RIBEIRO,	03/07/1986	6,0

7.CARGO: ENFERMEIRO UNIDADE BASICA DE SAUDESEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	THAIS BARBOSA MARTINS	01/04/1994	6,0

8.CARGO: FARMACEUTICO HOSPITAL DE PEQUENO PORTESEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995	5,0
2º	NAINE DE JESUS BATISTA	05/08/1996	3,0
3º	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	16/09/1983	2,0

9.CARGO: FARMACEUTICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	AMANDA VIEIRA LEAL	15/08//1997	5,0

10.CARGO: FISIOTERAPEUTA SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	04/09/1986	5,0

11.CARGO: FONOAUDIÓLOGO SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	1,0

12.CARGO:NUTRICIONISTA-SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	LUCICLECIA EDJANIRA DA SILVA	20/01/1997	2,0

13.CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BASICA DE SAUDESEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	CACILDA MOURA BUENO	08/03/1988	8,0
2º	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/04/1986	7,0
3º	ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS	04/12/1987	7,0
4º	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	6,0
5º	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	23/01/1980	4,0

14.CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL DE PEQUENO SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	MARTA SUELI DOS SANTOS REIS GONÇALVES	01/10/1971	8,0
2º	ROSELI MODENA	28/06/1972	8,0
3º	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	8,0
4º	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	06/01/1975	8,0
5º	CARLOS EDUARDO DA SILVA	24/06//1975	8,0
6º	LUCINEIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984	8,0
7º	MAGNA SOUZA DA SILVA	21/06/1985	8,0
8º	DANILO MONTEIRO ROCHA	23/11/1986	8,0
9º	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	04/05/1987	8,0

15.CARGO: PSICÓLOGOSEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	19/11/1997	4,0

16.CARGO:ZELADORASEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	06/04/1985	10,0
2º	FRANCISCA SILVA SIMOES	29/12/1981	9,0
3º	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	19/12/1985	9,0
4º	ROMIRES CARNEIRO RODRIGUES	17/08/1976	8,0
5º	ANGELICA ALVES REIS	01/03/1990	8,0

17.CARGO:VIGIASEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	NOTA
1º	REGINALDO CARVALHO PINTO	16/10/1973	7,0
2º	WALDEQUIS BATISTA DOS SANTOS	11/04/1972	6,0

2. Documentação

2.1A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
b)Fotografias 3X4
c)Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge).
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital.
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista.
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:
a)Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
b)Auto Declaração Étnico Racial.
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

2.4. Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral podendo ou uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;
c) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim;
d) Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br);
f) Consulta qualificação cadastralhttp://portal.esocial.gov.br
g) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
h) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)

Autorizado por:

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

NOME COMPLETO:_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
_____
EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL (OPCIONAL):_____

CONTATO:TELEFONE:_____WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____ inscrito no CPF sob o nº_____._____._____-_____,**AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO ____/_____/2024.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E299C3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 321-06/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21830/SUPEL/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 2º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2024. A referida ata tem por objeto a Contratação de empresa parafornecimento de materiais permanentes (refrigerador doméstico, forno elétrico e bebedouro industrial).
Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA
CNPJ nº. 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal/RO.

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 410 L TIPO: VERTICAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, FILTRO ANTIODOR. VOLTAGEM: 110/220 V CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 311L CAPACIDADE DO FREEZER: 99L PORTA OVOS PRATELEIRA DE VIDRO, PRATELEIRAS FLEX E GAVETA DE HORTALIÇAS. DIMENSÕES: ALTURA :173,9CM, LARGURA: 69,5CM, PROFUNDIDADE: 71,9 COM PESO: 71KG. COR: BRANCA	Und	02	3.850,00	7.700,00
02	FORNO ELÉTRICO MATERIAL EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: MÍNIMO 42 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RESISTÊNCIAS, GRADE DESLIZANTE, BANDEJA, LÂMPADA, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POTÊNCIA: MÍNIMO 1.500 W VOLTAGEM: 110/220 V	Und	02	770,00	1.540,00
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL INSTALADO PISO 60 LITROS EM INOX COM 3 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 60 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 100 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. VÁLVULA JATO 13CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V E 220V AUTOMÁTICA. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1484 MM, LARGURA MÍNIMA 703 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 644 MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NR 24.9.1.1 E SELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 12 (DOZE) MESES.	Und	08	2.900,00	23.200,00
TOTAL: R$ 32.440,00					

Totalizando **R$ 32.440,00** (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de educação - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 26 de março de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º 295/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5DB7CEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM INTUITO DE ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA PARA FINS DE PAGAMENTO DE TAXAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COMERCIO ELETRÔNICO Nº 327.287, RELATIVA AO PROCESSO DE Nº 1643/2023 DE CONCURSO PÚBLICO.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **040/2024**			

DA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4346-04

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Única Contratação de Conta Específica	MÊS	01	300,00	**300,00**
2	Manutenção da Conta	MÊS	12	100,00	**1.200,00**
Total					**1.500,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação em tela tem por objetivo abertura de Conta específica para fins de pagamento de Taxas mensais de Manutenção de Convênio Comercio Eletrônico nº 327.287, essa conta especifica para recebimento das inscrições relativas ao Concurso Público conforme processo de nº 1643/2023. A Contratação visa manter a Conta pelo um período de 12 (doze) meses, podendo ser encerrada a qualquer momento, a escolha do Banco do Brasil se dá diante do entendimento trazido pela IN nº 46/2015/TCE-RO, disciplina a utilização de instituições financeiras para o depósito da disponibilidade de caixa do Poder Público, que deverá ser Bancos Oficiais. Considerando que no nosso Município só existe um Banco Oficial, Sendo Banco do Brasil, desta forma justifica a Dispensa para o mesmo.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:95EC94D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°021/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001627.02.01-202
No dia 27 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38						
Representante: AGNALDO DO CARMO CHAGAS						
Telefone: (62) 3928-8989						
Email: licitacao06@supermedica.com.br						
Endereço: C 159, 686 - JARDIM AMÉRICA, Goiânia - GO - 74255-140						
Item: 35	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** BIS	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 12,39	**Valor Total:** R$1.239,00
Descrição: COLAGENASE COM CLORANFENICOL POM DERM 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G						
Item: 36	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** SANTISA	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: DIAZEPAM 10MG						
Item: 37	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** SANTISA	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: DIAZEPAM 5 MG						
Item: 46	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** MEDQUIMICA	**Modelo:** MEDQUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$1.060,00
Descrição: FLUCONAZOL 150 MG						
Item: 47	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: HALOPERIDOL 1MG						
Item: 48	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: HALOPERIDOL 5 MG						
Item: 52	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 12,54	**Valor Total:** R$1.254,00
Descrição: MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML						
Item: 56	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR	**Preço Unitário:** R$ 7,25	**Valor Total:** R$3.625,00
Total:						**R$ 17.776,80**
Descrição: METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML FR 100ML						
Item: 64	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** PRATI DONADUZZI	**Preço Unitário:** R$ 6,39	**Valor Total:** R$766,80
Descrição: NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML + CGT						
Item: 65	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** BIS	**Marca:** PRATI DONADUZZI	**Modelo:** PRATI DONADUZZI	**Preço Unitário:** R$ 8,52	**Valor Total:** R$5.112,00
Descrição: NISTATINA 25.000UI/G BG 60G + APLICADOR						
Item: 68 Descrição: NORTRIPTILINA 50MG	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** CP	**Marca:** CELLERA	**Modelo:** CELLERA	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$2.160,00
Total:						**R$ 17.776,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/03/2025** , a contar do dia **27/03/2024** .

1. **DO OBJETO**
1.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98- MS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I do edital).**
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para a SEMUSA.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **FORMADE FORNECIMENTO**
5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO**

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ESTÁ DISPOSTO NO ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3030017.2100 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 266
Dotação Orçamentária: 110.3030017.2105 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 267
E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro. d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.11. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII
e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 99928-4800 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro.gov.br (mailto:compras@semusa.montenegro.ro.gov.br), (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
06.065.614/0001-38

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1A170420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°022/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001627.02.01-202
No dia 27 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA			**CNPJ: 09.182.725/0001-12**			
Representante: LEONARDO FERREIRA FREESZ						
Telefone: (32) 2101-1556						
Email: licitacao@ativahospitalar.com.br						
Endereço: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 - FONTESVILLE, Juiz de Fora - MG - 36083-770						
Item: 13	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** AZITROMICINA 500MG CPR REV AZITROPHAR	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$9.600,00
Descrição: AZITROMICINA 500MG COM REV CT BL AL PLAS						
Item: 21	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** CP	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** CEFALEXINA 500MG CPS GEN	**Preço Unitário:** R$ 0,63	**Valor Total:** R$18.900,00
Descrição: CEFALEXINA 500MG						
Total: R$ 28.500,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/03/2025** , a contar do dia **27/03/2024** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98- MS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**
PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de
Referência em (Anexo **I do edital).**
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para a SEMUSA.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **FORMADE FORNECIMENTO**
5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO**
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h. 6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos. 6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ESTÁ DISPOSTO NO ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do

Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. 7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3030017.2100 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 266
Dotação Orçamentária: 110.3030017.2105 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 267
E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado; b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.11. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 99928-4800 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro.gov.br (mailto:compras@semusa.montenegro.ro.gov.br), (mailto:comprassemusa@hotmail.com)

21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
09.182.725/0001-12

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BAE013BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°024/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001627.02.01-202

No dia 27 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA				**CNPJ: 08.157.293/0001-27**		
Representante: MIRILAINE HONORATO COSTA						
Telefone: (27) 4009-1300						
Email: licitacao@natcofarma.com						
Endereço: AV QUINHENTOS, 56 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Vila Velha - ES - 29161-388						
Item: 44	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** CP	**Marca:** GENÉRICO / NATCO PHARMA LIMITED	**Modelo:** CAIXA CONTENDO 10 CÁPSULAS - GENÉRICO - RMS: 1826100060031 - PROCEDÊNCIA: ÍNDIA.	**Preço Unitário:** R$ 8,38	**Valor Total:** R$16.760,00
Descrição: FOSFATO DE OSELTAMIVIR 45MG						
Item: 45	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** CP	**Marca:** GENÉRICO / NATCO PHARMA LIMITED	**Modelo:** CAIXA CONTENDO 10 CÁPSULAS - GENÉRICO - RMS: 1826100060056 - PROCEDÊNCIA: ÍNDIA.	**Preço Unitário:** R$ 14,15	**Valor Total:** R$42.450,00
Descrição: FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG						
Total:						**R$ 59.210,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/03/2025** , a contar do dia **27/03/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98- MS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**
PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (**Anexo I do edital**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para a SEMUSA.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ESTÁ DISPOSTO NO ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,
mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3030017.2100 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 266

Dotação Orçamentária: 110.3030017.2105 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 267

E outros que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.11. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas
no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 99928-4800 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro.gov.br (mailto:compras@semusa.montenegro.ro.gov.br), (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
08.157.293/0001-27

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0A031F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°023/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001627.02.01-202

No dia 27 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA			**CNPJ: 35.842.972/0001-08**			
Representante: ALUÍZIO DA SILVA LEITE						
Telefone: (92) 3302-3473						
Email: licitacao@sbsbrasil.net.br						
Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - AM - 69036-600						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** AMOXICILINA 50MG/ML +	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
10	600,00	FRASCO	EMS	CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML FR 75ML	R$ 23,00	R$13.800,00
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL X 75 ML + CP MD						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** AMOXICILINA 500MG +	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
11	4.000,00	COMP	EMS	CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO	R$ 3,18	R$12.720,00
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL/AL						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PROSTOKOS 25MCG COMPRIMIDO	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
61	400,00	COMP	INFAN	VAGINAL	R$ 10,49	R$4.196,00
Descrição: MISOPROSTOL 25MCG						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PROSTOKOS 200MCG COMPRIMIDO	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
62	400,00	COMP	INFAN	VAGINAL	R$ 46,16	R$18.464,00
Descrição: MISOPROSTOL 200MCG						
Total: R$ 49.180,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/03/2025** , a contar do dia **27/03/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98- MS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**
PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (**Anexo I do edital**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para a SEMUSA.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. FORMA DE FORNECIMENTO
5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ESTÁ DISPOSTO NO ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3030017.2100 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 266

Dotação Orçamentária: 110.3030017.2105 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 267

E outros que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.11. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 99928-4800 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro.gov.br (mailto:compras@semusa.montenegro.ro.gov.br), (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SBS BRASIL LTDA
35.842.972/0001-08

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A3343069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°025/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001627.02.01-202
No dia 27 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA			**CNPJ: 40.951.414/0001-10**			
Representante: NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA						
Telefone: (62) 9997-6297						
Email: LICITACAO@NFFARMA.COM.BR						
Endereço: RUA SUCUAPARA, 789 - VILA GALVAO, Senador Canedo - GO - 75254-662						
Item: 6	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$1.650,00
Descrição: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG						
Item: 7	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,04	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG						
Item: 8	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 5,79	**Valor Total:** R$5.211,00
Descrição: AMOXICILINA 50 MG/ML 150ML +CP MD						
Item: 9	**Quantidade:** 22.500,00	**Unidade:** CP	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$5.625,00
Descrição: AMOXICILINA 500MG						
Item: 19	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 0,26	**Valor Total:** R$1.040,00
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO 300MG						
Item: 20	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 10,40	**Valor Total:** R$7.800,00
Descrição: CEFALEXINA 50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + + CP MD						
Item: 22	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** NATIVITA	**Preço Unitário:** R$ 6,08	**Valor Total:** R$3.648,00
Descrição: CETOCONAZOL 2% XAMPU X 100ML						
Item: 23	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** BIS	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$2.100,00
Total: R$ 55.774,00						
Descrição: CETOCONAZOL 20 MG/G X 30 G CREME						
Item: 27	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: CLOMIPRAMINA 25MG						
Item: 28	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: CLONAZEPAM 2MG						
Item: 29	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 2,45	**Valor Total:** R$1.470,00
Descrição: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML						
Item: 32	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG						
Item: 33	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML X 20ML						
Item: 42	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$1.475,00
Descrição: FENOBARBITAL 40MG/ML X 20ML						
Item: 43	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: FENOBARBITAL DE 100MG						
Item: 49	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** CRISTALIA	**Preço Unitário:** R$ 4,45	**Valor Total:** R$1.335,00
Descrição: HALOPERIDOL 2 MG/ML X 20ML						
Item: 51	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$5.500,00
Descrição: LEVOFLOXACINO 500MG						
Item: 58	**Quantidade:** 9.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 0,33	**Valor Total:** R$2.970,00
Descrição: METRONIDAZOL 400MG						
Item: 74	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** EMS	**Modelo:** EMS	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG FR 100 ML + CP MD						
Total: R$ 55.774,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/03/2025** , a contar do dia **27/03/2024** .

1. **DO OBJETO**
1.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98- MS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I do edital).**
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para a SEMUSA.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **FORMADE FORNECIMENTO**
5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO**
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros: 6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ESTÁ DISPOSTO NO ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de

inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3030017.2100 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 266
Dotação Orçamentária: 110.3030017.2105 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 267
E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro. d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.11. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 99928-4800 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro.gov.br (mailto:compras@semusa.montenegro.ro.gov.br), (mailto:comprassemusa@hotmail.com)

21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
40.951.414/0001-10

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:42C7BB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°026/SUPEL/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001627.02.01-202

No dia 27 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DL SAÚDE LTDA	**CNPJ: 63.796.718/0001-56**					
Representante: ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA						
Telefone: (69) 3413-2464						
Email: llmrj.2023@gmail.com						
Endereço: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - CENTRO, Urupá - RO - 76929-000						
Item: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GERMED	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 0,26	**Valor Total:** R$520,00
Descrição: ACICLOVIR 200 MG						
Item: 18	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 0,59	**Valor Total:** R$5.900,00
Descrição: CARBAMAZEPINA 400MG						
Item: 25	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** CLINDAMIN C	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$3.300,00
Descrição: CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG						
Item: 38	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** MEDLEY	**Modelo:** ROVAMICINA	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: ESPIRAMICINA 1.500.000 UI						
Item: 54	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** MEDLEY	**Modelo:** NEOZINE	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG						
Item: 66	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: NITROFURANTOÍNA 100MG						
Item: 67	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** CP	**Marca:** RAMBAXY	**Modelo:** GENÉRICO	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: NORTRIPTILINA 25MG						
Total:						**R$ 23.770,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/03/2025** , a contar do dia **27/03/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98- MS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, A SEREM UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**
PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, por um período de 12 meses.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (**Anexo I do edital**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para a SEMUSA.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. FORMA DE FORNECIMENTO
5.1. Os materiais deverão ser entregues **conforme a emissão da nota de empenho**, as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no termo de referência.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E RECEBIMENTO
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11.O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO ESTÁ DISPOSTO NO ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no

corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6.A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10.A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12.A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3030017.2100 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 266

Dotação Orçamentária: 110.3030017.2105 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 267

E outros que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11.Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18.A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9.Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.11.Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas
no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem

como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 99928-4800 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro.gov.br (mailto:compras@semusa.montenegro.ro.gov.br), (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DL SAÚDE LTDA
63.796.718/0001-56

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3CF5DEB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA - 2023

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**123.599.687,07**	**101.852.783,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**2.099.224,61**	**3.051.039,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**38.187.718,09**	**30.666.914,59**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**258.547,10**	**923.339,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**38.187.718,09**	**30.666.914,59**	**PESSOAL A PAGAR**			**156.441,62**	**813.241,90**
CONTA ÚNICA RPPS		F	1.568,42	652.021,37	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	156.441,62	813.241,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	F	104,06	0,00					
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**102.105,48**	**110.097,62**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-	F	1.238.428,79	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	215,60	110.097,62
					CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	101.889,88	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	36.947.616,82	30.014.893,22	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**1.832.355,48**	**2.116.289,27**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**1.231.377,83**	**1.383.082,33**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**1.829.693,88**	**304.625,45**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**1.231.377,83**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	767.913,18	267.054,87
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	1.231.377,83	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	40.080,39	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**0,00**	**1.383.082,33**					

DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	0,00	1.383.082,33	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	1.021.700,31	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**43.067,08**	**472.080,49**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	0,00	37.570,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**40.080,39**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**			**2.661,60**	**1.811.663,82**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	40.080,39	0,00					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**0,00**	**205.587,15**	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		F	2.661,60	1.811.663,82
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER		P	0,00	173.402,93	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**8.322,03**	**11.410,45**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		P	0,00	32.184,22	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**4.951,77**	**11.410,45**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**2.986,69**	**266.493,34**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	370,08
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	59,82	0,00	CONSIGNAÇÕES		F	4.951,77	11.040,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		F	2.926,87	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**3.370,26**	**0,00**
					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		F	3.370,26	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		P	0,00	266.493,34	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**206.867.061,83**	**74.961.279,87**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**84.048.354,67**	**69.272.643,67**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**256.604,95**	**276.617,43**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**0,00**	**7.816.147,79**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**256.604,95**	**276.617,43**
TÍTULOS PÚBLICOS		F	0,00	7.816.147,79	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO RPPS		-	**84.048.354,67**	**61.456.495,88**			P	256.604,95	276.617,43
					EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO			**3.613.484,29**	**4.497.114,18**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	0,00	3.009.549,07	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**			**3.613.484,29**	**4.497.114,18**
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		P	3.613.484,29	4.497.114,18
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	79.153.265,71	27.247.697,89	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**202.996.972,59**	**70.187.548,26**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		F	0,00	924.447,51	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**160.573.370,28**	**70.187.548,26**
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS		P	36.220.303,90	32.702.734,17
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	0,00	1.333.804,94	CONCEDIDOS				

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	4.895.088,96	0,00
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		F	0,00	28.940.996,47
ESTOQUES			**89.169,40**	**58.062,61**
ALMOXARIFADO			**89.169,40**	**58.062,61**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	24.606,47	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	51.119,90	54.270,70
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.923,96	1.705,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	2.964,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	8.555,07	2.086,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**149.605.636,20**	**96.666.203,46**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**55.621.830,25**	**13.011.026,55**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**55.621.830,25**	**13.011.026,55**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	11.891.586,90	13.621.464,45
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	2.088.799,63	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-782.158,59	-782.158,59
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		P	42.423.602,31	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	0,00	171.720,69
IMOBILIZADO			**93.983.805,95**	**83.655.176,91**
BENS MOVEIS			**39.901.028,78**	**25.886.710,07**
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.293.110,83	856.226,28
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.923.470,23	3.104.384,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	4.580.524,76	2.877.366,60
VEÍCULOS		P	21.391.677,74	12.693.550,86
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	452.478,32	203.534,53
SEMOVENTES		P	4.520,00	4.520,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	2.539.080,62	6.147.127,13
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		P	5.716.166,28	0,00
BENS IMÓVEIS			**54.522.684,18**	**58.667.586,61**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	18.207.532,56	2.805.237,73
BENS DE USO ESPECIAL		P	906.426,34	23.496.454,99
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	8.428.094,81	27.640.249,53
BENS DOMINICAIS		P	23.157.185,79	175.800,00
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	3.823.444,68	4.549.844,36
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-439.907,01**	**-899.119,77**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-4.916,52	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-434.990,49	-899.119,77

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	124.353.066,38	37.484.814,09
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO			**42.423.602,31**	**0,00**
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		P	42.423.602,31	0,00
TOTAL PASSIVO			**208.966.286,44**	**78.012.319,11**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**64.239.036,83**	**120.506.668,04**
RESULTADOS ACUMULADOS		**64.239.036,83**	**120.506.668,04**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**64.239.036,83**	**120.506.668,04**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-56.267.631,21	91.509.513,54
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120.506.668,04	28.997.154,50
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**64.239.036,83**	**120.506.668,04**
TOTAL		**273.205.323,27**	**198.518.987,15**

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO

ATIVO | **PASSIVO**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**273.205.323,27**	**198.518.987,15**				

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		122.279.139,84	99.939.558,26	PASSIVO FINANCEIRO (921.082,68)+RP não Proc.(13.644.712,99)		14.565.795,67	18.699.795,95
ATIVO PERMANENTE		150.926.183,43	98.579.428,89	PASSIVO PERMANENTE		208.045.203,76	75.812.092,35
				SALDO PATRIMONIAL		50.594.323,84	104.007.098,85

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**64.375.212,10**	**783.737,93**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**33.208.762,76**	**2.535.718,52**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		64.375.212,10	783.737,93	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.329.007,79	0,00
TOTAL		**64.375.212,10**	**783.737,93**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		21.879.754,97	2.535.718,52
				TOTAL		**33.208.762,76**	**2.535.718,52**

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**122.279.139,84**	**99.939.558,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**921.082,68**	**2.200.226,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**38.187.718,09**	**30.666.914,59**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**102.105,48**	**110.097,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**38.187.718,09**	**30.666.914,59**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**102.105,48**	**110.097,62**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE		104,06	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		101.889,88	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		1.238.428,79	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		215,60	110.097,62
CONTA ÚNICA RPPS		1.568,42	652.021,37	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**810.655,17**	**2.078.718,69**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		36.947.616,82	30.014.893,22	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**807.993,57**	**267.054,87**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**43.067,08**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		767.913,18	267.054,87
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**40.080,39**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		40.080,39	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		40.080,39	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**		**2.661,60**	**1.811.663,82**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.986,69**	**0,00**	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		2.661,60	1.811.663,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		59,82	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**8.322,03**	**11.410,45**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		2.926,87	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**4.951,77**	**11.410,45**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**84.048.354,67**	**69.272.643,67**	CONSIGNAÇÕES		4.951,77	11.040,37
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**0,00**	**7.816.147,79**	CONSIGNAÇÕES		0,00	370,08
TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	7.816.147,79	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**3.370,26**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO-		**84.048.354,67**	**61.456.495,88**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.370,26	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		4.895.088,96	0,00	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**13.644.712,99**	**16.499.569,19**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		79.153.265,71	27.247.697,89	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**13.644.712,99**	**16.499.569,19**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		0,00	924.447,51	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**1.410.628,15**	**2.022.104,90**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS-		0,00	3.009.549,07	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.410.628,15	2.022.104,90
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS-		0,00	1.333.804,94	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**12.234.084,84**	**14.477.464,29**
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	28.940.996,47	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.234.084,84	14.477.464,29
TOTAL		**122.279.139,84**	**99.939.558,26**				
				TOTAL		**14.565.795,67**	**18.699.795,95**

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.320.547,23**	**1.881.041,21**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.178.141,93**	**850.812,48**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.231.377,83**	**1.383.082,33**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**156.441,62**	**813.241,90**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.231.377,83**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**156.441,62**	**813.241,90**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.231.377,83	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		156.441,62	813.241,90
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**1.383.082,33**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.021.700,31**	**37.570,58**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO		0,00	1.383.082,33	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A**		**1.021.700,31**	**37.570,58**

TRIBUTÁRIA				**CURTO PRAZ**			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**439.896,27**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DEC JUDICIAIS - EXCETO PRECATORIO		0,00	37.570,58
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**0,00**	**173.402,93**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		1.021.700,31	0,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER		0,00	173.402,93	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**164.443.459,52**	**74.961.279,87**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**266.493,34**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**256.604,95**	**276.617,43**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	266.493,34	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**256.604,95**	**276.617,43**
ESTOQUES		**89.169,40**	**58.062,61**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		256.604,95	276.617,43
ALMOXARIFADO		**89.169,40**	**58.062,61**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**3.613.484,29**	**4.497.114,18**
MATERIAL DE CONSUMO		51.119,90	54.270,70	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**3.613.484,29**	**4.497.114,18**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.923,96	1.705,00	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.613.484,29	4.497.114,18
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		2.964,00	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**160.573.370,28**	**70.187.548,26**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		8.555,07	2.086,91	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**160.573.370,28**	**70.187.548,26**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		24.606,47	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDO		36.220.303,90	32.702.734,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**107.182.033,89**	**96.494.482,77**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		124.353.066,38	37.484.814,09
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**13.198.227,94**	**12.839.305,86**	**TOTAL**		**165.621.601,45**	**75.812.092,35**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**13.198.227,94**	**12.839.305,86**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		11.891.586,90	13.621.464,45				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.088.799,63	0,00				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-782.158,59	-782.158,59				
IMOBILIZADO		**93.983.805,95**	**83.655.176,91**				
BENS MOVEIS		**39.901.028,78**	**25.886.710,07**				
SEMOVENTES		4.520,00	4.520,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.923.470,23	3.104.384,67				
BENS DE INFORMÁTICA		1.293.110,83	856.226,28				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.580.524,76	2.877.366,60				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		452.478,32	203.534,53				
VEÍCULOS		21.391.677,74	12.693.550,86				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		5.716.166,28	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.539.080,62	6.147.127,13				
BENS IMÓVEIS		**54.522.684,18**	**58.667.586,61**				
BENS DE USO ESPECIAL		906.426,34	23.496.454,99				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		18.207.532,56	2.805.237,73				

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**93.983.805,95**	**83.655.176,91**				
BENS IMÓVEIS		**54.522.684,18**	**58.667.586,61**				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		8.428.094,81	27.640.249,53				
BENS DOMINICAIS		23.157.185,79	175.800,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO		3.823.444,68	4.549.844,36				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-439.907,01**	**-899.119,77**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-4.916,52	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-434.990,49	-899.119,77				
TOTAL		**108.502.581,12**	**98.375.523,98**				

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 | Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**2.541.193,50**	**77.503.250,33**
01	**VINCULADO**		**105.172.150,67**	**0,00**
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		647.681,26	0,00
550	Transferência do Salário-Educação		27.762,66	0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		9.103,34	0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.115,20	0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.350.348,90	0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.035.006,53	0,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		414.488,28	0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		-64.474,14	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.007.999,81	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		57.763,48	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		670.333,03	0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		176.670,67	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		504.111,14	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		574.013,80	0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		259.106,36	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		188.476,89	0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.383.710,55	0,00
706	Transferência Especial da União		9.764.780,69	0,00
710	Transferência Especial dos Estados		67.203,85	0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		293.222,89	0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		599.343,44	0,00

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		80.391.694,50	0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		4.810.701,94	0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários		-14,40	0,00
TOTAL			**107.713.344,17**	**77.503.250,33**

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E17F3D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°124-GP/2024

PORTARIA N°124-GP/2024 Em, 25 de março de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO os memorandos de nº398/SEMUSA/2024 n°445/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Ana de Oliveira Rocha De Aguiar	Auxiliar de enfermagem	719	11/02/2024, 19/02/2024 e 26/02/2024	03 Plantões de 12 Horas
02	Julião Vasques Assis	Auxiliar de enfermagem	687	02/02/2024, 03/02/2024, 03/02/2024, 07/02/2024, 08/02/2024, 08/02/2024, 09/02/2024, 11/02/2024, 13/02/2024, 13/02/2024, 17/02/2024, 21/02/2024, 23/02/2024, 23/02/2024, 27/02/2024, 28/02/2024 e 28/02/2024	18 Plantões de 12 Horas
03	Sueli Correa Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	177	01/02/2024, 06/02/2024 e 26/02/2024	03 Plantões de 12 Horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0EE3CC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°126-GP/2024

PORTARIA N°126-GP/2024 Em, 25 de março de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO os memorandos N°035/SEMEL/2024 N°106/SEMED/2024 N °023/SEMASC/2024 N°091/SEMASC/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	08	64
02	Antônio Alves dos Santos	1848	08	64

03	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	56	20
04	Amos Rodrigues Mota	8942	08	56
05	Amarildo da Silva Almeida	1772	00	63
06	Antonio da Silva Ribeiro	505	08	49
07	Antonio Pereira Barbosa	12	20	70
08	Antonio Muniz Vargas	1711	32	56
09	Cilas Eugenio Pereira	8692	32	88
10	Cezio Augusto da S. Campos	98	08	49
11	Dirceu Lima Sampaio	892	00	63
12	Divino Agostinho Aleixo	8081	60	70
13	Edelson da Silva Araújo	606	20	48
14	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	44	48
15	Erivaldo Ferreira Lopes	598	08	80
16	Evaldo Augusto da Veiga	1591	08	80
17	Edilson de Mendonça Nunes	1716	00	63
18	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	08	49
19	Elias da Silva Amorim	1676	00	70
20	Elizier David dos Santos Junior	1717	56	63
21	Erisvaldo Borges de Souza	810	08	49
22	Edberto Severo N. Barbosa	833	08	80
23	Evaldo Lucino de Araújo	1780	10	70
24	Francirley Pinto Pontes	11169	08	49
25	Felipe Flores dos Prazeres	1563	00	63
26	Fernandes Elias	102	00	70
27	Flaumir Candido Lopes	1846	00	70
28	Hailton Monges de Medeiros	200	00	72
29	Harisson Fernandes do Nacimento	639	08	56
30	Iraldo Rodrigues de Oliveira	1679	20	70
31	Israel dos Prazeres	635	00	56
32	Izaias da Costa Vale	527	00	56
33	Jonas Pereira Donato	4800	00	72
34	José Andre Mendes da Silva	8953	00	70
35	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	00	63
36	Jean Sandro de Souza	1589	00	70
37	João Francisco de Lima	590	08	49
38	Josiel Fleury da Silva	5091	06	63
39	Josimar Oliveira Campos	1530	10	70
40	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	00	72
41	Lourival Fernandes	97	16	70
42	Lindomar elias da Trindade	506	08	49
43	Marcos Moreira Barbosa	636	08	56
44	Marcelo Ferreira da Silva	5086	08	49
45	Mauri Queiroz Rodrigues	199	08	49
46	Marcelo Martins Ferreira	1773	00	56
47	Marcio Araújo dos Santos	1843	56	96
48	Marcos N. da Nobre Ribeiro	1726	00	72
49	Paulo Sergio Matos de Araújo	1688	10	70
50	Reginaldo da Silva da Costa	784	08	80
51	Rivaldo da Silva Souza	593	32	56
52	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	70
53	Sebastião da Silva Rocha	599	23	70
54	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	08	49
55	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	08	49
56	Valdir Oliveira de Jesus	1586	32	46
57	Williansmar Gusmão Muniz	716	00	64
58	Zedequias C.de Souza Moraes	633	32	56

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **JANEIRO/2024**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Pereira Barbosa	12	33	80
02	Antônio Muniz Vargas	1711	08	56
03	Antônio da Silva Ribeiro	505	32	56
04	Dirceu Lima Sampaio	892	20	77
05	Divino Agostinho Aleixo	8081	60	70
06	Elias da Silva Amorim	1676	00	70
07	Evaldo Lucino de Araújo	1780	34	80
08	Elizier David dos Santos Junior	1717	60	77
09	Fabio Gonçalves de Lima	8959	00	70
10	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	70
11	Harisson F. do Nascimento	639	32	64
12	Jonas Marques da Silva	201	08	77
13	José André Mendes da Silva	8953	20	80
14	João Francisco de Lima	594	32	56
15	Josimar Oliveira Campos	1530	50	70
16	Josiel Fleury da Silva	5091	60	77
17	Lourival Fernandes	97	23	80
18	Mauri Queiroz Rodrigues	199	32	56
19	Marcos Moreira Barbosa	636	32	64
20	Paulo Sérgio Matos de Araújo	1688	00	80
21	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	70
22	Rivaldo da Silva Souza	593	08	49
23	Sebastião da Silva Rocha	599	23	80

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:EE01A6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°131-GP/2024

PORTARIA N°131-GP/2024 Em, 27 de março de 2024.

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO** aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº 455/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	40
02	Ariane I. Clymaco	9239	Biomédica	56
03	Ana O. Rocha Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	88
04	Aniele Pereira de Jesus	9203	Enfermeira	88
05	Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	80
06	Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	24
07	Cristiane Balarez da Silva	938	Aux. Farmácia Hospitalar	40
08	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
09	Dayana Dermani de Aguiar Souza	9161	Enfermeira	40
10	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	40
11	Dilcinha Araujo dos Santos	1425	Técnica de Enfermagem	64
12	Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	56
13	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	56
14	Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	24
15	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	32
16	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	32
17	Francisca F. L. Rodrigues	4422	Técnica em Radiologia	32
18	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	40
19	Geilda Alves Barroso	705	Tec. Enfermagem	32
20	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
21	Iranilson G. Barroso	11161	Técnico de Enfermagem	14
22	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	48
23	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	40
24	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	48
25	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
26	José R. S. de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	32
27	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	48
28	José Mariano dos Santos	351	Motorista	48
29	José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesados	48
30	José Amauri Mendes	816	Jardineiro	40
31	José Rodrigues Trindade	95	Motorista	48
32	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	48
33	Julião Vasques de Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	96
34	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	40
35	Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico em Enfermagem	40
36	Lidia Mendes R. da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	56
37	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	48
38	Maria das Graças do N. Santos	190	Ag. Limpeza e Conservação	56
39	Marcelo Roberto R. Rocha	1191	Médico	40
40	Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeiro(a)	96
41	Maria do Socorro M. de Hécia	164	Aux. Administrativo	32
42	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	32
43	Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	32
44	Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	40
45	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	48
46	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	48
47	Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	48
48	Matula Verolande de Lima	937	Técnico de Enfermagem	56
49	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	48
50	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	40
51	Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	80
52	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	48
53	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	104
54	Rosângela Soares e Silva Climaco	898	Técnico em Laboratório	56
55	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	40

56	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	48
57	Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	16
58	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	40
59	Terezinha Soares Roca	1286	Tec. Em Enfermagem	48
60	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	40
61	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	8
62	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	32
63	Valdelice Alves Bezerra	214	Aux. De Laboratório	40
64	Wesley Pereira	4186	Motorista	40
65	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	24

Art. 2° - CONCEDER Adicional Noturno ao servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **JANEIRO/2024**, lotado no Hospital Antônio Luiz Macedo.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Marcelo Roberto R. Rocha	1191	Médico	16

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:99522A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	40.548.326,70	40.603.326,70	35.066.007,43	-5.537.319,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.564.963,70	4.564.963,70	2.646.844,89	-1.918.118,81
Impostos	4.183.671,70	4.183.671,70	2.368.206,40	-1.815.465,30
Taxas	381.292,00	381.292,00	278.638,49	-102.653,51
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	86.737,70	-93.262,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	86.737,70	-93.262,30
RECEITA PATRIMONIAL	917.500,00	917.500,00	978.018,40	60.518,40
Valores Mobiliários	917.500,00	917.500,00	978.018,40	60.518,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.867.027,03	34.922.027,03	31.234.498,85	-3.687.528,18
Transferências da União e de suas Entidades	13.112.594,64	13.112.594,64	11.706.726,58	-1.405.868,06
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.276.544,35	19.331.544,35	17.217.427,60	-2.114.116,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.477.888,04	2.477.888,04	2.310.344,67	-167.543,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.835,97	18.835,97	119.907,59	101.071,62
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	12.019,97	12.019,97	103.179,10	91.159,13
Demais Receitas Correntes	6.816,00	6.816,00	16.728,49	9.912,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	550.000,00	1.432.494,22	2.260.422,59	827.928,37
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	98.126,94	98.126,94
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	98.126,94	98.126,94
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	550.000,00	1.432.494,22	2.162.295,65	729.801,43
Transferências da União e suas Entidades	0,00	550.000,00	1.119.540,00	569.540,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	882.494,22	1.042.755,65	160.261,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	41.098.326,70	42.035.820,92	37.326.430,02	-4.709.390,90
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	41.098.326,70	42.035.820,92	37.326.430,02	-4.709.390,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.907.856,48	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	41.098.326,70	42.035.820,92	42.234.286,50	-4.709.390,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.319.780,46	6.319.780,46	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.319.780,46	6.319.780,46	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO ODAIR STEIN	*VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA*	*ANTONIO MARCOS PIRE*
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	39.869.774,80	44.711.376,07	39.508.425,47	38.722.723,36	38.288.190,64	5.202.950,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.536.458,04	17.759.474,15	16.248.353,97	16.248.353,97	15.983.233,08	1.511.120,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.332.796,76	26.951.381,92	23.260.071,50	22.474.369,39	22.304.957,56	3.691.310,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	818.551,90	4.910.313,87	2.725.861,03	2.419.632,30	2.419.632,30	2.184.452,84
INVESTIMENTOS	758.551,90	4.910.313,87	2.725.861,03	2.419.632,30	2.419.632,30	2.184.452,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	410.000,00	22.460,39	0,00	0,00	0,00	22.460,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	41.098.326,70	49.644.150,33	42.234.286,50	41.142.355,66	40.707.822,94	7.409.863,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	41.098.326,70	49.644.150,33	42.234.286,50	41.142.355,66	40.707.822,94	7.409.863,83
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	41.098.326,70	49.644.150,33	42.234.286,50	41.142.355,66	40.707.822,94	7.409.863,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	674.765,10	785.702,11	471.760,51	471.760,51	203.004,59	785.702,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	674.765,10	785.702,11	471.760,51	471.760,51	203.004,59	785.702,11
DESPESAS DE CAPITAL	2.009.359,31	306.228,73	1.627.332,20	1.627.332,20	382.027,11	306.228,73
INVESTIMENTOS	2.009.359,31	306.228,73	1.627.332,20	1.627.332,20	382.027,11	306.228,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.684.124,41	1.091.930,84	2.099.092,71	2.099.092,71	585.031,70	1.091.930,84

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	250.438,26	434.532,72	229.342,35	21.095,91	434.532,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.492,31	265.120,89	208.342,35	11.149,96	265.120,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.945,95	169.411,83	21.000,00	9.945,95	169.411,83
DESPESAS DE CAPITAL	15.085,62	0,00	15.085,62	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.085,62	0,00	15.085,62	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	265.523,88	434.532,72	244.427,97	21.095,91	434.532,72

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5275E074

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		54.500.918,25	52.466.280,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.831.508,58	5.370.509,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.646.844,89	4.088.232,33
Receita de Contribuições		86.737,70	76.146,36
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		119.907,59	20.778,24
Remuneração das Disponibilidades		978.018,40	1.185.352,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	33.396.794,50	32.629.623,64
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		17.272.615,17	14.466.147,02
Ingressos Extraorçamentários		3.803.584,12	2.972.616,35

Transferências Financeiras Recebidas		13.469.031,05	11.493.530,67
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		56.129.230,88	47.870.383,84
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	38.817.743,50	33.440.155,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	171.550,00	74.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		17.139.937,38	14.356.228,29
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.670.906,33	2.862.701,01
Transferências Financeiras Concedidas		13.469.031,05	11.493.527,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-1.628.312,63	4.595.896,41
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		98.126,94	169.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS		98.126,94	169.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.062.050,12	3.605.384,26
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.872.141,68	3.593.103,74
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		189.908,44	12.280,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.963.923,18	-3.435.984,26
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	43.917,71
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	43.917,71
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	-43.917,71
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.981.724,33	9.865.729,89

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-5.592.235,81	1.115.994,44
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.389.488,52	10.981.724,33
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIOATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		33.396.794,50	32.629.623,64
Intergovernamentais		31.086.449,83	30.654.200,77
da União		12.826.266,58	12.494.479,79
de Estados e Distrito Federal		18.260.183,25	18.159.720,98
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		2.310.344,67	1.975.422,87
Total das Transferências Recebidas		33.396.794,50	32.629.623,64
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		171.550,00	74.000,00
Intergovernamentais		96.250,00	30.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		96.250,00	30.000,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		75.300,00	44.000,00
Total das Transferências Concedidas		171.550,00	74.000,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.703.275,43	1.529.085,48
ADMINISTRAÇÃO		10.173.109,87	9.012.777,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.854.081,23	1.815.920,63
SAÚDE		10.321.973,31	8.454.997,77
EDUCAÇÃO		8.647.409,41	7.784.004,43
CULTURA		90.022,23	16.842,00
URBANISMO		163.092,37	563.798,01
AGRICULTURA		1.371.024,94	1.644.967,19
ENERGIA		24.780,00	19.967,60
TRANSPORTE		4.371.336,89	2.436.381,60
DESPORTO E LAZER		97.637,82	161.413,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		38.817.743,50	33.440.155,55

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

MARCELO ODAIR STEIN	*VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA*	*ANTONIO MARCOS PIRE*
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ED15302D

GABINETE DO PREFEITO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.669.687,83	4.188.039,82	PESSOAL E ENCARGOS		19.210.485,45	15.609.462,41
IMPOSTOS		2.392.816,75	3.839.729,72	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.427.466,64	11.613.522,03
TAXAS		276.871,08	348.310,10	ENCARGOS PATRONAIS		2.412.443,13	2.283.749,83
CONTRIBUIÇÕES		86.737,70	76.146,36	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.325.833,47	1.698.135,04
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		86.737,70	76.146,36	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		44.742,21	14.055,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.941.052,37	1.782.469,82	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.652.114,43	16.801.778,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA		963.033,97	597.113,77				
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.537.690,98	6.993.258,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		978.018,40	1.185.356,05				
				SERVIÇOS		10.148.370,62	8.949.977,73
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		966.052,83	858.542,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		52.843.368,98	51.079.505,91				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.469.031,05	11.791.871,67	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	88.568,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.360.832,67	39.256.766,41	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	88.568,99
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		11.032,01	30.102,80				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.473,25	765,03	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		19.870.757,66	17.843.445,04
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.469.031,05	11.592.132,11
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		781.870,90	111.243,24	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.230.176,61	6.177.312,93
PASSIVOS				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		75.300,00	44.000,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	47.528,44	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		96.250,00	30.000,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	48.673,03				
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		760.774,99	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		149.476,75	3.613.594,96
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		21.095,91	15.041,77	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	3.083.785,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		118.961,36	19.307,40				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		118.961,36	19.307,40	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	419.348,64
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		149.476,75	110.461,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		58.441.679,14	57.256.712,55				
				TRIBUTÁRIAS		845.773,52	864.022,43
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		1.751.782,81	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		47.520,59	71.036,82
				CONTRIBUIÇÕES		798.252,93	792.985,61
TOTAL		60.193.461,95	57.256.712,55				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.464.854,14	1.672.516,29
				PREMIAÇÕES		81.180,00	60.744,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.383.674,14	1.611.772,29
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		60.193.461,95	56.493.388,58
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	763.323,97
				TOTAL		60.193.461,95	57.256.712,55

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.046.964,50	3.561.318,88
INVESTIMENTOS		4.046.964,50	3.561.318,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	43.917,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	43.917,71
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		98.126,94	169.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		98.126,94	169.400,00

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
57975914215

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
141.937.928-38

ANTONIO MARCOS PIRE
Sec. Mun. De Fazenda E Administração
326.936.302-82

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A7A1B16F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		37.326.430,02	38.169.536,62	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		42.234.286,50	38.012.811,95
ORDINÁRIO		28.040.170,35	29.151.634,79	ORDINÁRIO		33.561.797,45	28.962.357,09
VINCULADO		9.286.259,67	9.017.901,83	VINCULADO		8.672.489,05	9.050.454,86
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		2.338.646,87	2.021.289,63	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		49.624,06	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		21.532,65	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		588.169,34	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		47.387,54	37.267,51				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		20.096,00	3.307,20	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DE OUTRAS ENTIDADES		5.850,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)		10.067,66	11.191,52	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		1.133.742,98	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		16.932,20	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		0,00	500.000,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		53,61	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		0,00	1.242.655,76
				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		15.878,15	300.000,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.005.966,61	1.623.625,48	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	51.660,12
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		1.338.430,49	1.262.563,68	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		147.133,29	144.200,03
				RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		283.938,46	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		164.540,00	498.597,19	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	1.132.027,49
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	31.194,50	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		0,00	956.677,71
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		74.337,40	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		228.339,07	70.448,69
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		55.000,00	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		161.677,41	39.494,47
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		121.698,70	343.028,39	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		53.959,39	98.467,26
				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	88.260,89
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		10.693,87	215.049,60	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		0,00	32.328,00

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
57975914215

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
141.937.928-38

ANTONIO MARCOS PIRE
Sec. Mun. De Fazenda E Administração
326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		15.684,54	13.892,47	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		1.982.621,30	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		135.085,32	58.815,86	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		3.638,39	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		139.638,80	202.542,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	1.734.878,40
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		381.450,68	36.772,38	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	244.163,22

OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		337.142,16	810.642,50	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		15.200,00	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		1.187.781,53	1.377.169,59				
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		123.043,20	225.405,97	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		2.344.814,35	2.215.730,82
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		300.000,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	192.000,00
DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.		256.185,20	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		54.998,69	7.462,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		86.737,70	76.146,36	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		116.738,27	0,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		98.126,94	169.400,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		1.486.165,90	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		13.469.031,05	11.493.527,28				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		13.469.031,05	11.493.527,28	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		13.469.031,05	11.493.527,28
REPASSE RECEBIDO		13.469.031,05	11.361.448,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		13.469.031,05	11.493.527,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	132.079,06				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		5.330.228,50	5.834.279,59	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	167.139,35
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.526.463,56	2.861.663,24	REPASSE CONCEDIDO		13.469.031,05	11.326.387,93
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.091.930,84	2.596.139,36	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		6.014.607,83	4.875.009,82
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		434.532,72	265.523,88	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.343.520,68	2.012.308,81
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.743.794,06	2.961.936,22	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.099.092,71	1.926.150,53
INSS		625.162,75	830.519,28	RP PROCESSADOS PAGOS		244.427,97	86.158,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.327,00	8.921,68	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.609.519,64	2.851.606,52
PENSAO ALIMENTICIA		57.586,26	64.278,48	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		774.952,50	196.985,63
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.833,43	1.741,20	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		14.802,12	2.135,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.028.178,33	829.149,97	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		963.724,94	831.006,71
OUTROS CONSIGNATARIOS		72.872,69	57.223,81	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		25.992,89	27.059,43

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
57975914215

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
141.937.928-38

ANTONIO MARCOS PIRE
Sec. Mun. De Fazenda E Administração
326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		14.802,12	2.135,10	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.457,92	6.046,84
OUTROS DEPOSITOS		0,00	1.752,61	INSS		618.605,76	785.675,67
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.039.973,15	824.062,51	ISS		60.577,08	63.231,24
ISS		61.082,19	63.129,47	OUTROS CONSIGNATARIOS		93.760,82	61.660,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		813.374,60	251.962,68	OUTROS DEPOSITOS		2.728,16	10,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		25.992,89	27.059,43	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS		1.449,60	0,00
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS		1.608,65	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		65.087,45	62.847,37
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		59.970,88	10.680,13	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		975.546,97	813.206,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		12.693,72	10.520,13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.833,43	1.741,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		47.277,16	160,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		61.567,51	11.094,49
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		13.016,64	10.934,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		10.981.724,33	9.865.729,89	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		48.550,87	160,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.981.724,33	9.862.198,48				
CAIXA		0,00	35,62	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		5.389.488,52	10.981.724,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.244.113,33	9.520.376,14	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.389.488,52	10.981.724,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.737.611,00	341.786,72	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		725.681,82	1.737.611,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	3.531,41	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		375,84	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	3.531,41				
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.601.717,61	9.244.113,33
TOTAL		67.107.413,90	65.363.073,38	CAIXA		61.713,25	0,00
				TOTAL		67.107.413,90	65.363.073,38

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
57975914215

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
141.937.928-38

ANTONIO MARCOS PIRE
Sec. Mun. De Fazenda E Administração
326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	34.080.438,52	6.040.268,17	28.040.170,35	35.328.944,33	0,00	35.328.944,33
1	VINCULADO	9.286.259,67	0,00	9.286.259,67	9.017.901,83	0,00	9.017.901,83
540	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	2.338.646,87	0,00	2.338.646,87	2.021.289,63	0,00	2.021.289,63
543	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR	21.532,65	0,00	21.532,65	0,00	0,00	0,00
550	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	47.387,54	0,00	47.387,54	37.267,51	0,00	37.267,51
552	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	20.096,00	0,00	20.096,00	3.307,20	0,00	3.307,20
553	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	10.067,66	0,00	10.067,66	11.191,52	0,00	11.191,52
569	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	16.932,20	0,00	16.932,20	0,00	0,00	0,00
570	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	53,61	0,00	53,61	0,00	0,00	0,00
571	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	2.005.966,61	0,00	2.005.966,61	1.623.625,48	0,00	1.623.625,48
600	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	1.338.430,49	0,00	1.338.430,49	1.262.563,68	0,00	1.262.563,68
601	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	164.540,00	0,00	164.540,00	498.597,19	0,00	498.597,19
602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			0,00	31.194,50		31.194,50
605	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	74.337,40	0,00	74.337,40	0,00	0,00	0,00
621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	121.698,70	0,00	121.698,70	343.028,39	0,00	343.028,39
632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	10.693,87	0,00	10.693,87	215.049,60	0,00	215.049,60
659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE	15.684,54	0,00	15.684,54	13.892,47	0,00	13.892,47
660	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	135.085,32	0,00	135.085,32	58.815,86	0,00	58.815,86

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
57975914215

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
141.937.928-38

ANTONIO MARCOS PIRE
Sec. Mun. De Fazenda E Administração
326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS						
661	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	139.638,80	0,00	139.638,80	202.542,00	0,00	202.542,00
665	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	381.450,68	0,00	381.450,68	36.772,38	0,00	36.772,38
700	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO	337.142,16	0,00	337.142,16	810.642,50	0,00	810.642,50
701	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS	1.187.781,53	0,00	1.187.781,53	1.377.169,59	0,00	1.377.169,59
704	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS	123.043,20	0,00	123.043,20	225.405,97	0,00	225.405,97
706	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
711	DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS.	256.185,20	0,00	256.185,20	0,00	0,00	0,00
751	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	86.737,70	0,00	86.737,70	76.146,36	0,00	76.146,36
755	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	98.126,94	0,00	98.126,94	169.400,00	0,00	169.400,00
TOTAL		43.366.698,19	6.040.268,17	37.326.430,02	44.346.846,16	0,00	44.346.846,16

MARCELO ODAIR STEIN
Contador
57975914215

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
141.937.928-38

ANTONIO MARCOS PIRE
Sec. Mun. De Fazenda E Administração
326.936.302-82

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5CA31774

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.926.650,66	11.124.231,70	PASSIVO CIRCULANTE		1.710.045,12	1.102.162,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.389.488,52	10.981.724,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		743.731,63	525.504,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.389.488,52	10.981.724,33				
CAIXA	F	61.713,25	0,00	PESSOAL A PAGAR		478.610,74	306.011,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -	F	375,84	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	44.087,95
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				PESSOAL A PAGAR	P	478.610,74	261.923,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	4.601.717,61	9.244.113,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		265.120,89	219.492,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	725.681,82	1.737.611,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	648,37
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		404.700,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	240.007,07	198.142,23
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		205.000,00	0,00	FGTS	F	23.939,07	20.355,38
IMPOSTOS	P	205.000,00	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	730,95	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		196.700,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	443,80	346,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	4.200,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		439.534,86	311.015,50
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	192.500,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		439.534,86	311.015,50
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.000,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	147.197,45	18.678,09
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO	P	3.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	292.337,41	292.337,41
TRIBUTÁRIA				ORDINÁRIO			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.010,99	44.502,31	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		22.152,37	27.291,47
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	44.087,95	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		22.152,37	94,44
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	44.087,95	PIS/PASEP A RECOLHER	F	4,00	94,44
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.010,99	414,36	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	12.648,37	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	737,28	414,36	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	9.500,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	1.273,71	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		0,00	27.197,03
ESTOQUES		130.451,15	98.005,06	CONTRIBUIÇÃO P/CUSTEIO DE ILUM. PUBLICA A RECOLHER	F	0,00	6.197,03
ALMOXARIFADO		130.451,15	98.005,06	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	F	0,00	21.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	70.246,07	50.866,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		504.626,26	238.351,84
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	46.414,83	46.596,87				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	9.382,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		332.564,25	198.289,83
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.561,65	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	142.826,35	121.158,24
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.846,60	541,60	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	2.728,16
				CONSIGNAÇÕES	F	96.507,90	19.754,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE		25.058.486,76	20.946.047,62	CONSIGNAÇÕES	F	93.070,95	54.648,85
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		841.485,20	402.301,30	CONSIGNAÇÕES	F	159,05	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		841.485,20	402.301,30	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		172.062,01	40.062,01
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-5.407.325,10	-5.407.325,10	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	62,01	62,01
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.358.394,67	3.086.834,99	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	172.000,00	40.000,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	104.633,25	0,00				

A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	2.785.782,38	2.722.791,41	TOTAL PASSIVO		1.710.045,12	1.102.162,88
INVESTIMENTOS		202.000,00	70.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		202.000,00	70.000,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	202.000,00	70.000,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		24.015.001,56	20.473.746,32	PATRIMÔNIO LIQUIDO		29.275.092,30	30.968.116,44
BENS MOVEIS		16.331.033,42	13.993.157,68	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		141.757,23	141.757,23
BENS DE INFORMÁTICA	P	771.688,08	498.802,93	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		141.757,23	141.757,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.231.200,12	1.860.430,73	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -		P 141.757,23	141.757,23
VEÍCULOS	P	5.099.417,18	4.152.316,14	CONSOLIDAÇÃO			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	37.159,45	36.863,21	RESULTADOS ACUMULADOS		29.133.335,07	30.826.359,21

MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	126.983,27	83.744,92	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		29.133.335,07	30.826.359,21
COMUNICAÇÃO				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-1.751.782,81	763.323,97
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	8.064.585,32	7.360.999,75	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.826.359,21	30.061.527,19
BENS IMÓVEIS		11.271.884,91	9.160.644,27	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		58.758,67	1.508,05
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.422.061,87	1.586.642,20				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	875.741,22	437.870,61	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		29.275.092,30	30.968.116,44
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	710.888,08	1.148.758,69	TOTAL		30.985.137,42	32.070.279,32
BENS DE USO ESPECIAL	P	5.124.916,89	4.856.085,92				
BENS DOMINICAIS	P	1.138.276,85	1.131.286,85				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.587.916,77	-2.680.055,63				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-3.587.916,77	-2.680.055,63				
TOTAL		30.985.137,42	32.070.279,32				

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.391.499,51	11.026.226,64	PASSIVO FINANCEIRO (767.096,97)+RP não Proc.(1.091.930,84)		1.859.027,81	3.192.026,07
ATIVO PERMANENTE		25.593.637,91	21.044.052,68	PASSIVO PERMANENTE		942.948,15	594.261,22
				SALDO PATRIMONIAL		28.183.161,46	28.283.992,03

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		2.113.274,22	1.472.500,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		16.809.626,19	3.767.423,63
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.104.994,22	1.472.500,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.000,00	3.000,00
DIREITOS CONTRATUAIS		8.280,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.806.626,19	3.764.423,63
TOTAL		2.113.274,22	1.472.500,00	TOTAL		16.809.626,19	3.767.423,63

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO — PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		5.391.499,51	11.026.226,64	PASSIVO CIRCULANTE		767.096,97	507.901,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.389.488,52	10.981.724,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR		265.120,89	263.580,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		5.389.488,52	10.981.724,33	PESSOAL A PAGAR		0,00	44.087,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		725.681,82	1.737.611,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	44.087,95
CAIXA		61.713,25	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		265.120,89	219.492,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇ3Ã75O,84			0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	648,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.601.717,61	9.244.113,33	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		240.007,07	198.142,23
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.010,99	44.502,31	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		443,80	346,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	44.087,95	FGTS		23.939,07	20.355,38
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	44.087,95	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		730,95	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.010,99	414,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		147.197,45	18.678,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	PAGO	737,28	414,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		147.197,45	18.678,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO 1.273,71			0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		147.197,45	18.678,09
TOTAL		5.391.499,51	11.026.226,64	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		22.152,37	27.291,47
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		22.152,37	94,44
				PIS/PASEP A RECOLHER		4,00	94,44
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		12.648,37	0,00
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		9.500,00	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		0,00	27.197,03
				CONTRIBUIÇÃO P/CUSTEIO DE ILUM. PUBLICA A RECOLHER		0,00	6.197,03
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER		0,00	21.000,00

				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		332.626,26	198.351,84
				VALORES RESTITUÍVEIS		332.564,25	198.289,83
				CONSIGNAÇÕES		96.507,90	19.754,58
				CONSIGNAÇÕES		93.070,95	54.648,85
				CONSIGNAÇÕES		159,05	0,00
				CONSIGNAÇÕES		142.826,35	121.158,24
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	2.728,16
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		62,01	62,01
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		62,01	62,01
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.091.930,84	2.684.124,41
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.091.930,84	2.684.124,41
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	87.985,05
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	87.985,05
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.091.930,84	2.596.139,36
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.091.930,84	2.596.139,36
				TOTAL		1.859.027,81	3.192.026,07

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		535.151,15	98.005,06	PASSIVO CIRCULANTE		942.948,15	594.261,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		404.700,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR		478.610,74	261.923,81
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		205.000,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		478.610,74	261.923,81
IMPOSTOS		205.000,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		478.610,74	261.923,81
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		196.700,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		292.337,41	292.337,41
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		192.500,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		292.337,41	292.337,41
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		4.200,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		292.337,41	292.337,41
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.000,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		172.000,00	40.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.000,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		172.000,00	40.000,00
ESTOQUES		130.451,15	98.005,06	CONSÓRCIOS A PAGAR		172.000,00	40.000,00
ALMOXARIFADO		130.451,15	98.005,06	TOTAL		942.948,15	594.261,22
MATERIAL DE CONSUMO		70.246,07	50.866,59				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		9.382,00	0,00				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		2.561,65	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.846,60	541,60				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		46.414,83	46.596,87				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		25.058.486,76	20.946.047,62				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		841.485,20	402.301,30				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		841.485,20	402.301,30				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		104.633,25	0,00				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.785.782,38	2.722.791,41				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.358.394,67	3.086.834,99				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-5.407.325,10	-5.407.325,10				
INVESTIMENTOS		202.000,00	70.000,00				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		202.000,00	70.000,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		202.000,00	70.000,00				
IMOBILIZADO		24.015.001,56	20.473.746,32				
BENS MOVEIS		16.331.033,42	13.993.157,68				
BENS DE INFORMÁTICA		771.688,08	498.802,93				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.231.200,12	1.860.430,73				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		126.983,27	83.744,92				
VEÍCULOS		5.099.417,18	4.152.316,14				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.064.585,32	7.360.999,75				
DEMAIS BENS MÓVEIS		37.159,45	36.863,21				
BENS IMÓVEIS		11.271.884,91	9.160.644,27				
BENS DE USO ESPECIAL		5.124.916,89	4.856.085,92				
BENS DOMINICAIS		1.138.276,85	1.131.286,85				

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***

Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		24.015.001,56	20.473.746,32				
BENS IMÓVEIS		11.271.884,91	9.160.644,27				
BENS DE USO COMUM DO POVO		875.741,22	437.870,61				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		3.422.061,87	1.586.642,20				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		710.888,08	1.148.758,69				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.587.916,77	-2.680.055,63				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-3.587.916,77	-2.680.055,63				
TOTAL		25.593.637,91	21.044.052,68				

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)	
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		313.392,19	4.214.877,89
01 VINCULADO		3.219.079,51	3.619.322,68
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		98.705,38	-31.696,67
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		6.332,65	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		20.776,64	45.989,14
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.114,76	-23.183,23
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		43.308,38	32.988,27
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.945,54	16.374,37
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		53,61	464,84
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		170.963,41	472.368,15
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		1.500,69	6.524,82
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		141.815,43	271.425,48
601 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		641.037,66	348.305,40
602 Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		0,00	957,50
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		12.932,18	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.009,30	17.484,82
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		114.667,19	107.276,33
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		25.223,51	84.794,48
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		19.411,88	15.426,88
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		36.376,89	64.713,47
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		240.334,27	183.817,31
665 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		123.520,54	22.623,30
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		13.792,53	91.803,33
700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		26.823,14	304.818,11
701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		835.590,18	660.696,90
704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0,00	9.444,34
706 Transferência Especial da União		551.928,45	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	204.360,37
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		0,00	302,97
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		21.469,57	185.883,94
869 Outros recursos extraorçamentários		20.445,73	309.396,43
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	215.961,63
TOTAL		3.532.471,70	7.834.200,57

MARCELO ODAIR STEIN	***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***	***ANTONIO MARCOS PIRE***
Contador	Prefeita Municipal	Sec. Mun. De Fazenda E Administração
57975914215	141.937.928-38	326.936.302-82

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:50601FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-0006926/2024-16

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610, torna público para

conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 121/CI/EMDUR/2024, emitida em 21 de março de 2023*.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
234	Gustavo Beltrame	Diretor-Presidente	11 a 14 de março de 2024	03 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
AUX. DESLOCAMENTO				01	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL GERAL						R$ 4.800,00

Valor Total Concedido: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos).

Objetivo da Viagem: Participação no evento "Conecta Recife 2024."

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 019/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 28 de fevereiro de 2024, edição 3672.*

Porto Velho – RO, 26 de março de 2024

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico/EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa Financeira/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31BAFA68

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00006926/2024-16

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 121/CI/EMDUR/2024, emitida em 21 de março de 2024.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de de Iluminação de Espaços Públicos	11 a 14 de março de 2024	03 e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
AUX. DESLOCAMENTO				1	R$ 600,00	R$ 600,00
TOTAL GERAL						R$ 4.800,00

Valor Total Concedido: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos).
Objetivo da Viagem: Participação no evento "Conecta Recife 2024."
Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 020/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 28 de fevereiro de 2024, edição 3672.*

Porto Velho – RO, 26 de março de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF96C9A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 116/2024

Porto Velho, 01 de abril de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, a servidora constante na relação abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	60	Aderly Viana de Oliveira	26/03/1992	Oficial Previdenciário	26/03/2024	C-16	C-17

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63DFD10F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA A PORTARIA Nº 027/DA/SGG/2024

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação da Portaria n° 027/DA/SGG/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de n° 3693, na data de 28/03/2024, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.
Ante o exposto, com a presente retificação a Portaria passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA Nº 027/DA/SGG/2024
Porto Velho – RO, 27 de março de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00013926/2024-72-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 01 (uma) diária aos servidores: João Paulo dos Santos Oliveira, matricula: 1001499, cargo: Subgerente de Comunicação Visual (Motorista), e Wesley Queiroz Pontes, matricula: 1004686, cargo: Assessor de Produção Digital (Fotógrafo/Cinegrafista). Que se deslocaram ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, para realização da Cobertura de Reinauguração da Unidade de Saúde da Família (USF) Ana Salete Miotto Lorenzetti. O deslocamento ocorreu por meio de transporte terrestre, no veículo oficial modelo Versa, placa QZF8F20. **No período de 01/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
João Paulo dos Santos Oliveira	1001499	575650 SSP/RO	Subgerente de Comunicação Visual (Motorista)	01	R$ 150,00	R$ 150,00
Wesley Queiroz Pontes	1004686	873350 SSP/RO	Assessor de Produção Digital (Fotógrafo/Cinegrafista)	01	R$ 200,00	R$ 200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E32E9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 352/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 58/2024 de 16/01/2024, publicada no DOMER nº 3.645 de 19/01/2024, a qual concedeu a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC A3B28B13, e-DOC 6FCD2226.

Anexo Único
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
11	84244	Eliane Maria de Souza Matos	Assistente Administrativo	2º	17/10/2015 a 14/10/2020	01/02/2024 a 01/03/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B77E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 01 DE ABRIL DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 043 – EXCLUIR da **Portaria nº 039/DICS/DGP/SEMAD** de 14/03/2024, publicada no DOMER nº 3.684 de 15/03/2024, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Educação**, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
116	30023	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	8	9	09/03/2024
207	110833	JESSICA NAIARA PONTES FRANCA	PROFESSOR	5	6	19/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40023CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°092/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°92/SEMAGRIC/2024, 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011236/2024-89-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12(doze) diárias de meia ½, aos servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial(Caminhão Trator nº 03 Iveco HI-WAY480, Placa: NDF3754), com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do Setor Chacareiro de Porto Velho, Nos períodos de 14/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 111/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 14 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Setor Chacareiro de Porto Velho	12 meia	R$ 75,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3530D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°051/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°51/SEMAGRIC/2024, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: 00600-00002734/2024-31

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de de 20(vinte) meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio de veículo oficiais, (Caminhão Basculante frota CB30 placa OHO7214 e Caminhão Basculante frota CB28 placa NEF6281), com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no entorno de Porto Velho. Para os períodos de 04/01 a 05/01, 08/01 a 12/01, 15/01 a 19/01, 22/01 a 26/01 e 29/01 a 31/01/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 024/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	entorno de Porto Velho.	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	entorno de Porto Velho.	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	entorno de Porto Velho.	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	entorno de Porto Velho.	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	entorno de Porto Velho.	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	entorno de Porto Velho.	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C06457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°101/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°101/SEMAGRIC/2024, 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011959/2024-88
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 ½ (quinze) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK-6G60),com objetivo de atender e acompanhar o Secretário Adjunto da Semagric, na cobertura de mídia e divulgação dos serviços que estão em andamento nas seguintes localidades: União Bandeirantes, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Linha do Pavão, Linha 22 e Linha C27. Nos períodos de 14/03/2024 à 16/03/2024, 18/03/2024 à 23/03/2024 e 25/03/2024 à 30/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 017/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 18 de março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caio Cesar de Sá	1005305	Chefe e a Prot. Defesa Civil	União Bandeirantes, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Linha do Pavão, Linha 22 e Linha C27	15 meia	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9716BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°103/SEMAGRIC/2024, 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00011886/2024-24
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 ½ (dezesseis) meia diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK-6G60), com objetivo de atender às seguintes demandas: Deslocar o Secretário Adjunto da Semagric para realizar os serviços de acompanhamento, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: União Bandeirantes, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Linha C01, Linha 22 e Linha C27. Nos períodos de e 13/03/2024 à 16/03/2024, 18/03/2024 à 23/03/2024 e 25/03/2024 à 30/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 016/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 18 de março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	União Bandeirantes,, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Linha C01, Linha 22 e Linha C27.	16 MEIA	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4ABF908

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°105/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°105/SEMAGRIC/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012523/2024-14
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17(dezessete) diárias inteira e 4(quatro) meia ½, diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio frota CC01 placa NCI7784 e Caminhão Comboio frota CC03 placa OHV8A22), com objetivo de atender à seguinte demanda: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 112/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	17 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operadora de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	17 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE29A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°106/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°106/SEMAGRIC/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012523/2024-14
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio frota CC03 placa OHV8A22), com objetivo de atender à seguinte demanda: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 03/04 a 13/04, 15/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 115/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20BE63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°107/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°107/SEMAGRIC/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012566/2024-91
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio frota CC03 placa OHV8A22), com objetivo de atender à seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha 45 Ramal da COE. Nos períodos de 03/04 a 13/04, 15/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 113/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 Porto Velho, 20 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 45 Ramal da COE	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Linha 45 Ramal da COE	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Linha 45 Ramal da COE	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 45 Ramal da COE	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Linha 45 Ramal da COE	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Linha 45 Ramal da COE	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Linha 45 Ramal da COE	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 45 Ramal da COE	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE10063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°103SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°108/SEMAGRIC/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012600/2024-28
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17(dezessete) diárias inteira e 4(quatro) meia ½, diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio frota CC03 placa OHV8A22), com objetivo de atender à seguinte atividades:Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04, 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 117/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	17 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	17 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:236F330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°109/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°109/SEMAGRIC/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012606/2024-03
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 3 (três) de meia ½ aos servidores abaixo, para os períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 17/04/2024. Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Jací Paraná e 9 (nove) diárias de meia ½, para os períodos de 18/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024, à exercer as mesmas atividades no Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 118/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Jací Paraná e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Jací Paraná e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861877DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°110/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°110/SEMAGRIC/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00011061/2024-18
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias de meia ½ ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53),com objetivo de atender à seguinte atividades:Para apoio, suporte e mão de obra aos servidores em campo, as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.Nos períodos de 12/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 109/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 13 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	14 meia	R$ 75,00	R$ 1.050,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E7485A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°111/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°111/SEMAGRIC/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012693/2024-91
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½,aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53),com objetivo de atender à seguinte atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na Aldeia Karitiana e Mediações do Distrito de Extrema. Nos períodos de 03/04 a 13/04 e 15/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 120/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesadas	Aldeia Karitiana e Mediações do Distrito de Extrema	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Aldeia Karitiana e Mediações do Distrito de Extrema	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Aldeia Karitiana e Mediações do Distrito de Extrema	21 inteiras 02 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A7EC633

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°112/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°112/SEMAGRIC/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012694/2024-35
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) meia ½, diárias, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06, Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H67),com objetivo de atender à seguinte atividades:acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas e aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 121/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006159	Supervisor de Estradas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia	R$ 75,00	R$ 1.575,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1001050	Assessor Nível	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	21 meia	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00009C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°1113/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°113/SEMAGRIC/2024, 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012695/2024-80
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 3 (três) de meia ½, para os períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 17/04/2024. Com objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas e aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã e Extrema, **E** 9 (nove) diárias de meia ½, para os períodos de 18/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024, à exercer as mesmas atividades no Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 134/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.200,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	10 inteiras 12 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D26F60FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°117/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°117/SEMAGRIC/2024, 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00012696/2024-24
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17(dezessete) diárias inteira e 4(quatro) meia ½, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Basculante nº 39 Placa: OHL4C62), com objetivo de atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de 03/04 a 06/04, 08/04 a 13/04, 15/04 a 20/04 e 22/04 a 26/04/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 124/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	17 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1D60D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°119/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°119/SEMAGRIC/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00011948/2024-06
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 09 (nove) diárias de meia ½, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com objetivo de apoio, suporte e mão de obra aos servidores em campo, as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro do Município de Porto Velho . Nos períodos de 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 119/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Março de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Ramal Acreana, Região do Baixo Madeira	09 meia ½	R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BECA350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00600-00050148/2023-11-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**	**Projeto/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273** **Fonte de Recursos: 1.500** **Elemento de Despesa: 3.3.90.32**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Lote 01

Item	Quant.	Unid	Descrição
08	10.697	PEÇA	MOCHILA INFANTIL COM CARINHO
09	33.069	PEÇA	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Secretaria Municipal de Educação, vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos nas Escolas Públicas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
A padronização das mochilas, por meio de sua aquisição, a serem utilizados pelos alunos(as), e lhes garantem um sentimento de pertencimento a um grupo social, favorecendo assim ao desenvolvimento psicossocial, fundamental nas relações sociais. Além do aspecto anteriormente mencionado, o uso de Mochilas Escolares se torna elemento de integração e promoção da inclusão e da igualdade social. A mochila escolar é, portanto, parte integrante do ambiente escolar e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos cursos e também da segurança.
É preciso ressaltar ainda, a praticidade e a economia que a Mochila Escolar proporcionará aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas e calçados a cada dia de aula é oneroso às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição das Mochilas para alunos(as) da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, considerando que uma mochila padronizada e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.
A aquisição ora pretendida visa, além do atendimento à comunidade estudantil, a cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação/PME, nas Metas 1 e 2 respectivamente, que tratam da universalização e atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as quais requerem comprometimento de decisões e gestão pública.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP
PROCESSO ELETRÔNICO: 024/2023 PROCESSO Nº 135/2023
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 384/2023/Departamentos de Compras e Licitações/AMESP (E-DOC 7A0ECA03-e – PEÇA 10)
ATA: CARONA ARP Nº 026/2023 VALIDADE: 29/11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: RP Nº 24/2023
PUBLICAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP 13/12/2023 – (E-DOC BA6FF3FD-e – PEÇA 16)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA CNPJ: 25.369/0003-96
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº 116/2023 (E-DOC C7DDBEB9-e – PEÇA 11)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 037/SPACC/PGM/2024
DATA: 09/02/2024 (E-DOC 2EE0D360-e – PEÇA 57)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2024.

REQUISITANTE
Raimundo Laureano da Silva Neto
Diretor – Departamento Administrativo/SEMED
Decreto nº 10.688/I – 30/06/2023
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA
Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I – 31/12/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO		
	MOCHILA INFANTIL COM CARRINHO	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL
QUANTIDADE	10.697	33.069
VALOR	R$ 159,60	R$ 100,80
VALOR TOTAL	R$ 1.707.241,20	R$ 3.333.365,20

VALOR GLOBAL R$ 5.040.596,40

MEMÓRIA DE CÁLCULO POR ALUNO		
	Nº ALUNOS CENSO 2022	QUANTITATIVO DE UNIFORMES
CRECHE	3015	62
PRÉ ESCOLA	9948	10635
ENSINO FUNDAMENTAL	28976	33069
TOTAL	**41939**	**43766**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4209ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00600-00051575/2023-17-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**	**Projeto/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273** **Fonte de Recursos: 1.500** **Elemento de Despesa: 3.3.90.32**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	44.000	PEÇA	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	R$ 24,00	R$ 1.056.000,00
1.3	44.000	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR	R$ 34,00	R$ 1.496.000,00
1.5	1.289	PEÇA	CALÇA ESCOLAR	R$ 45,00	R$ 58.005,00
TOTAL				**R$ 2.610.005,00**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Secretaria Municipal de Educação, vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos nas Escolas Públicas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
A padronização das mochilas, por meio de sua aquisição, a serem utilizados pelos alunos(as), e lhes garantem um sentimento de pertencimento a um grupo social, favorecendo assim ao desenvolvimento psicossocial, fundamental nas relações sociais. Além do aspecto anteriormente mencionado, o uso de Mochilas Escolares se torna elemento de integração e promoção da inclusão e da igualdade social. A mochila escolar é, portanto, parte integrante do ambiente escolar e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos cursos e também da segurança.
É preciso ressaltar ainda, a praticidade e a economia que a Mochila Escolar proporcionará aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas e calçados a cada dia de aula é oneroso às famílias. Deste modo, faz-se necessário a aquisição das Mochilas para alunos(as) da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, considerando que uma mochila padronizada e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.
A aquisição ora pretendida visa, além do atendimento à comunidade estudantil, a cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação/PME, nas Metas 1 e 2 respectivamente, que tratam da universalização e atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as quais requerem comprometimento de decisões e gestão pública.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
PROCESSO ELETRÔNICO: 245/2023 PROCESSO Nº 08.324/2023
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 037/SMPF 9E-DOC B7BD3F53-e - PEÇA 34)
ATA: CARONA ARP Nº 245/2023 VALIDADE: 09/11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: RP Nº 103/2023
PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL – CADERNO DOS MUNICÍPIOS – 01/11/2023 – (E-DOC 0619EB48-e – PEÇA 10)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: METAH LTDA CNPJ: 22.723.564/0001-95
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: AUTORIZAÇÃO DE USO (E-DOC B2ED784D-e – PEÇA 4

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 036/SPACC/PGM/2024
DATA: 09/02/2024 (E-DOC DC0B9745-e – PEÇA 61)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2024.

REQUISITANTE

RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA NETO
Diretor – Departamento Administrativo/semed
Decreto Nº 10.688/i – 30/06/2023

Autorização da Despesa

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/i – 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39604CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.847, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 62/DA/SEMDESTUR/2024, de 06 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio n.° 20/2024/PGE-PA, que entre si celebram a união, por intermédio do Governo do Estado de Rondônia, notadamente a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e o Município de Porto Velho, tendo com objeto a contratação de empresa para realização do Projeto "Giro Empreendedor";

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.577,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário	FIS	3.3.90.39	1.701.0000.0000	72.577,00
SUBTOTAL					**72.577,00**
TOTAL					**72.577,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B639FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.848, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 057/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 19 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas referente ao plano de trabalho para o 1° semestre de 2024 dessa SEMAGRIC;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.575.274,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.704.0000.0000	200.000,00
			3.3.90.36	2.704.0000.0000	41.000,00
			3.3.90.37	2.704.0000.0000	24.274,00
			3.3.90.39	2.704.0000.0000	180.000,00
			3.3.90.40	2.704.0000.0000	30.000,00
			3.3.90.47	2.704.0000.0000	100.000,00
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	2.704.0000.0000	750.000,00
			3.3.90.92	2.704.0000.0000	200.000,00
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.50.43	2.704.0000.0000	50.000,00
SUBTOTAL					**1.575.274,00**
TOTAL					**1.575.274,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AAF9F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.849, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 56/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 19 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas referente ao plano de trabalho para o 1° semestre de 2024 dessa SEMAGRIC,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.699.283,43 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	200.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	2.499.283,43	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	2.499.283,43
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					**2.699.283,43**	**2.699.283,43**
TOTAL					**2.699.283,43**	**2.699.283,43**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB246CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.850, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 56/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 19 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas referente ao plano de trabalho para o 1° semestre de 2024 dessa SEMAGRIC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	150.000,00	-
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	30.000,00
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E132135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 73/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 73/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para comissão de fiscalização do Contrato Nº 02/2024/COJUSA/PGM Processo Administrativo Nº 00600-00011534/2023-98-e, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
61920	Veridiana da Cruz Pedrosa	UPA Sul	Fiscal
185910	Tania Morgana Pereira	UPA Sul	Suplente
1003473	Luciano de Lima Martins	UPA Leste	Fiscal
1005783	Luzinete de Lima Bezerra	UPA Leste	Suplente
86795	Raymisson Correa da Silva	PA José Adelino	Fiscal
247785	Maria José Bispo de Almeida	PA José Adelino	Suplente
62422	Marta Maria Cavalcante Souza	PA Ana Adelaide	Fiscal
269193	Everson da Silva Vieira	PA Ana Adelaide	Suplente
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA Jaci Paraná	Fiscal
250085	Sandra Ferreira de Souza	UPA Jaci Paraná	Suplente
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	M.M.M.E.	Fiscal
277617	Wandcliuce Melo Pinheiro	M.M.M.E.	Suplente
10480	José Maria Miranda Martins	C.E.M	Fiscal
1003345	Rebeca Marcelino Pereira	C.E.M	Suplente
1001195	Mayara Aparecida Souza Costa	C.E.R.	Fiscal
1002706	Shelton Alisson Botelho Pereira	CAPS - AD	Fiscal
1001215	Luzia Mendes Viana	CAPSi	Fiscal
1005592	Taiana Jorge Araújo Silva	CAPS 3 Marias	Fiscal
1001315	Mário Marcelo Villar da Costa	CRSM/CIMI	Fiscal
62513	Luiz Carlos Paes da Mota	SAE	Fiscal
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	SAMU/SAMU Jaci Paraná	Fiscal
1005708	Eliana Cunha Costa	SAMU	Suplente
1005570	Alcione Bento Proenca de Oliveira	SAMU Jaci Paraná	Suplente

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•

Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/93 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

•
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C662511A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806EFA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 76/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 76/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 01 de abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **64/DA/GAB/SEMUSA**, de 19 de merço de 2024, publicada no DOM de 21/03/2024 Edição Nº 3688.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aline Silva Lima	104000	Fiscal Municipal	Nova Califórnia	2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Leda Fabiélen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Leonardo Coelho de Oliveira	92388	Fiscal Municipal		2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Lindival Ferreira da Silva	93538	Motorista		2	R$ 150,00	R$ 375,00
				½	R$ 75,00	

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leda Fabiélen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	
Leonardo Coelho de Oliveira	92388	Fiscal Municipal		2	R$ 300,00	R$ 750,00
				½	R$ 150,00	

Lindival Ferreira da Silva	93538	Motorista		2	R$ 150,00	R$ 375,00
				½	R$ 75,00	

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6473460B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 22

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00008421/2024-96-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Helison Aparecido Ribeiro	1002629	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	BRASÍLIA/DF	2,5	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00
				1 DESLOCAMENTO	R$500,00	R$500,00
VALOR TOTAL					R$3.000,00	

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D3CE1D4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 077/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600.00033242/2023 – 14 – e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para os itens: 74 e 75, publicada em 26 de janeiro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00004434/2024-96-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74. FRANGO – PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	6.119	QUILOGRAMA	AVE NORTE	**R$ 14,88** (quatorze reais e oitenta e oito centavos)	**R$ 91.050,72** (noventa e um mil, cinca reais e setenta e dois centavos)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75. FRANGO – PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF ou SIE. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2.039	QUILOGRAMA	AVE NORTE	**R$ 14,88** (quatorze reais e oitenta e oito centavos)	**R$ 30.340,32** (trinta mil, trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)
M. DO S. BRAGA EIRELI – ME					

CNPJ:21.921.760/0001-01
END.: Rua México, 2633 –Embratel – SALA A CEP 76.820-772 PORTO VELHO/RO
RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO BRAGA
CPF: 762.278.793-72

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 27 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0528EE2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 96/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 96/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 01 de Abril de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00012856/2024-35-e .**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 82/SMD/PMPV/2024

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: **Israel de Souza Pire**s, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para que este possa se deslocar até o **Distrito de Demarcação**, com o intuito de buscar no referido distrito uma servidora que está em missão das atividades do **projeto "Circulando por Direitos"** no baixo madeira em parceria com DPE/RO conforme solicitação contida no ofício nº 43/2024/DPE-NESPNUDEDHCO/DPERO anexo. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, que será conduzido pelo servidor. **No período de 24/03/2024 à 25/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Leia-se:

TORNAR VÁLIDO, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: **Israel de Souza Pires**, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Para que este possa se deslocar até o **Distrito de Demarcação,** com o intuito de buscar no referido distrito uma servidora que está em missão das atividades do **projeto "Circulando por Direito**s" no baixo madeira em parceria com DPE/RO conforme solicitação contida no ofício nº 43/2024/DPE-NESPNUDEDHCO/DPERO anexo. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, que foi conduzido pelo próprio servidor. **No período de 24/03/2024 à 25/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C31E1D7

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 65/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 65/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 13 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00008320/2024-15-e**.

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 61/SMD/PMPV/2024

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA, a concessão 2 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto.Visto que este se deslocou até aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema**, onde participou da entrega da Unidade Básica de Saúde, e nos **distritos de Nova Califórnia e Extrema** conversou com comerciantes para tomar conhecimento das situações e necessidades elencadas por estes para elaboração de futuros projetos de melhorias nos referidos distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, conduzido pelo próprio servidor. **No período de 01 a 03/03/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto	2 ½	R$ 400,00	• R$ 1.000,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

TORNAR VÁLIDO, a concessão 2 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto.Visto que este se deslocou até aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema,** onde participou da entrega da Unidade Básica de Saúde, e nos **distritos de Nova Califórnia e Extrema** conversou com comerciantes para tomar conhecimento das situações e necessidades elencadas por estes para elaboração de futuros projetos de melhorias nos referidos distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, conduzido pelo próprio servidor. **No período de 01 a 03/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto	2 ½	R$ 300,00	• R$ 750,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2340B06F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 79/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 79/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 20 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00011529/2024-66-e .**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 70/SMD/PMPV/2024

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR a concessão de 1 1⁄2 (uma meia) diária ao servidor, Francisco de Assis Pereira da Silva, matrícula: 1002394, Assessor Técnico Nível III. Para que este possa se deslocar no período de **18/03/2024 à 19/03/2024**, até o distrito Extrema, e terá como objetivo da sua missão conduzir servidores até o local do referido distrito.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929	Assessor Técnico Nível III	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

TORNAR VÁLIDO, a concessão 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: **Francisco de Assis Pereira da Silva**, matrícula: 1002394, cargo: Assessor Técnico Nível III. Para que este se desloque ao **Distrito de Extrema**, e terá como objetivo da sua missão conduzir servidores até o local do referido distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, e será conduzido pelo próprio servidor. **No período de 18/03/2024 à 19/03/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929	Assessor Técnico Nível III	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32395177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O Município De Rolim De Moura/RO torna público para conhecimento dos Interessados o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços da Ata De Registro De Preços N° 29/2023 (M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI - ME)**, firmada através do Pregão N° 50/2023, cujo objeto é gêneros alimentícios.
Itens reequilibrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	MARCA/ MODELO
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Galão com 20 litros.	GALÃO	R$ 8,74	LIND'ÁGUA
15	ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido.Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PCT	R$ 28,25	BERNARDO
16	ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido.Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.(COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	R$ 28,25	BERNARDO
39	CARNE BOVINA MOÍDA, a carne deve ser de patinho, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. (COTA 25% PARA ME E EPP)	KG	R$ 16,36	FRIGO KRAUSE
40	CARNE BOVINA MOÍDA, a carne deve ser de patinho, resfriada, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Apresentada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	R$ 16,36	FRIGO KRAUSE

As informações complementares sobre o Registro de Preços poderão ser obtidas, através do e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com e no prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A7B706FB

ROLIM PREVI
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO ADMINISTRATIVO ROLIM PREVI 27 DE MARÇO DE 2024

Ata da segunda reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024), iniciada às 14hs30min (quatorze horas e trinta minutos), de forma presencial no auditório da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Rolim de Moura, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Tiago Anderson Sant´Ana Silva, Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, e Cleni Salete Vieira. Estiveram presentes ainda o senhor Sérgio Dias de Camargo, contador do Rolim Previ, Célia Martins de Lima, diretora de benefícios do Rolim Previ, Luana Vanessa Chiodi Carminato, controladora interna do Rolim Previ, Monique Samira Sakeb Tommalieh, procuradora do Rolim Previ, Marineusa dos Santos Lopes, procuradora-geral do município, e também membros do Conselho Fiscal do Rolim Previ, os senhores Marcio Aparecido Atiles Mateus e Edeliano Erdmann. Essa reunião extraordinária contou com a presença do senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, representante da Eficaz Consultoria e Assessoria Previdenciária, responsável pela apresentação e explanação da avaliação atuarial de 2024 do Rolim Previ. O senhor Anderson após suas considerações iniciais, informou que os responsáveis pelo cálculo atuarial são os senhores Maurício Zorzi e Pablo Bernardo Machado Pinto, ambos certificados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, sob os nº 2.458 e 2.454, respectivamente. Passou-se então para a apresentação da legislação pertinente, sendo destacado o art. 40 da Constituição Federal de 1988, o art. 7º, parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 109/2019, Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467 de 02 de junho de 2022. Após explanações preliminares, foi apresentado o comparativo das provisões matemáticas e resultados atuariais, conforme abaixo:

COMPARATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADOS ATUARIAIS			
	Dez/2021	**Dez/2022**	**Dez/2023**
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	**153.681.671,76**	**206.453.306,18**	**212.808.651,74**
Valor atual dos Benefícios Futuros	283.587.878,20	312.649.516,36	333.844.153,82
Valor atual das Contribuições Futuras	129.906.206,44	106.226.210,18	121.035.502,08
ENTE	0,00	57.257.921,00	65.240.407,28
SERVIDOR	0,00	48.968.289,18	55.795.094,80
Provisão para benfícios concedidos	**89.596.394,91**	**114.004.061,76**	**142.014.868,50**

Valor atual dos Benefícios Futuros	90.049.191,51	114.621.349,61	143.049.169,44
Valor atual das Contribuições Futuras	452.796,60	617.287,85	1.034.300,94
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	617.287,85	1.034.300,94
ATIVOS DO PLANO	**156.451.408,03**	**177.454.612,26**	**208.212.017,57**
Fundos de Investimento	131.289.370,72	139.164.927,17	171.964.560,26
Acordos Previdenciários	0,00	8.378.624,47	7.633.857,91
Compensação	25.162.037,31	29.911.060,62	28.613.599,40
RESULTADO	**-86.826.658,64**	**-143.002.755,68**	**-146.611.502,68**
Plano de Amortização em Lei	-	102.518.821,94	146.811.361,93

Foram formulados questionamentos ao senhor Anderson por membros do Conselho Administrativo e por servidores do Rolim Previ, quanto aos dados apresentados, que prontamente foram elucidados. Adiante, foi apresentado o plano de amortização da seguinte forma:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO						
ANO	**BASE CÁLCULO**	**PERCENTUAL**	**(-) PAGAMENTO**	**SALDO INICIAL**	**JUROS**	**SALDO FINAL**
2024	53.486.097,52	9,58%	5.124.403,15	146.611.502,68	7.125.319,03	148.612.418,56
2025	54.020.958,50	15,22%	8.219.858,10	148.612.418,56	7.222.563,54	147.615.124,00
2026	54.561.168,08	15,22%	8.302.056,68	147.615.124,00	7.174.095,03	146.487.162,34
2027	55.106.779,76	15,22%	8.385.077,25	146.487.162,34	7.119.276,09	145.221.361,19
2028	55.657.847,56	15,22%	8.468.928,02	145.221.361,19	7.057.758,15	143.810.191,32
2029	56.214.426,04	15,22%	8.553.617,30	143.810.191,32	6.989.175,15	142.245.749,32
2030	56.776.570,30	15,22%	8.639.153,47	142.245.749,32	6.913.143,42	140.519.739,26
2031	57.344.336,00	15,22%	8.725.545,01	140.519.739,26	6.829.259,33	138.623.453,59
2032	57.917.779,36	15,22%	8.812.800,46	138.623.453,59	6.737.099,84	136.547.752,97
2033	58.496.957,15	15,22%	8.900.928,46	136.547.752,97	6.636.220,79	134.283.045,30

E por fim, foi demonstrado o plano de custeio total:

PLANO DE CUSTEIO TOTAL			
ANO	**CUSTO NORMAL PARA 2024**	**CUSTO SUPLEMENTAR**	**TOTAL**
2024	19,37%	9,58%	28,95%
2025	19,37%	15,22%	34,59%
2026	19,37%	15,22%	34,59%
2027	19,37%	15,22%	34,59%
2028	19,37%	15,22%	34,59%
2029	19,37%	15,22%	34,59%
2030	19,37%	15,22%	34,59%
2031	19,37%	15,22%	34,59%
2032	19,37%	15,22%	34,59%

Ao finalizar a apresentação, o senhor Anderson se colocou a disposição para questionamentos e esclarecimentos que os presentes julgassem necessários. Foi informado pelo senhor José Luiz Alves Felipin que o contrato do Rolim Previ com a empresa Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ 19.389.406/0001-36, empresa que presta assessoria e consultoria de investimentos ao Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo, está prestes a vencer, e questionou qual seria o posicionamento do Conselho, se optaria pelo aditamento do instrumento contratual, ou se optaria por formalizar nova contratação com a realização de novo processo administrativo licitatório, e o Conselho Administrativo decidiu pelo aditamento do contrato existente com a empresa, após verificação da manutenção das condições economicidade. Os senhores Luiz Carlos Leal, José Luiz Alvez Felipin e Anderson da Silva Ramos Coelho agradecem a presença de todos que estiveram presentes na reunião extraordinária. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h35min (dezesseis horas e trinta e cinco minutos). Eu Tiago Anderson Sant' Ana Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

LUCAS MESSIAS MARCOS
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
2º Secretário

VANIZ WALBER
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

EMERSON WILLIAM DELBEN
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D9B1094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.301.042,96	38.058.623,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.444.853,65	13.117.639,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.244.100,97	2.919.887,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.432.627,29	12.300.151,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.179.461,05	9.720.945,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.853.959,00	87.476.550,01
2.1- Cota-Parte FPM	43.549.733,59	41.899.093,26
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	40.376.290,39	38.538.243,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.173.443,20	3.360.849,30
2.2- Cota-Parte ICMS	38.437.440,36	33.718.529,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	218.037,76	131.587,25
2.4- Cota-Parte ITR	149.316,85	160.359,95
2.5- Cota-Parte IPVA	11.499.430,44	11.566.980,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	125.155.001,96	125.535.173,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	18.136.103,16	16.823.140,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	+ 13.152.647,33	14.560.653,33
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.209.641,87	40.743.189,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.209.641,87	40.743.189,02
6.1.1- Principal	39.025.831,64	40.610.519,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	183.810,23	132.669,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	20.889.728,48	23.787.379,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	452.589,42	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	369.778,64	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	82.810,78	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	41.195.778,44	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.313.206,83	41.201.824,46	41.201.824,46	41.201.824,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.473.751,79	29.404.787,12	29.404.787,12	29.404.787,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.605.557,67	7.554.688,23	7.554.688,23	7.554.688,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.868.192,12	21.850.098,89	21.850.098,89	21.850.098,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.839.455,04	11.797.037,34	11.797.037,34	11.797.037,34	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.288.717,70	3.282.080,60	3.282.080,60	3.282.080,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.550.731,34	8.514.956,74	8.514.956,74	8.514.956,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM RESTOS A	DESPESAS EMPENHADAS EM

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	40.362.391,37	40.362.391,37	40.362.391,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.362.391,37	40.362.391,37	40.362.391,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.802.545,77	28.802.545,77	28.802.545,77	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.520.232,31	28.802.545,77	28.802.545,77	70,69
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.074.318,90	380.797,65	380.797,65	0,00	0,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.621.566,41	369.778,64	0,00	0,00		369.778,64
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.621.566,41	369.778,64	0,00	0,00		369.778,64
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB ATUALIZADA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	22.441.044,56	22.266.867,74	22.197.289,92	19.045.357,49	69.577,82
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	4.220.678,05	4.200.846,38	4.200.314,78	3.100.721,18	531,60
20.2- Ensino Fundamental	9.150.090,16	9.104.503,07	9.071.999,73	7.538.233,99	32.503,34
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.302,30	7.149,40	7.149,40	7.149,40	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.062.974,05	8.954.368,89	8.917.826,01	8.399.252,92	36.542,88
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.754.251,39	63.468.692,20	63.399.114,38	60.247.181,95	69.577,82
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.114.953,42	15.037.615,21	15.037.083,61	13.937.490,01	531,60
21.1.1- Creche	15.114.953,42	15.037.615,21	15.037.083,61	13.937.490,01	531,60
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.639.297,97	48.431.076,99	48.362.030,77	46.309.691,94	69.046,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.266.867,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.823.140,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	369.778,64
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	62.761,09
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	39.397.025,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		31.383.793,47	39.397.025,43	31,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

LIMITE					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	929.415,21	578.007,62	866.122,52	112.267,16	-48.974,47
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	636.263,72	422.279,11	582.945,73	96.664,60	-43.346,61
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	293.151,49	155.728,51	283.176,79	15.602,56	-5.627,86
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.429.405,35			3.793.492,17	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.560.843,75			1.574.930,57	
31.1.1- Salário-Educação	720.217,20			839.347,50	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	675.109,80			605.777,20	
31.1.4 - PNATE	165.516,75			129.805,87	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.868.561,60			2.218.561,60	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.807.641,40	8.702.330,18	7.622.811,66	7.579.785,55	1.079.518,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	482.613,00	273.755,97	272.415,97	271.996,27	1.340,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.498.798,24	3.668.333,93	2.814.269,93	2.785.153,67	854.064,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.826.226,16	4.760.240,28	4.536.125,76	4.522.635,61	224.114,52
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.561.889,79	72.171.022,38	71.021.926,04	67.826.967,50	1.149.096,34
33.1- Despesas Correntes	72.258.723,68	70.562.794,22	70.301.605,22	67.123.532,05	261.189,00
33.1.1- Pessoal Ativo	46.268.175,23	46.169.517,82	46.169.517,82	43.796.069,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.990.548,45	24.393.276,40	24.132.087,40	23.327.462,28	261.189,00
33.2- Despesas de Capital	2.303.166,11	1.608.228,16	720.320,82	703.435,45	887.907,34
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.303.166,11	1.608.228,16	720.320,82	703.435,45	887.907,34
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ah)	VALOR (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				673.192,61	21.562,58
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				40.743.189,02	839.347,50
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				41.485.001,25	617.642,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-68.619,62	243.268,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-68.619,62	243.268,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 22/mar/2024 as 11h e 59m.					
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.					
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU= 29056741000176, OU=presencial, OU= Certificado PF A3, CN=ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.03.28 10:58:04-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0	JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2024.03.28 10:59:13 -04'00'	EVERSON MARTINS:41899474234 Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2024.03.28 11:00:25 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA Prefeito Municipal	***JORGE RICARDO DA COSTA*** Secretario Municipal de Fazenda	***EVERSON MARTINS*** Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B6738EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.308.107,50	34.056.981,28	5.945.824,41	17,46	5.945.824,41	17,46	28.111.156,87
RECEITAS CORRENTES	29.308.107,50	32.756.988,28	5.945.824,41	18,15	5.945.824,41	18,15	26.811.163,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.655.239,62	2.655.239,62	268.102,31	10,10	268.102,31	10,10	2.387.137,31
Impostos	2.026.645,00	2.026.645,00	244.895,99	12,08	244.895,99	12,08	1.781.749,01
Taxas	628.594,62	628.594,62	23.206,32	3,69	23.206,32	3,69	605.388,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	35.311,62	22,07	35.311,62	22,07	124.688,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	35.311,62	22,07	35.311,62	22,07	124.688,38
RECEITA PATRIMONIAL	661.750,00	661.750,00	346.090,43	52,30	346.090,43	52,30	315.659,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	661.750,00	661.750,00	346.090,43	52,30	346.090,43	52,30	315.659,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.695.830,40	29.144.711,18	5.283.727,49	18,13	5.283.727,49	18,13	23.860.983,69
Transferências da União e de suas Entidades	12.706.857,20	12.706.857,20	2.449.845,43	19,28	2.449.845,43	19,28	10.257.011,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.239.630,00	11.688.510,78	2.006.747,64	17,17	2.006.747,64	17,17	9.681.763,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.749.343,20	4.749.343,20	827.134,42	17,42	827.134,42	17,42	3.922.208,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.287,48	130.287,48	12.592,56	9,67	12.592,56	9,67	117.694,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.266,82	0,00	4.266,82	0,00	-4.266,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.815,00	124.815,00	2.958,64	2,37	2.958,64	2,37	121.856,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.472,48	5.472,48	5.367,10	98,07	5.367,10	98,07	105,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.299.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.993,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.299.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.993,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.299.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.993,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.308.107,50	34.056.981,28	5.945.824,41	17,46	5.945.824,41	17,46	28.111.156,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.308.107,50	34.056.981,28	5.945.824,41	17,46	5.945.824,41	17,46	28.111.156,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.308.107,50	34.056.981,28	5.945.824,41	17,46	5.945.824,41	17,46	28.111.156,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.008.021,91	-	-	518.468,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.008.021,91	-	-	518.468,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	26.633.447,83	4.126.557,96	4.126.557,96	31.938.445,23	3.939.362,50
DESPESAS CORRENTES	27.694.007,50	32.440.174,23	7.915.296,24	7.915.296,24	24.524.877,99	3.903.055,86	3.903.055,86	28.537.118,37	3.715.860,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.509.645,52	18.696.298,13	2.232.833,11	2.232.833,11	16.463.465,02	2.232.833,11	2.232.833,11	16.463.465,02	2.075.121,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.184.361,98	13.743.876,10	5.682.463,13	5.682.463,13	8.061.412,97	1.670.222,75	1.670.222,75	12.073.653,35	1.640.738,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.184.361,98	13.743.876,10	5.682.463,13	5.682.463,13	8.061.412,97	1.670.222,75	1.670.222,75	12.073.653,35	1.640.738,88
DESPESAS DE CAPITAL	714.100,00	2.743.517,81	1.516.259,12	1.516.259,12	1.227.258,69	223.502,10	223.502,10	2.520.015,71	223.502,10
INVESTIMENTOS	399.100,00	2.428.517,81	1.201.259,12	1.201.259,12	1.227.258,69	194.649,29	194.649,29	2.233.868,52	194.649,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	0,00	28.852,81	28.852,81	286.147,19	28.852,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	881.311,15	0,00	0,00	881.311,15	0,00	0,00	881.311,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	26.633.447,83	4.126.557,96	4.126.557,96	31.938.445,23	3.939.362,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	26.633.447,83	4.126.557,96	4.126.557,96	31.938.445,23	3.939.362,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.819.266,45	-	2.006.461,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	-	4.126.557,96	5.945.824,41	-	5.945.824,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/mar/2024 as 07h e 50m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1103F897

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.308.107,50	34.056.981,28	5.945.824,41	17,46	5.945.824,41	17,46	28.111.156,87
RECEITAS CORRENTES	29.308.107,50	32.756.988,28	5.945.824,41	18,15	5.945.824,41	18,15	26.811.163,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.655.239,62	2.655.239,62	268.102,31	10,10	268.102,31	10,10	2.387.137,31
Impostos	2.026.645,00	2.026.645,00	244.895,99	12,08	244.895,99	12,08	1.781.749,01
Taxas	628.594,62	628.594,62	23.206,32	3,69	23.206,32	3,69	605.388,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	35.311,62	22,07	35.311,62	22,07	124.688,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	35.311,62	22,07	35.311,62	22,07	124.688,38
RECEITA PATRIMONIAL	661.750,00	661.750,00	346.090,43	52,30	346.090,43	52,30	315.659,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	661.750,00	661.750,00	346.090,43	52,30	346.090,43	52,30	315.659,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.695.830,40	29.144.711,18	5.283.727,49	18,13	5.283.727,49	18,13	23.860.983,69
Transferências da União e de suas Entidades	12.706.857,20	12.706.857,20	2.449.845,43	19,28	2.449.845,43	19,28	10.257.011,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.239.630,00	11.688.510,78	2.006.747,64	17,17	2.006.747,64	17,17	9.681.763,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.749.343,20	4.749.343,20	827.134,42	17,42	827.134,42	17,42	3.922.208,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.287,48	130.287,48	12.592,56	9,67	12.592,56	9,67	117.694,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.266,82	0,00	4.266,82	0,00	-4.266,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.815,00	124.815,00	2.958,64	2,37	2.958,64	2,37	121.856,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.472,48	5.472,48	5.367,10	98,07	5.367,10	98,07	105,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.299.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.993,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.299.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.993,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.299.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.993,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.308.107,50	34.056.981,28	5.945.824,41	17,46	5.945.824,41	17,46	28.111.156,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.308.107,50	34.056.981,28	5.945.824,41	17,46	5.945.824,41	17,46	28.111.156,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.308.107,50	34.056.981,28	5.945.824,41	17,46	5.945.824,41	17,46	28.111.156,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.008.021,91	-	-	518.468,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.008.021,91	-	-	518.468,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	26.633.447,83	4.126.557,96	4.126.557,96	31.938.445,23	3.939.362,50
DESPESAS CORRENTES	27.694.007,50	32.440.174,23	7.915.296,24	7.915.296,24	24.524.877,99	3.903.055,86	3.903.055,86	28.537.118,37	3.715.860,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.509.645,52	18.696.298,13	2.232.833,11	2.232.833,11	16.463.465,02	2.232.833,11	2.232.833,11	16.463.465,02	2.075.121,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.184.361,98	13.743.876,10	5.682.463,13	5.682.463,13	8.061.412,97	1.670.222,75	1.670.222,75	12.073.653,35	1.640.738,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.184.361,98	13.743.876,10	5.682.463,13	5.682.463,13	8.061.412,97	1.670.222,75	1.670.222,75	12.073.653,35	1.640.738,88
DESPESAS DE CAPITAL	714.100,00	2.743.517,81	1.516.259,12	1.516.259,12	1.227.258,69	223.502,10	223.502,10	2.520.015,71	223.502,10
INVESTIMENTOS	399.100,00	2.428.517,81	1.201.259,12	1.201.259,12	1.227.258,69	194.649,29	194.649,29	2.233.868,52	194.649,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	0,00	28.852,81	28.852,81	286.147,19	28.852,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	881.311,15	0,00	0,00	881.311,15	0,00	0,00	881.311,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	26.633.447,83	4.126.557,96	4.126.557,96	31.938.445,23	3.939.362,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	26.633.447,83	4.126.557,96	4.126.557,96	31.938.445,23	3.939.362,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.819.266,45	-	2.006.461,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	-	4.126.557,96	5.945.824,41	-	5.945.824,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/mar/2024 as 07h e 50m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:90D85CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	100,00	26.633.447,83	4.126.557,96	4.126.557,96	100,00	31.938.445,23
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.575.000,00	1.575.000,00	317.072,39	317.072,39	3,36	1.257.927,61	206.442,96	206.442,96	5,00	1.368.557,04
Ação Legislativa	1.575.000,00	1.575.000,00	317.072,39	317.072,39	3,36	1.257.927,61	206.442,96	206.442,96	5,00	1.368.557,04
ADMINISTRAÇÃO	5.648.943,64	6.146.330,49	1.565.456,46	1.565.456,46	16,60	4.580.874,03	593.023,54	593.023,54	14,37	5.553.306,95
Administração Geral	5.058.043,64	5.118.043,64	1.153.695,88	1.153.695,88	12,23	3.964.347,76	515.855,75	515.855,75	12,50	4.602.187,89
Administração Financeira	367.500,00	367.500,00	367.500,00	367.500,00	3,90	0,00	46.173,48	46.173,48	1,12	321.326,52
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.400,00	223.400,00	44.260,58	44.260,58	0,47	179.139,42	30.994,31	30.994,31	0,75	192.405,69
Infra-Estrutura Urbana	0,00	437.386,85	0,00	0,00	0,00	437.386,85	0,00	0,00	0,00	437.386,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.001.171,65	1.088.271,65	285.204,80	285.204,80	3,02	803.066,85	128.251,73	128.251,73	3,11	960.019,92
Assistência Comunitária	1.001.171,65	1.088.271,65	285.204,80	285.204,80	3,02	803.066,85	128.251,73	128.251,73	3,11	960.019,92
SAÚDE	7.082.996,58	8.688.276,66	1.842.572,27	1.842.572,27	19,54	6.845.704,39	1.388.628,00	1.388.628,00	33,65	7.299.648,66
Atenção Básica	6.762.429,71	7.871.469,79	1.671.450,65	1.671.450,65	17,72	6.200.019,14	1.225.655,54	1.225.655,54	29,70	6.645.814,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	581.240,00	150.052,41	150.052,41	1,59	431.187,59	141.903,25	141.903,25	3,44	439.336,75
Suporte Profilático e Terapêutico	147.366,87	147.366,87	0,00	0,00	0,00	147.366,87	0,00	0,00	0,00	147.366,87
Vigilância Epidemiológica	88.200,00	88.200,00	21.069,21	21.069,21	0,22	67.130,79	21.069,21	21.069,21	0,51	67.130,79
EDUCAÇÃO	9.190.338,01	12.707.016,08	3.248.648,17	3.248.648,17	34,44	9.458.367,91	1.247.079,95	1.247.079,95	30,22	11.459.936,13
Alimentação e Nutrição	140.017,50	147.517,50	67.534,75	67.534,75	0,72	79.982,75	23.708,72	23.708,72	0,57	123.808,78
Ensino Fundamental	7.311.917,48	10.626.446,26	2.836.812,71	2.836.812,71	30,08	7.789.633,55	879.070,52	879.070,52	21,30	9.747.375,74
Educação Infantil	1.738.403,03	1.738.403,03	149.651,42	149.651,42	1,59	1.588.751,61	149.651,42	149.651,42	3,63	1.588.751,61
Infra-Estrutura Urbana	0,00	194.649,29	194.649,29	194.649,29	2,06	0,00	194.649,29	194.649,29	4,72	0,00
CULTURA	13.379,00	13.379,00	0,00	0,00	0,00	13.379,00	0,00	0,00	0,00	13.379,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.379,00	13.379,00	0,00	0,00	0,00	13.379,00	0,00	0,00	0,00	13.379,00
URBANISMO	29.856,90	1.098.996,44	1.006.609,83	1.006.609,83	10,67	92.386,61	0,00	0,00	0,00	1.098.996,44
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.069.139,54	1.006.609,83	1.006.609,83	10,67	62.529,71	0,00	0,00	0,00	1.069.139,54
Serviços Urbanos	29.856,90	29.856,90	0,00	0,00	0,00	29.856,90	0,00	0,00	0,00	29.856,90
AGRICULTURA	1.139.624,22	1.139.624,22	297.209,18	297.209,18	3,15	842.415,04	138.798,91	138.798,91	3,36	1.000.825,31
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.139.624,22	1.139.624,22	297.209,18	297.209,18	3,15	842.415,04	138.798,91	138.798,91	3,36	1.000.825,31
ENERGIA	141.750,00	141.750,00	25.398,00	25.398,00	0,27	116.352,00	25.398,00	25.398,00	0,62	116.352,00
Conservação de Energia	141.750,00	141.750,00	25.398,00	25.398,00	0,27	116.352,00	25.398,00	25.398,00	0,62	116.352,00
TRANSPORTE	2.216.497,50	2.216.497,50	524.041,04	524.041,04	5,56	1.692.456,46	365.738,84	365.738,84	8,86	1.850.758,66
Transporte Rodoviário	2.216.497,50	2.216.497,50	524.041,04	524.041,04	5,56	1.692.456,46	365.738,84	365.738,84	8,86	1.850.758,66
DESPORTO E LAZER	53.550,00	53.550,00	4.343,22	4.343,22	0,05	49.206,78	4.343,22	4.343,22	0,11	49.206,78
Lazer	53.550,00	53.550,00	4.343,22	4.343,22	0,05	49.206,78	4.343,22	4.343,22	0,11	49.206,78
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	3,34	0,00	28.852,81	28.852,81	0,70	286.147,19
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	3,34	0,00	28.852,81	28.852,81	0,70	286.147,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	881.311,15	0,00	0,00	0,00	881.311,15	0,00	0,00	0,00	881.311,15
Reserva de Contingência geral	900.000,00	881.311,15	0,00	0,00	0,00	881.311,15	0,00	0,00	0,00	881.311,15
TOTAL	29.308.107,50	36.065.003,19	9.431.555,36	9.431.555,36	100,00	26.633.447,83	4.126.557,96	4.126.557,96	100,00	31.938.445,23

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO FELIPE D OESTE, emitido em 26/mar/2024 as 07h e 51m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE5FB5F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR DA APAE SERINGUEIRAS 2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

A Associação de Pais e Amigos de
Seringueiras APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Avenida Jorge Teixeira nº 1013, Bairro Centro, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob no. 12.950.343/0001-04 representadas neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR APAE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para

conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues **do dia 08/04/2024 das 07h às 13h, até o dia 15/04/2024**, e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na APAE acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2024.**
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2020.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá à conta dos recursos do FNDE/PNAE e Contrapartida do município, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032 - PNAE
R$ 1.264,80 (Hum mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;

e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender a especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada Conselho ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2024.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela APAE e PNAE;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ao período pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

Item	Descrição	Unidade/especif	Valor médio
1	**ABACATE**	KG	**R$ 7,11**
2	**ABACAXI**	KG	**R$ 7,92**
3	**ABÓBORA CABOTIÃ**	KG	**R$ 3,30**
4	**ABÓBORA CAIPIRA/COMUM**	KG	**R$ 4,96**
5	**ABÓBORA MADURA/SECA**	KG	**R$ 4,14**
6	**ABÓBORA MORANGA**	KG	**R$ 6,27**
7	**ABOBRINHA VERDE**	KG	**R$ 4,98**
8	**AÇAFRÃO BENEFICIADO**	KG	**R$ 36,27**
9	**ALFACE IN NATURA 1º QUALIDADE**	KG	**R$ 15,79**
10	**ALFACE HIDROPÔNICA**	KG	**R$ 16,80**
11	**ALMEIRÃO**	KG	**R$ 15,08**
12	**AMENDOIM COM CASCA**	KG	**R$ 24,12**
13	**AMENDOIM DESCASCADO**	KG	**R$ 26,82**
14	**BANANA DA TERRA (FRITAR)**	KG	**R$ 9,80**
15	**BANANA MAÇÃ**	KG	**R$ 5,99**
16	**BANANA NANICA**	KG	**R$ 5,92**
17	**BANANA PRATA**	KG	**R$ 7,17**
18	**BATATA DOCE**	KG	**R$ 5,43**
19	**BERINJELA**	KG	**R$ 6,70**
20	**BETERRABA**	KG	**R$ 6,85**
21	**BISCOITO POLVILHO**	KG	**R$ 44,27**
22	**BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO**	KG	**R$ 34,38**
23	**BOLO CASEIRO DE FUBÁ**	KG	**R$ 25,34**
24	**BOLO CASEIRO DE MANDIOCA**	KG	**R$ 34,47**
25	**CARÁ**	KG	**R$ 12,70**
26	**CEBOLA**	KG	**R$ 5,78**
27	**CEBOLINHA VERDE**	KG	**R$ 25,55**
28	**CENOURA**	KG	**R$ 9,58**
29	**COENTRO**	KG	**R$ 20,93**
30	**COLORAU**	KG	**R$ 21,13**
31	**COUVE**	KG	**R$ 9,32**
32	**FARINHA DE MANDIOCA (SECA)**	KG	**R$ 371,93**
33	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1**	KG	**R$ 8,42**
34	**FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)**	KG	**R$ 32,89**
35	**FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)**	KG	**R$ 11,94**
36	**INHAME**	KG	**R$ 10,32**
37	**IOGURTE**	LT	**R$ 14,61**
38	**JILÓ**	KG	**R$ 7,39**
39	**LARANJA PERA**	KG	**R$ 6,16**
40	**LEITE PASTEURIZADO TIPO 01**	LT	**R$ 5,47**
41	**LIMÃO ROSA**	KG	**R$ 5,05**
42	**LIMÃO TAITI**	KG	**R$ 4,92**
43	**MAMÃO COMUM/CAIPIRA**	KG	**R$ 5,28**
44	**MAMÃO PAPAIA**	KG	**R$ 4,70**
45	**MANDIOCA COM CASCA**	KG	**R$ 5,69**
46	**MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO**	KG	**R$ 6,06**
47	**MARACUJÁ (FRUTOS)**	KG	**R$ 8,61**
48	**MAXIXE**	KG	**R$ 6,06**
49	**MELANCIA**	KG	**R$ 3,19**
50	**MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA**	KG	**R$ 9,58**
51	**OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)**	DÚZIA	**R$ 14,78**
52	**OVOS DE GALINHA (GRANJA)**	DÚZIA	**R$ 12,07**
53	**PÃO DE TRIGO (CASEIRO)**	KG	**R$ 18,43**
54	**PEIXE PINTADO - FILÉ**	KG	**R$ 36,53**
55	**PEIXE PINTADO - POSTA**	KG	**R$ 40,57**
56	**PEIXE PIRARUCU - FILÉ**	KG	**R$ 38,25**
57	**PEIXE TAMBAQUI - FILÉ**	KG	**R$ 43,13**
58	**PEIXE TAMBAQUI - POLPA**	KG	**R$ 26,64**
59	**PEIXE TAMBAQUI - POSTA**	KG	**R$ 39,49**
60	**PEPINO**	KG	**R$ 6,14**
61	**PIMENTA DE CHEIRO**	KG	**R$ 16,03**
62	**PIMENTÃO VERDE**	KG	**R$ 10,70**
63	**POLPA DE ABACAXI**	KG	**R$ 20,77**
64	**POLPA DE AÇAÍ**	KG	**R$ 26,04**
65	**POLPA DE ACEROLA**	KG	**R$ 19,74**
66	**POLPA DE CUPUAÇU**	KG	**R$ 19,49**
67	**POLPA DE GOIABA**	KG	**R$ 23,36**
68	**POLPA DE GRAVIOLA**	KG	**R$ 28,15**
69	**POLPA DE MARACUJÁ**	KG	**R$ 28,99**
70	**QUIABO**	KG	**R$ 8,00**
71	**REPOLHO**	KG	**R$ 6,66**
72	**RÚCULA**	KG	**R$ 15,81**
73	**SALSA**	KG	**R$ 28,99**

74	**TANGERINA MORGOTE**	KG	**R$ 10,17**
75	**TANGERINA MEXERICA**	KG	**R$ 9,91**
76	**TANGERINA PONKAN**	KG	**R$ 9,81**
77	**TOMATE**	KG	**R$ 7,81**
78	**VAGEM**	KG	**R$ 12,16**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratado) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto ao **CONSELHO ESCOLAR APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI**

c) Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Direção da Apae, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 985002426.

8.5. Maiores informações, na sede da APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Av. Jorge Teixeira, nº 1013, Bairro Centro, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 13h.

8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 01 de Abril de 2024.

VITORIO PASSARELLO
Presidente da APAE

SARA TOMÉ VIEIRA
Secretária da Comissão de Compras
Port. nº 001/2024

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			**2**. CNPJ:		
3. Endereço:	**4**. Município			**5**. CEP:	
6. Nome do representante legal			**7**. CPF		
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência		**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço	**3**. Município			**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF	**7.** DDD/Fone			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	**2**. CPF	**3**. DAP/CAF	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	**2.**CNPJ	**3.**Município SERINGUEIRAS			
4. Endereço		**5.**DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		**7**.CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/_____/_____	ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF:	

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:7D953178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 41/SEMAD, 01 DE ABRIL DE 2024

EDITALNº. 41/SEMAD, 01 DE ABRIL DE 2024

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final, de acordo com os quantitativos de vagas

previsto na Lei Municipal e considerando parecer jurídico e autorização superior **CONVOCA** a candidata relacionada neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeada através do Decreto nº 75 de 01 de abril de 2024.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1- AMPLA CONCORRÊNCIA
1 - Cargo: M18 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
47º	57.210-4	WYLMA TENORIO CAVALCANTE	53,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B00E8329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 82/2024

DECRETO 082/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Promove Adequação do Anexo I da Lei 1039/2022, Altera Referências de Cargos, Institui atribuição de Cargos e Institui Função de Confiança à Servidor e dá outras providências ".

CÉLIO DE JESUS LANG, Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Inc. VI e VII do Art. 51 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 232 e Art. 252 da Lei 1039/2022, promove atualização do Anexo I da Lei 1039/2022 em razão da revisão geral e anual conforme Decreto n. 002/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Atualiza os valores do Anexo I - Tabela 1- Relação dos órgãos, cargos e referências por unidades administrativas (FG, CDS, SUBSÍDIOS) da Lei 1039/2022 em razão da revisão geral e anual nos termos do Decreto n. 002/2024, nos termos disposto no §2º do Art. 231.

Art. 2º. Altera a referência dos cargos constante do Anexo I Lei 1039/2022 conforme doravante constam no Anexo I - Tabela 1- Relação dos órgãos, cargos e referências por unidades administrativas (FG, CDS, SUBSÍDIOS) da Lei ;
I. Supervisor de Convênios e Obras
II. Controlador Geral
III. Assessor de Apoio à Controladoria Geral
IV. Analista Contábil
V. Coordenador do CRAS
VI. Assessor Especial II

Art. 3º. Nos termos do Art. 252 da Lei 1039/2022, Amplia a atribuição do Supervisor de Convênios Obras constante do Art. 51, quais passa a vigorar;
I. Promover o envio de propostas e documentos relacionados aos convênios;
II. Coordenar a execução de convênios;
III. Monitorar e controlar a vigência dos convênios em vigência;
IV. Promover a escrituração das peças de prestação de contas;
V. Manter organizado o arquivo dos convênios.
VI. Elaborar estudos e avaliações de projeto;
VII. Elaborar projetos de engenharia;
VIII. Elaborar normas e acompanhamento de concorrências;
IX. Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução do plano de obras;
X. Acompanhar a execução de obras que estejam sob encargo da Prefeitura ou de terceiros;
XI. Analisar os processos e aprovação de projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outros
XII. Elaborar a promoção de regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
XIII. Elaborar projetos de sinalização
XIV. Elaborar plano de combate a enchentes;
XV. Participar de discussões e interações da elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismos, plano diretor, código de postura e matérias de sua competência;
XVI. Expedir certidões na área e em matérias de sua competência;
XVII. Coordenar projetos e execução de obras viárias;
XVIII. Fiscalizar a construção de obras públicas municipais;
XIX. Exarar despachos e pareceres em processos administrativos;
XX. Exercer outras atividades correlatas às suas competências que lhe forem designadas pelo Município.
XXI. Elaborar, supervisionar nos termos do Inc. XXV, XXVI e XXVII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, matriz de riscos referentes a serviços de obras e engenharia.

Art. 4º. Nos termos do Art. 244 combinado com §1º do Art. 248 da Lei 1039/2022, atribui a servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente de Saúde I, senhora Iracema Dias da Silva Pinto, matrícula n. 5827 a função de confiança de Assessor Especial II em razão do desempenho de atividades no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal do Município conforme escala de plantões definidas pela direção hospitalar.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Urupá-RO, 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ANEXO I

Tabela 1- Relação dos órgãos, cargos e referências por unidades administrativas (fg, cds, subsídio).

ÓRGÃO DA ADMISTRAÇÃO DIRETA							
CARGO		VENCIMENTOS					
	QUANT.	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA		REFERÊNCIA/ CDS	REFERÊNCIA/FG
Prefeito	1	R$	14.111,81			REF. 28	-
Vice Prefeito	1	R$	7.470,97			REF. 27	-
ASSESSORIA TÉCNICA							-
Assessoria Técnica I	1	R$	7.548,00	R$	2.265,63	REF.26	REF.14
Assessoria Técnica II	3	R$	4.753,65	R$	2.265,63	REF.23	REF.14
Assessoria Técnica III	4	R$	3.343,10	-		REF.19	-
ASSESSORIA ESPECIAL				-		-	-
Assessoria Especial Gerência Desportiva	1	R$	2.175,00	-		REF.13	-
Assessoria Especial I	1	R$	2.546,83	-		REF.15	-
Assessoria Especial II	10	R$	1.833,56	-		REF.11	-
	1	R$	1.833,56	R$ 1.132,82		REF.11	REF.06
Assessoria Especial III	14	R$	1.414,21	-		REF.09	
Assessoria Especial IV	1	R$	2.923,76	-		REF.18	-
Assessoria Especial V	1	R$	2.175,00	-		REF.13	-
Diretor de Cultura, esporte e lazer	1	R$	2.175,00	R$	1.132,82	REF.13	REF.06
GABINETE							
Chefe de Gabinete	1	R$	4.648,68	-		REF.22	-
Assistente de Execução Orçamentária e Financeira	1			R$	453,13	-	REF. 02

Coordenador De cerimonial e atos oficiais	1	R$ 1.472,66	R$ 453,13	REF.10	REF. 02

PROCURADORIA JURÍDICA		-		-		-	-
Procurador Geral	**1**	**R$**	**7.548,00**	**R$**	**2.832,03**	**REF.26**	**REF.17**
Assistente administrativo da procuradoria	**1**	-		**R$**	**566,41**	-	**REF.03**
CONTROLADORIA GERAL		-		-		-	-
Controlador Geral	**1**	**R$**	**5.097,66**	**R$**	**3.343,10**	**REF.24**	**REF.19**
Assessor de apoio à Controladoria geral	**1**	**R$**	**3.964,85**	**R$**	**453,13**	**REF.21**	**REF.02**
Ouvidoria	**1**	-		**R$**	**339,85**	-	**REF.01**
Auditoria Interna	**1**	-		**R$**	**2.265,63**	-	**REF.14**
Ass. De Comunicação	**1**	**R$**	**3.398,44**	**R$**	**1.132,82**	**REF.20**	**REF.06**
SEMAP							
Secretário Municipal	**1**	**R$**	**4.648,68**	-		**REF.22**	-
Diretor Administrativo e Financeiro	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF.06**
Assistente de Execução Orçamentária e Financeira	**1**	-		**R$**	**453,13**	-	**REF.02**
Diretor de Planejamento	**1**	**R$**	**3.398,44**	**R$**	**1.132,82**	**REF.20**	**REF.06**
Diretor de Patrimônio	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF.06**
Diretor de Frotas	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF.06**
Diretor de Recursos Humanos	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF.06**
Analista De Projetos	**1**	**R$**	**5.097,66**	**R$**	**3.343,10**	**REF.24**	**REF.19**
Supervisor de Convênios e Obras	**1**	**R$**	**3.398,44**	**R$**	**3.964,85**	**REF.20**	**REF.21**
Diretor de Almoxarifado	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Agente de contratação	**1**	**R$**	**5.097,66**	**R$**	**2.265,63**	**REF.24**	**REF.14**
Equipe de Apoio	**2**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF.06**
Equipe de Apoio Cotista	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF.06**
Gerente de Registro de Preços	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF.06**
Assistente de atualização Cadastral	**1**	-		**R$**	**339,85**	-	**REF.01**

Assistente de Folha de pagamento	**2**	-		**R$**	**339,85**	-	**REF.01**
Analista De Rede de hardware suporte técnico e treinamento	**1**	**R$**	**5.097,66**	**R$**	**3.398,44**	**REF.24**	**REF.20**
Suporte de processamento de dados hardware e software	**1**	**R$**	**3.398,44**	**R$**	**2.265,63**	**REF.20**	**REF 14**
Assistente de Almoxarifado	**1**			**R$**	**339,85**		**REF.01**
SEMFAZ							
Secretário Municipal	**1**	**R$**	**4.648,68**			**REF.22**	-
Diretor de Receitas	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Diretor de Finanças	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Diretor de Tesouraria	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Diretor de Cadastro Tributário	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Assistente de Execução Orçamentária e Financeira	**1**	-		**R$**	**453,13**	-	**REF. 02**
Assistente de Dívida ativa	**1**	-		**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Assistente de Fiscalização	**1**	-		**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Coordenador de Empreendimentos e Fomentos	**1**	-		**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Assistente de Impostos e taxas	**2**	-		**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Analista Contábil	**1**	**R$**	**5.097,66**	**R$**	**3.964,85**	**REF.24**	**REF.21**
SEMED							
Secretário Municipal	**1**	**R$**	**4.648,68**			**REF.22**	-
Diretor Adm. E financeiro	**1**	-		**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Diretor de Ensino	**1**	-		**R$**	**1.359,38**	-	**REF.08**
Diretor Escola Ensino infantil	**1**	-		**R$**	**1.359,38**	-	**REF.08**
Diretor escola Adeildo Martins	**1**	-		**R$**	**1.472,66**	-	**REF.10**
Diretor escola Waldemar Higino	**1**	-		**R$**	**1.246,10**	-	**REF.07**
Diretor escola Euclides da Cunha	**1**	-		**R$**	**1.246,10**	-	**REF. 07**
Diretor escola Nova Estrela	**1**	-		**R$**	**1.246,10**	-	**REF.07**

Diretor escola Oliveira Paiva	**1**			**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Diretor escola Alphonsus Guimarães	**1**			**R$**	**1.246,10**	-	**REF.07**
Vice diretor escola Adeildo Martins	**1**			**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Assistente de Execução Orçamentária e Financeira	**2**			**R$**	**453,13**	-	**REF.02**
Gerencia de Prestação de Contas	**1**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Gerencia de Alimentação Escolar	**1**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Gerencia de Programas da Educação	**1**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Assistente de Escrituração e Estatística	**2**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Secretaria Escolar	**1**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Coordenação do Transporte Escolar	**1**	**R$**	**3.398,44**	**R$**	**792,97**	**REF.20**	**REF. 04**
SEMSAU							
Secretário Municipal	**1**	**R$**	**4.648,68**			**REF.22**	-
Diretor Administrativo E Financeiro	**1**			**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Diretor Hospitalar	**1**			**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Diretor Clínico	**1**	**R$**	**3.964,85**	**R$**	**3.398,44**	**REF.21**	**REF.20**
Gerente de Unidade básica de saúde	**3**	**R$**	**1.472,66**	**R$**	**940,24**	**REF.10**	**REF. 05**
Gerencia de Enfermagem	**1**	**R$**	**3.398,44**	**R$**	**2.265,63**	**REF.20**	**REF.14**
Enfermeiro Circulante cirúrgico	**1**			**R$**	**1.132,82**	-	**REF.06**
Coordenador de APS	**1**			**R$**	**2.265,63**	-	**REF.14**
Coordenador de Epidemiologia	**1**			**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**
Coordenador de Fiscalização E Vigilância Sanitária	**1**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Assistente de Tesouraria do FMS	**1**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Assistente de Execução Orçamentária e Financeira	**3**			**R$**	**453,13**	-	**REF.02**
Suporte de Informações e Processamento de Dados do FMS	**1**			**R$**	**2.265,63**	-	**REF.14**
Coordenador de sala de vacina	**1**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Gerente de repartição e manutenção	**1**	**R$**	**1.833,56**	**R$**	**339,85**	**REF.11**	**REF. 01**

Assistente de almoxarifado e distribuição de medicamentos	**1**	**R$**	**1.833,56**	**R$**	**339,85**	**REF.11**	**REF. 01**
Assistente de apoio administrativo hospitalar	**1**			**R$**	**940,24**	-	**REF.05**
Assistente de Regulação	**2**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
Coordenador de controle e coleta epidemiológica	**1**			**R$**	**339,85**	-	**REF. 01**
SEMAS							
Secretário Municipal	**1**	**R$**	**4.648,68**			**REF.22**	
Diretor Administrativo e Financeiro	**1**			**R$**	**1.132,82**	-	**REF. 06**

Assistente de Execução Orçamentária e Financeira	**1**			**R$**	**339,85**	**-**	**REF. 01**
Gerencia de política assistenciais e transferência de renda	**2**			**R$**	**339,85**	**-**	**REF. 01**
Gerencia de política para crianças e adolescentes	**1**			**R$**	**339,85**	**-**	**REF. 01**
Coordenador do CRAS	**1**			**R$**	**1.132,82**	**-**	**REF. 06**
Supervisor do Programa Criança Feliz	**1**	**R$**	**2.718,75**			**REF.16**	**-**
Visitador do Programa Criança Feliz	**3**	**R$**	**1.472,66**			**REF.10**	**-**
Gerencia de Ações Estratégicas do SCFV	**1**			**R$**	**339,85**		**REF. 01**
SEMINFRA							
Secretário municipal	**1**	**R$**	**4.648,68**			**REF. 22**	
Diretor Administrativo e Financeiro	**1**			**R$**	**1.132,82**	**-**	**REF. 06**
Assistente de Execução Orçamentária e Financeira Obras	**1**			**R$**	**453,13**	**-**	**REF.02**
Assistente de Limpeza Urbana	**1**	**R$**	**1.472,66**	**R$**	**339,85**	**REF.10**	**REF. 01**
Gerencia do Cemitério	**1**	**R$**	**1.472,66**	**R$**	**339,85**	**REF.10**	**REF. 01**
Gerencia de Iluminação Pública	**1**	**R$**	**1.472,66**	**R$**	**339,85**	**REF.10**	**REF. 01**
Encarregado Geral de Obras	**1**	**R$**	**1.699,22**	**R$**	**566,41**	**REF.12**	**REF.03**
Supervisor de Infraestrutura	**1**	**R$**	**2.175,00**	**R$**	**566,41**	**REF. 13**	**REF. 03**

Gerência de mecânica	**1**			**R$**	**566,41**	**-**	**REF.03**
Assistente de mecânica	**1**			**R$**	**339,85**	**-**	**REF. 01**
Gerencia de serviços de Jardinagem	**3**	**R$**	**1.472,66**	**R$**	**339,85**	**REF.10**	**REF. 01**
Assistente de serviços públicos	**2**	**R$**	**1.472,66**	**R$**	**339,85**	**REF.10**	**REF. 01**
Ajudantes de Obras	**3**	**R$**	**1.472,66**	**R$**	**339,85**	**REF.10**	**REF. 01**
Diretor Administrativo e Financeiro Agricultura	**1**			**R$**	**1.132,82**	**-**	**REF. 06**
Assistente de Execução Orçamentária e Financeira	**1**			**R$**	**453,13**	**-**	**REF.02**
Assessor de Apoio Agricultura Familiar	**1**			**R$**	**339,85**	**-**	**REF. 01**
Assessor de Apoio ao Campo e Produção Agrícola	**1**			**R$**	**339,85**	**-**	**REF. 01**
Assessor de Apoio à Inspeção Animal	**1**			**R$**	**339,85**	**-**	**REF. 01**
SEMATUR							
Secretário municipal	**1**	**R$**	**4.648,68**			**REF. 22**	**-**
Diretor Administrativo e Financeiro	**1**			**R$**	**1.132,82**	**-**	**REF. 06**
Assistente de Execução Orçamentária e Financeira	**1**			**R$**	**453,13**	**-**	**REF.02**
Gerencia de saneamento ambiental	**1**			**R$**	**339,85**	**-**	**REF. 01**
Gerencia de fiscalização e licenciamento ambiental	**1**			**R$**	**339,85**	**-**	**REF. 01**
Gerencia do viveiro Municipal	**1**	**R$**	**1.472,66**	**R$**	**339,85**	**REF.10**	**REF. 01**

ANEXO II
Tabela de refência e valores dos cargos

REFERÊCIAS	VALORES NA LEI 1039/2022	VALORES ATUALIZADO 2024
REF.28	**R$12.457,33**	R$ 14.111,81
REF.27	**R$ 6.595,06**	R$ 7.470,97
REF.26	**R$ 6.663,06**	R$ 7.548,00
REF.25	**R$ 5.200,00**	R$ 5.890,62
REF.24	**R$ 4.500,00**	R$ 5.097,66
REF.23	**R$ 4.196,32**	R$ 4.753,65
REF.22	**R$ 4.103,59**	R$ 4.648,68
REF.21	**R$ 3.500,00**	R$ 3.964,85
REF.20	**R$ 3.000,00**	R$ 3.398,44
REF.19	**R$ 2.951,15**	R$3.343,10
REF.18	**R$ 2.580,97**	R$ 2.923,76
REF.17	**R$ 2.500,00**	R$ 2.832,03
REF.16	**R$ 2.400,00**	R$ 2.718,75
REF.15	**R$ 2.248,23**	R$ 2.546,83
REF.14	**R$ 2.000,00**	R$ 2.265,63
REF.13	**R$ 1.920,00**	R$ 2.175,00
REF.12	**R$ 1.500,00**	R$ 1.699,22
REF.11	**R$ 1.618,58**	R$ 1.833,56
REF.10	**R$ 1.300,00**	R$ 1.472,66
REF.09	**R$ 1.248,40**	R$ 1.414,21
REF.08	**R$ 1.200,00**	R$ 1.359,38
REF.07	**R$ 1.100,00**	R$ 1.246,10
REF.06	**R$ 1.000,00**	R$ 1.132,82
REF.05	**R$ 830,00**	R$ 940,24
REF.04	**R$ 700,00**	R$ 792,97
REF.03	**R$ 500,00**	R$ 566,41
REF.02	**R$ 400,00**	R$ 453,13
REF.01	**R$ 300,00**	R$ 339,85

Fonte: Tabela disponibilizada pelo setor de Recursos Humanos do Município.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CFBF8E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 34-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 486 /2023
Licitação Nrº : 34/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/03/2024
Objeto Homologado : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGENDA, de primeira qualidade, capa em couro sintético, com as dimensões aproximadas de 20 cm de altura, 14 cm de largura e 04 cm de profundidade, contendo índice telefônico, página para dados pessoais, folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior, acabamento em brochura, fitilho como marcador de páginas.	61	R$ 26,50	R$ 1.616,50
2	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, de primeira qualidade, embalagem contendo 100 unidades e dados do fabricante.	24	R$ 5,30	R$ 127,20
3	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA, de primeira qualidade, ponta em metal super afiada, cabo plástico em cores variadas, caixa com 25 unidades, produto contendo dados do fabricante.	121	R$ 1,60	R$ 193,60
4	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL REDONDA, de primeira qualidade, dimensões: 45 mm diâmetro x 5 cm de largura, produto contendo dados do fabricante.	76	R$ 47,00	R$ 3.572,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, de primeira qualidade com a tampa plástica nº 03, tinta na cor preta, dimensões 6,7 x 11 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	14	R$ 6,20	R$ 86,80
6	APONTADOR DE LAPIS, de primeira qualidade, com deposito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	77	R$ 0,50	R$ 38,50
7	BARBANTE, de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	64	R$ 5,60	R$ 358,40
8	Bastao de cola quente grossa 11 mm tamanho : 17 cm pacote com 10 unidades	40	R$ 9,00	R$ 360,00
9	BASTÃO PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	80	R$ 29,00	R$ 2.320,00
10	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	36	R$ 8,00	R$ 288,00
11	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	32	R$ 9,90	R$ 316,80
12	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	32	R$ 9,90	R$ 316,80
13	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	40	R$ 9,90	R$ 396,00
14	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	32	R$ 9,90	R$ 316,80
15	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	32	R$ 9,90	R$ 316,80
16	BONECAS DE PLASTICO GLU GLU TAMANHO N° 10,12,14 BONECAS DE PANO N° 10,12,02,40 CM	100	R$ 19,85	R$ 1.985,00
17	BORRACHA ESCOLAR, de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 20 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	66	R$ 8,10	R$ 534,60
18	CADERNO de primeira qualidade, com 96 folhas, com margem, capa e contracapa revestidas em papel couchê 115g/m² miolo em papel 56 g/m² formato, medindo 200 mm x 275 mm, produto contendo dados do fabricante.	400	R$ 7,38	R$ 2.952,00
19	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA, de primeira qualidade, com 03 (três) bandejas articuláveis, cada bandeja medindo 37cm x 25cm x 3cm, produto fabricado em poliestireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma horizontal, cor fumê, produto contendo dados do fabricante	55	R$ 36,95	R$ 2.032,25
20	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	256	R$ 3,99	R$ 1.021,44
21	CALCULADORA, eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, produto contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração, divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.	87	R$ 19,99	R$ 1.739,13
22	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor azul que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	151	R$ 28,00	R$ 4.228,00
23	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
24	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R$ 28,00	R$ 840,00
25	caneta para tecido com ponta dupla de fiba fina e rigida. É ideal para fazer traços e contornos em tecido caixa com 12 cores com 24 pontas	20	R$ 67,90	R$ 1.358,00
26	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	24	R$ 10,00	R$ 240,00
27	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	24	R$ 22,89	R$ 549,36
28	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	24	R$ 10,01	R$ 240,24
29	Canetinha Hidrocor, Canta de Colorir ou Canetinha Escolar Canetinhas 12 cores Cores vivas ponta masi resistentes 0, 8mm tinta nao tóxicas, á base de agua caixa com 12 cores	60	R$ 3,47	R$ 208,20
30	CARRINHO TRUCK K-SAMBA TOYS KIT MINI CARRINHOS 8 CM CAMINHÃO BOIADEIRO 49 CM	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00
31	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	42	R$ 0,84	R$ 35,28
32	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	60	R$ 0,84	R$ 50,40
33	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	60	R$ 0,84	R$ 50,40
34	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	200	R$ 1,93	R$ 386,00
35	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	215	R$ 1,93	R$ 414,95
36	CLIPES, de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	144	R$ 2,08	R$ 299,52
37	COLA, branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	231	R$ 1,93	R$ 445,83
38	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	R$ 3,10	R$ 124,00
39	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	R$ 3,61	R$ 144,40
40	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso liquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	R$ 3,26	R$ 130,40

42	Cola instatanea multiulso 20g facil manuseio bico anti-entupimento ideal para: madeira, e.v.a, papel,pvc, cortiça, couro, tecido, borrachas, entre outros, composição: etilcianocrilato	150	R$ 4,00	R$ 600,00
43	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 04, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	22	R$ 11,00	R$ 242,00
44	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	21	R$ 13,20	R$ 277,20
45	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 08, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	21	R$ 16,60	R$ 348,60
46	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 10, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	28	R$ 17,30	R$ 484,40
47	COLCHETE, de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço flexiveis, fabricado em tamanho comercial nº 12, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	52	R$ 24,00	R$ 1.248,00
48	CONE DE SINALIZAÇÃO RIGIDO LARANJA COM BRANCO MODELO SAFE PARK, INJEADO EM PP (POLIPROPILENO) EM UMA UNICA PEÇA (CORPO E FAIXAS) NAS CORES LARANJA COM BRANCO, RESISTENTE ÁS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS.POSSUIDUAS FAIXAS BRANCAS NÃO REFLETIVAS INJETADAS NO CORPO DO CONE. CONTA COM ORIFICIO NO TOPO PARA O ENCAIXE DE "PORTA-TUDO" (VENDIDO SEPARADAMENTE) E DUAS ABERURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA O USO DE FITTAS ZEBRADAS, CORENTE OU CORDA. ULTILIZADO PARA CONTROLE DE TRÁFEGO DELIMITAR , CANALIZAR,DELIMITAR, CANALIZAR, DIRECIONAR, INTERDITAR, E SINALIZAR ÁREAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE ESTACIONAMENTO (INTERNOS E EXTERNOS) , SHOPPINGS, POSTOS DE COMBUSTIVEIS, ESCOLAS, CONDOMINIOS, HIPERMERCADOS E ENTRE OUTROS	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
49	Corretivo em fita 4 mm x 10 m	31	R$ 7,50	R$ 232,50
51	CORTADOR DE E.V.A. TAMANHO PEQUENO NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	20	R$ 36,00	R$ 720,00
52	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	13020	R$ 0,33	R$ 4.296,60
53	ESTILETE, de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	52	R$ 3,00	R$ 156,00
57	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	50	R$ 3,52	R$ 176,00
61	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	49	R$ 1,20	R$ 58,80
62	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	45	R$ 1,20	R$ 54,00
63	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	45	R$ 1,20	R$ 54,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO, de primeira qualidade, em aço galvanizado, formato espátula, embalagem contendo dados do fabricante.	82	R$ 1,35	R$ 110,70
65	FITA ADESIVA LARGA, de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 48 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
66	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	32	R$ 4,20	R$ 134,40
67	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	32	R$ 4,20	R$ 134,40
68	FITA CETIM N° 02, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	24	R$ 4,20	R$ 100,80
69	FITA DUPLA FACE BRAMCA LARGURA X COMPRIMENTO DA FITA DUPLA FACE 12 X 10 M ESPESSURA DA FITA 1.3MM MATERIAL DA FITA: LINER DE PAPEL, EPSUMA DE POLIURETANO A ADESIVO	75	R$ 4,30	R$ 322,50
70	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	36	R$ 33,80	R$ 1.216,80
71	GRAMPEADOR DE MESA, de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 40 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	83	R$ 25,00	R$ 2.075,00
72	GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, manual, alta pressão profissional, compatível com grampos 106/4 à 106/10, indicado para uso em artesanato, tapeçaria, pequenos reparos e telas, produto contendo dados do fabricante.	8	R$ 38,00	R$ 304,00
73	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	53	R$ 19,99	R$ 1.059,47
74	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	60	R$ 3,80	R$ 228,00
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, galvanizado, 106/08, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	12	R$ 10,20	R$ 122,40
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO, de primeira qualidade, galvanizado, 106/10, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	8	R$ 26,04	R$ 208,32
77	JOGO DE MEMORIA ARCA DE NOÉ	40	R$ 29,90	R$ 1.196,00
78	KIT LIVROS INFANTIS COM 50 UNIDADES TAMANHO 20X13, 5CM	20	R$ 49,00	R$ 980,00
79	LÁPIS-BORRACHA, de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	13	R$ 18,99	R$ 246,87
80	LAPIS DE COR DE 1 QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITARIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	51	R$ 5,10	R$ 260,10
81	LAPIS, grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.	24	R$ 54,20	R$ 1.300,80
82	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	136	R$ 14,00	R$ 1.904,00
83	Madrepéorla olho grego com passsante para montagem de bijuterias, acessorios e peças artesanais. Medidas 10mm /// espessura 4,5mm material : Madrepérola Quantidade; pacotes com 50 peças	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
84	MEIA PEROLA MATERIAL 100% ABS FORMATO REDONDO, TIPO COLAGEM, TAMANHO 100MM, PESO 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	30	R$ 77,89	R$ 2.336,70
85	MEIA PEROLA MATERIAL 100% ABS FORMATO : REDONDO TIPO: COLAGEM TAMANHO : 10 MM PESO: 500 GRAMAS CORES DIVERSAS	30	R$ 74,00	R$ 2.220,00
86	MOLHA DEDO, de primeira qualidade, embalagem redonda de 12 g, creme perfumado, atóxico, não contém glicerina, embalagem contendo dados do fabricante.	75	R$ 2,50	R$ 187,50
87	MOUSE, de primeira qualidade, com saída USB, com fio, design ergonômico, dimensões do produto 3,5x7,2x12cm, peso líquido aproximado do produto 100g, óptico, roda de rolagem, cor preto ou cinza, não necessita de alimentação externa, fácil instalação e operação, embalagem contendo dados do fabricante.	82	R$ 7,20	R$ 590,40
88	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	500	R$ 10,50	R$ 5.250,00
89	PAPEL A4, papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, cor branca, 75g/m²,210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	720	R$ 198,00	R$ 142.560,00
90	PAPEL CAMURÇA	200	R$ 1,49	R$ 298,00
91	PAPEL CARBONO, de primeira qualidade, na cor preta, dimensões 210x297 mm (A4), caixa com 100 folhas, alta qualidade, maior durabilidade, capaz de reproduzir cópias mais limpas e visíveis, excelente para múltiplas cópias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	14	R$ 39,00	R$ 546,00
92	Papel cartão para recortes, colagem, dobraduras, enre outros. Ideal para auxilio no desenvolvimento das crianças. Ultilizado para trabalhos escolares, artesanatos, decoraçoes e outros. Cores sortidas dimensoes: 48 cm x 66 cm Gramatura: 240 gr	150	R$ 1,50	R$ 225,00
93	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	70	R$ 46,00	R$ 3.220,00
94	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R$ 1,84	R$ 55,20
95	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo	30	R$ 1,84	R$ 55,20

	dados do fabricante.			
96	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R$ 1,84	R$ 55,20
97	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	48	R$ 1,84	R$ 88,32
98	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R$ 1,84	R$ 55,20
99	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R$ 1,84	R$ 55,20
100	Papel fotográfico adesivo 100 folhas papel de qualidade 100% a prova d´agua, papel fotográfico para impressoras jato de tinta. Resistencia a impressão digital, não fica marca de dedo na impressão papel projetado par fornecer imagens com elevda densidade e cor, graduação perfeita. Papel a prova d´agua mantendo a tonalidade real das cores impressas, pacote co 100 folhas	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
101	Papel fotográfico brilhante na cor Branca com alta resolução, para impressao a jato de tinta. É recomendado o uso de tint corante para secagem instantanea compativel com impressoras HP, Epson, Canon e Lexmark a base de tinta líquida. Gramatura: 120g/m2 Tamanho: A4 pacote com 20 folhas	30	R$ 6,00	R$ 180,00
102	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	60	R$ 2,78	R$ 166,80
103	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	60	R$ 2,78	R$ 166,80
104	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	50	R$ 2,78	R$ 139,00
105	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	50	R$ 2,80	R$ 140,00
106	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	60	R$ 2,80	R$ 168,00
107	PAPL COLOR SET PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 120G MEDIDAS: 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	20	R$ 47,99	R$ 959,80
108	PASTA AZ OFICIO PRETA LOMBADA LARGA	60	R$ 13,07	R$ 784,20
109	PASTA CATALOGO A4 COM 100 FOLHAS PRETA COM VISOR	150	R$ 17,90	R$ 2.685,00
110	PASTA CATALÓGO, de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	120	R$ 17,90	R$ 2.148,00
111	PASTA L FLEXIVEL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS	150	R$ 0,70	R$ 105,00
112	PASTA PLÁSTICA, de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	255	R$ 3,66	R$ 933,30
113	Pasta plástica oficio, de primeira qualidade, fabricada em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, acompanhada com presilha romeu e julieta, dimensões do produto 245 largura x 340 altura mm, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	300	R$ 3,00	R$ 900,00
114	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO, de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	80	R$ 11,70	R$ 936,00
115	PASTA SUSPENSA, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	21	R$ 24,99	R$ 524,79
117	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 16 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	37	R$ 40,80	R$ 1.509,60
119	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	151	R$ 1,75	R$ 264,25
122	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	51	R$ 2,76	R$ 140,76
124	PINCEL PARA PINTURA EM TECIOS, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	200	R$ 2,98	R$ 596,00
125	Pistola para apicar cola quente, tamanho gande, seu cabo possui 1 metro de comprimento e processa 10gramas de cola silicone por minuto. Sua voltagem é 127-220 volts (bivolt), 60 hz, seu aquecimento demora de 3 a 5 minutos, a potencia estabilizada é de 15 e uma potencia pico de 40w. Sua estrutura é composta de plastico injetado e a ponta é metálica. Tamanho do produto : 17 x 14,5 x 3cm (comprimento x largura x altura)	15	R$ 19,90	R$ 298,50
126	PISTOLA PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	20	R$ 14,99	R$ 299,80
127	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Oficio, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	145	R$ 5,20	R$ 754,00
128	QUEBRA CABEÇA INFANTIL 48 PEÇAS	60	R$ 13,99	R$ 839,40
129	RÉGUA, de primeira qualidade, em alumínio, grossa e resistente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	108	R$ 2,98	R$ 321,84
131	TATAME E.V.A 100X100X3CM, 30MM, CORES VARIADAS	80	R$ 115,00	R$ 9.200,00
132	TECLADO PADRÃO ABNT, 110 TECLAS , CONEXÃO VIA USB, FÁCIL INSTALAÇÃO , COM FIO USB.2.0	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
133	TESOURA, de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	91	R$ 5,90	R$ 536,90
134	TINTA PARA CARIMBO, de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	42	R$ 14,00	R$ 588,00
136	TINTAS PARA TECIDOS COES VARIADAS 37 ML CAIXA COM 6 UNIDADES	600	R$ 22,00	R$ 13.200,00
137	TINTA SPLAY ACRILICA 350 ML CORES VARIADAS	75	R$ 17,80	R$ 1.335,00
142	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 127 N	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
143	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 1102W	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
144	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404 DW	200	R$ 58,90	R$ 11.780,00
145	MOUSE PAD	35	R$ 6,50	R$ 227,50
146	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor laranjada, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20	R$ 9,20	R$ 184,00
147	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor rosa, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	20	R$ 9,20	R$ 184,00
149	FITA CORRETIVA, de primeira qualidade medindo no mínimo 5mm x 10m, branca, base em polietileno	20	R$ 4,90	R$ 98,00
152	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÕES, fabricada em polipropileno, dimensões de 33 x 24 x 3.5 cm.	4	R$ 38,89	R$ 155,56
154	PILHA GRANDE ALCALINA AA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	50	R$ 3,10	R$ 155,00
155	PILHA PALITO ALCALINA AAA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
156	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	500	R$ 1,80	R$ 900,00
157	PILHA RECARREGÁVEL AA - 2500Mah, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO	64	R$ 9,90	R$ 633,60

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 292.601,58

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de março de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2F53C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 34-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 486 /2023
Licitação Nrº : 34/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/03/2024
Objeto Homologado : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	COLA EM BASTÃO, de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, embalagem contendo dados do fabricante.	117	R$ 2,32	R$ 271,44
50	CORRETIVO liquido Office 18ml, de primeira qualidade, excelente cobertura que dispensa retoques, produto atóxico, fácil aplicação, secagem rápida, a base de água para uso em qualquer tipo de papel, dimensões do produto aproximadamente 03cm de largura, 07cm de altura, 03cm de profundidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	96	R$ 5,15	R$ 494,40
54	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	65	R$ 3,60	R$ 234,00
55	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	75	R$ 3,80	R$ 285,00
56	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	90	R$ 3,87	R$ 348,30
58	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	45	R$ 1,60	R$ 72,00
59	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	50	R$ 1,60	R$ 80,00
60	E.V.A de primeira qualidade na cor de pele dimensoes de 1,7 mm x 40 x 48 cm, embalagem contendo dados do fabricante	50	R$ 1,60	R$ 80,00
116	PEN DRIVE, de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 08 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	51	R$ 25,50	R$ 1.300,50
118	PERFURADOR, de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	52	R$ 60,00	R$ 3.120,00
120	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	131	R$ 1,80	R$ 235,80
121	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor verde, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	41	R$ 2,00	R$ 82,00
123	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor amarelo florescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	R$ 10,85	R$ 434,00
130	RÉGUA, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	126	R$ 1,20	R$ 151,20
135	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO ECO TANK L3250	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
138	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	25	R$ 68,00	R$ 1.700,00
139	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	25	R$ 67,00	R$ 1.675,00
140	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	26	R$ 67,00	R$ 1.742,00
141	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	25	R$ 67,00	R$ 1.675,00
148	CARREGADOR DE PILHAS AA e AAA bivolt com autonomia para recarregar 04 pilhas simultaneamente	8	R$ 45,00	R$ 360,00
150	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 200 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	15	R$ 25,00	R$ 375,00
151	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLASTICO (ROMEU E JULIETA), cor branca, fabricada em polipropileno, dimensões de 340 x 245 mm.	20	R$ 1,99	R$ 39,80
153	PILHA C-2, contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 17.395,44

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de março de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27230708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9370

DECRETO Nº 9370 DE 28 DE MARÇO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 1-270/2024, Edital nº 01/SEMECE/2024 do Município de Vale do Paraíso RO, convocam os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Para atender as necessidades da SEMECE
PROFº PSICOPEDAGOGO 30HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
81	Tamiris Dias Maciel	13	Aprovado

Para atender as necessidades da EMEIEF Jorge Teixeira período matutino e vespertino
PEDAG. SUPERVISOR/40HORAS -DIST. DE SANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
66	Kelly Tays Borges da Silva	16	Aprovado

Para atender as necessidades da EMEF Professora Ivonete Venâncio no período matutino e vespertino, conforme a necessidade da escola
PROFº PEDAGOGO/25 HORAS –VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
43	Noerena CarlaGonçalves	18	Aprovado
33	Lucicleyde Navas Martins	18	Aprovado
36	Rousinei SantanadosSantos	16	Classificado

Para atender as necessidades da escola C. E. Professora Maria Matilde no período matutino e vespertino
PROFºDEEDUC.FÍSICA/40HORAS-VALEDOPARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
07	Darlen Teixeira Rezene	15	Aprovado

Para atender as necessidades da EMEIEF Jorge Teixeira no período matutino
PROFºPEDAGOGO/25HORAS-DIST. DE SANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
28	Gleiciane BarbosaNeiva	18	Aprovado
03	Maria Janaina Pereira Carvalho	16	Aprovado
32	Anezio RosadaSilva	14	Aprovado

Para atender as necessidades da EMEIEF Jorge Teixeira no período matutino e vespertino
PROFºPEDAGOGO/40HORAS-DIST. DE SANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
82	Fernanda PereiraVeloso	18	Aprovado

Para atender as necessidades da EMEIEF Jorge Teixeira período vespertino
PROFº DE EDUC. FÍSICA /25 HORAS - DIST. DE SANTA ROSA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
71	Marcia da Silva Barboza Madeiro	18	Aprovado

Para atender as necessidades da SEMECE
MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR) 40HORAS –VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
04	Fábio Pedroso de Jesus	19	Aprovado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• CÓPIA da Carteira de Identidade;
• CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4**recente**;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos Menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial*(Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste municípioatravés da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA).*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
• DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
• TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
• DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco do Brasil.

Art. 2°. Os candidatos deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0F64546E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2-122

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°009/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-95/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 013/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A CNPJ; 01.571.702/0001-98 ENDEREÇO; BR 153 KM 3 CEP; 74775027 - UF; GO MUNICIPIO; GOIANIA TEL; (62) 3265-6500.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRIC.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
84	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	UNID	HALEXISTAR	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
118	LEVOFLOXCINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100 ML	UNID	HALEXISTAR	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL						R$ 3.650,00

Vale do Paraíso/RO, 18 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD295CF3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 1BIM 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	70.434.810,78	12.119.842,25	17,21	12.119.842,25	17,21	58.314.968,53
RECEITAS CORRENTES	61.435.230,58	62.191.494,58	11.709.842,25	18,83	11.709.842,25	18,83	50.481.652,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.502.422,54	5.502.422,54	444.049,02	8,07	444.049,02	8,07	5.058.373,52
Impostos	4.734.644,17	4.734.644,17	391.177,63	8,26	391.177,63	8,26	4.343.466,54
Taxas	564.230,52	564.230,52	52.871,39	9,37	52.871,39	9,37	511.359,13
Contribuição de Melhoria	203.547,85	203.547,85		0,00	0,00	0,00	203.547,85
CONTRIBUIÇÕES				0,00	0,00		
Contribuições Sociais				0,00	0,00		
Contribuições Econômicas				0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00	0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.700,00	1.035.700,00	392.232,35	37,87	392.232,35	37,87	643.467,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00	0,00		
Valores Mobiliários	1.035.700,00	1.035.700,00	392.232,35	37,87	392.232,35	37,87	643.467,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais				0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00	0,00		
Cessão de Direitos				0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais				0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL				0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.255.000,00	1.255.000,00	147.552,62	11,76	147.552,62	11,76	1.107.447,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras				0,00	0,00		
Outros Serviços	1.255.000,00	1.255.000,00	147.552,62	11,76	147.552,62	11,76	1.107.447,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.463.858,03	54.220.122,03	10.611.822,86	19,57	10.611.822,86	19,57	43.608.299,17
Transferências da União e de suas Entidades	21.621.057,65	21.864.057,65	4.514.483,81	20,65	4.514.483,81	20,65	17.349.573,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.344.312,88	16.857.576,88	3.055.807,03	18,13	3.055.807,03	18,13	13.801.769,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas				0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.498.487,50	15.498.487,50	3.041.532,02	19,62	3.041.532,02	19,62	12.456.955,48
Transferências do Exterior				0,00	0,00		
Demais Transferências Correntes				0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.250,01	178.250,01	114.185,40	64,06	114.185,40	64,06	64.064,61

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			90.000,00	0,00	90.000,00		-90.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00	0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	173.250,01	173.250,01	24.185,40	13,96	24.185,40	13,96	149.064,61

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	8.243.316,20	410.000,00	4,97	410.000,00	4,97	7.833.316,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS				0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00		
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	8.243.316,20	410.000,00	4,97	410.000,00	4,97	7.833.316,20
Transferências da União e de suas Entidades		7.180.197,64		0,00	0,00	0,00	7.180.197,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.118,56	1.063.118,56	410.000,00	38,57	410.000,00	38,57	653.118,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas				0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00	0,00		
Transferências do Exterior				0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital				0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00		
Integralização do Capital Social				0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital				0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.088.349,14	70.434.810,78	12.119.842,25	17,21	12.119.842,25	17,21	58.314.968,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)				0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00	0,00		
Mobiliária				0,00	0,00		
Contratual				0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00	0,00		
Mobiliária				0,00	0,00		
Contratual				0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.088.349,14	70.434.810,78	12.119.842,25	17,21	12.119.842,25	17,21	58.314.968,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.088.349,14	70.434.810,78	12.119.842,25	17,21	12.119.842,25	17,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.334.614,44			6.334.614,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.334.614,44			6.334.614,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	69.580.240,65	7.121.164,00	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

			BIMESTRE	BIMESTRE (f)		BIMESTRE	BIMESTRE (h)			PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	59.641.005,57	63.258.133,71	16.875.380,85	16.875.380,85	46.382.752,86	7.138.263,85	7.138.263,85	56.119.869,86	7.070.243,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.176.729,00	36.233.092,71	5.831.525,52	5.831.525,52	30.401.567,19	5.311.462,05	5.311.462,05	30.921.630,66	5.308.432,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.000,00	66.000,00		0,00	66.000,00			66.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.398.276,57	26.959.041,00	11.043.855,33	11.043.855,33	15.915.185,67	1.826.801,80	1.826.801,80	25.132.239,20	1.761.810,85	
DESPESAS DE CAPITAL	2.137.343,57	13.201.291,51	2.748.571,95	2.748.571,95	10.452.719,56	50.920,72	50.920,72	13.150.370,79	50.920,72	
INVESTIMENTOS	1.878.343,57	12.942.291,51	2.711.651,23	2.711.651,23	10.230.640,28	14.000,00	14.000,00	12.928.291,51	14.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.000,00	259.000,00	36.920,72	36.920,72	222.079,28	36.920,72	36.920,72	222.079,28	36.920,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00			310.000,00			310.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	69.580.240,65	7.121.164,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	69.580.240,65	7.121.164,00	
SUPERÁVIT (XIII)							4.930.657,68		4.998.678,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80		7.189.184,57	12.119.842,25		12.119.842,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00			0,00
Taxas				0,00			0,00
Contribuição de Melhoria				0,00			0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00			0,00
Contribuições Econômicas				0,00			0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00			0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00			0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00			0,00
Valores Mobiliários				0,00			0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00			0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00			0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00			0,00
Cessão de Direitos				0,00			0,00

Demais Receitas Patrimoniais				0,00			0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00			0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00			0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00			0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00			0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00			0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00			0,00
Outros Serviços				0,00			0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00			0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00			0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00			0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00			0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00			0,00
Transferências do Exterior				0,00			0,00
Demais Transferências Correntes				0,00			0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00			0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00			0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00			0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00			0,00
Demais Receitas Correntes				0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00			0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00			0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00			0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00			0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00			0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00			0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00			0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00			0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00			0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00			0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00			0,00
Transferências do Exterior				0,00			0,00
Demais Transferências de Capital				0,00			0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00			0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00			0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00			0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00			0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	100,00	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	100,00	69.580.240,65	
Legislativa	2.405.000,00	2.405.000,00	545.246,16	545.246,16	2,78	1.859.753,84	318.914,68	318.914,68	4,44	2.086.085,32	
Ação Legislativa	2.405.000,00	2.405.000,00	545.246,16	545.246,16	2,78	1.859.753,84	318.914,68	318.914,68	4,44	2.086.085,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.711.750,01	10.711.750,01	2.688.595,92	2.688.595,92	13,70	8.023.154,09	1.190.325,72	1.190.325,72	16,56	9.521.424,29	
Planejamento e Orçamento	535.000,00	535.000,00	288.083,68	288.083,68	1,47	246.916,32	35.000,00	35.000,00	0,49	500.000,00	
FU04 - Administração Geral	7.324.750,01	7.324.750,01	1.252.458,42	1.252.458,42	6,38	6.072.291,59	971.462,07	971.462,07	13,51	6.353.287,94	
Administração Financeira	2.812.000,00	2.812.000,00	1.148.053,82	1.148.053,82	5,85	1.663.946,18	183.863,65	183.863,65	2,56	2.628.136,35	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											

Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.374.839,75	2.863.026,31	566.510,67	566.510,67	2,89	2.296.515,64	271.618,19	271.618,19	3,78	2.591.408,12	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	2.358,18	2.358,18	0,01	2.641,82				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	875.650,00	902.994,78	163.846,31	163.846,31	0,83	739.148,47	121.030,95	121.030,95	1,68	781.963,83	
Assistência Comunitária	329.689,75	776.939,54	208.478,42	208.478,42	1,06	568.461,12	41.195,70	41.195,70	0,57	735.743,84	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.129.500,00	1.143.091,99	191.827,76	191.827,76	0,98	951.264,23	109.391,54	109.391,54	1,52	1.033.700,45	
FU08 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.578.884,33	17.963.984,71	3.898.180,73	3.898.180,73	19,86	14.065.803,98	2.120.527,44	2.120.527,44	29,50	15.843.457,27	
Atenção Básica	5.842.024,33	10.341.498,00	1.377.055,92	1.377.055,92	7,02	8.964.442,08	957.888,75	957.888,75	13,32	9.383.609,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.586.535,00	6.481.468,58	2.244.136,48	2.244.136,48	11,44	4.237.332,10	1.033.027,31	1.033.027,31	14,37	5.448.441,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	148.675,00	148.675,00	119.762,24	119.762,24	0,61	28.912,76	8.481,30	8.481,30	0,12	140.193,70	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	243.650,00	243.650,00	30.628,65	30.628,65	0,16	213.021,35	29.651,05	29.651,05	0,41	213.998,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	758.000,00	748.693,13	126.597,44	126.597,44	0,65	622.095,69	91.479,03	91.479,03	1,27	657.214,10	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.622.586,49	26.566.577,48	6.726.404,02	6.726.404,02	34,28	19.840.173,46	2.591.368,27	2.591.368,27	36,05	23.975.209,21	
Ensino Fundamental	22.225.506,49	24.169.497,48	6.387.801,46	6.387.801,46	32,55	17.781.696,02	2.325.331,62	2.325.331,62	32,34	21.844.165,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.357.080,00	2.357.080,00	338.602,56	338.602,56	1,73	2.018.477,44	266.036,65	266.036,65	3,70	2.091.043,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											

Cultura	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.222.000,00	7.227.769,45	3.241.324,00	3.241.324,00	16,52	3.986.445,45	128.917,82	128.917,82	1,79	7.098.851,63	
Infra-Estrutura Urbana		6.039.991,91	2.686.283,23	2.686.283,23	13,69	3.353.708,68				6.039.991,91	
Serviços Urbanos	1.222.000,00	1.187.777,54	555.040,77	555.040,77	2,83	632.736,77	128.917,82	128.917,82	1,79	1.058.859,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.018.620,00	1.018.620,00	218.804,08	218.804,08	1,11	799.815,92	58.009,95	58.009,95	0,81	960.610,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.018.620,00	1.018.620,00	218.804,08	218.804,08	1,11	799.815,92	58.009,95	58.009,95	0,81	960.610,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.505.000,00	1.583.025,97	339.743,73	339.743,73	1,73	1.243.282,24	65.193,75	65.193,75	0,91	1.517.832,22	
Abastecimento	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	560.000,00	559.449,50	197.343,73	197.343,73	1,01	362.105,77	6.202,65	6.202,65	0,09	553.246,85	
FU20 - Demais Subfunções	545.000,00	623.576,47	142.400,00	142.400,00	0,73	481.176,47	58.991,10	58.991,10	0,82	564.585,37	
Organização Agrária											

Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.929.668,56	2.959.671,29	1.303.267,76	1.303.267,76	6,64	1.656.403,53	403.090,12	403.090,12	5,61	2.556.581,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.725.668,56	2.755.671,29	1.206.440,00	1.206.440,00	6,15	1.549.231,29	396.544,06	396.544,06	5,52	2.359.127,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	204.000,00	204.000,00	96.827,76	96.827,76	0,49	107.172,24	6.546,06	6.546,06	0,09	197.453,94	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	365.000,00	1.115.000,00	58.955,01	58.955,01	0,30	1.056.044,99	4.297,91	4.297,91	0,06	1.110.702,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	235.000,00	985.000,00	28.082,27	28.082,27	0,14	956.917,73	0,00			985.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	30.872,74	30.872,74	0,16	99.127,26	4.297,91	4.297,91	0,06	125.702,09	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.825.000,00	1.825.000,00	36.920,72	36.920,72	0,19	1.788.079,28	36.920,72	36.920,72	0,51	1.788.079,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.825.000,00	1.825.000,00	36.920,72	36.920,72	0,19	1.788.079,28	36.920,72	36.920,72	0,51	1.788.079,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											

FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	100,00	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	100,00	69.580.240,65	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											

Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											

Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**

	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.417.952,66	4.820.762,46	6.375.304,76	6.203.881,28	6.563.479,88	5.876.956,33	5.635.404,09	5.442.109,80	6.432.310,45	9.616.646,12	6.268.476,22	6.971.010,12	75.624.294,17	69.344.744,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.237,10	354.326,76	408.475,04	450.153,42	393.412,57	441.778,18	513.840,32	509.497,81	480.369,02	696.263,94	282.766,42	161.282,60	5.079.403,18	5.502.422,54
IPTU	62.016,56	46.547,92	163.681,26	151.007,15	85.732,40	89.310,42	74.375,88	52.140,33	50.214,10	-40.897,08	24.300,47	45.515,56	803.944,97	1.296.631,38
ISS	58.403,65	81.673,50	71.155,45	68.565,45	101.630,00	139.112,58	90.762,72	108.430,96	153.249,54	136.581,70	51.991,10	47.652,59	1.109.209,24	974.230,68
ITBI	37.568,17	44.802,89	32.359,43	55.402,23	40.755,43	23.924,56	53.103,91	29.874,91	42.300,90	26.022,21	9.451,30	20.951,19	416.517,13	541.550,11
IRRF	186.768,03	132.517,76	132.917,52	134.171,58	160.186,93	105.542,26	242.273,98	227.687,35	195.452,15	481.158,25	168.145,12	23.170,30	2.189.991,23	1.922.232,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.480,69	48.784,69	8.361,38	41.007,01	5.107,81	83.888,36	53.323,83	91.364,26	39.152,33	93.398,86	28.878,43	23.992,96	559.740,61	767.778,37
Contribuições														
Receita Patrimonial	344.452,80	261.181,69	314.194,59	291.401,09	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	3.021.590,47	1.035.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	344.452,80	261.181,69	314.194,59	291.401,09	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	3.021.590,47	1.035.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	77.032,00	57.562,14	81.862,12	104.878,37	116.343,91	117.350,97	123.346,54	93.331,94	96.003,17	29.094,12	64.068,89	83.483,73	1.044.357,90	1.255.000,00
Transferências Correntes	4.576.286,30	4.124.999,68	5.556.421,79	5.334.159,80	5.759.343,75	5.019.848,16	4.753.992,84	4.395.586,96	5.208.261,27	7.241.687,61	5.699.597,29	6.441.869,66	64.112.055,11	61.373.372,03
Cota-Parte do FPM	1.252.275,60	1.431.741,81	1.591.610,87	1.486.552,61	1.982.623,91	1.272.820,54	1.297.511,58	1.205.080,17	1.563.548,68	2.483.025,03	1.711.720,30	2.327.513,34	19.606.024,44	19.770.000,00
Cota-Parte do ICMS	992.055,13	872.912,80	1.735.118,86	1.414.676,38	1.395.196,35	1.400.967,88	1.362.941,47	1.100.457,57	1.009.126,32	1.591.563,77	1.492.688,50	1.315.442,66	15.683.147,69	15.677.550,00
Cota-Parte do IPVA	168.328,06	136.644,31	173.185,94	138.404,48	169.932,61	170.504,29	100.690,00	89.915,06	47.961,89	54.419,10	177.002,84	143.036,65	1.570.025,23	1.825.000,00
Cota-Parte do ITR	41,09	201,78	50,73	97,69	129,74	165,28	34.997,19	57.800,43	4.240,77	3.829,27	2.784,10	313,28	104.651,35	52.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.515,01		7.377,96	3.281,58	721,99	7.624,02	4.495,83	5.299,64		9.265,18	4.069,22	3.848,05	51.498,48	46.200,00
Transferências do FUNDEB	1.138.237,30	1.208.039,52	1.483.923,52	1.263.871,18	1.194.904,78	1.213.146,32	1.136.583,83	999.612,50	1.377.010,97	1.701.970,87	1.321.784,26	1.694.659,42	15.733.744,47	15.393.487,50
Outras Transferências Correntes	1.019.834,11	475.459,46	565.153,91	1.027.275,88	1.015.834,37	954.619,83	816.772,94	937.421,59	1.206.372,64	1.397.614,39	989.548,07	957.056,26	11.362.963,45	8.608.634,53
Outras Receitas Correntes	32.944,46	22.692,19	14.351,22	23.288,60	11.869,82	9.761,74	8.057,69	219.911,41	453.803,79	1.456.021,19	12.877,54	101.307,86	2.366.887,51	178.250,01
DEDUÇÕES (II)	482.539,92	488.300,08	699.993,22	607.946,20	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	7.120.779,90	7.153.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482.539,92	488.300,08	699.993,22	607.946,20	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	7.120.779,90	7.153.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.935.412,74	4.332.462,38	5.675.311,54	5.595.935,08	6.006.893,01	5.308.064,78	5.114.043,97	4.951.459,21	5.907.334,98	8.855.053,55	5.598.484,00	6.223.059,03	68.503.514,27	62.191.494,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.935.412,74	4.332.462,38	5.675.311,54	5.595.935,08	6.006.893,01	5.308.064,78	5.114.043,97	4.951.459,21	5.907.334,98	8.855.053,55	5.598.484,00	6.223.059,03	68.503.514,27	62.191.494,58

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	109.368,00	109.368,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	1.453.872,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											34.234,38	46.550,24	80.784,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.826.044,74	4.223.094,38	5.564.431,54	5.485.055,08	5.896.013,01	5.197.184,78	5.003.163,97	4.840.579,21	5.796.454,98	8.633.293,55	5.445.641,62	6.057.900,79	66.968.857,65	62.191.494,58

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**

Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.191.494,58	11.821.543,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.502.422,54	444.049,02
IPTU	1.296.631,38	69.816,03
ISS	974.230,68	99.643,69

ITBI	541.550,11	30.402,49
IRRF	1.922.232,00	191.315,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	767.778,37	52.871,39
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.035.700,00	392.232,35
Aplicações Financeiras (II)	1.035.700,00	392.232,35
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	54.220.122,03	10.723.523,64
Cota-Parte do FPM	16.137.000,00	3.247.543,88
Cota-Parte do ICMS	12.542.040,00	2.246.504,96
Cota-Parte do IPVA	1.460.000,00	256.031,59
Cota-Parte do ITR	42.000,00	2.477,93
Transferências da LC nº 61/1989	36.960,00	7.917,27
Transferências do FUNDEB	15.393.487,50	3.016.443,68
Outras Transferências Correntes	8.608.634,53	1.946.604,33
Demais Receitas Correntes	1.433.250,01	261.738,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.433.250,01	261.738,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61.155.794,58	11.429.310,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.243.316,20	410.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.243.316,20	410.000,00
Convênios	7.253.316,20	410.000,00
Outras Transferências de Capital	990.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.243.316,20	410.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.399.110,78	11.839.310,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.399.110,78	11.839.310,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.258.133,71	16.875.380,85	7.138.263,85	7.070.243,28	311.386,54	752.767,61	752.767,61
Pessoal e Encargos Sociais	36.233.092,71	5.831.525,52	5.311.462,05	5.308.432,43	26.231,13	12.857,99	12.857,99
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.000,00						
Outras Despesas Correntes	26.959.041,00	11.043.855,33	1.826.801,80	1.761.810,85	285.155,41	739.909,62	739.909,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.192.133,71	16.875.380,85	7.138.263,85	7.070.243,28	311.386,54	752.767,61	752.767,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.201.291,51	2.748.571,95	50.920,72	50.920,72	198.190,44	1.258.404,78	1.258.404,78
Investimentos	12.942.291,51	2.711.651,23	14.000,00	14.000,00	198.190,44	1.258.404,78	1.258.404,78

Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	259.000,00	36.920,72	36.920,72	36.920,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.942.291,51	2.711.651,23	14.000,00	14.000,00	198.190,44	1.258.404,78	1.258.404,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	310.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.444.425,22	19.587.032,08	7.152.263,85	7.084.243,28	509.576,98	2.011.172,39	2.011.172,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.444.425,22	19.587.032,08	7.152.263,85	7.084.243,28	509.576,98	2.011.172,39	2.011.172,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.234.318,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.234.318,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-710.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	695.681,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.929.999,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.558.466,59	3.140.627,82
DEDUÇÕES (XL)	26.797.462,14	29.716.947,43

Disponibilidade de Caixa	26.797.462,14	29.716.947,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.349.482,35	29.814.038,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	521.651,15	80.094,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.369,06	16.996,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.238.995,55	-26.576.319,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.337.324,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	748.451,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	441.556,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.778.880,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.083.198,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.334.614,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.334.614,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		521.651,15	509.576,98		12.074,17	7.745.907,34	3.654.071,27	2.011.172,39	2.011.172,39	8.196,02	9.380.610,20	9.392.684,37
PODER EXECUTIVO		521.651,15	509.576,98		12.074,17	7.745.907,34	3.589.288,67	1.953.422,02	1.953.422,02	8.196,02	9.373.577,97	9.385.652,14
PODER LEGISLATIVO							64.782,60	57.750,37	57.750,37		7.032,23	7.032,23
Câmara Municipal							64.782,60	57.750,37	57.750,37		7.032,23	7.032,23
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		521.651,15	509.576,98		12.074,17	7.745.907,34	3.654.071,27	2.011.172,39	2.011.172,39	8.196,02	9.380.610,20	9.392.684,37

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.088.349,14
Previsão Atualizada	70.434.810,78
Receitas Realizadas	12.119.842,25

Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.334.614,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.088.349,14
Dotação Atualizada	76.769.425,22
Despesas Empenhadas	19.623.952,80
Despesas Liquidadas	7.189.184,57
Despesas Pagas	7.121.164,00
Superávit Orçamentário	4.930.657,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.623.952,80
Despesas Liquidadas	7.189.184,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.503.514,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.503.514,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.968.857,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.234.318,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.337.324,06	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	521.651,15	0,00	509.576,98	12.074,17
Poder Executivo	521.651,15	0,00	509.576,98	12.074,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.399.978,61	8.196,02	2.011.172,39	9.380.610,20
Poder Executivo	11.335.196,01	8.196,02	1.953.422,02	9.373.577,97
Poder Legislativo	64.782,60	0,00	57.750,37	7.032,23
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.921.629,76	8.196,02	2.520.749,37	9.392.684,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.628.485,29	25,00	21,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.079.388,93	70,00	68,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.323.165,86	15,00	17,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS FERMINO FARIAS:62663364215
Date: 2024.03.28 17:42:24 AMT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO
Assinatura: 2
Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268
Date: 2024.03.28 17:46:47 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6AE23F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
3 ANEXO III DEM. RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEV/2023 A JAN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.141.179,00	6.112.491,80	5.711.048,39	9.159.502,72	7.161.783,81	7.749.316,96	7.583.039,67	6.834.125,32	8.356.145,86	7.152.500,95	10.521.485,75	7.565.949,66	91.048.569,89	96.433.482,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	723.473,40	982.750,27	942.231,73	967.637,81	962.709,17	1.006.477,60	761.577,82	1.023.795,81	823.344,89	1.034.536,22	1.259.396,20	825.094,06	11.313.024,98	13.901.010,57
IPTU	31.954,92	55.443,67	131.438,44	115.362,88	93.985,22	66.622,39	48.137,34	39.161,13	23.409,41	22.578,55	26.045,42	30.100,27	684.239,64	762.445,69
ISS	85.592,26	123.387,12	100.832,44	122.563,06	98.423,95	246.493,64	100.704,03	266.820,33	171.604,69	352.758,42	327.841,65	92.270,64	2.089.292,23	1.326.935,64
ITBI	20.532,57	85.746,66	57.609,59	91.297,13	134.510,52	55.011,66	16.640,06	22.817,50	11.915,20	9.060,00	9.236,12	75.262,47	589.639,48	898.885,25
IRRF	179.682,98	200.864,52	186.496,62	194.578,08	200.141,87	190.260,79	123.732,93	260.178,09	194.788,81	224.780,86	483.579,72	166.777,06	2.605.862,33	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	405.710,67	517.308,30	465.854,64	443.836,66	435.647,61	448.089,12	472.363,46	434.818,76	421.626,78	425.358,39	412.693,29	460.683,62	5.343.991,30	10.912.743,99
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receita Patrimonial	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	172.796,27	2.342.974,73	1.897.435,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	172.796,27	2.342.974,73	1.897.435,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.716,39	59.507,93	62.789,52	58.562,15	50.687,28	53.345,86	54.123,73	54.820,02	52.633,05	65.399,46	54.271,36	46.937,84	666.794,59	709.676,44
Transferências Correntes	6.171.930,32	4.686.117,72	4.530.208,22	7.893.854,59	5.929.447,13	6.472.039,19	6.537.589,94	5.561.488,18	7.228.131,60	5.869.258,02	9.046.573,87	6.516.252,63	76.442.891,41	79.552.227,30
Cota-Parte do FPM	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	1.335.141,86	15.466.822,94	19.989.118,56
Cota-Parte do ICMS	2.238.386,14	2.371.927,62	2.087.067,47	4.148.535,91	3.382.382,55	3.252.929,49	3.265.941,28	3.174.447,28	2.546.220,10	2.327.150,39	3.719.273,15	3.546.616,15	36.060.877,53	38.016.353,67
Cota-Parte do IPVA	99.864,00	142.234,91	126.955,41	169.215,98	154.578,21	128.091,27	126.999,13	79.302,44	61.828,92	44.021,14	31.461,62	108.825,08	1.273.378,11	1.891.456,80
Cota-Parte do ITR	401,10	688,66	170,72	659,83	640,10	1.806,31	540,58	22.928,93	612.168,85	62.493,27	68.996,83	50.796,04	822.291,22	56.675,59
Transferências da LC 61/1989	12.871,89	16.482,45	0,00	22.050,20	9.807,51	2.157,77	22.785,55	16.462,52	15.838,79	0,00	24.664,36	12.085,53	155.206,57	128.608,31
Transferencias do FUNDEB	1.065.421,32	815.744,26	868.922,69	1.063.601,42	905.879,02	856.447,42	869.522,00	814.645,87	716.471,76	986.971,91	1.219.886,79	932.635,62	11.116.150,08	11.166.745,12
Outras Transferências Correntes	1.117.344,29	337.219,35	301.698,48	1.216.502,56	286.917,64	603.900,89	1.233.544,98	415.691,89	2.311.539,04	1.197.782,37	1.995.871,12	530.152,35	11.548.164,96	8.303.269,25
Outras Receitas Correntes	3.419,90	139.353,65	5.749,08	4.170,88	2.214,00	1.896,49	13.241,60	7.865,14	86.029,46	8.357,93	5.717,19	4.868,86	282.884,18	173.133,19
DEDUÇÕES (II)	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	1.010.692,89	10.792.693,65	11.529.098,88
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	1.010.692,89	10.792.693,65	11.529.098,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	6.852.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	6.555.256,77	80.255.876,24	84.904.383,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	6.752.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	6.555.256,77	80.155.876,24	84.904.383,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	67.704,00	67.704,00	67.704,00	68.640,00	68.640,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	132.000,00	75.932,00	878.324,00	822.095,97
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.274.552,55	5.338.374,90	4.971.427,01	7.968.112,62	6.145.813,76	6.686.794,95	6.613.402,06	5.915.341,35	7.433.143,84	6.332.481,59	9.118.782,84	6.479.324,77	79.277.552,24	84.082.287,94

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:467491EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
7 ANEXO VII DEMONTRATIVOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		21.793,06	839.936,76	765.336,34	236,00	96.157,48	89.959,26	446.297,43	214.867,83	168.941,42	36.797,18	330.518,09	426.675,57
02	PODER EXECUTIVO	21.793,06	839.936,76	765.336,34	236,00	96.157,48	89.959,26	446.297,43	214.867,83	168.941,42	36.797,18	330.518,09	426.675,57
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.121,27	1.121,27	0,00	0,00	0,00	51.798,33	11.555,69	11.555,69	25.530,18	14.712,46	14.712,46
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.484,00	34.353,76	34.353,76	0,00	130,24	130,24
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	48.587,36	48.587,36	0,00	0,00	44.030,26	27.152,41	26.296,63	24.693,90	0,00	46.488,77	46.488,77
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	392,88	392,88	0,00	0,00	0,00	1.449,00	1.437,62	1.437,62	0,00	11,38	11,38
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMO	21.793,06	400.398,04	400.398,04	0,00	21.793,06	0,00	12.311,19	12.311,19	12.311,19	0,00	0,00	21.793,06
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	68.182,08	50.651,67	236,00	17.294,41	9,00	205.397,69	39.585,47	39.585,47	4.697,00	161.124,22	178.418,63
0208	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	212.445,22	159.003,44	0,00	53.441,78	0,00	49.559,00	42.762,00	0,00	6.570,00	42.989,00	96.430,78
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	88.009,02	88.009,02	0,00	0,00	45.920,00	8.076,79	8.076,79	8.076,79	0,00	45.920,00	45.920,00
0210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.396,19	14.153,50	0,00	3.242,69	0,00	14.967,45	1.206,18	0,00	0,00	14.967,45	18.210,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,06	27.800,00	27.800,00	0,00	2.795,06	2.795,06
0212	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	3.404,70	3.019,16	0,00	385,54	0,00	10.506,51	9.482,50	9.127,00	0,00	1.379,51	1.765,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		21.793,06	839.936,76	765.336,34	236,00	96.157,48	89.959,26	446.297,43	214.867,83	168.941,42	36.797,18	330.518,09	426.675,57

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Sirley Santos Almeida
Código Identificador:6BEAAE22